



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 218 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 380/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003, Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 3064/2009, R E S O L V E:
REMOVER a Juíza do Trabalho Substituta EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Auxiliar Fixa da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar nas Varas do Trabalho da Região, na modalidade Volante Regional, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2010, ficando revogada a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 19/2005. Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 384/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a anuência do Magistrado, R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para presidir as audiências constantes da pauta do dia 1º de dezembro de 2009, da Vara do Trabalho de Uruaçu, sem vinculação às sentenças.
Artigo 2º - Autorizar o deslocamento do Magistrado designado no artigo anterior, no percurso Goiânia/Uruaçu/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de novembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 386/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA Nº 3152/2009, R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA, Titular da Vara do Trabalho de Ceres, para igual cargo na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2010.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, às 19h.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 387/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante dos autos do PA Nº 3153/2009, R E S O L V E:
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para igual cargo na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, de acordo com o disposto no art. 654, parágrafo 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2010.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, às 19h.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 27/2009
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Juiz FERNANDO DA COSTA FERREIRA, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 386, de 27 de novembro de 2009, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Ceres e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, às 19h.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 28/2009
O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 387, de 27 de novembro de 2009, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e intima os Juízes Titulares de Varas da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na REMOÇÃO para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Seja cientificada, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA XVIII.
Goiânia, 27 de novembro de 2009, às 19h.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 024/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 2/2009-CSJT.SE.ASPAS, de 17 de abril de 2009, que informa a impossibilidade atual de disponibilizar, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, as matérias administrativas, orientando que, nesses casos, a publicação deverá ser feita pelo Tribunal Regional do Trabalho na forma habitual;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no DEJT; e

CONSIDERANDO a dificuldade técnica de se manter o Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região para publicar, exclusivamente, matérias administrativas, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 31 de dezembro de 2009, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 23 de junho de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO

Pregão nº 061/2009

Contratação de empresa do ramo de serviços de lavagem de veículos, conforme especificações do Edital.

Data da Sessão: 11/12/2009, às 10h

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA

Pregoeiro

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3830/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00034-2009-003-18-00-1

RECORRENTE : INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO : EDILSON DIAS DE BRITO

ADVOGADO : RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 08h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3831/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 01155-2009-011-18-00-5

RECORRENTE : FINANCERA ALFA S.A.

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO : KEYLE FRANÇOISE PENA

ADVOGADO : WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

RECORRIDO : BANCO ALFA S.A.

ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3865/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 01287-2009-082-18-00-4

RECORRENTE : SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

ADVOGADO : ANDERSON RODRIGO MACHADO

RECORRIDO : JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE LEMES

ADVOGADO : GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3866/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00933-2008-007-18-00-9

AGRAVANTE : MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3867/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 02104-2008-012-18-00-6
RECORRENTE : ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUSA MATEUS
ADVOGADO : FELICIANO FRANCO MAMEDE E OUTRO(S)
RECORRIDO : HOSPITAL AMPARO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3868/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01103-2009-013-18-00-1
RECORRENTE : ROSSILVO ROSSI
ADVOGADO : EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : TATIANE FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO : HÉLIO JOSE FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADO : WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 10h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3869/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01100-2009-013-18-00-8
RECORRENTE : JULIANA CÂNDIDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA GLÊNIA SILVA DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE : JOSÉ VALLADARES NETO ODONTOLOGIA
ADVOGADO : ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 10h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3870/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01472-2007-004-18-00-1
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ANTÔNIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 11h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3871/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 01439-2007-001-18-00-2
RECORRENTE : JOSÉ ALIDOR ROCHA
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : OSCAR AFONSO DE MELO
ADVOGADO : EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 14h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3872/2009
DATA : 27/NOVEMBRO/2009
AUTOS : 00255-2009-013-18-00-7
RECORRENTE : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. +001
ADVOGADO : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARINEIDE ALEIXO DA SILVA ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 14h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação
C E R T I D A O
Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 27 de Novembro de 2009.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3873/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00195-2008-009-18-00-2

RECORRENTE : VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.E OUTRO

ADVOGADO : ALÍCIO BATISTA E OUTRO(S)

RECORRIDO : VALDIR DE OLIVEIRA BENTO

ADVOGADO : JERONIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 14h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3874/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00671-2009-003-18-00-8

RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

RECORRENTE : JULIANE FERREIRA BRANDÃO

ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 14h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3876/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00940-2009-009-18-00-4

RECORRENTE : SOUTH AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO : BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

RECORRIDO : EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS

ADVOGADO : ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 15h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3877/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 02002-2008-003-18-00-0

RECORRENTE : COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.

ADVOGADO : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

RECORRIDO : VALDEMIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 15h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3878/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 01476-2009-009-18-00-3

RECORRENTE : JOÃO GOUVEIA GRANJA E OUTRO

ADVOGADO : JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO

RECORRIDO : ELIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO : VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA E OUTROS

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 15h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3879/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 01020-2009-005-18-00-8

RECORRENTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO : MARILUCE DOS SANTOS GASPAS

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 15h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 3880/2009

DATA : 27/NOVEMBRO/2009

AUTOS : 00675-2009-013-18-00-3

RECORRENTE : MARIA DE FÁTIMA DOURADO SALES

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

RECORRENTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

ADVOGADO : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO : OS MESMOS

RECORRIDO : COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO A ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO : CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08 de DEZEMBRO de 2009, às 16h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

C E R T I D ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 27 de Novembro de 2009.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01532-2009-013-18-00-9

RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA

RECORRENTE(S) : OZEIAS LOURENÇO NEVES

ADVOGADO(S) : HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL

ORIGEM : 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

SENTENÇA : JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

FUNDAMENTAÇÃO

"EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. JORNADA 12X36. NÃO CONCESSÃO. É vedada a celebração de norma coletiva prevendo a supressão do intervalo intrajornada, por se tratar de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública, segundo o entendimento cristalizado pela OJ 342 da SDI-1 do TST. Comprovada a ausência do intervalo mínimo legal, ainda que por alguns meses, é devida a indenização correspondente a esses períodos.

CERTIFICO e dou fé que em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, com a presença dos Excelentíssimos Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR e do representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, DECIDIU a 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente do Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, que redigirá o acórdão. Certidão publicada em substituição ao acórdão (art. 895, §1º, IV, CLT).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 00220-2009-053-18-01-0

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADOS : ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTROS

AGRAVADO : CRISÓGNO ANTÔNIO MENDONÇA

ADVOGADA : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : QUÊSSIO CÉSAR RABELO

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TEMPESTIVA DE DEPÓSITO RECURSAL E RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. EXIGÊNCIA PREVISTA NA SÚMULA 245 DO TST E NO § 1º DO ART. 789 DA CLT. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR DESERÇÃO. O recolhimento do depósito recursal e das custas processuais no prazo legal por si só não elide a deserção, pois a comprovação desse pagamento, o que deve ser feito dentro do prazo recursal, faz parte da obrigação inerente ao preparo, conforme dispõe a Súmula 245 do TST e o § 1º do art. 789 da CLT. Deserção mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00763-1993-121-18-00-0

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

AGRAVANTE : SEBASTIÃO DE FREITAS

ADVOGADO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

AGRAVADO : MÁRIO DE LELES DE ALMEIDA

ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

JUIZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Incompatível com os princípios que norteiam a execução trabalhista aplicação da prescrição intercorrente, quando, pelo Juízo a quo, não são promovidos todos os meios aptos à consecução final da execução, a teor do art. 878 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01926-2005-010-18-00-4

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

AGRAVADO : JUCÉLIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : AIMORÉ DE MORAIS ROSA

ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. DESPACHO QUE DETERMINA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA EM SEDE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. O art. 897, "a", da CLT dispõe que cabe agravo "de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, na execução". Significa dizer que não cabe qualquer recurso contra mero despacho. Assim, considerando que o ato de o Juiz determinar a realização de perícia grafotécnica na execução, ainda que em sede de exceção de pré-executividade, tem natureza de despacho, tem-se que esse ato é irrecurável. De fato, não se trata de uma decisão definitiva, terminativa ou interlocutória, pois não implicou em nenhuma das situações previstas nos arts. 267 e 269 do CPC, nem tampouco resolveu questão incidente, de modo que, sua natureza é de mero despacho (art. 162, § 3º, do CPC). Recurso de que não se conhece, por irrecurabilidade do ato impugnado.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01976-2007-082-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADOS : ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTROS

AGRAVADO : ANDRÉ ALVES MARTINS

ADVOGADOS : Jaelita Moreira de Oliveira e outros

ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - AP - 01715-2008-010-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AGRAVANTE : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTROS
AGRAVADO : ANDRÉ LUIS MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPUGNAÇÃO AOS CÁCULOS. PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO DESSA EXIGÊNCIA. DELIMITAÇÃO DOS VALORES. RECURSO QUE NÃO SE CONHECE. De acordo com o § 1º do art. 897 da CLT, o Agravo de Petição somente será recebido se o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Essa exigência foi imposta pelo legislador para inibir a interposição de agravos meramente protelatórios e permitir a execução imediata da parte incontroversa, nos próprios autos ou por carta de sentença. Não satisfeito esse requisito de admissibilidade, não se conhece o recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e, por maioria, vencido o Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01590-2007-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. WILBER FRANCISCO DO PRADO
ADVOGADOS : ALAMIM BERNARDES DA COSTA E OUTROS
RECORRIDA : 2. EDITORA KARIS LTDA.
ADVOGADA : TATIANA SOUZA GUIMARÃES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00594-2008-241-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : NELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA E OUTROS
RECORRIDO : 1. INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. E OUTROS
ADVOGADOS : MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
RECORRIDO : 2. INSTITUTO CAFH
ADVOGADOS : RENATO MACIEL KOCK E OUTROS
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO LABORAL. UNICIDADE CONTRATUAL RECONHECIDA. Restando demonstrada a continuidade da prestação de serviços após a formalização de rescisão contratual, é imperioso o reconhecimento de ocorrência de unicidade contratual, sendo devidas ao empregado as respectivas verbas trabalhistas.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00595-2008-051-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTROS
RECORRIDO : ELIEUDES COSTA LOPES
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTROS
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUSA GONÇALVES LOPES

EMENTA : PAGAMENTO "POR FORA". ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar a existência de pagamento de parte da remuneração via "caixa 2" pertence ao autor, por ser fato constitutivo do direito postulado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Tendo o reclamante produzido prova robusta nesse sentido (prova oral contundente) defere-se sua pretensão.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00733-2008-161-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : ÂNGELO AURICCHIO E CIA. LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTROS
RECORRIDO : ANTÔNIO JOÃO VIEIRA
ADVOGADO : HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL EQUIPARADA A ACIDENTE DE TRABALHO. EXISTÊNCIA DE DANO, NEXO DE CAUSALIDADE E CULPA DO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DEVIDA. Restando demonstrado nos autos o dano causado ao empregado e o nexo de causalidade entre a doença que lhe acometeu e a atividade laborativa desenvolvida na empresa, assim como a culpa do empregador ao não observar corretamente as normas de segurança do trabalho (culpa in omittendo), é devida a indenização por danos materiais e morais decorrentes da doença ocupacional equiparada a acidente de trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01730-2008-002-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. NELSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADOS : SARA MENDES E OUTROS
RECORRENTE : 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. DIREITO INDISPONÍVEL. É pacífica a jurisprudência do TST no sentido de que não é possível a redução do intervalo intrajornada para descanso e alimentação, por se tratar de norma de higiene e segurança do trabalho, cuja indisponibilidade é absoluta e encontra-se dentro do chamado patamar civilizatório mínimo garantido ao trabalhador. Assim, sendo incontroversa a redução, é devido o pagamento de uma hora com adicionais e reflexos, correspondente ao intervalo intrajornada mínimo não concedido integralmente.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 02263-2008-004-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
RECORRIDO : JAIME MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : EXPOSIÇÃO A AGENTE INSALUBRE. EPI'S INSUFICIENTES. ADICIONAL DEVIDO. Restando comprovado por meio da perícia que o local de trabalho era insalubre e que os EPI's fornecidos pela empresa ao empregado não eram suficientes para neutralizar o frio, é devido o adicional de insalubridade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 03507-2008-121-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : VALDOBERTO DE SANTANA SILVA
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTROS
RECORRIDA : 1. CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA.
RECORRIDA : 2. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : DONO DA OBRA. ATIVIDADE NÃO RELACIONADA À CONSTRUÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. Tendo a Reclamada contratado os serviços de empresa especializada para realizar obra em suas instalações, sob a forma de empreitada, não se aplicam os preceitos contidos na Súmula nº 331, IV, do Colendo TST, pois o objeto do contrato firmado entre as reclamadas não foi a mão-de-obra do trabalhador. A controvérsia há de ser decidida à luz da Orientação Jurisprudencial nº 191, da SBDI-1, do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00007-2009-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : HAROLDO RIBEIRO FARIA JÚNIOR
ADVOGADO : HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JÚNIOR
RECORRIDO : EUGÊNIO PACELLI DE PAULA
ADVOGADOS : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO NEGADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA PELO RECLAMADO. ÔNUS DA PROVA. Negada a existência de vínculo de emprego, mas admitida a prestação de serviços pelo reclamado, ainda que sob a forma de empreitas, a ele incumbe o ônus de provar que a relação havida não foi empregatícia, por suscitar fato impeditivo do direito pleiteado (art. 818 da CLT c/c art. 333, I, II, do CPC). Tendo o reclamado se desincumbido de seu ônus, a sentença merece ser reformada.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), PAULO SÉRGIO PIMENTA e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Impedida de participar do julgamento a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (art. 134, IV, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00127-2009-007-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : VALKUIRA ANANIAS DOS SANTOS
ADVOGADOS : SARA MENDES E OUTROS
RECORRENTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INVALIDADE. Por se tratar de matéria relacionada à higiene e saúde do trabalhador, o intervalo intrajornada não pode ser suprimido ou reduzido por instrumento de negociação coletiva, eis que se trata de direito de indisponibilidade absoluta.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos - integralmente do da reclamada e parcialmente do da reclamante - e dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00471-2009-251-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : FRANCISCO BATISTA
ADVOGADOS : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTROS
RECORRIDO : JOSÉ LUCIANO FRANCO DE RESENDE
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE RESENDE
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MAIS DE DEZ EMPREGADOS. AUSÊNCIA DE CONTROLE DE JORNADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Nos termos da Súmula 338, incisos I e II, do TST, tendo o reclamado mais de dez empregados, era de sua responsabilidade o registro da jornada de trabalho do reclamante. Na falta injustificada do controle, ocorre a inversão do ônus da prova, cabendo ao empregador provar que a jornada obreira não é a alegada na inicial, sob pena de presunção de veracidade da jornada informada. Tendo o reclamado se desincumbido satisfatoriamente do seu encargo probatório, impõe-se a confirmação da sentença que indeferiu o pleito de horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00498-2009-004-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : FERNANDA FRANÇA MATIAS
ADVOGADOS : HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTROS
RECORRIDA : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRIDO : 2. PROBANK S.A.
ADVOGADOS : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAIXA. EQUIPARAÇÃO À CATEGORIA BANCÁRIA. Restando demonstrado que os serviços executados pelo empregado, contratado por empresa de processamento de dados, estavam diretamente ligados à atividade-fim da instituição bancária contratante,

caracterizada está ilicitude da terceirização perpetrada, como forma de suprimir os direitos assegurados à categoria, o que atrai a incidência do disposto no art. 9º, da CLT. Incidência da orientação contida na Súmula nº 239 do Colendo TST.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00517-2009-251-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : LICANOR PONTES DE PAULA

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00519-2009-251-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MARIA NEUSA NUNES

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00522-2009-251-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00525-2009-251-18-00-2

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MARIA ROSÂNGELA SANTOS

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00526-2009-251-18-00-7

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MANOEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUIZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. Considerando o entendimento firmado pelo STF no RE 573.202/AM, recurso extraordinário com repercussão geral, impõe-se declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o pleito cujo objeto é a declaração de desvirtuamento de contrato tido com o Estado e pagamento de verba de natureza trabalhista, por se tratar de relação de natureza jurídico-administrativa. Determina-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00528-2009-251-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES MAGALHÃES

ADVOGADOS : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA

SILVA E OUTROS

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADOS : JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM : VT DE PORANGATU

JUÍZA : FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação proposta contra a Administração Pública por trabalhador cujo vínculo é administrativo, conforme posicionamento do STF firmado no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 573.202/AM.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00573-2009-054-18-00-3

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : JOSUÉ SILVA PEREIRA

ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECORRIDO : TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADOS : MÁRCIO ANDRÉ REIS DE OLIVEIRA E OUTROS

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. DIFICULDADES FINANCEIRAS DO EMPREGADOR. IRRELEVÂNCIA. O fato gerador da penalidade estabelecida no artigo 467 da CLT é a existência de verbas rescisórias incontroversas e não quitadas por ocasião da audiência inaugural. Eventuais dificuldades financeiras por que passa o empregador, ou até mesmo o fato de estar em regime de recuperação judicial, não o isentam do cumprimento da obrigação legal" (RO-00018-2009-002-18-00-2, rel. Des. Federal Platon Teixeira de Azevedo Filho, publicado no DJE em 14/05/2009).

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00708-2009-221-18-00-6

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : 1. COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADOS : HAROLDOS JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

RECORRENTE : 2. JOCIMAR JESUS DA SILVA

ADVOGADO : OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE GOIÁS

JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

EMENTA : HORAS EXTRAS. EMPRESA COM MAIS DE DEZ EMPREGADOS. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE JORNADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. Nos termos da Súmula 338, incs. I e II, do TST, considerando que a reclamada tem mais de dez empregados, ela deveria fazer os registros da jornada de trabalho do obreiro e apresentá-los nos autos. Não apresentando tais documentos ocorre a inversão do ônus da prova, presumindo-se jornada de trabalho informada na inicial.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 00860-2009-131-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA

RECORRENTE : SANTO ANTÔNIO - COMÉRCIO DE SUB-PRODUTOS ANIMAIS LTDA. - EPP

ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECORRIDO : ROGÉRIO COELHO VAZ

ADVOGADO : GESEMI MOURA DA SILVA

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. DESERÇÃO. É indispensável a regularidade do preparo recursal. Assim, o comprovante de pagamento deve apresentar corretamente os dados da recorrente, tais como razão social e CNPJ. Recurso não conhecido por deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01002-2009-081-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO : TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS

RECORRIDA : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO. INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar ação proposta contra a Administração Pública por trabalhador cujo vínculo é administrativo, conforme posicionamento do STF firmado no julgamento do Recurso Extraordinário com repercussão geral nº 573.202/AM.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para, acolhendo a preliminar de incompetência material desta Especializada, declarar a nulidade da sentença e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01323-2009-003-18-00-8

RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS

RECORRENTE : CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADOS : POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

RECORRIDA : UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO)

PROCURADOR : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. EXISTÊNCIA DE NORMA COLETIVA EXCLUINDO O DIREITO DOS EMPREGADOS DE VER AS HORAS IN ITINERE COMPUTADAS NA SUA JORNADA DE TRABALHO. MULTA APLICADA PELA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA. PENALIDADE INDEVIDA. TEORIA DA TIPICIDADE. Se existe uma norma que permite, fomenta ou determina a conduta, não se pode dizer que essa conduta tenha criado risco proibido. O que está permitido, fomentado ou determinado por uma norma gera risco permitido, logo, não há que se falar em desaprovação da conduta (ou em tipicidade penal). Ao não computar as horas in itinere na jornada de seus empregados, a empresa não cometeu qualquer infração administrativa, de modo que a multa que lhe foi aplicada fere direito líquido e certo, não podendo ser exigida, pois o ato da impetrante estava amparado por norma coletiva que, por sua vez, tem assento constitucional (art. 7, XXVI, da CF), restando afastada sua culpabilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Declarou-se suspeito para participar do julgamento o Excelentíssimo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA (art. 135, parágrafo único, CPC). (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01488-2009-008-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTE : ULISSES TOSTES SANTOS
ADVOGADO : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : EMPREGADO DE EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS. ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DOS SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO. Restando evidenciado que as atividades exercidas pelo reclamante eram típicas dessa categoria profissional, em flagrante ilicitude na terceirização dos serviços, são devidas as vantagens previstas nas normas coletivas da categoria dos bancários. Inteligência da Súmula 239 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.(Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01580-2009-121-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : JOÃO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : MAURO ALVES DE FARIA
RECORRIDA : PERFIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICAS LTDA
ADVOGADOS : MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA E OUTROS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : REPRESENTANTE COMERCIAL. TRABALHO AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO. Os elementos pessoalidade, habitualidade e onerosidade, em regra, são comuns a ambas as relações jurídicas - representação comercial autônoma e relação de emprego - sendo que o enquadramento em uma ou outra é feito com base nos elementos subordinação X autonomia, consoante entendimento também do Juízo de origem. O reclamante não trouxe aos autos elementos para desconstituir o contrato de representação comercial autônoma celebrado entre as partes litigantes, razão por que se decide pela inexistência do vínculo de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01674-2009-008-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA
RECORRENTES : CASTRO E SAUD LTDA. - ME E OUTRO(S)
ADVOGADOS : GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)
RECORRIDA : JULIANA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADOS : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR. CONFIGURAÇÃO. O Direito do Trabalho não exige as mesmas formalidades estabelecidas no Direito Comercial para que se reconheça o denominado "grupo econômico", bastando, para tanto, que emergjam dos autos elementos probatórios capazes de demonstrar a

integração inter-empresarial, independentemente do controle e fiscalização por uma empresa líder, sendo suficientes as evidências de coordenação entre elas, mormente quando pertencem a um mesmo grupo familiar.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.(Sessão de Julgamento do dia 24 de novembro de 2009).

Goiânia, 27 de novembro de 2009(6ª-feira)- 2ª turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00101-2008-111-18-40-4 - 2ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): JOANITA SANTOS DIAS
Advogado(a)(s): MOACIR SILVA PAPACOSTA (GO - 19774)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2009 - fl. 467; recurso apresentado em 09/11/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regimental no dia 30/10/2009 (sexta-feira) - Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009 e do Feriado Nacional no dia 02/11/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 10/11/2009 (terça-feira). Regular a representação processual (fl. 41).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/cacb
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00131-2007-221-18-41-8 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
Advogado(a)(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Agravado(a)(s): MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS
Advogado(a)(s): CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/10/2009 - fl. 350; recurso apresentado em 15/10/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fls. 25, 26 e 345).
Mantenho a decisão agravada.
Retifique-se a autuação, para fazer constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "MANOEL MESSIAS ABADE DOS SANTOS".
À SCP.
Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/atpg
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00211-2009-131-18-00-7 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado(a)(s): OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO (SP - 196717)

Recorrido(a)(s): FLÁVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ELDER DE ARAÚJO (DF - 18482)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2009 - fls. 240; recurso apresentado em 05/11/2009 - fls. 242).

Regular a representação processual (fls. 268 e 270).

Satisfeito o preparo (fls. 135, 172/173 e 265).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA IN ITINERE

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90, III e IV/TST.

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 58, § 2º e 611, § 1º, da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que "o recorrido era transportado diariamente de forma gratuita pela empresa, o que por si só descaracteriza o recebimento de horas in itinere" (fls. 245). Diz que há previsão convencional de que o tempo gasto no percurso para o trabalho não será computado para nenhum efeito.

Consta do acórdão (fls. 235/236):

"A par do que alega a Recorrente, na certidão de averiguação do Oficial de Justiça constou expressamente que: 'Não há transporte público regular entre o município de Cristalina e a barragem da Hidroelétrica UHE-Batalha (item 1º - fl. 105).

Destaca-se que, conforme consta da referida certidão de averiguação, a Viação Anapolina fornece transporte que faz a linha Cristalina Centro ao Município de Domiciliano Ribeiro que fica a 25 Km de Cristalina.

Porém, a sede da obra fica no Município de Paracatu-MG, cuja distância entre o Município de Cristalina e a Hidroelétrica é de 108 KM, e o tempo gasto neste percurso é de 1h50.

Inferre-se, portanto, que não existe transporte público até a sede da obra em que trabalhava o Reclamante, sendo devido o pagamento das horas 'in itinere'.

Constata-se também que foram deferidas as horas 'in itinere' apenas para o percurso que não era servido por transporte público regular, ou seja, entre o Município de Cristalina e a barragem da Hidroelétrica UHEBatalha.

No que tange a aplicação de Convenção Coletiva, constato que se trata de inovação à lide, vedada em nosso ordenamento jurídico. A alegação não consta da defesa (fls. 35-40).

Mantenho, portanto, o pagamento das horas 'in itinere' deferido na r. Sentença de primeiro grau."

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Como se infere do acórdão recorrido, o deferimento do pedido de horas in itinere decorreu da constatação do preenchimento dos requisitos previstos na Súmula nº 90, I/TST, não se vislumbrando contrariedade ao item III do referido verbete sumular.

Com relação ao item IV da Súmula em comento, tem-se que não há contrariedade, porquanto ficou registrado no acórdão que foram deferidas as horas in itinere apenas para o percurso não abrangido por transporte público regular.

Com relação ao art. 7º, XXVI, da CF, não se deu a afronta apontada, haja vista que, consoante consta do acórdão, tal questão trata-se de inovação à lide.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00248-2007-010-18-41-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)

Agravado(a)(s): 1. PROBANK S.A.

2. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

3. LEANDRA PEREIRA SANTOS

Advogado(a)(s): 1. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO (MG - 42014)

2. LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)

3. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 26/10/2009 - fl. 173; recurso apresentado em 10/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00248-2009-010-18-40-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (GO - 27284)

Agravado(a)(s): ULPIANO CARDOSO NETO

Advogado(a)(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2009 - fl. 167; recurso apresentado em 26/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 154/159).

Mantenho a decisão agravada.

Embora o subscritor do recurso tenha afirmado à fl. 03 que as peças trasladadas são cópias fiéis dos autos originais, verifica-se que a declaração faz referência a número diverso destes autos (00454-2009-002-18-00-1). Consequentemente, reputa-se como inexistente a autenticidade firmada pelo il. causídico, contrariando o disposto no art. 544 §1º do CPC.

À Secretaria de Cadastamento Processual, para retificar a autuação, fazendo constar na capa dos autos, como Agravado, somente o nome de "ULPIANO CARDOSO NETO".

Após, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRO-00260-2009-002-18-02-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARQUIVO - DESIGN GRÁFICO E FOTOLITO LTDA.

Advogado(a)(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)

Recorrido(a)(s): RAQUEL RODRIGUES

Advogado(a)(s): ABERCY MOURÃO (GO - 25197)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Egrégia 2ª Turma conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 267/269).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 285/302).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/tdac

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00296-2009-101-18-40-6 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ETH BIOENERGIA S.A.

Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)

Agravado(a)(s): JOÃO PETA FILHO

Advogado(a)(s): LEANDRO SANTOS RIBEIRO (GO - 26067)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/10/2009 - fl. 283; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 18 e 48).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00391-2003-006-18-40-8 - Pleno
Agravado de Instrumento

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(a)(s): RUBENS DOMINGUES DA SILVA

Advogado(a)(s): ROGÉRIO DIAS GARCIA (GO - 8592)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2009 - fl. 226; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Regional no dia 30/10/2009 (sexta-feira) - Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009 e do Feriado Nacional no dia 02/11/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 03/11/2009 (terça-feira).

Regular a representação processual (fls. 215/220 e 227).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00395-2009-003-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA

Advogado(a)(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Recorrido(a)(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a)(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/10/2009 - fls. 199; recurso apresentado em 06/11/2009 - fls. 242).

Regular a representação processual (fls. 20).

Dispensado o preparo (fls. 197).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ANISTIA

Alegação(ões): - contrariedade à OJ Transitória nº 56 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 1º, inciso IV, 5º, "caput", da CF e 8º do ADCT.

- violação dos arts. 2º e 6º da Lei nº 8.878/94.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente entende ter direito a promoções horizontais por merecimento referentes ao período em que esteve afastado da CONAB, argumentando que o tratamento diferenciado a ele dispensado ofenderia princípios constitucionais. Consta do acórdão:

"Insurge-se a reclamada contra a condenação em diferenças salariais decorrentes de promoção por merecimento. Sustenta que o art. 6º da Lei 8.878/94 e OJ transitória nº 56 do TST, não reconhecem efeitos financeiros retroativos aos readmitidos.

Com razão.

A pretensão do Recorrente, exposta na petição inicial, foi a concessão de 5 níveis de promoção por merecimento no período de 1994 a 1995 (fl. 17), com o pagamento das diferenças salariais e reflexos.

O retorno do Reclamante ao serviço se deu sob a modalidade de readmissão e os efeitos financeiros surgem apenas com o efetivo retorno. Essa situação está prevista na Lei de Anistia 8.878/94, que em seu art. 6º dispõe:

'Art. 6º A anistia a que se refere esta lei só gerará efeitos financeiros a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.'

Por esse motivo, não há que se falar em concessão de benefícios ou vantagens referentes ao período em que o obreiro esteve afastado, ou seja, da dispensa, em 6/07/90, até à véspera da readmissão (01.03.04), pois se assim se admitisse, haveria um impacto financeiro decorrente do período de afastamento, expressamente vedado pelo dispositivo de lei acima transcrito.

Neste sentido o entendimento desta Turma inserto no acórdão proferido nos autos da RT 01438-2006-002-18-00-3 relatado pela Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque.

Vale ainda ressaltar que, o art. 23 do Regulamento de Pessoal da CONAB, constante às fls. 65-6, dispõe que 'a promoção horizontal é a progressão do empregado, sem mudança de cargo, para um nível salarial superior, podendo ser por mérito ou por antiguidade'.

O art. 24, por seu turno, estabelece que: '

A promoção por mérito será concedida, até o limite de 2 (dois) níveis, em decorrência da avaliação de desempenho, conforme normas específicas.'

O art. 21, por sua vez, limita a 1% (um por cento) da folha salarial o impacto anual com as promoções por antiguidade e merecimento.

Desta forma, ao contrário do que afirma o Recorrente, a promoção por merecimento depende, nos termos dos referidos artigos 21 e 24, de avaliação de desempenho e de limitação a 1% da folha de pagamento. Tais requisitos não foram preenchidos, mesmo porque, no período requerido, o Reclamante sequer estava dispondo sua força de trabalho em favor da Reclamada. Não havendo trabalho, não há como se avaliar o merecimento às promoções, razão pela qual merece reforma a sentença que deferiu as promoções por merecimento vindicadas.

Destarte, dou provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido" (fls. 194/196).

Verifica-se que o entendimento regional está em consonância com a OJ-SDI1T-56 do C. TST, que determina que os efeitos financeiros da anistia concedida pela Lei nº 8.878/94 somente serão devidos a partir do efetivo retorno à atividade, vedada a remuneração em caráter retroativo. Dessa forma, inviável o seguimento do Recurso de Revista, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula nº 333/TST).

Acresça-se, apenas, que é improcedente a assertiva de ofensa ao art. 8º do ADCT, já que tal dispositivo, embora também verse sobre anistia, disciplina situação distinta da abordada nestes autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gmr

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00433-2002-006-18-40-0 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

2. PAULO LOPES DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. DURVAL DELGADO DE CAMPOS (GO - 89420)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/10/2009 - fl. 191; recurso apresentado em 09/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Retifique-se a autuação para fazer constar, ainda, na capa dos autos, como Agravado, o nome de "PAULO LOPES DA SILVA".

À SCP.

Após, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00658-2009-006-18-40-2 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (GO - 27284)

Agravado(a)(s): EDIMAR ALVES DE MORAIS

Advogado(a)(s): BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA (GO - 10217)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/10/2009 - fl. 177; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02). Em razão do Feriado Nacional no dia 02/11/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 03/11/2009 (terça-feira).

Regular a representação processual (fls. 163/168).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00717-2009-012-18-40-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): VIVO S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): MARTA MORAIS MONTEIRO

Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/10/2009 - fl. 171; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02). Em razão do feriado nacional no dia 02/11/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 03/11/2009 (terça-feira).

Regular a representação processual (fls. 08, 27-verso e 28).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00871-2008-002-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GLEISON PEREIRA RIBEIRO

Advogado(a)(s): HEBERT BATISTA ALVES (GO - 25999)

Recorrido(a)(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/10/2009 - fls. 313; recurso apresentado em 04/11/2009 - fls. 315).

Regular a representação processual (fls. 13).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 232).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, V e X, da CF.

- violação dos arts. 186, 187, 927 e 950 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta o Recorrente ser devida a indenização por danos morais, uma vez demonstrados o nexo causal e a culpa da Reclamada, que não adotou as medidas necessárias a fim de evitar o mal causado ao trabalhador.

Consta do acórdão (fls. 305/306-verso):

"Quanto à reparação por dano moral, razão assiste à recorrente.

Não há prova nos autos de que tenha partido da reclamada a iniciativa para veiculação da prisão do reclamante nos meios de comunicação.

Dito isso, reformo a sentença para absolver a reclamada da condenação à obrigação de fazer descrita em sentença.

Data venia, também não há provas de que a reclamada tenha feito uma "montagem" de um carregamento incorreto para atribuir crime de furto aos seus empregados".

Muito pelo contrário. O que restou provado é que o motorista Nelson sabia do carregamento a maior e vendeu as latas do refrigerante mesmo sem nota fiscal.

Conforme se verifica nos autos, todos os atos praticados pela reclamada no sentido de apurar os fatos, inclusive acionando a polícia após detectar que a mercadoria não mais se encontrava no caminhão, obedeceram os estritos limites de seu poder diretivo, não havendo dano moral a ser reparado.

Prossigo para dizer que o dano moral decorrente do despedimento não é sempre reparável, e é este, precisamente, o ponto relevante: o dano somente é reparável se decorrer de conduta antijurídica daquele que o causou. Não há indenização sem ilicitude, mesmo que haja dano.

De fato, e só para argumentar, todo despedimento é fator de dor moral, em si mesmo considerado, independentemente da causa, inclusive quando se trata de despedimento sem justa causa (com as possíveis exceções que confirmam a regra). No entanto, o dano moral reparável pressupõe conduta ilícita, aqui incluído o abuso de direito.

Por exemplo, o despedimento por justa causa não implica, em si mesmo, nenhum dano moral reparável, embora acarrete dor e sofrimento moral ao empregado despedido (ao menos por via de regra).

Nesta linha, isto é, considerando que só há dano reparável se houver conduta antijurídica, dois importantes corolários se impõem: primeiro, pode haver dano moral reparável mesmo que o alegado ato faltoso seja verdadeiro; segundo, a falta de prova do ato faltoso (ou a prova de sua inexistência, ou a comprovação de que o ato faltoso não foi cometido pelo imputado) não implica, necessariamente, a existência de dano moral reparável.

Além disso, é importante ressaltar que o alegado ato faltoso pode nem sequer constituir justa causa para o despedimento. E mais: não é possível estabelecer relação de causa e efeito entre a despedida por justa causa e o dano moral dela decorrente nem mesmo quando se trate de imputação de fato infamante.

Em miúdos, pode haver dano moral reparável mesmo que os fatos alegados sejam verdadeiros: é o que acontece se o empregador age dolosamente, numa verdadeira vendetta, ou se ele exerce irregularmente seu direito de apurar os fatos, divulgando desnecessária e abusivamente os fatos desabonadores.

Além disso, não basta haver dor moral: conforme a lição de Sérgio Cavalieri Filho (Programa de Responsabilidade Civil, 2ª ed. Malheiros Editores, 2003. p. 77 e ss.), "só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar".

Em outras palavras, nem todas as dores morais são passíveis de reparação: não há dano moral a reparar se a dor moral sofrida é a que decorre de simples aborrecimentos, percalços e frustrações sofridas pelo empregado, porque a reparação do dano moral não tem como objetivo amparar sensibilidades afloradas ou suscetibilidades exacerbadas.

Dito isto, vejo que não há prova de que a reclamada tenha exercido irregularmente seu direito de apurar os fatos, divulgando desnecessária e abusivamente os fatos em questão. Não há, portanto, ilicitude na conduta da reclamada, que fez o que devia fazer: constatada a prática do crime, chamou a polícia.

Assim, reformo, ainda, para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de reparação por dano moral.

Provimento parcial."

A Turma deste Regional entendeu ser indevida a reparação por dano moral, por considerar que inexistiu prova nos autos de que a Reclamada tenha exercido irregularmente seu direito de apurar os fatos e divulgado desnecessária e abusivamente os fatos em questão, ficando consignado que ela obedeceu aos estritos limites de seu poder diretivo. Nesse contexto, não se vislumbra afronta aos preceitos indigitados.

O aresto colacionado é inservível ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/ITST).

HORA EXTRA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 85, IV/TST.

- divergência jurisprudencial.

Alega o Reclamante fazer jus às horas extras, sob o argumento de que o fato de passar o cartão não valida os cartões de ponto, os quais foram produzidos de forma unilateral e podem ter sido alterados. Acrescenta que, caso mantida a

decisão regional que reconheceu a validade dos cartões de ponto, requer a condenação da Reclamada ao pagamento do adicional sobre as horas compensadas.

Consta do acórdão (fls. 307-verso/308-verso):

"Evidentemente, a apresentação de cartões formalmente inidôneos (não assinados pelo reclamante, por exemplo, se lhes for contestada a autenticidade), ou que apresentam jornadas rígidas e inflexíveis, equivale, juridicamente, à inexistência de cartões.

No caso dos autos, o reclamante impugnou todos os documentos juntados com a defesa, inclusive os espelhos de ponto, sob o fundamento de 'não conter a veracidade dos registros de pontos eletrônicos (entrada e saída), por não registra o intervalo intrajornada e por também não registrar corretamente as horas extraordinárias, além de que, a vários cartões que se encontram sem assinatura do reclamante' (sic, fl. 193). No entanto, utiliza-se dos registros para fundamentar seu pedido de horas extras, conforme se observa às fls. 04/05 da exordial, bem como afirmou, à fl. 193, que 'quando das ocorrências de 'PONTO NÃO REGISTRADO', ocorre que o reclamante passava o cartão e no visor aparecia que o equipamento estava sobrecarregado, não havendo como registrar a jornada trabalhada.' (sic, grifei).

Ou seja, o autor confessou que era ele quem 'passava o cartão' para registro do ponto eletrônico.

A prova testemunhal, por sua vez, não afasta a veracidade dos registros de ponto eletrônico.

O depoimento da testemunha Anderson Luiz Alves da Silva na RT-00869-2008-003-18-00-0, utilizado pelo autor como prova emprestada, nada informa acerca da jornada do autor. E a testemunha trazida pela reclamada, Luiz Cláudio da Rocha Carvalho, apenas confirma o labor extraordinário, o que também se verifica nos espelhos de ponto trazidos com a defesa (...).

Além disso, o depoimento do preposto da reclamada na RT-01889-2005-003-18-00-0, eleito pelo reclamante como prova emprestada, informa que havia obrigatoriedade na assinalação do ponto pelo empregado e que cabia ao encarregado chamar a atenção do empregado caso tal determinação não fosse cumprida (...).

Prossigo para dizer que os espelhos de ponto de fls. 109/147 registram labor extraordinário em todos os meses, bem como saídas antecipadas em razão do banco de horas, previsto nos acordos coletivos de trabalho de fls. 148/183. E os recibos de pagamento de fls. 76/108 registram, em alguns meses, valores sob a rubrica 'HORAS EXTRAS 50%', bem como sobre a rubrica 'DSR S/HORAS EXTRAS'. Cito, como exemplo, o mês de junho/2005 (fl. 78), onde encontram-se discriminadas, respectivamente, as importâncias de R\$ 65,78 e R\$ 10,12.

Sendo assim, era do autor o ônus de apontar eventuais diferenças a esse título e dele não se desincumbiu.

Dito isso, reformo a sentença para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de horas extras, adicional e reflexos.

Dou provimento."

Os arrestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

Não há que se cogitar, por outro lado, de contrariedade à Súmula nº 85, IV/TST, tendo em vista que nem sequer houve manifestação da Turma a esse respeito.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.

- contrariedade à OJ 307 da SBDI-ITST.

- violação do art. 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Aduz o Autor que era ônus da Reclamada demonstrar que o intervalo intrajornada era usufruído, mas deste ônus não se desincumbiu.

Consta do acórdão (fls. 310-verso/311-verso):

"A ideia central aqui defendida é de que é presumível o gozo do intervalo pré-assinalado, simplesmente porque não é obrigatória sua anotação. Disto decorre que é do reclamante o ônus de provar que não gozava o intervalo pré-assinalado.

Mas a presunção do gozo do intervalo não desaparece só porque ele não foi pré-assinalado, mesmo que devesse ter sido. Nem desaparece porque o empregador tem menos de dez empregados. Nem desaparece porque o empregador tinha mais de dez empregados mas não mantinha registro de anotação da hora de entrada e de saída.

De fato, sendo presumido o gozo do intervalo pré-assinalado – e isto é presumível simplesmente porque não é obrigatória sua anotação – corolário é que a presunção vale sempre, independente do número de empregados, de haver ou não haver pré-assinalação do intervalo e até da própria existência de registro de horários. O legislador presumiu que o empregado goza intervalo de uma hora (no mínimo) a duas horas (no máximo).

Por isto, e aqui mudo meu entendimento outras vezes sustentado, o ônus de provar a duração do intervalo é sempre do reclamante, exceto se a duração do intervalo era assinalada (por costume, por força de norma interna ou por força de contrato individual ou coletivo).

Neste caso, se as anotações fizerem prova contra o empregador, a recusa injustificada de apresentação dos registros implicará a presunção de ser verdadeira a narração exordial.

Dito isto, examino os autos e vejo que a duração do intervalo encontra-se assinalada nos cartões de ponto (fls. 109/147). Corolário é que era do reclamante o ônus de provar que não gozava do intervalo de uma hora e deste não se desincumbiu.

Dos depoimentos eleitos pelo reclamante como prova emprestada, apenas o do preposto da RT-01889-2005-003-18-00-0 faz referência ao intervalo intrajornada, como sendo de uma hora.

Além disso, a testemunha trazida pela reclamada também declarou que o intervalo era de uma hora.

Ressalto que, ainda que houvesse o estabelecimento de rotas e itinerários de entregas pela reclamada, o fato é que a testemunha trazida pela reclamada não soube informar acerca do comprometimento do cumprimento da rota em caso de gozo do intervalo. (...)

Dito isso, dou provimento ao recurso para absolver a reclamada da condenação ao pagamento de 01 (uma) hora diária, acrescida de 50%, relativa ao intervalo intrajornada, e seus reflexos.

Reformo."

Não se pode cogitar de contrariedade à Súmula nº 338/TST, uma vez que a Turma regional entendeu que ela "não trata especificamente dos intervalos intrajornada" (fls. 309-verso).

O entendimento da Turma no sentido de ser indevido o intervalo está em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo sido observada a distribuição do encargo probatório, não se vislumbrando ofensa ao dispositivo legal citado, tampouco contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do C. TST.

Arestos que não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados são inservíveis ao confronto de teses (Súmula 337/ITST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00880-2009-001-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Agravado(a)(s): LEOMAR SEVERO DE AMORIM

Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/10/2009 - fl. 192; recurso apresentado em 05/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 30).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00895-2008-191-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): WELLINGTON JOÃO DOS SANTOS

Advogado(a)(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA (GO - 14330)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Irregularidade de representação processual.

A Reclamada, até o momento da interposição do Recurso de Revista de fls. 519/573, em 26/08/2009, havia juntado aos autos o mandato negocial de fls. 44 e 194, a procuração judicial de fls. 45 e o subestabelecimento de fls. 273.

O mandato negocial, contudo, registra prazo de vigência de 12 (doze) meses, o qual expirou em 12/03/09. Assim, também perdeu a validade a procuração judicial (fls. 45) outorgada ao subscritor do recurso, Dr. Rogério Aparecido Sales, o qual, por outro lado, já havia apresentado o subestabelecimento sem reservas, datado de 20/01/2009 (fls. 273), o que torna irregular a representação processual da Recorrente, acarretando a inexistência do apelo.

Vale ressaltar que, conforme disposição da Súmula 383/TST, é inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração objetivando a regularização da representação processual.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 16 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/gnj

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 16/11/2009 às 17:12 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00953-2008-102-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado(a)(s): CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES (GO - 12974)

Recorrido(a)(s): RÔMULO BARBOSA REZENDE

Advogado(a)(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

Interessado(a)(s): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): AIBES ALBERTO DA SILVA (GO - 7967)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/10/2009 - fls. 288; recurso apresentado em 27/10/2009 - fls. 290).

Regular a representação processual (fls. 112).

A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CUSTAS PROCESSUAIS - DESERÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 789 e 789-A da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que seu Recurso Ordinário não poderia ter sido considerado deserto, visto que as custas processuais foram pagas também pela outra Reclamada (fls. 222), além de que ela fez o pagamento das custas de R\$ 86,05 (fls. 232), valor esse que complementaria o primeiro valor pago no importe de R\$ 300,34 (fls. 231).

Consta do acórdão (fls. 255/256):

"Não conheço, contudo, do recurso ordinário apresentado pela terceira reclamada (COMIGO), por deserção, uma vez que as custas processuais foram recolhidas a menor, como se vê do comprovante de fls. 231.

A terceira reclamada (COMIGO) restou sucumbente, em parte, sendo condenada, subsidiariamente, pela sentença ao pagamento de custas processuais de R\$300,54 (trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), conforme se verifica nos cálculos de fls. 157/162 dos autos. Porém, efetuou o recolhimento de somente R\$300,34 (trezentos reais e trinta e quatro centavos), como demonstra a guia DARF de fl. 231.

A OJ nº 140 da SBDI-1 do C. TST revela entendimento pacificado junto àquela Corte no sentido de que o recolhimento a menor das custas ou do depósito recursal implica em não conhecimento do recurso, por deserção, ainda que seja ínfima a diferença, referente a centavos, como no caso dos autos (vinte centavos).

Acrescento que o recolhimento de fls. 232 refere-se às custas de liquidação apuradas às fls. 157.

Logo, não conheço do recurso da terceira reclamada (COMIGO), porque deserto."

Ficou registrado no acórdão dos Embargos de Declaração da Cooperativa que (fls. 284/286):

"A 3ª Reclamada pretende que as custas processuais recolhidas pela 2ª Reclamada sejam aproveitadas para o recebimento de seu recurso, considerado deserto.

Traz posicionamento adotado pelo C. TST, em especial a Súmula 128 daquela Corte.

Caso não seja acolhida tal pretensão, requer seja considerada a soma das guias de fls. 231 e 232, respectivamente referentes às custas processuais e de liquidação, notadamente porque foram geradas com o mesmo código, e a segunda somente é exigida ao final da execução, a teor do artigo 789-A, caput da CLT.

Sabemos que em caso de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso é admitido efeito modificativo ao julgado, conforme preleciona o artigo 897-A da CLT. Contudo, esta não é a hipótese dos autos.

Veja-se que a 2ª Reclamada pediu sua exclusão da lide (fls. 213/220), pleito acolhido no r. Acórdão de fls. 252/262, não sendo possível o aproveitamento das custas processuais (fl. 222) à 3ª Reclamada, ora Embargante, como pretendido (Súmula 128, III do C. TST).

Certamente que os recolhimentos estampados às fls. 231/232 foram feitos com o intuito de separar as custas processuais das custas de liquidação (valores à fl. 157). O fato de registrarem o mesmo código, por si só, não implica a possibilidade de serem somadas, como pretende a Embargante.

Quanto a ser arbitrado novo valor à condenação, decorrente do provimento do recurso da 2ª Reclamada, nada resta a ser modificado, já que a reforma deu-se para excluí-la da lide, o que efetivamente não enseja mudança no valor da condenação.

Com esses esclarecimentos, rejeito a pretensão da Embargante."

Diante da situação verificada nestes autos, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 5º, LV, da CF.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01161-2006-002-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY (GO - 0)

Agravado(a)(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.

2. SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. ALDO ASEVEDO SOARES (GO - 10973)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/10/2009 - fl. 165; recurso apresentado em 26/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intím-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência do acórdão que julgou o Agravo de Petição e a ausência parcial do recurso que originou o despacho agravado.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01483-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma

Parte(s): 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

2. VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

3. GERCIVANO FERREIRA VERGINO

Advogado(a)(s): 1. LÚCIO BERNARDES ROQUETTE (GO - 16016)

2. LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES (GO - 15100)

3. REINALDO JOSÉ PEREIRA (GO - 10527)

De ordem do Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente deste Tribunal, dê-se vista dos autos ao Reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar sobre o pedido de retificação do polo passivo de forma a constar a VRG Linhas Aéreas S.A. (VRG) no lugar da Gol Transportes Aéreos S.A. (GTA), em face da alegada ocorrência de sucessão (fl. 555).

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 26 de novembro de 2009.

Idelva Maria Teles Macera

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

/itm

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01658-2007-005-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Agravado(a)(s): MAÍRA XAVIER ATTI

Advogado(a)(s): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2009 - fl. 61; recurso apresentado em 29/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 62).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01712-2008-101-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SÔNIA GONÇALVES DE ASSIS

Advogado(a)(s): WAGNER ARANTES COIMBRA BERALDO (GO - 25051)

Recorrido(a)(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/09/2009 - fls. 639; recurso apresentado em 02/10/2009 - fls. 641).

Regular a representação processual (fls. 10).

Dispensado o preparo (fls. 631).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO

ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVIII, da CF.

- violação do art. 20, I, da Lei nº 8.213/91 e do Decreto nº 6.042/07.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Reclamante que a Reclamada deve ser condenada a "pagar indenização por danos materiais e morais bem como efetive a reintegração da obreira ao seu quadro funcional ante o pleito de estabilidade acidentária" (fls. 647), tendo em vista "a comprovação de dano, nexo de causalidade e culpa pelo evento danoso que vitimou a recorrente" (fls. 646).

Consta do acórdão (fls. 622/631):

"Data venia, não deve prevalecer o posicionamento adotado pelo Juízo de primeiro grau de que pela inclusão da morbidade da autora no rol daquelas reconhecidas como ocupacional e por isso caberia à empresa comprovar a ausência de nexo.

Esse aspecto nada mais representa o nexo presumido perante o órgão previdenciário e, uma vez constatado por perícia, poderá a empresa, ainda assim, impugná-lo. Em nada alterou quanto ao ônus da prova para efeito de reparação civil, que continua, data venia, cabendo à autora.

Nesse passo, não há se falar em nexo presumido, no caso. O dano, o nexo de causalidade e a culpa da empresa devem ser demonstrados pela parte autora. Dito de outra forma, caberia à autora provar que a empresa contribuiu ou deu causa à doença que foi acometida.

É certo que a prova pericial produzida, colacionada às fls. 476/506, concluiu pelo nexo causal entre a enfermidade acometida pela autora e o ambiente de trabalho. Entretanto, entendo que esta ilação não deve prevalecer.

Em que pese o Sr. Perito ter deduzido que a atividade da autora era exercida com movimentos repetitivos, não se pode olvidar que a empresa demonstrou que atendia às normas de segurança, segundo toda a documentação juntada.

Além disso, o laudo dá conta também de que havia rodízio nas funções, várias pausas durante a jornada, além daquela reservada para repouso e alimentação. Havia prática também de ginástica laboral. A autora também confirma essa circunstância em seu depoimento pessoal (fl. 531).

Portanto, o que era possível e previsto para se fazer, a empresa tomou as providências cabíveis.

É importante registrar, ademais, que o Sr. Perito fez ressaltar, fazendo referência ao fator repetitividade, o seguinte: 'Por outro lado a Reclamante tem nos seus antecedentes laborais situações que atuam como concausa na patologia como trabalho doméstico de lavar, passar e sua atuação de camareira' (fl. 493).

E esse ponto também é confirmado na resposta ao quesito 5, da reclamada. Ao se indagar se o histórico da autora, nos dois últimos empregos poderiam indicar ou predispor-la aos sintomas da morbidade, a resposta foi: 'Sim, podem ser considerados como predisponentes.' (fl. 494).

E mais, indagado se a morbidade da autora teria se desencadeado em decorrência das atividades desenvolvidas nas dependências da reclamada, a resposta foi: As patologias como já analisamos tiveram como fatores atuantes o trabalho da reclamante, mas sem esquecer de suas atividades anteriores, todas elas consideradas como fatores que predis põe a patologia (fl. 498).

De se entender como inconclusiva a existência do nexo de causalidade e, além disso, a empresa atendeu às normas de segurança.

Assim, ao se examinar a pretensão da obreira, tem-se que levar em conta todos os pressupostos necessários a ensejar a reparação pretendida: dano, nexo de causalidade e a responsabilidade da empresa (culpa). Ausente qualquer deles, não há se falar em indenização.

Não provados, pois, o nexo de causalidade e responsabilidade (culpa) da empresa, quanto à tendinite (morbidade constatada após o afastamento da obreira), não há se falar na reparação pretendida (dano moral), ou que a autora faça jus à alegada estabilidade acidentária a justificar a sua reintegração.

E quanto à essa estabilidade acidentária, ainda que não fosse a ausência de culpa da empresa e do nexo de causalidade, tem-se que a hipótese dos autos é peculiar.

(...)

A autora, após findo o seu contrato de trabalho em maio/2008, alegou ser portadora de estabilidade acidentária porque vítima de doença ocupacional, equivalente a acidente de trabalho (tendinite). Esclareceu, objetivamente, que somente a partir de agosto/2008, após quase três meses, não suportando mais as dores é que procurou assistência médica.

Não há elemento nos autos indicando que a autora já estivesse com qualquer sintoma dessa morbidade e não há prova de que a empresa tinha conhecimento dessa alegada doença. Com efeito, quando do seu atestado demissional ela poderia já ter se manifestado a respeito de algum sintoma. Entretanto, segundo relatado na inicial, apenas em agosto, apenas depois de três meses é que procurou assistência médica. Digno de nota que a empresa tem, inclusive, serviço médico interno.

Colhe-se, ademais, que nesse longo período de contrato, mesmo nos últimos anos, a autora não se afastou em nenhum momento por qualquer sintoma vinculado à morbidade (tendinite). Teve suspeita, sim, de hérnia inguinal, segundo disse em seu depoimento pessoal.

Para alegar estabilidade acidentária seria necessário que o autora, antes da dispensa, tivesse gozado de algum afastamento previdenciário ou licença médica qualquer para incidir o preceito de lei – a estabilidade de doze meses a contar da alta médica. Não é razoável interpretar a possibilidade de estabilidade sem que ocorra alguma doença a afastá-la da sua atividade, a implicar, consequentemente, alta médica.

No caso, a autora não se afastou nos últimos momentos do seu contrato para tratamento da sua saúde, relacionada à alegada 'tendinite' - frise- uma vez mais.

No decorrer do contrato mostrou-se, portanto, apta ao exercício da sua atividade, e essa é uma prova de que, ainda que portadora dessa morbidade, não houve qualquer mostra que ela lhe tenha reduzido a capacidade laborativa.

Esse ponto foi bem esclarecido no laudo, ao ponto de o Exmo. Juiz não ter deferido, ainda que admitido nexo de causalidade, a indenização por dano material, pois a autora mostrou-se apta – determinou apenas a sua reintegração.

Não é demais frisar uma vez mais que a finalidade do constituinte, ao impor essa estabilidade, foi assegurar ao empregado, ao retornar da alta médica, a sua adaptação ou mesmo aferir o seu total restabelecimento. Daí, vedado ao empregador dispensá-lo nessas circunstâncias no período de doze meses, se à época da sua dispensa se encontrava em alta médica.

Foge da razoabilidade e até da própria finalidade legal estabelecer critério diverso para contemplar à obreira a estabilidade em questão, se nem ao menos esteve afastada por qualquer dia para tratamento da sua saúde. Ao contrário, mostrou-se apta.

Dessa maneira, ainda que se se levasse em conta a presença de nexo de causalidade, e que a autora seja portadora de tendinite, no que se refere à estabilidade acidentária, não encontra guarida a sua pretensão.

Digno de nota, ademais, que a situação que a autora apresenta é por demais singular. Não existiu afastamento médico, até porque nem mesmo essa alegada morbidade não a impossibilitou de trabalhar até a sua dispensa.

Seria inusitado conferir ao empregado uma estabilidade se a doença foi constatada após a sua dispensa mas não o levou a qualquer afastamento das suas atividades.

Por isso, a interpretação do texto legal e da Súmula deve ser restritiva, até para que se evite atitudes de má-fé por parte do empregado que ao longo do seu contrato omita sua condição de saúde ou deixe de usufruir dos benefícios equivalentes e, ao depois, alegue violação dos seus direitos.

O que a lei tenta impedir ou vedar é a dispensa arbitrária ou conveniente aos interesses do empregador, sem observar a condição do empregado. No caso, não parece que a reclamada tenha impedido a autora de buscar ou gozar de algum direito. Ao contrário, plenamente consciente, a autora não só deixou de usufruir de benefício, bem como omitiu informações sobre sua condição de saúde, o que poderia, nessas circunstâncias, propiciar ao empregador ponderar acerca da viabilidade ou não da sua dispensa. A reclamada, no caso, não tentou obstar o direito da autora, até porque inexistia à época da sua dispensa qualquer impedimento.

Portanto, diante do quadro peculiar que se apresentou nos presentes autos, de se entender que a autora, por qualquer ângulo, não se enquadra na condição prevista na norma legal para fazer jus à estabilidade acidentária e, consequentemente, à reintegração.

Reforma-e a sentença se julgar totalmente improcedente o pleito da autora."

A Turma regional baseou-se nas circunstâncias e provas dos autos para concluir que a Reclamante não faz jus à reparação pretendida nem à estabilidade acidentária a justificar sua reintegração, uma vez não demonstrados o nexo de causalidade e a culpa da Reclamada pela doença que acometeu a empregada. Logo, não se vislumbra violação literal e direta dos dispositivos invocados.

Não há previsão legal para cabimento de Recurso de Revista por violação de Decreto.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337//TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intímem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lcc
Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01763-2008-001-18-40-6 - 2ª Turma
Adesivo
Recurso de Revista
Recorrente(s): GEOVANNA KARLA ROCHA RODRIGUES
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Recorrido(a)(s): BANCO BVA S.A.

Advogado(a)(s): MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS (SP - 151714)
O Reclamado, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravo de Instrumento. Notificada a Reclamante para apresentar contraminuta ao Agravo e, também, contrarrazões à Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), ela fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 639/648.

Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça. Em sendo assim, passa-se à análise do apelo adesivo.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/10/2009 - fls. 637; recurso apresentado em 03/11/2009 - fls. 657).

Regular a representação processual (fls. 02 e 70).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 464).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): A Recorrente sustenta que o valor da indenização por dano moral deve ser majorado, diante da gravidade da ofensa moral praticada pelo Banco.

A insurgência obreira encontra-se sem fundamentação, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos das alíneas do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01858-2008-003-18-40-2 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)
Agravado(a)(s): LAILSON DUARTE DE FREITAS
Advogado(a)(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2009 - fl. 40; recurso apresentado em 26/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 119).

Todavia, verifica-se a ausência parcial da decisão que denegou o seguimento do Recurso de Revista. Consequentemente, fica prejudicado o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01897-2008-004-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.
Advogado(a)(s): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ (GO - 27284)
Agravado(a)(s): EDMUNDO MARTINS PIMENTA JÚNIOR
Advogado(a)(s): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA (GO - 6106)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/10/2009 - fl. 223; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fls. 213/215).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01936-2005-001-18-40-3 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 0)
Agravado(a)(s): R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a)(s): ANTÔNIO SÉRGIO BERNARDES DE ALMEIDA (GO - 21300)

Tempestivo o recurso (intimação da União em 16/10/2009 - certidão de fl. 241; recurso apresentado em 27/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01963-2007-101-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): CATIANE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/10/2009 - fl. 433; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 205).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cach

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02078-2006-005-18-41-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (GO - 679271)

Agravado(a)(s): 1. WANDERSON PORTO LOPES

2. FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Advogado(a)(s): 1. HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)

2. LEILA AZEVEDO SETTE (MG - 22864)

Tempestivo o recurso (ciência do despacho agravado em 26/10/2009 - fl. 164; recurso apresentado em 05/11/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02157-2008-008-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): JOÃO ORLEY PEREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/10/2009 - fl. 684; recurso apresentado em 28/10/2009 - fl. 02).

Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.

A procuração de fl. 68, que outorga poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 71/73. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.

Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.

Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresse, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial do recurso que originou a decisão agravada.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-02157-2008-008-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Agravado(a)(s): JOÃO ORLEY PEREIRA DA SILVA

Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/10/2009 - fl. 684; recurso apresentado em 28/10/2009 - fl. 02).

Quanto à representação processual da Agravante, verifica-se que ela está irregular.

A procuração de fl. 68, que outorga poderes ao Dr. Eduardo Valderramas Filho, subscritor do recurso, foi passado pelos Srs. Paulo César Salles Vasques e Marcelo Luiz Dias Chianello, os quais foram constituídos Diretores da empresa Agravante por intermédio da Ata de Reunião do Conselho de Administração de fls. 71/73. Todavia, o mandato dos Diretores signatários da procuração judicial que conferiu poderes ao subscritor do recurso, foi de 1 (um) ano a contar da data de sua emissão (08/02/2008), ou seja, até 08/02/2009.

Logo, o causídico subscritor deste Instrumento fora constituído por quem não detinha poderes de representação da empresa Agravante.

Consequentemente, ante a irregularidade de representação, reputa-se inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado.

Vale ressaltar que, conforme entendimento majoritário da SBDI-1 do Colendo TST, "a outorga de mandato expresse, ainda que eivado de irregularidade formal, implica a absoluta impossibilidade de caracterização de mandato tácito (...)" (E-AIRR - 285/2004-304-04-40.3, Data de Julgamento: 21/05/2009, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Divulgação: DEJT 05/06/2009).

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, não obstante a ausência parcial do recurso que originou a decisão agravada.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02176-2008-101-18-41-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.

Advogado(a)(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)

Agravado(a)(s): ORLANDO FERREIRA DE AVELAR SOBRINHO

Advogado(a)(s): DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA (GO - 13389)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/10/2009 - fl. 591; recurso apresentado em 03/11/2009 - fl.). Em razão do Feriado Regimento no dia 30/10/2009 (sexta-feira) - Portaria TRT 18ª GP/DG nº 118/2009 e do Feriado Nacional no dia 02/11/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo finalizado o prazo recursal em 03/11/2009 (terça-feira).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02236-2008-010-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(a)(s): DARLENE LIBERATO DE SOUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA (GO - 8000)

Agravado(a)(s): MARCOS COSTA ACIOLE DA SILVA

Advogado(a)(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)

Considerando a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), reputa-se como inexistente o apelo, o que impossibilita o exercício do juízo de retratação do despacho agravado. Indeferido o requerimento de efeito suspensivo ao Agravado de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/atpg

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02265-2007-010-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES

Advogado(a)(s): GILVAN ALVES ANASTACIO (GO - 14442)

Agravado(a)(s): Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda.

Advogado(a)(s): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/10/2009 - fl. 690; recurso apresentado em 20/10/2009 - fl. 02). Em razão do feriado nacional no dia 12/10/2009 (segunda-feira), neste Regional não houve expediente, tendo iniciado o prazo recursal em 13/10/2009 (terça-feira).

Regular a representação processual (fl. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02297-2007-001-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(a)(s): THIAGO PESTANA DE SOUSA (SP - 216447)

Recorrido(a)(s): IZAC DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS (GO - 4590)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/11/2009 - fls. 476; recurso apresentado em 10/11/2009 - fls. 478).

Regular a representação processual (fls. 483/485).

Satisfeito o preparo (fls. 432, 441, 442 e 486).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

COMISSIONISTA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que "deve ser reformado o r. acórdão para que se aplique na íntegra a referida Súmula 340 deste C. TST, tanto com relação ao pagamento somente do adicional, quanto à consideração do número de horas efetivamente trabalhadas para servir como divisor." (fls. 482).

Consta do acórdão:

"EMENTA: SÚMULA 340/TST. COMISSIONISTA. PREVISÃO CONTRÁRIA EM CCTs. Inaplicável a Súmula 340/TST ao comissionista quando existir instrumento coletivo assegurando ao vendedor a percepção da hora extra com acréscimo do respectivo adicional e fixando como critério divisor o número de horas normais do mês, de acordo com a jornada diária de trabalho." (fls. 469).

Todavia, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera.

O aresto de fls. 482, originário do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado, não pode ser confrontado, porquanto não atende ao disposto na letra a do art. 896 consolidado.

Os demais julgados transcritos nas razões recursais, bem como a Súmula nº 340 do C. TST não revelam a alegada dissensão de teses, uma vez que não abordam o fato de existir CCT regulando o pagamento de horas extras ao comissionista de modo diferente, a qual prevaleceu em razão do comando do art. 7º, XXVI, da CF (incidência da Súmula nº 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-03217-2008-121-18-40-2 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA

Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 19/10/2009 - fl. 648; recurso apresentado em 26/10/2009 - fl. 02).

Regular a representação processual (fl. 100).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/cacb

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 23/11/2009 às 14:25 (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 130 / 2009

Em 26/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recurso Ordinário

01162-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1162/2009

Recorrente :PRISCILA SANCHES PADOVAN E OUTRO(S)

Advogado :EUCLYDES FERNANDES FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :MANOEL MESSIAS DE JESUS

Advogado :PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES E OUTRO(S)

01564-2009-141-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1564/2009

Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)

Recorrido :JOSÉ FERREIRA DA COSTA

Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01580-2009-101-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1580/2009

Recorrente :ABILITY COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

Advogado :LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA CINTRA E OUTRO(S)

Recorrente :LUCIMARA GONÇALVES DE SOUZA(ADESIVO)

Advogado :MARCELO MORAES MARTINS

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01559-2009-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1559/2009
Recorrente :DJALMA BARBOSA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :MOUNIR NAOUM E OUTROS E OUTRO(S)
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01985-2009-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1985/2009
Recorrente :ROBSON ROMUALDO DA SILVA
Advogado :SIMONE SILVEIRA GONZAGA
Recorrido :GILSONMAR ANTÔNIO GONÇALVES
Advogado :ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)

01699-2009-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-1699/2009
Recorrente :JENECEI JOSÉ BARBOSA E CIA. LTDA. - ME
Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA
Advogado :SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

02226-2009-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-2226/2009
Recorrente :PEDRO HENRIQUE MENDONÇA HASSEL
Advogado :BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado :LÁZARO ALEX NASCIMENTO E OUTRO(S)

01993-2009-102-18-00-6
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1993/2009
Recorrente :USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
Recorrido :GENIVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado :ABELARDO JOSÉ DE MOURA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01853-2009-101-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1853/2009
Recorrente :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrente :ROMÁRIO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01403-2009-201-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTS-1403/2009
Recorrente :POSTO MERCANTIL LTDA.
Advogado :ANA MARIA CARVALHO
Recorrente :GUSTAVO DE SOUZA ROCHA
Advogado :LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01587-2009-141-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1587/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :EVANIDES ANTÔNIO DA SILVA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01568-2009-141-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTS-1568/2009
Recorrente :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO E CORRÊA S.A.
Advogado :OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO(S)
Recorrido :LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado :CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

01705-2009-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1705/2009
Recorrente :WDSON MAGALHÃES SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :S.A.D. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01692-2009-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1692/2009
Recorrente :STAFF RECURSOS HUMANOS LTDA.
Advogado :ALMERINDO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MARCELO MARTINS FERREIRA
Advogado :CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 14

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 61 / 2009

Em 23/11/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravado de Petição

00291-2007-054-18-00-4
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-291/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado :ONOGÁS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado :MARCELO MENDES FRANÇA E OUTRO(S)

00698-1995-131-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-698/1995
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado :VIAÇÃO BARRAGEM TUR LTDA.
Advogado :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO E OUTRO(S)
Agravado :JOÃO DA SILVA BRANDÃO
Advogado :VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

01367-2008-006-18-00-6
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1367/2008
Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :MARLY SANTOS DE SOUSA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00577-2007-181-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-577/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CARMEM LÚCIA ALVES LOTÉRIO GOES
Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

00361-2003-221-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-361/2003
Agravante :JOÃO ALVES BUENO
Advogado :CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)
Agravado :PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME
Advogado :FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS E OUTRO(S)

01718-2009-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1718/2009
Agravante :ADILSON SOARES DOS SANTOS
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :VALDEIR JOAQUIM FLORENTINO
Advogado :RITA GLÊDES GOMES BUCAR E OUTRO(S)

00146-2009-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-146/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :FABRÍCIO CÂNDIDO GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado :KÊNIA STEFANE GOMES VIEIRA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00591-2009-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-591/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :CELMA MARIA DA COSTA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

01206-2009-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1206/2009
Recorrente :JOSÉ LUIZ CESÁRIO DOS SANTOS
Advogado :MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SUCAL MINERAÇÃO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS E OUTRO(S)

00430-2009-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-430/2009
Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARCELO APARECIDO DA PONTE E OUTRO(S)
Recorrente :EDMAR LEMOS CARNEIRO (ADESIVO)
Advogado :ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

00575-2009-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-575/2009
Recorrente :2JR COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Advogado :VALDETE MORAIS DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado :DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
Recorrido :OS MESMOS

00906-2009-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-906/2009
Recorrente :QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :WILSON MARTINS BORGES
Advogado :LUCYMARA DA SILVA CAMPOS E OUTRO(S)

01656-2009-001-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1656/2009
Recorrente :BANCO CACIQUE S.A. E OUTRO(S)
Advogado :IARA FREITAS MIURA E OUTRO(S)
Recorrido :BRUNA CARLA SILVA MARCIANO
Advogado :WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

01071-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1071/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Recorrente :OTACÍLIO DA SILVA LEITE
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01277-2009-201-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RTO-1277/2009
Recorrente :VANILDY MOREIRA DA SILVA
Advogado :RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTI E OUTRO(S)

Recorrido :PROBANK S.A.
Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

00644-2009-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-644/2009
Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Recorrido :GILDO NEVES DE SOUZA
Advogado :WILMARA DE MOURA MARTINS

02218-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2218/2008
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :GRASYELLA ANGÉLICA FREITAS MENDES RIBEIRO (ADESIVO)
Advogado :ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01448-2009-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1448/2009
Recorrente :JOSÉ RICARDO MOURA TELES
Advogado :FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado :LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA PADILHA ROSA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Petição

00994-2002-131-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-994/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado :RONEY DA ROCHA RIBEIRO
Advogado :JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
Agravado :ARQUICELSO BITES LEÃO LEITE

01977-2007-005-18-00-2
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1977/2007
Agravante :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :ALAN SALDANHA LUCK
Agravado :DICIULA CELESTINA DE FREITAS
Advogado :ZILMARA PEREIRA LEITE E OUTRO(S)

01286-2004-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1286/2004
Agravante :MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AYRES
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Agravado :DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS - ME
Advogado :CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

00341-2007-012-18-00-1
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-341/2007
Agravante :MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CRUZ
Advogado :LUCIÂNGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTRO(S)
Agravado :COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

00760-2005-181-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-760/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BRUNO DA PAZ VIANA
Advogado :JANIRA NEVES COSTA
Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Advogado :. E OUTRO(S)

00987-2008-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-987/2008
Agravante :PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravante :DAMIÃO PRIMEIRO DOS SANTOS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

00329-2009-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-329/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :PAULA FERNANDES FRÓES
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00719-2009-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-719/2009

Agravante :ESCOLA INTELECTUAL PICA PAU LTDA.

Advogado :MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)

Agravado :MARLUCIA ALVES ALMEIDA TORRES

Advogado :LÍGIA MARIA FRANCISCA CAETANO E OUTRO(S)

00146-2009-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-146/2009

Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado :KLEITON ARRUDA DE ASSUNÇÃO

Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

00160-2007-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-160/2007

Recorrente :LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA E OUTRO(S)

Advogado :RICARDO DE PAIVA LEÃO E OUTRO(S)

Recorrente :COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01296-2009-012-18-00-4

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1296/2009

Recorrente :ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

Advogado :FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE E OUTRO(S)

Recorrido :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado :NEIDE SILVA MARQUES BUENO

01549-2009-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1549/2009

Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :THIAGO FERREIRA RODRIGUES

Advogado :CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01311-2009-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1311/2009

Recorrente :CLEUENE JARDIM ANDRADE

Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

01233-2008-008-18-00-8

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-1233/2008

Recorrente :ROGÉRIO LOPES VIEIRA

Advogado :CARLOS ROBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)

Recorrido :NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

02721-2009-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2721/2009

Recorrente :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)

Advogado :RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

Recorrido :DIVINO MECIAS ROSA

Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

00016-2009-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-16/2009

Recorrente :SERMATEC - INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.

Advogado :JAIR APARECIDO PIZZO E OUTRO(S)

Recorrente :EDSON FERREIRA DE MEDEIROS (ADESIVO)

Advogado :OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA. - ME

Advogado :ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado :FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

00765-2009-111-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-765/2009

Recorrente :LUCÉLIO LUIZ FERREIRA

Advogado :ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

Recorrido :MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL E OUTRO(S)

00378-2009-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-378/2009

Recorrente :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Recorrente :EDENES ELESANDRA BARBOSA PEREIRA (ADESIVO)

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01727-2009-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1727/2009

Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente :FABIANA KARLA FERREIRA DIAS (ADESIVO)

Advogado :KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

Recorrido :OS MESMOS

01442-2009-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1442/2009

Recorrente :FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado :ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

01521-2009-111-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RTO-1521/2009

Recorrente :IRMÃOS SOARES LTDA.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :WALSIO BRAZ LEMES FERREIRA

Advogado :SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)

00665-2009-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-665/2009

Recorrente :COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido :MARIA MERCES BARROS FARIA

Advogado :WILMARA DE MOURA MARTINS

01431-2009-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1431/2009

Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente :OSVALDO RIBEIRO DOS SANTOS (ADESIVO)

Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00413-2009-003-18-00-1

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-413/2009

Recorrente :ENEDINO PEREIRA SILVA

Advogado :CHRISTIANE MOYA

Recorrente :SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01165-2009-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1165/2009

Recorrente :AILTON RODRIGUES DE SOUZA

Advogado :PETERSON FERREIRA BISPO E OUTRO(S)

Recorrido :ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA ESPECIAL DE GOIÂNIA - ASCEP

Advogado :RAFAELA PEREIRA MORAES E OUTRO(S)

01107-2009-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1107/2009

Recorrente :BANCO SANTANDER S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :MÁRCIO DE FREITAS LINHARES

Advogado :IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

Recorrido :TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

Recorrido :TRANSLITE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Petição

01032-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1032/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :BRASIL TELECOM S.A.

Advogado :SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Agravado :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Agravado :ROSIRENE DOS SANTOS E SILVA

Advogado :RODOLFO NOLETO CAIXETA

01332-2009-002-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1332/2009

Agravante :VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA

Advogado :ADALBENDE ELOI DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

00217-2009-052-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-217/2009

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO

Agravado :UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado :EDSON OLIVEIRA SOARES

00789-2008-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-789/2008

Agravante :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravante :CARMEM E SILVA MOREIRA

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :OS MESMOS

01868-2007-012-18-00-3

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1868/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :JURANDIR VIEIRA DA SILVA

Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

Agravado :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00725-2006-101-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-725/2006

Agravante :ADAILTON ANTÔNIO DA SILVA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravado :CARLOS ISRAEL BOLDRIN

Advogado :SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES E OUTRO(S)

01245-2008-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - ACI-1245/2008

Agravante :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado :ALPINIANO DO PRADO LOPES

Agravado :MUNICÍPIO DE TURVÂNIA

Advogado :JOSÉ DE ARIMATEIA DUALIBE E SILVA E OUTRO(S)

01905-2003-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1905/2003

Agravante :SIRLENE BORGES DAMASCENO

Advogado :LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTRO(S)

Agravado :MORAIS COMERCIAL LTDA.

Agravado :JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES

Agravado :ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA

00933-2008-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-933/2008

Agravante :MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)

Agravante :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :OS MESMOS

Recurso Ordinário

00754-2009-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-754/2009

Recorrente :VALDELI PAULO DA SILVA

Advogado :ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES E OUTRO(S)

Recorrido :COOPERATIVA TRANSPORTE DE PETRÓLEO - COOPERTRANS P

Advogado :LIAMAR PIRES MARTINS

Recorrido :PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00467-2009-151-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-467/2009

Recorrente :JOAQUIM PIO DA SILVA

Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS

Recorrido :JOSÉ BINO PEREIRA BRITO

Advogado :LUCIMAR ALVES DE MORAIS

00431-2009-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-431/2009

Recorrente :MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

Advogado :AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrente :WESLEY JOSÉ ALVES DIAS (ADESIVO)

Advogado :DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01421-2009-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1421/2009

Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :MARINA VELOSO DO AMARAL

Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

02387-2009-121-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2387/2009

Recorrente :ELIOMAR ALVES DA SILVA

Advogado :ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido :COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado :NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)

Recorrido :AVIPAL NORDESTE S.A.

Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :PERDIGÃO S.A.

Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

00255-2009-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-255/2009

Recorrente :METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)

Recorrido :MARINEIDE ALEIXO DA SILVA ESPÍRITO SANTO

Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

01439-2007-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1439/2007

Recorrente :JOSÉ ALIDOR ROCHA

Advogado :GILVAN ALVES ANASTACIO E OUTRO(S)

Recorrente :OSCAR AFONSO DE MELO E OUTRO(S)

Advogado :EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01103-2009-013-18-00-1

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1103/2009

Recorrente :ROSSILVO ROSSI

Advogado :EURÍPEDES ALVES FEITOSA E OUTRO(S)

Recorrido :TATIANE FERNANDES DE SOUSA

Advogado :HÉLIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :EXPRESSO ARAGUARI LTDA.

Advogado :WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)

01383-2009-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1383/2009

Recorrente :ELIZANDRA FREITAS NEVES

Advogado :OTO LIMA NETO

Recorrido :TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00671-2009-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-671/2009

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente :JULIANE FERREIRA BRANDÃO

Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

Recorrido :OS MESMOS

01562-2009-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1562/2009

Recorrente :ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA

Advogado :EDUARDO RIBAS KRUEL

Recorrido :TELELISTAS(REGIAO 2) LTDA

Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

02118-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2118/2008

Recorrente :THAIS FERREIRA DA SILVA BERNARDO

Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

Recorrente :JSB S.A.

Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

Recorrido :MARGEN S.A. E OUTRO(S)

Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :DJALMA CASTRO DE SOUZA E OUTRO(S)

02002-2008-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2002/2008

Recorrente :COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.

Advogado :MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)

Recorrido :VALDEMIR DE OLIVEIRA

Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

00940-2009-009-18-00-4

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-940/2009

Recorrente :SOUTH AMERICA LTDA.

Advogado :BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)

Recorrido :EDUARDO MANUEL CARVALHO DE MATOS

Advogado :ALZIRA GOMES DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00239-2009-082-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-239/2009
Recorrente :RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**Advogado :RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)**

Recorrente :LEANDRO BRAGA SILVA(ADESIVO)

Advogado :MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00675-2009-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-675/2009

Recorrente :MARIA DE FÁTIMA DOURADO SALES

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :COOPERCOL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Advogado :CELMA LAURINDA FREITAS COSTA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00566-2009-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-566/2009

Recorrente :BERTIN S.A.

Advogado :MARTINÊS RODRIGUES MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente :JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA (ADESIVO)

Advogado :ALAN BATISTA GUIMARÃES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01020-2009-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1020/2009

Recorrente :RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.

Advogado :TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)

Recorrido :MARILUCE DOS SANTOS GASPAR

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01070-2009-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1070/2009

Recorrente :MICHELE DORIAN LOPES

Advogado :JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

Recorrido :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01102-2009-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1102/2009

Recorrente :LISETI DOS REIS BARRETO

Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente :BANCO ITAÚ S.A.(ADESIVO)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO SÉRGIO PIMENTA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Petição

00574-2003-161-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-574/2003

Agravante :EDSON DE SOUZA JÚNIOR

Advogado :MARINS TEODORO DA SILVA

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :DAÉSCIO LOURENÇO BERNARDES DE OLIVEIRA

Agravado :CLÁUDIO OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado :MARCUS VINÍCIUS ROCHA SANTANA

00336-2009-054-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-336/2009

Agravante :CÉLIA MARIA DA SILVA

Advogado :PAULO DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO

Agravado :MOACENILDO ALVES DA SILVA

00259-2005-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-259/2005

Agravante :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO

Advogado :ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :OS MESMOS

Agravado :SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDECOF-GO

Advogado :TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

01458-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1458/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :DANÚBIA FERREIRA DE SOUZA

Advogado :RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

Agravado :JOSÉ RIBAMAR DE ALENCAR

00364-2008-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-364/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado :VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

Agravado :CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)

00845-2005-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-845/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :FLÁVIO LEMIOS NUNES VIANA DA SILVA

Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

Advogado :. E OUTRO(S)

00161-2009-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-161/2009

Agravante :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Agravado :NATALÍCIO LIMA DOS SANTOS

Advogado :ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

00530-2008-101-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - ADI-530/2008

Agravante :VALMIR ANDRADE SILVA

Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Agravado :JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA

Advogado :JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

01198-2004-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1198/2004

Agravante :VALDECÍDIO COELHO GUIMARÃES

Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ OSVALDO PEREIRA

Advogado :LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01232-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1232/2009

Recorrente :REMI RODRIGUES MENDONÇA

Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

Recorrido :JOVENTINO RODRIGUES

Advogado :CRISTINA AIRES CRUVINEL ISAAC E OUTRO(S)

00954-2007-251-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-954/2007

Recorrente :JOSÉ MARLI DA SILVA

Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Recorrente :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00644-2005-251-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-644/2005

Recorrente :ÂNGELO TEIXEIRA

Advogado :JOSÉ LUIZ RIBEIRO

Recorrido :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00305-2009-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-305/2009

Recorrente :STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES

Advogado :CLÁUDIA RIGINA DE SOUZA BUENO E OUTRO(S)

Recorrido :ADALCINO FERREIRA GOMES FILHO

Advogado :JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO E OUTRO(S)

01904-2008-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1904/2008

Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido :ADELINO JÚNIOR TEIXEIRA STORTI

Advogado :MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

Recorrido :MIDIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA.

Advogado :PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

01436-2009-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1436/2009

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :JOELSON JOSÉ FONSECA

Recorrido :CONCEIÇÃO DE MARIA GONÇALVES DE ALENCAR

Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

01900-2009-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1900/2009

Recorrente :PAULO ROBERTO CIPRIANO

Advogado :JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

Recorrente :GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.

Advogado :CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01805-2009-101-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-1805/2009

Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :CLAUDINEY FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado :ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

00081-2009-151-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-81/2009

Recorrente :GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS

Recorrido :WARLEY MARQUES DA SILVA

Advogado :DARLÉIA PERES ALVES

02697-2009-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2697/2009

Recorrente :RINCO INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

Recorrido :ADEMILSON PERERIRA DA SILVA

Advogado :MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)

01277-2009-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1277/2009

Recorrente :CÉLIO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

00994-2009-053-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-994/2009

Recorrente :SANTANA PETRÓLEO E PEÇAS LTDA.

Advogado :RODRIGO LEMOS CURADO

Recorrido :JAIME RIBEIRO DA SILVA

Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

01418-2009-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1418/2009

Recorrente :AGRISMAR APARECIDO RODRIGUES

Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado :DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido :LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado :CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES E OUTRO(S)

00711-2009-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-711/2009

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente :DANIEL DE ALBUQUERQUE CRUZ

Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

01612-2008-102-18-01-0

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1612/2008

Agravante :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ NUNES MESQUITA

Advogado :SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

Agravado de Petição

00060-2006-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-60/2006

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR

Agravado :MODA JEANS DE ROUPAS LTDA.

Advogado :FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA

Agravado :ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO

02590-2008-121-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2590/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado :BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA.

Advogado :MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

Agravado :ANDERSON ALVES RESENDE

Advogado :VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

02187-2007-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-2187/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :RENATO PEREIRA PINTO

Agravante :COLÉGIO SIGMA LTDA.

Advogado :ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)

Agravado :OS MESMOS

Agravado :JORGE DO COUTO PITA

01698-2008-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1698/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado :ELIZÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

00640-2005-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-640/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :NILSON LUIZ BEZERRA

Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

Advogado :. E OUTRO(S)

00477-2009-221-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-477/2009

Agravante :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.

Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :ORLANDO DAS DORES DA SILVA

Advogado :OLIVIER PEREIRA DE ABREU

00497-2005-181-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-497/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

Advogado :. E OUTRO(S)

00058-2009-102-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-58/2009

Agravante :LUZINETE JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravado :LÚCIA HELENA DE SOUSA BARROS

Advogado :CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

00415-2009-161-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - ET-415/2009

Agravante :VERA LÚCIA COELHO ROSA

Advogado :ESPER CHIAB SALLUM

Agravado :HELEN CRISTINA DE SOUSA LIMA

Advogado :MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUZA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01231-2009-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1231/2009

Recorrente :MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E OUTRO(S)

Advogado :D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)

Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

02011-2008-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2011/2008

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

01629-2009-121-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-1629/2009

Recorrente :OSMAR MIGUEL GOMES

Advogado :ANA PAULA LAZARINO OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrente :CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A.

Advogado :FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01092-2009-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1092/2009

Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado :JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

Recorrido :IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL

Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01123-2009-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1123/2009

Recorrente :SOUSA E MENDES PEÇAS LTDA.

Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrente :EUDIMAR EUGÊNIO DA SILVA

Advogado :PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00545-2009-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-545/2009

Recorrente :AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

Advogado :MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :JOSE LEANDRO NOVAES

Advogado :ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)

01420-2009-011-18-00-5

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1420/2009

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente :SILLKENY FERREIRA DOS SANTOS(ADESIVO)

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

Recorrido :OS MESMOS

01330-2009-181-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1330/2009

Recorrente :CONSTRUTORA MANARA LTDA.

Advogado :CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido :RUI SANTOS JOSÉ DAS NEVES

Advogado :JULIANO TORRANO PARREIRA

01291-2009-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1291/2009

Recorrente :MATHEUS FREDERICO SOUZA BORGES

Advogado :SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA E OUTRO(S)

Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

00881-2009-221-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-881/2009

Recorrente :ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS

Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Recorrente :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA (ADESIVO)

Advogado :RICARDO CALIL FONSECA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01232-2009-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1232/2009

Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.

Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente :VIVO S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :PAULO ROGÉRIO ALVES DA SILVA

Advogado :PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

00907-2009-053-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-907/2009

Recorrente :JAIR SOUZA LUZ

Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)

00441-2009-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-441/2009

Recorrente :JBS S.A.

Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :ADEIRSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado :HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)

01065-2009-011-18-00-4

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1065/2009

Recorrente :JOCILDO LUIZ DE SOUSA

Advogado :ANDRÉ DA COSTA ABRANTES

Recorrido :WAL-MART BRASIL LTDA.

Advogado :MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

00704-2009-221-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTO-704/2009

Recorrente :FAZENDA LAGO DO CAMPO E OUTRO(S)

Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrente :DERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado :KISLEU GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Advogado :. E OUTRO(S)

01356-2009-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1356/2009

Recorrente :ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - AOJUSGO

Advogado :GUSTAVO BORGES DE ABREU E OUTRO(S)

Recorrido :SÔNIA ALVES PEREIRA

Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

00605-2009-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-605/2009

Recorrente :BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E OUTRO(S)

Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

Recorrente :LÚCIA MIGUELINA MULLER (ADESIVO)

Advogado :TELÊMACO BRANDÃO

Recorrido :OS MESMOS

00921-2009-241-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - RTO-921/2009

Recorrente :JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA

Advogado :FERNANDO MOREIRA POLÔNIA E OUTRO(S)

Recorrente :TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado :PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Petição

01181-2008-181-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1181/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :PAULO ROBERTO MACHADO BORGES E OUTRO(S)

Agravado :CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Agravado :RAQUEL APARECIDA DINIZ FERRO

Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

01491-2008-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1491/2008

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ÉRIKA FERNANDES VALE

Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Agravado :DIVALCI MOISÉS MARQUES

Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

00855-2005-006-18-00-3

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-855/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE

Agravado :RETÍFICA REAL DE MOTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :ABÍLIO ARRAIS DE MORAIS

Agravado :HUGO REINALDO ROSA

00906-2007-013-18-00-7

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-906/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :SAMEDH - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Advogado :GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA E OUTRO(S)

Agravado :CYNTHIA OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

01587-2007-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1587/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :ZAQUEL SANTOS DE MOURA

Advogado :EDNA SILVA

Agravado :PORTAS DE AÇO ALERTA LTDA - ME

01612-2009-004-18-00-3

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1612/2009

Agravante :DONIZETH FERREIRA ROSA

Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ EDUARDO YAGHI

Advogado :JACOB ALVES BARBOSA

00460-2009-013-18-00-2

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-460/2009

Agravante :JOSÉ DA SILVA

Advogado :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

Agravado :MORAES E TAVARES, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.

Advogado :ELIAS DOS SANTOS IGNOTO E OUTRO(S)

01302-2008-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1302/2008

Agravante :WAL MART BRASIL LTDA.

Advogado :MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

Agravante :GEZIO DE OLIVEIRA ROSA

Advogado :CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Agravado :OS MESMOS

Agravado :ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL

Advogado :KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S)

01577-2007-221-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-1577/2007

Agravante :COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

Agravado :ALEXANDRE OLIVEIRA DE LIMA

Advogado :ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01235-2008-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1235/2008

Recorrente :MARGARET FELICIANO PARREIRA

Advogado :SINARA VIEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :NET GOIÂNIA LTDA.

Advogado :LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)

Recorrido :SIGMA NET SERVIÇOS DE VENDAS E TELE-MARKETING LTDA.

Advogado :PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ E OUTRO(S)

00839-2009-081-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-839/2009

Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :MÁRCIO JOSÉ FEITOZA ESTEVES

Recorrido :BRAZILIAN PIZZARIA LTDA. - ME

Advogado :HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

00426-2009-151-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-426/2009

Recorrente :MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

Advogado :JEANN FLÁVIO FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Advogado :CLÁUDIA SOUSA SILVA DE ALMEIDA

01486-2009-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1486/2009

Recorrente :PEDRO IVO DE CAMPOS

Advogado :EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado :ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE E OUTRO(S)

01257-2008-082-18-00-7

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1257/2008

Recorrente :COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Advogado :MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE E OUTRO(S)

Recorrente :ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado :NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Recorrido :CICERO ANTONIO DA COSTA

Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

01066-2009-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1066/2009

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)

Recorrente :PAULO GERALDO FREITAS DOS SANTOS

Advogado :ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

Recorrido :OS MESMOS

00992-2009-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-992/2009

Recorrente :HELA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado :ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido :VALDENOR DE SOUSA SANTOS

Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

02304-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2304/2008

Recorrente :ENI PEREIRA DE JESUS

Advogado :CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Recorrido :IRACEMA CARDOSO FEROLLA DA SILVA

Advogado :FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02099-2008-005-18-00-3

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-2099/2008

Recorrente :BENEDITA ÂNGELA DIAS CUSTÓDIO ROCHA

Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

00083-2009-151-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RTO-83/2009

Recorrente :GEOEXPLORE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado :MARCELO CASTRO MORAIS

Recorrido :GLEIDISFLAY JÚNIOR DE FREITAS

Advogado :DARLÉIA PERES ALVES

01482-2009-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1482/2009

Recorrente :EURÍPEDES CARLOS DA SILVA

Advogado :ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)

Recorrido :RAFAEL PIRES DA SILVA

Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

01118-2009-011-18-00-7

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1118/2009

Recorrente :DOUGLAS FERNANDO RAMOS SILVA

Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrente :REZENDE E ARAÚJO LTDA.

Advogado :DARLENE LIBERATO DE SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

02562-2009-121-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTO-2562/2009

Recorrente :PIERRE BARCELOS FERNANDES

Advogado :JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

Recorrido :SADIA S.A.

Advogado :OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTRO(S)

Recorrido :R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00316-2009-004-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-316/2009

Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS

NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP/ P. JAVAN RODRIGUES)

Advogado :WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)

Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

Advogado :MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01518-2009-012-18-00-9

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1518/2009

Recorrente :LUIZ CARLOS VELOSO JÚNIOR

Advogado :ROBSON MÁRCIO MALTA

Recorrido :IMDEPA ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :ANNA CRISTINA FURQUIM DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00697-2009-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-697/2009

Recorrente :SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Advogado :TELMA DA CONSOLAÇÃO ALVES MAHFUZ E OUTRO(S)

Recorrido :ROVILSON MEZENCIO

Advogado :ANTÔNIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES E OUTRO(S)

3ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

00594-2009-082-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-594/2009

Agravante :BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado :JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado :FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)

01994-2007-102-18-01-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1994/2007

Agravante :HÉLIO VALÉRIO DA SILVA E OUTRO(S)

Advogado :HÉLIO ANTÔNIO LEAL DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTRO(S)

Advogado :RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

Agravado de Petição

00828-1999-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-828/1999

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Agravado :FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE

Agravado :PORTO SEGURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO.

Agravado :FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALCANTE JÚNIOR

01331-2007-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1331/2007

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :MARIA CONCEIÇÃO DE MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)

Agravado :CLEYBER LUCIANO FERREIRA GONDIM

Advogado :LEVI LUIZ TAVARES

00087-1997-131-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-87/1997

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado :JOSÉ ABADIA PIRES DA SILVA

Advogado :ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS

Agravado :APARECIDA RODRIGUES SANTOS

Advogado :CARLOS ANTÔNIO REIS

00972-2009-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-972/2009

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Agravado :ANTÔNIO MARIANO DA LUZ NETO

Advogado :MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

01177-2008-111-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1177/2008

Agravante :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado :WELSON TEODORO FARIAS

Advogado :WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)

Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

00452-2005-181-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-452/2005

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA

Agravado :EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

01444-2003-131-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1444/2003

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado :JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado :CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)

Agravado :COMPLEXO EDUCACIONAL CRISTO REI LTDA.

01377-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1377/2008

Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)

Agravado :FRANCISCO DANIEL MARTINS

Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

01667-2007-007-18-01-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1667/2007

Agravante :LETÍCIA FERREIRA DA SILVA

Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Agravado :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)

00565-2009-052-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-565/2009

Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado :MARIA RAIMUNDA DA COSTA

Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recurso Ordinário

00430-2009-013-18-00-6

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-430/2009

Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

Recorrido :ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

Advogado :FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE

01074-2009-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1074/2009

Recorrente :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

Advogado :EDSON JOSÉ DE SOUZA JUNIOR

Recorrente :ANA MARIA DE OLIVEIRA FAUSTINO

Advogado :PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :OPPORTUNITY SERVICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Advogado :RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO E OUTRO(S)

00648-2009-251-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-648/2009

Recorrente :GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Advogado :VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :MARCEL LUIS AFONSO SAKATAUSKAS

Advogado :ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO E OUTRO(S)

00730-2009-054-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-730/2009

Recorrente :PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

Advogado :OLAVO GLIORIO GOZZANO E OUTRO(S)

Recorrido :EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado :JOY WILDES RORIZ DA COSTA

00820-2009-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-820/2009

Recorrente :UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

Advogado :RENATO PEREIRA PINTO

02792-2006-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-2792/2006

Recorrente :SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO

Advogado :SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO

Recorrido :BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado :MARCOS ANDRÉ GOMIDES DA SILVA E OUTRO(S)

01506-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1506/2008

Recorrente :COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

Advogado :DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :LUIZ PEREIRA DE MATOS

Advogado :NABSON SANTANA CUNHA

01301-2008-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1301/2008

Recorrente :CLEOMAR ALVES RAMOS

Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrido :RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)

00594-2009-082-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-594/2009

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Recorrido :JACQUELINE BIANKA RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado :FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)

01489-2009-005-18-00-7

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1489/2009

Recorrente :MARIOZAN INÁCIO BORGES

Advogado :WEVERTON PAULO RODRIGUES E OUTRO(S)

Recorrido :OXIGÊNIO CENTRO OESTE LTDA.

Advogado :ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA E OUTRO(S)

01220-2009-141-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1220/2009

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado :GICELI DO CARMO TOSTA E OUTRO(S)

Recorrido :MÁRCIA DOS SANTOS MESQUITAS MATOS
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

01569-2009-011-18-00-4
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1569/2009
Recorrente :WELITON INÁCIO CARNEIRO
Advogado :BRUNO PEREIRA MAGALHAES E OUTRO(S)
Recorrido :NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado :LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)

01293-2009-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RTO-1293/2009
Recorrente :STILREVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
Recorrido :DOMINGOS SÁVIO FERREIRA DA SILVA
Advogado :VILMA VALADARES GRIZZO E OUTRO(S)

00658-2009-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-658/2009
Recorrente :ANTÔNIO MAXIMINO DOS SANTOS
Advogado :MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
Recorrido :WAL-MART BRASIL LTDA.
Advogado :MARIA HELENA VILLELA AUTUORI E OUTRO(S)

01436-2009-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1436/2009
Recorrente :ROSIRENE DE SOUZA SILVA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

00774-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-774/2008
Recorrente :TECNIC ENERGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Advogado :CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrente :JAIVANY FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :DORIVAL JOAO GONÇALVES
Recorrido :OS MESMOS

00908-2009-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-908/2009
Recorrente :NARA RUBIA MARQUES DOS SANTOS
Advogado :AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)

00284-2009-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-284/2009
Recorrente :CARLA NOVÃES PORTO
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrente :TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00855-2009-052-18-01-0
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-855/2009
Agravante :QUEIROZ LEREIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ EDSON CORDEIRO FILHO
Advogado :NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA

00593-2009-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-593/2009
Agravante :BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :WELLINTON FERREIRA DE MOURA
Advogado :FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)

Agravo de Petição

00223-2003-111-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-223/2003
Agravante :UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Advogado :CARLOS ANTÔNIO MARTINS QUIRINO
Agravado :DULCE HELENA AZEVEDO
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
Agravado :LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.

00216-2009-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-216/2009
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FRANCISCO VIEIRA NETO
Agravado :UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA.

01813-2007-003-18-00-2
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1813/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
Agravado :COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado :KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Agravado :ALOÍSIO QUEIROZ PEREIRA
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

00646-2003-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-646/2003
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :ALLINY GRACIELLY DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :JOÃO DIVINO DE BARROS
Advogado :GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

00683-2005-181-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-683/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR
Advogado :JANIRA NEVES COSTA
Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
Advogado :. E OUTRO(S)

00208-2005-081-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-208/2005
Agravante :PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO E OUTRO
Advogado :DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTRO(S)
Agravado :WELINGTON EVANGELISTA
Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

00146-2009-052-18-00-2
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-146/2009
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :HERCILIA MARQUES PEREIRA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

01610-2007-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1610/2007
Agravante :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :EDUARDO GOMES SOARES
Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
Agravado :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado :ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

01973-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1973/2008
Agravante :BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CARLOS MACIEL LAUER
Advogado :DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01184-2009-082-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-1184/2009
Recorrente :PEREIRA SILVA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA.
Advogado :TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO HUMBERTO LOPES
Advogado :RÔMULO MARTINS DE CASTRO

01193-2009-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1193/2009
Recorrente :ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ BRAZ DE FIGUEIREDO NETO (ADESIVO)
Advogado :THALES CRISTHIANO SANTANA RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01395-2009-004-18-00-1
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1395/2009
Recorrente :CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado :LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)

Recorrido :EDSON ALVES DA SILVA

Advogado :DINAIR FLOR DE MIRANDA E OUTRO(S)

01146-2009-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1146/2009

Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)

Recorrente :JOÃO DO ESPÍRITO SANTO (ADESIVO)

Advogado :JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Recorrido :OS MESMOS

01365-2009-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RTO-1365/2009

Recorrente :ANICUNS S.A. ALCOOL E DERIVADOS

Advogado :CEZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)

Recorrido :CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIOS

Advogado :ITAMAR COSTA DA SILVA E OUTRO(S)

00430-2009-082-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-430/2009

Recorrente :MARAJÓARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

Advogado :JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrente :ALEX GONÇALVES DA SILVA (ADESIVO)

Advogado :DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00977-2009-010-18-00-2

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-977/2009

Recorrente :BRAZ DIVINO SILVERIO DA SILVA E CIA LTDA.

Advogado :MARILENE VIEIRA ROCHA E OUTRO(S)

Recorrente :ELIAS JACINTO MESQUITA

Advogado :JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado :ROSANGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)

01033-2009-007-18-00-0

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1033/2009

Recorrente :JHONATHAN SANTOS

Advogado :ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido :TRANSPORTADORA DO VALLE LTDA.

Advogado :FILEMON PEREIRA NEVES E OUTRO(S)

00593-2009-082-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-593/2009

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)

Recorrido :WELLINTON FERREIRA DE MOURA

Advogado :FLÁVIO CARDOSO E OUTRO(S)

01444-2009-010-18-00-8

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1444/2009

Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :CLÉVER DOS SANTOS

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

00072-2009-102-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTO-72/2009

Recorrente :NELCINO CEZÁRIO ROSA DE OLIVEIRA

Advogado :RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG E OUTRO(S)

Recorrente :LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

01199-2009-013-18-00-8

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1199/2009

Recorrente :EDILSON MACHADO DOS SANTOS

Advogado :NABSON SANTANA CUNHA E OUTRO(S)

Recorrido :AUTO POSTO PIO XII LTDA.

Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

01118-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1118/2009

Recorrente :ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

Advogado :ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)

Recorrido :JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA

Advogado :FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)

00713-2009-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-713/2009

Recorrente :ELEVADORES OTIS LTDA.

Advogado :ALEXANDRE STROHMEYER GOMES E OUTRO(S)

Recorrido :DIVINO SÉRGIO DE MEDEIROS

Advogado :MARIANA DAMASCENO GREGORIM E OUTRO(S)

00343-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-343/2009

Recorrente :SILVINO DE SOUZA RODRIGUES JÚNIOR

Advogado :SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

Recorrido :JSB S.A.

Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :MARGEN S.A. E OUTRO(S)

Advogado :AIBES ALBERTO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FRANCISCO DE ASSIS E SILVA

01769-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1769/2009

Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrido :ALEXANDRE GOMES DA SILVA

Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01178-2009-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1178/2009

Recorrente :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :ALEXANDRE ALVES

Advogado :ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus E OUTRO(S)

00448-2009-007-18-00-6

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-448/2009

Recorrente :EXPRESSO MARLY LTDA.

Advogado :MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

Recorrido :CARLINHO SOARES TEIXEIRA

Advogado :ALAOR ANTÔNIO MACIEL

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00740-2009-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-740/2009

Agravante :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

Agravado :OSÉIAS ROSA DA SILVA

Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Agravo de Petição

01076-2006-001-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1076/2006

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

Agravado :COENSA CONSTRUTORA LTDA.

Advogado :ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

Agravado :WILSON QUINTINO DE SOUZA

Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS

01119-1999-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1119/1999

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado :JÚLIO FRANCO POLI E OUTRO(S)

Agravado :MANOEL ALEIXO DA SILVA

Advogado :DELMER CÂNDIDO DA COSTA

01790-2001-003-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1790/2001

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado :FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA E OUTRO(S)

Agravado :JOÃO BATISTA CHAVES

Advogado :JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

00052-2006-181-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-52/2006

Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado :ALDECIANO FERREIRA DE ABREU

Advogado :JANIRA NEVES COSTA

Agravado :VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

01501-2008-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1501/2008

Agravante :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado :FERNANDO NAZARETH DURÃO E OUTRO(S)

Agravado :ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO

Advogado :LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

00245-2007-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-245/2007

Agravante :FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado :ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)

Agravado :JOSÉ PAGOTO NETTO

Advogado :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00823-2009-007-18-00-8

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-823/2009

Agravante :AILTON GILBERTO DA SILVA

Advogado :JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PÉCLAT

Agravado :CONÁGUA AMBIENTAL LTDA.

Advogado :LUCAS MENDES DA COSTA E OUTRO(S)

00277-2009-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-277/2009

Agravante :BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

Advogado :MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)

Agravado :CHARLES LOPES DA SILVA

Advogado :ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

00176-2009-052-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-176/2009

Agravante :LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)

Agravado :VANDA RIBEIRO GOMES MOREIRA

Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00514-2009-001-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-514/2009

Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :SÍLVIA MARIA CHEMET KANSO

Recorrido :DANILO PIRES DE PAULA

Advogado :ROSANA MENDES BORGES E OUTRO(S)

Recorrido :CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Advogado :WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE

01612-2009-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1612/2009

Recorrente :ALÉLIA MARCELINO DE PAULA

Advogado :EUGÊNIO SOARES BASTOS

Recorrido :CÉLIO JOSÉ DE CASTRO

Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

00251-2009-001-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-251/2009

Recorrente :PETRONILO ÂNGELO DE CARVALHO NETO

Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES

Recorrido :REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado :LUDMILLA OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)

00964-2009-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-964/2009

Recorrente :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Recorrido :JAIME JOSE DE SOUZA

Advogado :MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

Recorrido :GARCIA COMÉRCIO DE CARNES LTDA. E OUTROS

00638-2009-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-638/2009

Recorrente :SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON-GO

Advogado :AMANDA BRAZIELLA MIOTTO NUNES

Recorrente :SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDCEL-GO

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

Recorrido :SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA - SINICON

Advogado :ALMIR FERREIRA GOMES E OUTRO(S)

00884-2009-161-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RTO-884/2009

Recorrente :FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA SANTOS

Advogado :MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

Recorrido :CONDOMÍNIO AQUARIUS RESIDENCE

Advogado :LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

00867-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-867/2009

Recorrente :WILLIAM PAULA E SILVA

Advogado :CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

Recorrido :TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

01470-2009-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1470/2009

Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado :JANE CLEISSY LEAL E OUTRO(S)

Recorrido :ALEX JOAQUIM JUNQUEIRA

Advogado :CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recorrido :SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP

01579-2009-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1579/2009

Recorrente :ADÃO PEREIRA MONTEIRO

Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

Recorrido :GOIÂNIA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS E OUTRO

Advogado :CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA E OUTRO(S)

01105-2009-004-18-00-0

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1105/2009

Recorrente :GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL

Advogado :JANETE CESÁRIO PAGLIARANI E OUTRO(S)

Recorrido :SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

Advogado :ANDERSON RODRIGO MACHADO

00573-2009-251-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RTO-573/2009

Recorrente :ALEXMAGDON CLEMENTE MARCOLINO

Advogado :VALTER GONÇALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Recorrente :PROBANK S.A.

Advogado :LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00740-2009-054-18-00-6

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-740/2009

Recorrente :OSÉIAS ROSA DA SILVA

Advogado :NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado :HENRIQUE ARCHANJO ELIAS E OUTRO(S)

00293-2009-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-293/2009

Recorrente :PACTUS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Advogado :MARIZETE INÁCIO DE FARIA E OUTRO(S)

Recorrido :DOMILSON DIOLANDI DA SILVA

Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

00883-2009-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-883/2009

Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrente :ZACARIAS MOREIRA DIAS

Advogado :LEVY COSTA NETO E OUTRO(S)

Recorrido :OS MESMOS

00431-2009-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-431/2009

Recorrente :TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.

Advogado :ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

Recorrido :TARCIZO FRANCISCO DA SILVA

Advogado :CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA E OUTRO(S)

00996-2009-052-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-996/2009

Recorrente :APARECIDA E PAVELKONSKI LTDA.

Advogado :ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)

Recorrido :DALILA AFONSO DE PINA

Advogado :WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)

00897-2009-054-18-00-1

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-897/2009

Recorrente :JOSÉ MARCOS PESSOA FERREIRA

Advogado :ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

Recorrido :LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO(S)

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

00368-2009-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-368/2009

Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
 Recorrido :ALISSON CÁSSIO DOS SANTOS
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI

01633-2009-004-18-00-9
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1633/2009
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrido :CARLOS EDUARDO ZAMARIOLI
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
 Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01164-2009-005-18-00-4
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1164/2009
 Recorrente :MARCUS VINICIUS DE MELLO
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)
 Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido :OS MESMOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 238

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
 04.823/2009 CartPrec 04 1.204/2009 ORD. N N
 KEILA LEITE TEIXEIRA DE CARVALHO
 MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 04.826/2009 RTSum 03 1.204/2009 UNA 15/12/2009 13:00 SUM. N N
 JONATHAN ALVES DA SILVA
 QUAZAR ENGENHARIA LTDA.

04.827/2009 RTSum 04 1.205/2009 UNA 09/12/2009 14:45 SUM. N N
 ADALMIR SOUZA DOS SANTOS
 MOURA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 04.829/2009 RTSum 01 1.206/2009 INI 07/12/2009 13:30 SUM. N N
 DIVINA LOURENÇO RIBEIRO
 GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

04.830/2009 RTSum 01 1.207/2009 SUM. N N
 JOÃO CARLOS DA SILVA BISPO
 GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS
 04.831/2009 RTSum 03 1.205/2009 UNA 15/12/2009 13:15 SUM. N N
 LILIANE DE JESUS SILVA
 MAURÍLIA PEREIRA SOL

ADVOGADO(A): FERNANDA MARIA BARROSO
 04.834/2009 RTOrd 03 1.206/2009 ORD. N N
 ROGERS OSÓRIO CINTRA
 MÁXIMA BRASIL COMÉRCIO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA ME.

ADVOGADO(A): HUGO XAVIER DA COSTA
 04.828/2009 ExCCJ 02 1.210/2009 ORD. S N

ROBSON SANTANA BATISTA
 SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): JADSON NEVES VIEIRA PACHECO
 04.825/2009 RTSum 03 1.203/2009 UNA 14/12/2009 13:30 SUM. N N
 MÁRCIO MARCELO DOS SANTOS
 FRIMAZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ DIVINO BALIZA
 04.822/2009 RTOrd 03 1.202/2009 UNA 17/12/2009 13:45 ORD. N N
 JOAQUIM MATA DE JESUS
 TERRA PLAN LTDA. + 003

ADVOGADO(A): MARIA HELENA PEREIRA LOPES
 04.821/2009 RTSum 01 1.205/2009 INI 07/12/2009 13:15 SUM. N N
 JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
 04.824/2009 RTSum 02 1.209/2009 UNA 14/12/2009 13:00 SUM. N N
 RICARDO AKIRA SAKAIZAWA
 VILMAR BARBARESCO

04.832/2009 RTSum 04 1.206/2009 UNA 10/12/2009 14:00 SUM. N N
 FRANCISCO DELFINO
 RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
 04.833/2009 RTOrd 04 1.207/2009 UNA 16/12/2009 15:20 ORD. N N
 GILVANA COSTA DE DEUS
 BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
 04.820/2009 RTSum 04 1.203/2009 UNA 09/12/2009 14:15 SUM. N N
 ADRIANO BARBOSA
 MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
 GOIÂNIA
 ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO
 Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
 RECLAMANTE
 RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
 04.435/2009 CartPrec 02 2.223/2009 ORD. N N
 RUY DE SOUSA SANTOS
 ALL RISK SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGURO LTDA.

04.437/2009 CartPrec 01 2.212/2009 ORD. N N
 UNIÃO
 ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.439/2009 CartPrec 02 2.225/2009 ORD. N N
 VALDEVANO LOPES DO NASCIMENTO
 ADM FUNDAÇÕES

04.440/2009 CartPrec 01 2.214/2009 ORD. N N
 SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
 LACERDA E SOUTO LTDA.

04.441/2009 CartPrec 02 2.226/2009 ORD. N N
 RESTAURANTE NOVO SABOR LTDA.
 VALDI RODRIGUES DA SILVA

04.442/2009 CartPrec 01 2.215/2009 ORD. N N
 ANTONIO AUGUSTO COELHO
 FECI ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ABNER EMÍDIO DE SOUZA
 04.421/2009 RTOrd 01 2.204/2009 UNA 21/01/2010 15:50 ORD. N N
 FLÁVIO DONIZETE MACENA
 JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 04.420/2009 RTOrd 02 2.216/2009 INI 11/01/2010 13:40 ORD. N N
 MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA
 TRAÇO LOGÍSTICA LTDA. + 004

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

04.434/2009 RTOrd 01 2.211/2009 UNA 25/01/2010 15:00 ORD. S N
ELIAS ALVES ROSA
GERSON RIBEIRO VITÓRIA

ADVOGADO(A): ÂNGELA FERREIRA ARAGÃO

04.416/2009 RTOrd 01 2.201/2009 UNA 21/01/2010 15:25 ORD. N N
GIVALDO NUNES DOS SANTOS
ALAOR JOSÉ ROSA (NOME FANTASIA: CFC-PARA-TY)

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ

04.423/2009 RTOrd 01 2.205/2009 ORD. N N
ALEXANDRE PEREIRA DE FREITAS
TAMBORES SÃO PAULO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR

04.419/2009 RTSum 01 2.203/2009 UNA 15/12/2009 09:10 SUM. N N
GERALDO VIEIRA DE MELO
SERGE ROBERT ROGER BOUZINAC

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

04.444/2009 RTOrd 02 2.228/2009 INI 07/12/2009 14:00 ORD. N N
EDIMAR PEREIRA DA SILVA
CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

04.422/2009 RTOrd 02 2.217/2009 INI 11/01/2010 13:50 ORD. S N
JOSCELINO FRANÇA DOS SANTOS
PREMOLTEC INS E COM E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO JORGE SILVA

04.429/2009 RTSum 01 2.208/2009 UNA 15/12/2009 09:50 SUM. N N
GEOZAFIA DO CARMO LIMA
ASSIS E BORGES LTDA.

04.430/2009 RTSum 02 2.221/2009 UNA 10/12/2009 10:00 SUM. N N
ELISANDRO SANTOS SILVA
ASSIS E BORGES LTDA.

04.432/2009 RTSum 02 2.222/2009 UNA 10/12/2009 14:10 SUM. N N
VALDEIR FERREIRA SOARES
ASSIS E BORGES LTDA.

04.433/2009 RTSum 01 2.210/2009 UNA 07/01/2010 13:30 SUM. N N
SALMIR BORGES DA SILVA
ASSIS E BORGES LTDA.

04.436/2009 RTSum 02 2.224/2009 UNA 10/12/2009 14:30 SUM. N N
EDSON PEREIRA SOBRINHO
ASSIS E BORGES LTDA.

04.438/2009 RTSum 01 2.213/2009 UNA 07/01/2010 13:45 SUM. N N
CLEUDIMAR DO CARMO LIMA
ASSIS E BORGES LTDA.

ADVOGADO(A): KLEBER DE SOUZA ALMEIDA

04.417/2009 RTSum 02 2.215/2009 UNA 10/12/2009 09:15 SUM. N N
MAURINALDO DA COSTA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

04.424/2009 RTOrd 02 2.218/2009 INI 11/01/2010 14:00 ORD. N N
CLEITON PEREIRA DOS REIS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): MIRLENE MACHADO ESSELIN

04.443/2009 RTSum 02 2.227/2009 UNA 10/12/2009 14:50 SUM. N N
MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE NETO
PREMOLTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

04.425/2009 RTOrd 01 2.206/2009 UNA 21/01/2010 16:15 ORD. N N
HELIO RODRIGUES DE SOUZA
MASTER COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E
REALIZAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

04.415/2009 Arrest 02 2.214/2009 ORD. N N
ULDA AGDA GONÇALVES
GOFRAN COSMÉTICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

04.426/2009 RTSum 02 2.219/2009 UNA 10/12/2009 09:30 SUM. N N
ADAILTON DE SOUZA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.427/2009 RTSum 01 2.207/2009 UNA 15/12/2009 09:30 SUM. N N

JEAN CARLOS SANTANA DOS REIS

SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.428/2009 RTSum 02 2.220/2009 UNA 10/12/2009 09:45 SUM. N N
ANTÔNIO DOS REIS DA SILVA ARAÚJO
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

04.418/2009 CartPrec 01 2.202/2009 ORD. N N
CARLEANDA DA SILVA
FÁBRICA DO BOM BISCOITO ALIM E OUTROS

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

04.431/2009 RTSum 01 2.209/2009 UNA 15/12/2009 10:10 SUM. N N
IVONE DE JESUS SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.786/2009 CartPrec 01 1.786/2009 ORD. N N
AMAURI MARTINS FRANCA
LUCELIA RODRIGUES REIS + 001

01.787/2009 CartPrec 01 1.787/2009 ORD. N N

UNIÃO FEDERAL
P TRIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): GISLAINE APARECIDA GUERREIRO

01.784/2009 CartPrec 01 1.784/2009 ORD. N N
CARLOS EURÍPEDES REZENDE
GRL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

01.783/2009 RTOrd 01 1.783/2009 UNA 18/01/2010 16:15 ORD. N N
GUSTAVO DALLAGNOL JULHÃO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): RENATO PORTE DA PAIXÃO

01.788/2009 CartPrec 01 1.788/2009 ORD. N N
DILTON DE OLIVEIRA
CELESTE DAS GRAÇAS LEITE GUIMARÃES CASSANIGA

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS

01.785/2009 RTOrd 01 1.785/2009 UNA 18/01/2010 14:10 ORD. N N
SEBASTIÃO GALDINO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.145/2009 RTSum 01 3.145/2009 UNA 24/11/2009 13:50 SUM. N N
PAULO GUILHERME TOSTES
MM FRIGORÍFICO TAPETE VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

02.960/2009 RTSum 01 2.960/2009 UNA 14/01/2010 08:30 SUM. N N
EMIVAN RODRIGUES FARIAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.961/2009 RTSum 01 2.961/2009 UNA 14/01/2010 08:40 SUM. N N
NAILTON OLIVEIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.962/2009 RTOOrd 01 2.962/2009 UNA 21/01/2010 11:10 ORD. N N
GILMAR MARIANO PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.963/2009 RTSum 01 2.963/2009 UNA 14/01/2010 08:45 SUM. N N
GENIVALDO GONÇALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.964/2009 RTOOrd 01 2.964/2009 UNA 21/01/2010 11:15 ORD. N N
EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.965/2009 RTSum 01 2.965/2009 UNA 14/01/2010 08:50 SUM. N N
DAVID RIBEIRO MACIEL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.966/2009 RTOOrd 01 2.966/2009 UNA 21/01/2010 11:05 ORD. N N
MANOEL PEREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.967/2009 RTSum 01 2.967/2009 UNA 14/01/2010 08:55 SUM. N N
SEBASTIÃO RIBEIRO DE CASTRO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.968/2009 RTSum 01 2.968/2009 UNA 14/01/2010 09:00 SUM. N N
ROBSON JUAREZ DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.969/2009 RTOOrd 01 2.969/2009 UNA 21/01/2010 10:30 ORD. N N
EDSON PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.970/2009 RTOOrd 01 2.970/2009 UNA 21/01/2010 09:05 ORD. N N
ADÃO FERREIRA COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.971/2009 RTOOrd 01 2.971/2009 UNA 21/01/2010 09:10 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DE SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.972/2009 RTSum 01 2.972/2009 UNA 14/01/2010 09:05 SUM. N N
CÉLIA DA COSTA TAVARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.973/2009 RTOOrd 01 2.973/2009 UNA 21/01/2010 09:15 ORD. N N
GLEDISON DA CUNHA INÁCIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.974/2009 RTSum 01 2.974/2009 UNA 14/01/2010 09:10 SUM. N N
ANÉSIO LOPES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.975/2009 RTSum 01 2.975/2009 UNA 14/01/2010 09:15 SUM. N N
OSMAEL OLIVEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.976/2009 RTOOrd 01 2.976/2009 UNA 21/01/2010 11:20 ORD. N N
MARIA NAZARÉ DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.977/2009 RTOOrd 01 2.977/2009 UNA 21/01/2010 10:45 ORD. N N
BENIGNO ANICETO DOS SANTOS NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.978/2009 RTOOrd 01 2.978/2009 UNA 21/01/2010 10:40 ORD. N N
SINOMAR MACHADO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.979/2009 RTSum 01 2.979/2009 UNA 14/01/2010 09:20 SUM. N N
CÉLIO ALVES PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.980/2009 RTOOrd 01 2.980/2009 UNA 21/01/2010 11:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.981/2009 RTOOrd 01 2.981/2009 UNA 21/01/2010 10:35 ORD. N N
ROBISNEI PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.982/2009 RTSum 01 2.982/2009 UNA 14/01/2010 09:25 SUM. N N
LÍDIA MARIRA VIDAL
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.983/2009 RTSum 01 2.983/2009 UNA 14/01/2010 09:30 SUM. N N
ANDERSON RICARDO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.984/2009 RTOOrd 01 2.984/2009 UNA 21/01/2010 10:50 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.985/2009 RTOOrd 01 2.985/2009 UNA 21/01/2010 10:55 ORD. N N
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.986/2009 RTOOrd 01 2.986/2009 UNA 21/01/2010 09:20 ORD. N N
FLÁVIO GOMES DE MORAIS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.987/2009 RTSum 01 2.987/2009 UNA 14/01/2010 09:40 SUM. N N
CARLOS ABADIA PEREIRA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.988/2009 RTOOrd 01 2.988/2009 UNA 21/01/2010 10:25 ORD. N N
DIONE CALDAS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

02.989/2009 RTSum 01 2.989/2009 UNA 14/01/2010 09:35 SUM. N N
GEOVANE TEODORO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
02.703/2009 CartPrec 01 2.703/2009 ORD. N N
WAGNER FIRMINO AFONSO
ISRAEL JACINTO NETO

03.147/2009 CartPrec 01 3.147/2009 ORD. N N
AGRIMÁRIO BELARMINO DA SILVA
CRV INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
03.165/2009 RTOOrd 01 3.165/2009 UNA 09/12/2009 13:25 ORD. N N
JESUS CASSIMIRO DE OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.167/2009 RTSum 01 3.167/2009 UNA 09/12/2009 13:45 SUM. N N
GERSON XAVIER DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.168/2009 RTSum 01 3.168/2009 UNA 09/12/2009 14:20 SUM. N N
REGINALDO LUIZ BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.169/2009 RTSum 01 3.169/2009 UNA 09/12/2009 13:55 SUM. N N
APARECIDO PINTO DOS SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.170/2009 RTSum 01 3.170/2009 UNA 09/12/2009 14:05 SUM. N N
ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.171/2009 RTSum 01 3.171/2009 UNA 09/12/2009 14:15 SUM. N N
NIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.172/2009 RTSum 01 3.172/2009 SUM. N N
ERLI DA SILVA LEMOS
AGROCANA JFS LTDA.

03.173/2009 RTSum 01 3.173/2009 SUM. N N
BELCHIOR LUIZ DE QUEIROZ
AGROCANA JFS LTDA.

03.174/2009 RTOOrd 01 3.174/2009 UNA 11/01/2010 16:00 ORD. N N
JULIANO PEREIRA ALVES
AGROCANA JFS LTDA.

03.175/2009 RTSum 01 3.175/2009 UNA 09/12/2009 14:25 SUM. N N
ELISMAR ALVES CORREIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.176/2009 RTSum 01 3.176/2009 UNA 09/12/2009 14:30 SUM. N N
JOARES VIEIRA SOARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.177/2009 RTSum 01 3.177/2009 UNA 09/12/2009 14:35 SUM. N N
WALISSON CESAR RIBEIRO DE MELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.323/2009 RTOOrd 01 3.323/2009 UNA 09/12/2009 16:00 ORD. N N
ADÃO MONTEIRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
03.146/2009 RTSum 01 3.146/2009 UNA 24/11/2009 14:15 SUM. N N

ANDERSON MENEZES GOIS
FERROFORTE CARROCERIAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DELEON CALACIO SILVA

03.489/2009 RTOOrd 01 3.489/2009 UNA 14/12/2009 13:16 ORD. N N
JOAQUIM DE SOUZA E SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.490/2009 RTOOrd 01 3.490/2009 UNA 14/12/2009 13:19 ORD. N N
MARCIONILIO TEODORO DA COSTA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.491/2009 RTSum 01 3.491/2009 UNA 14/12/2009 13:43 SUM. N N
JEOVA ALVES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.492/2009 RTSum 01 3.492/2009 UNA 14/12/2009 13:46 SUM. N N
DAVID PEREIRA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.493/2009 RTSum 01 3.493/2009 UNA 14/12/2009 13:49 SUM. N N
CARLOS SILVIO DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.494/2009 RTSum 01 3.494/2009 UNA 14/12/2009 13:52 SUM. N N
LUCI ALVES DA SILVA OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.495/2009 RTSum 01 3.495/2009 UNA 14/12/2009 13:55 SUM. N N
CELIO ANTONIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

03.561/2009 RTOOrd 01 3.561/2009 UNA 11/12/2009 11:25 ORD. N N
HELENO BIPOS RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.562/2009 RTOOrd 01 3.562/2009 UNA 11/12/2009 11:27 ORD. N N
SIDNEY CARDOSO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.563/2009 RTOOrd 01 3.563/2009 UNA 11/12/2009 11:29 ORD. N N
OSMAIR APARECIDO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.564/2009 RTOOrd 01 3.564/2009 UNA 11/12/2009 11:31 ORD. N N
GILVAN SILVA SOARES
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.565/2009 RTOOrd 01 3.565/2009 UNA 11/12/2009 11:33 ORD. N N
ADAIR ANTUNES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.566/2009 RTOOrd 01 3.566/2009 UNA 11/12/2009 11:35 ORD. N N
WALDENY FERREIRA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.567/2009 RTOOrd 01 3.567/2009 UNA 11/12/2009 11:37 ORD. N N
VANIEL ARAÚJO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.568/2009 RTOOrd 01 3.568/2009 UNA 11/12/2009 11:39 ORD. N N
ELIEL LUIZ VALENTIM
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.569/2009 RTOOrd 01 3.569/2009 UNA 11/12/2009 11:41 ORD. N N
JOSELIO MACHADO BARROSO
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.570/2009 RTOOrd 01 3.570/2009 UNA 11/12/2009 11:43 ORD. N N
OSVALDO PEREIRA LIMA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.571/2009 RTOOrd 01 3.571/2009 UNA 11/12/2009 11:45 ORD. N N
DANIEL CORREIA DE SÁ
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.572/2009 RTOOrd 01 3.572/2009 UNA 11/12/2009 11:47 ORD. N N
MANOEL BATISTA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.573/2009 RTOOrd 01 3.573/2009 UNA 11/12/2009 11:49 ORD. N N
CARLOS ROBERTO DE DEUS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.574/2009 RTOOrd 01 3.574/2009 UNA 11/12/2009 11:51 ORD. N N
AGNALDO EMERENCIANO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.575/2009 RTOOrd 01 3.575/2009 UNA 11/12/2009 11:53 ORD. N N
LUIZ DE AQUINO FERREIRA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.576/2009 RTOOrd 01 3.576/2009 UNA 11/12/2009 11:55 ORD. N N
RONALDO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.577/2009 RTOOrd 01 3.577/2009 UNA 11/12/2009 11:57 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO CALDAS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.578/2009 RTOOrd 01 3.578/2009 UNA 11/12/2009 11:59 ORD. N N
ANEDI ROBERTO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
03.579/2009 RTOOrd 01 3.579/2009 UNA 11/12/2009 12:01 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.580/2009 RTOOrd 01 3.580/2009 UNA 11/12/2009 12:03 ORD. N N
FRANCISCO NUNES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.581/2009 RTOOrd 01 3.581/2009 UNA 11/12/2009 12:05 ORD. N N
VALCY RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.582/2009 RTOOrd 01 3.582/2009 UNA 11/12/2009 12:07 ORD. N N
HELENO BISPO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

03.589/2009 RTOOrd 01 3.589/2009 UNA 21/01/2010 11:25 ORD. N N
VANDERLEI GONÇALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.590/2009 RTOOrd 01 3.590/2009 UNA 21/01/2010 11:30 ORD. N N
JOSÉ MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.591/2009 RTOOrd 01 3.591/2009 UNA 21/01/2010 11:35 ORD. N N
BENEDITO FERREIRA BARBOSA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.592/2009 RTOOrd 01 3.592/2009 UNA 21/01/2010 11:40 ORD. N N
DION UESLEI RAMOS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.593/2009 RTOOrd 01 3.593/2009 UNA 21/01/2010 11:45 ORD. N N
ROMÃO LOPES DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.594/2009 RTOOrd 01 3.594/2009 UNA 21/01/2010 11:50 ORD. N N
PEDRO RIBEIRO LEMES
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.595/2009 RTOOrd 01 3.595/2009 UNA 21/01/2010 09:25 ORD. N N
SANTINA AVELINO XAVIER DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.596/2009 RTOOrd 01 3.596/2009 UNA 21/01/2010 09:30 ORD. N N
JOSÉ DOS ANJOS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.597/2009 RTSum 01 3.597/2009 UNA 14/01/2010 09:45 SUM. N N
ELTON PEREIRA MACIEL
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.598/2009 RTSum 01 3.598/2009 UNA 14/01/2010 09:50 SUM. N N
WARLEI DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEN. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.599/2009 RTOOrd 01 3.599/2009 UNA 21/01/2010 09:35 ORD. N N
REGINALDO VIEIRA COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.600/2009 RTOOrd 01 3.600/2009 UNA 21/01/2010 09:40 ORD. N N
LEONALDO ANTÔNIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.601/2009 RTOOrd 01 3.601/2009 UNA 21/01/2010 09:45 ORD. N N
JUSSELINO VENÂNCIO PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.602/2009 RTOOrd 01 3.602/2009 UNA 21/01/2010 09:50 ORD. N N
JUSSELINO FRANCISCO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.603/2009 RTOOrd 01 3.603/2009 UNA 21/01/2010 09:55 ORD. N N
VALMIR ALVES PINTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.604/2009 RTSum 01 3.604/2009 UNA 14/01/2010 09:55 SUM. N N
ILDEMAR MIRANDA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.605/2009 RTOOrd 01 3.605/2009 UNA 21/01/2010 10:00 ORD. N N
LUIZ FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.606/2009 RTOOrd 01 3.606/2009 UNA 21/01/2010 10:05 ORD. N N
EURIDES PORTE DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.607/2009 RTSum 01 3.607/2009 UNA 14/01/2010 10:00 SUM. N N
CIVAL ALVES BITENCOURT
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.608/2009 RTOOrd 01 3.608/2009 UNA 21/01/2010 10:10 ORD. N N
ENEDINO PEREIRA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.609/2009 RTOOrd 01 3.609/2009 UNA 21/01/2010 10:15 ORD. N N
ELY LUIZ DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.610/2009 RTSum 01 3.610/2009 UNA 14/01/2010 10:05 SUM. N N
WILMAR ALVES TAVARES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.611/2009 RTOOrd 01 3.611/2009 UNA 21/01/2010 08:55 ORD. N N
JUATAN ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.612/2009 RTSum 01 3.612/2009 UNA 14/01/2010 10:10 SUM. N N
NATAL PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.613/2009 RTSum 01 3.613/2009 UNA 14/01/2010 10:15 SUM. N N
MAYK SEVERO DE JESUS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.614/2009 RTOOrd 01 3.614/2009 UNA 21/01/2010 08:30 ORD. N N
MANOEL SANTOS DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.615/2009 RTOOrd 01 3.615/2009 UNA 21/01/2010 08:40 ORD. N N
REGINALDO BARBOSA REGO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.616/2009 RTSum 01 3.616/2009 UNA 14/01/2010 10:20 SUM. N N
WILSO ALVES BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.617/2009 RTSum 01 3.617/2009 UNA 14/01/2010 10:25 SUM. N N
FABIO JUNIOR TOLENTINO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.618/2009 RTSum 01 3.618/2009 UNA 14/01/2010 10:30 SUM. N N
PAULO DONIZETE GOMES DE LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.619/2009 RTOOrd 01 3.619/2009 UNA 21/01/2010 08:45 ORD. N N
DIVANILSO NUNES DA FONSECA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.620/2009 RTOOrd 01 3.620/2009 UNA 21/01/2010 08:50 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.621/2009 RTSum 01 3.621/2009 UNA 14/01/2010 10:35 SUM. N N
REGINALDO RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.622/2009 RTOOrd 01 3.622/2009 UNA 21/01/2010 09:00 ORD. N N
MARCELO DE SOUZA RAMOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.623/2009 RTSum 01 3.623/2009 UNA 14/01/2010 10:40 SUM. N N
NILMA PEREIRA DA CRUZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.657/2009 RTOOrd 01 3.657/2009 UNA 21/01/2010 10:20 ORD. N N
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
03.687/2009 RTOOrd 01 3.687/2009 ORD. N N
VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
03.583/2009 RTSum 01 3.583/2009 UNA 11/12/2009 10:45 SUM. N N
ROSIVALDO SANTANA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.584/2009 RTSum 01 3.584/2009 UNA 11/12/2009 10:50 SUM. N N
MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.585/2009 RTSum 01 3.585/2009 UNA 11/12/2009 10:55 SUM. N N
MAURICIO PEREIRA SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.586/2009 RTSum 01 3.586/2009 UNA 11/12/2009 11:00 SUM. N N
FELIX LEANDRO LIMA DE QUEIROZ
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.587/2009 RTSum 01 3.587/2009 UNA 11/12/2009 11:05 SUM. N N
MANOEL PEREIRA DA SILVA FILHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.588/2009 RTOOrd 01 3.588/2009 UNA 11/12/2009 11:10 ORD. N N
PLINIO JUNIOR INOCENCIO PEDROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.624/2009 RTSum 01 3.624/2009 UNA 11/12/2009 11:15 SUM. N N
PEDRIANO NUNES COSTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.625/2009 RTSum 01 3.625/2009 UNA 11/12/2009 11:20 SUM. N N
JOÃO SOUSA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
03.496/2009 RTSum 01 3.496/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.497/2009 RTSum 01 3.497/2009 SUM. N N
MANOEL BORGES DA SILVA
JALLES MACHADO S/A

03.498/2009 RTSum 01 3.498/2009 SUM. N N
LEANDRO BERNARDO VIEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.499/2009 RTOOrd 01 3.499/2009 ORD. N N
ANTONIO DONIZETE DIAS
JALLES MACHADO S/A

03.500/2009 RTOOrd 01 3.500/2009 ORD. N N
MANOEL DE MENDANHA
USINA GOIANESIA S/A

03.501/2009 RTSum 01 3.501/2009 SUM. N N
RONALDO SILVESTRE DE MORAIS
JALLES MACHADO S/A

03.502/2009 RTSum 01 3.502/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
JALLES MACHADO S/A

03.503/2009 RTOOrd 01 3.503/2009 ORD. N N
JOÃO FAUSTINO LIBERATO NETO
USINA GOIANESIA S/A

03.504/2009 RTSum 01 3.504/2009 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.505/2009 RTSum 01 3.505/2009 SUM. N N
JOÃO BOSCO DANTAS FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.506/2009 RTSum 01 3.506/2009 SUM. N N
PAULO AFONSO PEREIRA DE BRITO
USINA GOIANESIA S/A

03.507/2009 RTOrd 01 3.507/2009 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.508/2009 RTOrd 01 3.508/2009 ORD. N N
GIVANIL DIAS DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.509/2009 RTSum 01 3.509/2009 SUM. N N
EDIONE TEIXEIRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.510/2009 RTSum 01 3.510/2009 SUM. N N
FRANCISCO MANOEL DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.511/2009 RTOrd 01 3.511/2009 ORD. N N
SILVANITO VIEIRA BARBOSA
USINA GOIANESIA S/A

03.512/2009 RTSum 01 3.512/2009 SUM. N N
ALDECIMAR LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.513/2009 RTSum 01 3.513/2009 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES GOMES
USINA GOIANESIA S/A

03.514/2009 RTSum 01 3.514/2009 SUM. N N
DIORLEI DA COSTA RIBEIRO
USINA GOIANESIA S/A

03.515/2009 RTSum 01 3.515/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
JALLES MACHADO S/A

03.516/2009 RTSum 01 3.516/2009 SUM. N N
WESLEI NOGUEIRA NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.517/2009 RTSum 01 3.517/2009 SUM. N N
JOSÉ LUIZ ALEXANDRIA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.518/2009 RTOrd 01 3.518/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.519/2009 RTSum 01 3.519/2009 SUM. N N
JALDEZI PEREIRA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.520/2009 RTSum 01 3.520/2009 SUM. N N
SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.521/2009 RTOrd 01 3.521/2009 ORD. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
JALLES MACHADO S/A

03.522/2009 RTOrd 01 3.522/2009 ORD. N N
EVANDRO AUGUSTO BERNARDES
JALLES MACHADO S/A

03.523/2009 RTSum 01 3.523/2009 SUM. N N
DERNEVAL DE PASSOS
USINA GOIANESIA S/A

03.524/2009 RTSum 01 3.524/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.525/2009 RTSum 01 3.525/2009 SUM. N N
BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
USINA GOIANESIA S/A

03.526/2009 RTSum 01 3.526/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
USINA GOIANESIA S/A

03.527/2009 RTSum 01 3.527/2009 SUM. N N
MARIA SELMA DAS DORES
JALLES MACHADO S/A

03.528/2009 RTSum 01 3.528/2009 SUM. N N
VALMIR CAVALCANTE
USINA GOIANESIA S/A

03.529/2009 RTSum 01 3.529/2009 SUM. N N
ANDRÉ PIRES DA COSTA FILHO
USINA GOIANESIA S/A

03.530/2009 RTSum 01 3.530/2009 SUM. N N
GREZIANO AUGUSTO DE QUEIROZ
USINA GOIANESIA S/A

03.531/2009 RTSum 01 3.531/2009 SUM. N N
DIEGO MATIAS DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.532/2009 RTSum 01 3.532/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
JALLES MACHADO S/A

03.533/2009 RTOrd 01 3.533/2009 ORD. N N
RAIMUNDO CELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.534/2009 RTSum 01 3.534/2009 SUM. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA CUNHA
USINA GOIANESIA S/A

03.535/2009 RTOrd 01 3.535/2009 ORD. N N
VICENTE DE PAULO PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.536/2009 RTSum 01 3.536/2009 SUM. N N
JOSÉ JOB DE MELO
USINA GOIANESIA S/A

03.537/2009 RTSum 01 3.537/2009 SUM. N N
PATROCÍNIO LAGE CARDOSO
USINA GOIANESIA S/A

03.538/2009 RTOrd 01 3.538/2009 ORD. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
JALLES MACHADO S/A

03.539/2009 RTSum 01 3.539/2009 SUM. N N
VALDIVINO DA SILVA NUNES
USINA GOIANESIA S/A

03.540/2009 RTOrd 01 3.540/2009 ORD. N N
JOSÉ JOB DE MELO
JALLES MACHADO S/A

03.541/2009 RTSum 01 3.541/2009 SUM. N N
DIVANI LEITE GONÇALVES
USINA GOIANESIA S/A

03.542/2009 RTSum 01 3.542/2009 SUM. N N
ANTONIO GERALDO DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.543/2009 RTSum 01 3.543/2009 SUM. N N
ANTONIO GOMES DO COUTO
USINA GOIANESIA S/A

03.544/2009 RTOrd 01 3.544/2009 ORD. N N
ODEILTON BATISTA DE SOUSA
USINA GOIANESIA S/A

03.545/2009 RTOrd 01 3.545/2009 ORD. N N
ANESIO DAS NEVES
USINA GOIANESIA S/A

03.546/2009 RTOrd 01 3.546/2009 ORD. N N
RONAIR ROSA DE LIMA
USINA GOIANESIA S/A

03.547/2009 RTOrd 01 3.547/2009 ORD. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
JALLES MACHADO S/A

03.548/2009 RTSum 01 3.548/2009 SUM. N N
ADRIANO MARCOS DOURADO
USINA GOIANESIA S/A

03.549/2009 RTSum 01 3.549/2009 SUM. N N
JOVINA MARTINS RODRIGUES PEREIRA
USINA GOIANESIA S/A

03.550/2009 RTOrd 01 3.550/2009 ORD. N N
VILMAR ALVES BARBOSA
JALLES MACHADO S/A

03.551/2009 RTOrd 01 3.551/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO APARECIDO LOPES
USINA GOIANESIA S/A

03.552/2009 RTOrd 01 3.552/2009 ORD. N N
MILSON JOAQUIM DE ALMEIDA
USINA GOIANESIA S/A

03.553/2009 RTOrd 01 3.553/2009 ORD. N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
USINA GOIANESIA S/A

03.554/2009 RTSum 01 3.554/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.555/2009 RTSum 01 3.555/2009 SUM. N N
JOSÉ LAZARO DOS SANTOS
USINA GOIANESIA S/A

03.556/2009 RTSum 01 3.556/2009 SUM. N N
BENEDITO RIBEIRO DOS SANTOS
JALLES MACHADO S/A

03.557/2009 RTOrd 01 3.557/2009 ORD. N N
REGINALDO MARTINS
JALLES MACHADO S/A

03.558/2009 RTSum 01 3.558/2009 SUM. N N
JOÃO GOMES SANTIAGO
JALLES MACHADO S/A

03.559/2009 RTSum 01 3.559/2009 SUM. N N
ROBSON LIMA VENTURA
USINA GOIANESIA S/A

03.560/2009 RTSum 01 3.560/2009 SUM. N N
JAIR LOPES
USINA GOIANESIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 139

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.794/2009 ACP 01 3.794/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MARIO DE PINHO COSTA

03.803/2009 CartPrec 01 3.803/2009 ORD. N N
ADRIANA FERREIRA DA SILVA
GILDA MARIA DA SILVA

03.805/2009 CartPrec 01 3.805/2009 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DO AMARAL
CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S. A.

ADVOGADO(A): BERLIOZ ORIENTE
03.766/2009 RTSum 01 3.766/2009 UNA 19/01/2010 14:15 SUM. N N
JOSÉ FERNANDO NOGUEIRA SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.767/2009 RTSum 01 3.767/2009 UNA 19/01/2010 14:25 SUM. N N
RAIMUNDO DOMINGOS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.768/2009 RTSum 01 3.768/2009 UNA 19/01/2010 14:30 SUM. N N
DENIS MENDES SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPURANGA)

03.769/2009 RTSum 01 3.769/2009 UNA 19/01/2010 14:35 SUM. N N
LUIS FERNANDO LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.770/2009 RTSum 01 3.770/2009 UNA 18/01/2010 13:00 SUM. N N
INALDO DOS ANJOS PEREIRA CARVALHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.771/2009 RTSum 01 3.771/2009 UNA 18/01/2010 13:10 SUM. N N
FRANCISCO BISPO MARTINS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.772/2009 RTSum 01 3.772/2009 UNA 18/01/2010 13:15 SUM. N N
HENRIQUE CAMPELO LICA FILHO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.773/2009 RTSum 01 3.773/2009 UNA 18/01/2010 13:20 SUM. N N
EDSON SILVA CAMPELO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.774/2009 RTSum 01 3.774/2009 UNA 18/01/2010 13:25 SUM. N N
PEDRO DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.775/2009 RTSum 01 3.775/2009 UNA 18/01/2010 13:30 SUM. N N
PEDRO DE JESUS LEITE PINHEIRO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.776/2009 RTSum 01 3.776/2009 UNA 18/01/2010 13:35 SUM. N N
AGENOR DE JESUS FERREIRA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.777/2009 RTSum 01 3.777/2009 UNA 18/01/2010 13:40 SUM. N N
LÁZARO BARBOSA DE LEMOS
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.778/2009 RTSum 01 3.778/2009 UNA 18/01/2010 13:45 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO MENDES TORRES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.779/2009 RTSum 01 3.779/2009 UNA 18/01/2010 13:50 SUM. N N
DIOMAR MARTINS FRANÇA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.780/2009 RTSum 01 3.780/2009 UNA 18/01/2010 13:55 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.781/2009 RTSum 01 3.781/2009 UNA 19/01/2010 14:40 SUM. N N
ADEILDO VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.782/2009 RTSum 01 3.782/2009 UNA 18/01/2010 14:00 SUM. N N
FRANCIVALDO LICA GAMA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.783/2009 RTSum 01 3.783/2009 UNA 19/01/2010 14:45 SUM. N N
JOSÉ DOMINGOS VIANA MARTINS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.784/2009 RTSum 01 3.784/2009 UNA 18/01/2010 14:05 SUM. N N
FRANCISCO DE JESUS COSTA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.785/2009 RTSum 01 3.785/2009 UNA 19/01/2010 14:50 SUM. N N
JOVENILSON FREITAS SAMPAIO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.786/2009 RTSum 01 3.786/2009 UNA 19/01/2010 14:55 SUM. N N
IVAN MEDEIROS AIRES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.787/2009 RTSum 01 3.787/2009 UNA 19/01/2010 15:00 SUM. N N
MANOEL DA CONCEIÇÃO DUTRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.788/2009 RTSum 01 3.788/2009 UNA 19/01/2010 15:05 SUM. N N
ERLON BARBOSA NEVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.789/2009 RTSum 01 3.789/2009 UNA 19/01/2010 15:10 SUM. N N
IVALDO LUIS DE OLIVEIRA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.790/2009 RTSum 01 3.790/2009 UNA 19/01/2010 15:15 SUM. N N
TOMAZ DOS SANTOS CAMPELO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.791/2009 RTSum 01 3.791/2009 UNA 19/01/2010 15:20 SUM. N N
LUIZ CARLOS LICA GONÇALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): DOMINGOS PALMIERI

03.431/2009 CartPrec 01 3.431/2009 ORD. N N
JUNCLES LUIZ DA SILVA
BOMBRIEL HOLDING S/A

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

03.801/2009 CartPrec 01 3.801/2009 ORD. N N
IVELMAR VIEIRA
S- SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA - ME

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

03.717/2009 RTSum 01 3.717/2009 UNA 14/12/2009 15:19 SUM. N N
ISAQUE GONTIJO FREITAS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.727/2009 RTSum 01 3.727/2009 UNA 14/12/2009 15:22 SUM. N N
MANOEL LOPES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.760/2009 RTSum 01 3.760/2009 UNA 14/12/2009 15:25 SUM. N N
HUMVAL DE SOUZA JUNIOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.761/2009 RTOrd 01 3.761/2009 UNA 14/12/2009 15:16 ORD. N N
CLAUDIO DE JESUS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.762/2009 RTSum 01 3.762/2009 UNA 14/12/2009 15:28 SUM. N N
ABEL MARCOS DE SOUSA MAIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.763/2009 RTSum 01 3.763/2009 UNA 14/12/2009 15:31 SUM. N N
LEIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.764/2009 RTSum 01 3.764/2009 UNA 14/12/2009 15:37 SUM. N N
JOSÉ WELDES ARAÚJO
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.765/2009 RTSum 01 3.765/2009 UNA 14/12/2009 15:34 SUM. N N
RAIMUNDO DA COSTA MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): LEANDRO PEREIRA AMATO

03.793/2009 ConPag 01 3.793/2009 UNA 11/01/2010 14:15 ORD. N N
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ANDRE RIBEIRO ALENCAR

ADVOGADO(A): MÁRCIO RUPERTO

03.792/2009 CartPrec 01 3.792/2009 OIT 11/01/2010 13:00 ORD. N N
ANTÔNIO BARRETO JÚNIOR
IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

03.795/2009 RTOrd 01 3.795/2009 UNA 11/12/2009 12:14 ORD. N N
VILMAR GRACIANO BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.796/2009 RTOrd 01 3.796/2009 UNA 11/12/2009 12:16 ORD. N N
GILVAN DA SILVA GUSMÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.797/2009 RTSum 01 3.797/2009 UNA 11/12/2009 12:18 SUM. N N
ANTONIO GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.798/2009 RTSum 01 3.798/2009 UNA 11/12/2009 12:20 SUM. N N
JOÃO MARCOS GUEDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.799/2009 RTSum 01 3.799/2009 UNA 12/01/2010 14:40 SUM. N N
MAYRA DE LIMA E SILVA
SUPERMERCADO RIALMENSE LTDA

03.800/2009 RTOrd 01 3.800/2009 UNA 12/01/2010 15:05 ORD. N N
DIVINO PEREIRA DA SILVA
M.J. SUPERMERCADO + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.802/2009 CartPrec 01 3.802/2009 ORD. N N

FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
JOSÉ VIEIRA BRAGA

03.804/2009 CartPrec 01 3.804/2009 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
JOSÉ VIEIRA BRAGA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 49

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.823/2009 RTSum 01 3.823/2009 UNA 11/01/2010 15:05 SUM. N N
MARCOS NUNES DA SILVA PASSOS
POINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.806/2009 RTSum 01 3.806/2009 UNA 19/01/2010 15:40 SUM. N N
ZENILTON TEIXEIRA CHAVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.807/2009 RTSum 01 3.807/2009 UNA 19/01/2010 15:45 SUM. N N
TIAGO ALVES DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.808/2009 RTSum 01 3.808/2009 UNA 19/01/2010 15:50 SUM. N N
ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA NETO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.809/2009 RTSum 01 3.809/2009 UNA 19/01/2010 15:55 SUM. N N
JOSÉ LÁZARO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.810/2009 RTSum 01 3.810/2009 UNA 19/01/2010 16:00 SUM. N N
FRANCISCO JADER MACHADO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.811/2009 RTSum 01 3.811/2009 UNA 19/01/2010 16:05 SUM. N N
VALDEREIS VIEIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.812/2009 RTSum 01 3.812/2009 UNA 19/01/2010 16:10 SUM. N N
ADRIANO GALDINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.813/2009 RTSum 01 3.813/2009 UNA 19/01/2010 16:15 SUM. N N
JOANA DE JESUS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.814/2009 RTSum 01 3.814/2009 UNA 19/01/2010 16:20 SUM. N N
JASMI MATIAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.815/2009 RTSum 01 3.815/2009 UNA 19/01/2010 16:25 SUM. N N
JOSÉ SALVADOR DE MOURA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.816/2009 RTSum 01 3.816/2009 UNA 19/01/2010 16:30 SUM. N N
DEUSMAIR DONIZETH ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.817/2009 RTSum 01 3.817/2009 UNA 19/01/2010 16:35 SUM. N N
ATAUANDER ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.818/2009 RTSum 01 3.818/2009 UNA 19/01/2010 16:40 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.819/2009 RTSum 01 3.819/2009 UNA 19/01/2010 16:45 SUM. N N
FRANCISCO RODRIGUES DE MEDEIROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.820/2009 RTOrd 01 3.820/2009 UNA 20/01/2010 13:25 ORD. N N
NEUZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT + 001

03.821/2009 RTSum 01 3.821/2009 UNA 20/01/2010 13:50 SUM. N N
UIRES XAVIER DAMACENO
HIPER MERCADO BOA SAFRA LTDA ME

03.822/2009 RTSum 01 3.822/2009 UNA 20/01/2010 14:15 SUM. N N
ISMAEL RAIMUNDO DE JESUS
RICARDO RODRIGUES A. XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

03.826/2009 RTOOrd 01 3.826/2009 UNA 25/01/2010 13:00 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.827/2009 RTOOrd 01 3.827/2009 UNA 25/01/2010 13:03 ORD. N N
ROBERTO LOPES DAS VIRGENS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.828/2009 RTOOrd 01 3.828/2009 UNA 25/01/2010 13:06 ORD. N N
AILTON ALVES SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.829/2009 RTOOrd 01 3.829/2009 UNA 25/01/2010 13:09 ORD. N N
ADAUTO OLIVEIRA BATISTA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.830/2009 RTOOrd 01 3.830/2009 UNA 25/01/2010 13:12 ORD. N N
PAULO ALEXANDRE BORGES DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.831/2009 RTOOrd 01 3.831/2009 UNA 25/01/2010 13:15 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.832/2009 RTOOrd 01 3.832/2009 ORD. N N
GERCY LUIZ CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.833/2009 RTOOrd 01 3.833/2009 UNA 25/01/2010 13:18 ORD. N N
POLLYANA ANDRADE DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.834/2009 RTOOrd 01 3.834/2009 UNA 25/01/2010 13:21 ORD. N N
ELIDÂNIO GOMES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.835/2009 RTOOrd 01 3.835/2009 UNA 25/01/2010 13:24 ORD. N N
GILBERTO PINHEIRO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.836/2009 RTOOrd 01 3.836/2009 UNA 25/01/2010 13:27 ORD. N N
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.837/2009 RTOOrd 01 3.837/2009 UNA 25/01/2010 13:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.838/2009 RTOOrd 01 3.838/2009 UNA 25/01/2010 13:33 ORD. N N
GENIVAL DA SILVA CÂNDIDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.839/2009 RTOOrd 01 3.839/2009 UNA 25/01/2010 13:36 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.840/2009 RTOOrd 01 3.840/2009 UNA 25/01/2010 13:39 ORD. N N
JOVENILIO DE JESUS BASTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.841/2009 RTOOrd 01 3.841/2009 UNA 25/01/2010 13:42 ORD. N N
ADENI CONCEIÇÃO CARVALHO PASSOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.842/2009 RTOOrd 01 3.842/2009 UNA 25/01/2010 13:45 ORD. N N
ANTÔNIO BAZOTI
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.843/2009 RTOOrd 01 3.843/2009 UNA 25/01/2010 13:48 ORD. N N
JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.844/2009 RTOOrd 01 3.844/2009 UNA 25/01/2010 13:51 ORD. N N
HELTON RIBEIRO DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.845/2009 RTOOrd 01 3.845/2009 UNA 25/01/2010 13:54 ORD. N N
LOURENÇO GOMES AMADOR
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.846/2009 RTOOrd 01 3.846/2009 UNA 25/01/2010 13:57 ORD. N N
EULÍCIO ALMEIDA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.847/2009 RTOOrd 01 3.847/2009 UNA 25/01/2010 14:00 ORD. N N
JUVENAL COSMO DE BARROS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.848/2009 RTOOrd 01 3.848/2009 UNA 25/01/2010 14:03 ORD. N N
FÁBIO JÚNIO DE ARAÚJO LIMA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.849/2009 RTOOrd 01 3.849/2009 UNA 25/01/2010 14:06 ORD. N N
DIONE BARCELAR SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.850/2009 RTOOrd 01 3.850/2009 UNA 25/01/2010 14:09 ORD. N N
MARINALVA DA CONCEIÇÃO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.851/2009 RTOOrd 01 3.851/2009 UNA 25/01/2010 14:12 ORD. N N
ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.852/2009 RTOOrd 01 3.852/2009 UNA 25/01/2010 14:15 ORD. N N
WELLINGTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.853/2009 RTOOrd 01 3.853/2009 UNA 25/01/2010 14:18 ORD. N N
ELZO SILVA DO CARMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.854/2009 RTOOrd 01 3.854/2009 UNA 25/01/2010 14:21 ORD. N N
PAULO MATIAS ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.855/2009 RTOOrd 01 3.855/2009 UNA 25/01/2010 14:24 ORD. N N
FÁBIO PEREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.856/2009 RTOOrd 01 3.856/2009 UNA 25/01/2010 14:27 ORD. N N
ANTÔNIO ALVES DE MATOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.857/2009 RTOOrd 01 3.857/2009 UNA 25/01/2010 14:30 ORD. N N
WANDERSON DE PAULA BORGES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.858/2009 RTOOrd 01 3.858/2009 UNA 25/01/2010 14:33 ORD. N N
PEDRO PEREIRA PRIMO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.859/2009 RTOOrd 01 3.859/2009 UNA 25/01/2010 14:36 ORD. N N
ADRIEL DA SILVA BELARMINO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.860/2009 RTOOrd 01 3.860/2009 UNA 25/01/2010 14:39 ORD. N N
EDER HERNANDES PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.861/2009 RTOOrd 01 3.861/2009 UNA 25/01/2010 14:42 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.862/2009 RTOOrd 01 3.862/2009 UNA 25/01/2010 14:45 ORD. N N
ALEX ROBERTO SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.863/2009 RTOOrd 01 3.863/2009 UNA 25/01/2010 14:48 ORD. N N
EDSON RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.864/2009 RTOOrd 01 3.864/2009 UNA 25/01/2010 14:51 ORD. N N
VALÉRIA MARIA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.865/2009 RTOOrd 01 3.865/2009 UNA 25/01/2010 14:54 ORD. N N
ELIESE CATARINO ROSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JOHNNATAN SILVEIRA FONSECA

03.866/2009 RTSum 01 3.866/2009 SUM. N N
CRISTÓVÃO JOSÉ LEITE
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

03.867/2009 RTSum 01 3.867/2009 SUM. N N
HENRIQUE CARLOS DA SILVA
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL

03.759/2009 RTOrd 01 3.759/2009 UNA 11/01/2010 16:30 ORD. N N
ADAIR CAMILO SOARES
AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 61

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

03.878/2009 RTOrd 01 3.878/2009 UNA 25/01/2010 14:57 ORD. N N
ANDRÉ BARBOSA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.879/2009 RTOrd 01 3.879/2009 UNA 25/01/2010 15:00 ORD. N N
LUIZ JOSE DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.880/2009 RTOrd 01 3.880/2009 UNA 25/01/2010 15:03 ORD. N N
RENIVON DA SILVA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.881/2009 RTOrd 01 3.881/2009 UNA 25/01/2010 15:06 ORD. N N
UEBERSON DE PAULA ANDRADE
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.882/2009 RTOrd 01 3.882/2009 UNA 25/01/2010 15:09 ORD. N N
ADAILSON PEDRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.883/2009 RTOrd 01 3.883/2009 UNA 25/01/2010 15:12 ORD. N N
SALVADOR VERIATO GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.884/2009 RTOrd 01 3.884/2009 UNA 25/01/2010 15:15 ORD. N N
JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.885/2009 RTOrd 01 3.885/2009 UNA 25/01/2010 15:18 ORD. N N
ISAAC MARTINS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.886/2009 RTOrd 01 3.886/2009 UNA 25/01/2010 15:21 ORD. N N
JOSIMAR JOÃO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.887/2009 RTOrd 01 3.887/2009 UNA 25/01/2010 15:24 ORD. N N
DEUSMAR ALVES DE SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.888/2009 RTOrd 01 3.888/2009 UNA 25/01/2010 15:27 ORD. N N
ADEMAR PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.889/2009 RTOrd 01 3.889/2009 UNA 25/01/2010 15:30 ORD. N N
HELDER NUNES DE AZEVEDO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

03.890/2009 RTOrd 01 3.890/2009 UNA 25/01/2010 15:33 ORD. N N
JOSÉ CONCEIÇÃO CARVALHO PASSOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DE GOUVEIA

03.824/2009 CartPrec 01 3.824/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS
FBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA (FBRÁS MONTAGEM
INDUSTRIAL IND. E COMÉRCIO)

03.825/2009 CartPrec 01 3.825/2009 ORD. N N
EDNALDO FAUSTINO DOS SANTOS
FBRÁS COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA (FBRÁS MONTAGEM
INDUSTRIAL IND. E COMÉRCIO)

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

03.868/2009 RTSum 01 3.868/2009 UNA 19/01/2010 13:20 SUM. N N
FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.869/2009 RTSum 01 3.869/2009 UNA 19/01/2010 13:30 SUM. N N
ORLANDETE VIEIRA SANTANA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.870/2009 RTSum 01 3.870/2009 UNA 19/01/2010 13:33 SUM. N N
VAGNER JOSÉ MENDONÇA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.871/2009 RTSum 01 3.871/2009 UNA 19/01/2010 13:36 SUM. N N
REGINALDO BATISTA ALVES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.872/2009 RTSum 01 3.872/2009 UNA 19/01/2010 13:39 SUM. N N
DELPRINA PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.873/2009 RTSum 01 3.873/2009 UNA 19/01/2010 13:42 SUM. N N
SOLANGE DOS ANJOS SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.874/2009 RTSum 01 3.874/2009 UNA 19/01/2010 13:45 SUM. N N
MARCOS FERREIRA DE CARVALHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.875/2009 RTSum 01 3.875/2009 UNA 19/01/2010 13:48 SUM. N N
MARIA ISABEL FARIAS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO

03.876/2009 RTSum 01 3.876/2009 UNA 19/01/2010 13:00 SUM. N N
JOSÉ URCULINO COELHO
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.877/2009 RTSum 01 3.877/2009 UNA 19/01/2010 13:10 SUM. N N
CICERO LUIS PEREIRA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES

03.891/2009 RTSum 01 3.891/2009 UNA 11/01/2010 13:25 SUM. N N
ELISANGELA CARDOSO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

03.893/2009 RTSum 01 3.893/2009 UNA 19/01/2010 16:50 SUM. N N
AUNILDO ALVES DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.894/2009 RTSum 01 3.894/2009 UNA 19/01/2010 16:55 SUM. N N
CÉLIA MARIA VIEIRA SILVA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.895/2009 RTOrd 01 3.895/2009 UNA 19/01/2010 15:25 ORD. N N
GILMAR BATISTA TELES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.896/2009 RTSum 01 3.896/2009 UNA 19/01/2010 17:00 SUM. N N
LEONARDO MAIA GOMES
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.897/2009 RTOrd 01 3.897/2009 UNA 19/01/2010 15:35 ORD. N N
JAILSON DA COSTA SOUSA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

03.898/2009 RTSum 01 3.898/2009 UNA 19/01/2010 17:05 SUM. N N
EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR

03.892/2009 RTOrd 01 3.892/2009 UNA 25/01/2010 16:30 ORD. N N
CARLOS MARTINS ALVES
USINA COOPERUBI - AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA

03.899/2009 RTOrd 01 3.899/2009 UNA 18/01/2010 16:30 ORD. N N

ADMILSON FERREIRA BENTO
USINA COOPERUBI - AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.233/2009 CartPrec 03 2.240/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) - RECLAMANTE: EDNA DE
OLIVEIRA MENDES
GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.

29.234/2009 CartPrec 07 2.248/2009 ORD. N N
JOHN KLEBER MARTINS VENTURA
PROBANK S.A.

29.235/2009 CartPrec 13 2.248/2009 ORD. N N
TEÓFILO MARTINS CARVALHO
COTRIL ALIMENTOS S/A + 2

29.238/2009 CartPrec 02 2.239/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS GONZAGA LOPES
PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.

29.240/2009 CartPrec 06 2.252/2009 ORD. N N
ABERDAN FERNANDES DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

29.243/2009 CartPrec 01 2.259/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

29.245/2009 CartPrec 11 2.250/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

29.247/2009 CartPrec 10 2.253/2009 ORD. N N
CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.
UNIÃO FEDERAL

29.248/2009 CartPrec 12 2.257/2009 ORD. N N
ESPEDITO PEREIRA CAVALCANTE
CONSTRUVIA LTDA.

29.249/2009 CartPrec 05 2.241/2009 ORD. N N
REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
CRISTIANE PEREIRA IVO DE ALVARENGA + 003

29.321/2009 CartPrec 13 2.254/2009 ORD. N N
MARCO ANTONIO LINO DE SOUZA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.

29.324/2009 CartPrec 03 2.248/2009 ORD. N N
DANIELA CRISTINA GOMES
AQUINO ASSESSORIA COMERCIAL DE VENDAS DE PLANOS DE SAÚDE
LTDA.

29.327/2009 CartPrec 07 2.255/2009 ORD. N N
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

29.331/2009 CartPrec 08 2.245/2009 ORD. N N
BRUNO CARDOSO DE ALMEIDA
RODINEI APARECIDO DO NASCIMENTO ME

29.334/2009 CartPrec 09 2.280/2009 ORD. N N
TRINDADE ESTEGUE DO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO PROJETO EDUCAÇÃO DO ASSALARIADO RURAL
TEMPORÁRIO N/P DIRCEU LUIS FUMAGALLI

29.336/2009 CartPrec 02 2.247/2009 ORD. N N
CICERO ROBERTO DA SILVA
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

29.340/2009 CartPrec 06 2.259/2009 ORD. N N
CARLOS FRANCISCO
LINK ENGENHARIA LTDA. E OUTROS + 003

29.344/2009 CartPrec 04 2.251/2009 ORD. N N
CARGIL HONÓRIO DOS SANTOS
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

29.348/2009 CartPrec 11 2.258/2009 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
EXIMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.

29.350/2009 CartPrec 01 2.266/2009 ORD. N N
ANGELA MARIA NEVES COSTA
SILVIO MANOEL DE MELO ARAUJO (SÓCIO) E OUTROS (1)

29.352/2009 CartPrec 10 2.261/2009 ORD. N N
IRMA DE JESUS CONSOLINO DE SOUZA
JOSE MARCOS MONTEIRO

29.354/2009 CartPrec 05 2.249/2009 ORD. N N
SINDPD/ES SIND. EMP. EMP. PROCESSAMENTO DADOS E TRAB. EM
INFORMÁTICA DO EES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE DTS
ENGENHARIA INFO)

29.359/2009 CartPrec 12 2.267/2009 ORD. N N
PAMELA RITTER SARAIVA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTROS +
001

29.361/2009 CartPrec 08 2.248/2009 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL FAZENDA NACIONAL
ABADIO PEREIRA CARDOSO

29.362/2009 CartPrec 09 2.282/2009 ORD. N N
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PETRA CAMPOS ENGENHARIA LTDA. + 001

29.365/2009 CartPrec 13 2.256/2009 ORD. N N
PAULO AUGUSTO IUBEL
TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.

29.367/2009 CartPrec 07 2.258/2009 ORD. N N
ANDRÉA TECHIMA AMARAL
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

29.369/2009 CartPrec 03 2.250/2009 ORD. N N
NELSON LUIZ QUEIROGA DO AMARAL
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

29.371/2009 CartPrec 04 2.253/2009 ORD. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS(2)

29.375/2009 CartPrec 02 2.250/2009 ORD. N N
RONALDO CARDOSO DA SILVA
LUIZ MAURO RIBEIRO E OUTROS (5)

29.379/2009 CartPrec 06 2.263/2009 ORD. N N
JAIME URIAS MÁRCIO
ALERTA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E CORRELATOS S/C LTDA.
(N/P DE ORLANDO BRASILEIRO CRUZ)

29.380/2009 CartPrec 11 2.261/2009 ORD. N N
ANA PAULA FEITOSA DA SILVA
KUHN FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

29.384/2009 CartPrec 01 2.268/2009 ORD. N N
DIECON MARTINS DOS SANTOS
HOLY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.E OUTRO (2)N/P:CLAUDIO ANTONIO DE
SOUZA

29.390/2009 CartPrec 10 2.263/2009 ORD. N N
PAULO MARIANO DA SILVA
JM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
29.237/2009 RTSum 06 2.251/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
INFORPEL INFORMATICA E PAPELARIA LTDA.

29.239/2009 RTAlç 01 2.258/2009 SUM. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS -
SINDILOJAS
KARLABABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA. ME

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
29.374/2009 RTSum 13 2.258/2009 UNA 18/01/2010 08:30 SUM. N N
MARLI APARECIDA BARBOSA ROCHA
FAMÍLIA PANIFICADORA LTDA.

ADVOGADO(A): AGUINALDO DINIZ

29.329/2009 RTOrd 06 2.258/2009 ORD. N N
JOSE ALVES DE PAULA
AUTO POSTO BETHEL LTDA

ADVOGADO(A): ALZIRA GOMES DE ALMEIDA

29.399/2009 RTSum 01 2.270/2009 UNA 20/01/2010 15:00 SUM. N N
JHEYCON CHADUD GOMES VALADÃO
F. F. S. PEREIRA ME

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

29.366/2009 RTOrd 13 2.257/2009 UNA 08/02/2010 09:45 ORD. N N
JOSÉ DOURADO MATOS
BANCO ITAÚ S.A. + 001

29.368/2009 RTOrd 04 2.252/2009 UNA 22/01/2010 15:35 ORD. N N
SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL
BANCO ITAU S.A. + 001

ADVOGADO(A): AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

29.322/2009 RTSum 04 2.249/2009 UNA 14/12/2009 14:30 SUM. S N
LAUDELÍ GONÇALVES + 004
JOSE ROSA DOS SANTOS (FAZ. ANDREIA) + 001

29.341/2009 RTSum 04 2.250/2009 UNA 15/12/2009 13:15 SUM. N N
EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): AMOACI AVELINO COSTA

29.400/2009 RTOrd 06 2.264/2009 ORD. N N
CREUSLI DOS SANTOS SILVA
MAIS VOCÊ SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

29.323/2009 RTOrd 11 2.256/2009 UNA 18/01/2010 14:30 ORD. N N
HELOISA DE OLIVEIRA RODRIGUES
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

29.296/2009 RTOrd 09 2.277/2009 UNA 09/02/2010 14:40 ORD. N N
DARCILENE MOREIRA DA CUNHA
MELCHISEDEC BARBOSA DA SILVA (BUFFET GULA-GULA)

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

29.392/2009 RTSum 03 2.252/2009 UNA 20/01/2010 15:20 SUM. N N
RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA
VERÍSSIMO E FERREIRA LTDA

ADVOGADO(A): BEATRIZ SERONNI

29.408/2009 RTAlç 09 2.285/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE
GOIÂNIA SINROUPAS
ROSALVA RAMOS DE OLIVEIRA

29.409/2009 RTAlç 12 2.270/2009 SUM. N N
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE
GOIÂNIA SINROUPAS
PITTER INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

29.383/2009 Caulnom 05 2.252/2009 ORD. S N
GISELLE MATOS DE FREITAS BRITO
JDW INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

29.264/2009 RTSum 01 2.260/2009 UNA 12/01/2010 15:00 SUM. N N
EDIVANIA MONTEIRO DA SILVA SOUSA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

29.265/2009 RTSum 08 2.241/2009 UNA 10/12/2009 09:00 SUM. N N
CARLOS MAGALHÃES SERTÃO
UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLELIA COSTA NUNES

29.325/2009 RTSum 10 2.258/2009 UNA 17/12/2009 08:15 SUM. N N
RICARDO RIBEIRO
ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

29.356/2009 RTSum 06 2.260/2009 SUM. N N
JOAO DE PAULA MENDANHA FILHO
A M ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA (ATUAL ADMINISTRAÇÃO)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

29.410/2009 RTSum 05 2.254/2009 UNA 19/01/2010 09:20 SUM. N N
JAIR GOMES DE BARROS
SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): DENISE TELES ALMEIDA

29.337/2009 RTSum 05 2.248/2009 UNA 18/01/2010 10:05 SUM. N N
ZENAIDE SILVA ALMEIDA
SERMAT SERV. CONSTR. E ELETR. MAT. LTDA

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO

29.378/2009 RTSum 04 2.254/2009 UNA 15/12/2009 13:35 SUM. N N
MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE CARVALHO
THYAGO DA SILVA SOUZA (RESTAURANTE NOVA OPÇÃO)

29.381/2009 RTSum 01 2.267/2009 UNA 20/01/2010 14:00 SUM. N N
ROBERTO FRANCISCO MIRANDA
COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

29.314/2009 RTSum 02 2.245/2009 UNA 17/12/2009 09:45 SUM. N N
GLENDA STER BENTO DE ARAUJO
WG INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

29.315/2009 RTSum 03 2.247/2009 UNA 20/01/2010 14:40 SUM. N N
JULIO CESAR VELOZO DE SOUSA
RESTAURANTE MONTE SINAI (REP. P/ HELDER VIEIRA MACHADO)

29.317/2009 RTSum 07 2.254/2009 UNA 10/12/2009 10:40 SUM. N N
LOURISVALDO VALVERDE DA PAZ
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

29.320/2009 RTSum 06 2.257/2009 SUM. N N
FRANCISCA DE SOUZA SIQUEIRA
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA

29.286/2009 RTOrd 06 2.255/2009 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA

29.251/2009 RTOrd 03 2.242/2009 INI 19/01/2010 13:20 ORD. N N
ANNA GABRIELLA BASTOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA.

ADVOGADO(A): EMANUEL DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR

29.241/2009 RTOrd 09 2.274/2009 ORD. S N
ARMINDA ZANINE ARANTES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE.

29.301/2009 RTOrd 03 2.245/2009 INI 21/01/2010 13:25 ORD. N N
VALDEMIR ALVES DE SOUSA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

29.339/2009 RTSum 13 2.255/2009 SUM. N N
MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)
VILLE TEXTIL

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

29.382/2009 RTSum 05 2.251/2009 UNA 18/01/2010 14:35 SUM. S N
ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA PAIVA
TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001

29.385/2009 RTSum 10 2.262/2009 UNA 11/01/2010 08:00 SUM. N N
WALDECI GOMES DOS SANTOS
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

29.393/2009 RTSum 12 2.268/2009 INI 11/12/2009 11:00 SUM. N N
JONAS GONÇALVES DE CARVALHO
QUEIROZ E FRANÇA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001

ADVOGADO(A): FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS

29.244/2009 RTOrd 02 2.240/2009 INI 21/01/2010 08:20 ORD. N N
BELCHIOR ALVES DE DEUS
RENOAK COMERCIAL FIBERGLASS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

29.253/2009 RTOrd 06 2.253/2009 ORD. N N
HARLEY DAVIDSON GONÇALVES DANTAS
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

29.252/2009 RTSum 07 2.249/2009 UNA 10/12/2009 09:40 SUM. N N
RUBIA MARA BARBOSA FAVAL
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO

29.389/2009 RTOrd 05 2.253/2009 INI 19/01/2010 08:30 ORD. N N

LIDIO PEREIRA DE AMARAL
GAZA AUTO CAR LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL MARTINS DE CASTRO

29.387/2009 RTOrd 01 2.269/2009 UNA 20/01/2010 14:30 ORD. N N
VALDEMIR NUNES DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

29.270/2009 RTOrd 07 2.250/2009 INI 14/12/2009 08:20 ORD. N N
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA. ITAMBÉ

ADVOGADO(A): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

29.279/2009 RTSum 03 2.244/2009 UNA 20/01/2010 14:00 SUM. N N
HÉLIO DANTAS DE OLIVEIRA
C&C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (AUTO POSTO JULIANA)

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

29.257/2009 RTOrd 08 2.240/2009 UNA 12/01/2010 16:10 ORD. N N
EDIARDO DO ROSARIO SOUSA
EMPORIO PIQUIRAS LTDA.

29.377/2009 RTSum 02 2.251/2009 UNA 17/12/2009 09:15 SUM. S N
CLAUDINEY DUTRA LIMA
SUPERMERCADO MADRE GERMANA LTDA.

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

29.360/2009 ConPag 06 2.261/2009 ORD. N N
DR OLIVEIRA COM. DE FER. E FERRAMENTAS LTDA.
LETICIA DE OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO FRANCO MARTINS MONTEIRO

29.333/2009 RTOrd 08 2.246/2009 UNA 15/01/2010 15:20 ORD. N N
FLORISMAR BATISTA SANTOS
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUIS TEIXEIRA

29.347/2009 RTSum 03 2.249/2009 UNA 20/01/2010 15:00 SUM. N N
JOSUE RODRIGO SILVA
SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

29.398/2009 RTOrd 10 2.264/2009 ORD. S N
OSMARINA NUNES MACHADO
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO

29.299/2009 RTOrd 13 2.252/2009 UNA 08/02/2010 09:30 ORD. N N
CLOVES RAMOS DOS SANTOS
MANOEL LEMES DA SILVA

ADVOGADO(A): IARACELIA LEAL DE SOUZA

29.290/2009 RTOrd 08 2.242/2009 UNA 14/01/2010 16:10 ORD. N N
EDGAR CESAR DAS NEVES JUNIOR
CASA DE RECUPERAÇÃO ARCA

29.293/2009 RTOrd 04 2.247/2009 UNA 22/01/2010 15:15 ORD. S N
GINNA ROSA DE OLIVEIRA
D. C. DE PAULA (REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA)

29.326/2009 RTOrd 05 2.247/2009 INI 18/01/2010 14:10 ORD. N N
MARIA ROSA DOS REIS
D. C. DE PAULA (REP. P/ DANIELE CRISTINA DE PAULA)

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

29.287/2009 RTSum 01 2.262/2009 UNA 20/01/2010 09:20 SUM. N N
GENSIVALDO BORGES BARBOSA
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

29.280/2009 RTSum 12 2.260/2009 INI 11/12/2009 10:00 SUM. N N
VALTERSON ANTÔNIO RIBEIRO
LEONARDO DE OLIVEIRA

29.284/2009 RTOrd 10 2.256/2009 UNA 11/01/2010 14:30 ORD. N N
ANTONIO PINTO REIS
DUARTE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA + 001

29.285/2009 RTSum 11 2.254/2009 UNA 18/01/2010 14:00 SUM. N N
VALTERSON ANTÔNIO RIBEIRO
WC CONSTRUTORA LTDA. + 001

29.292/2009 RTSum 08 2.243/2009 UNA 10/12/2009 13:30 SUM. N N
HELI DE SOUZA OLIVEIRA
HUMBERTO RODRIGUES MARIANO

ADVOGADO(A): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

29.288/2009 RTSum 13 2.251/2009 UNA 14/01/2010 14:00 SUM. N N
ANTÔNIO PINTO REIS
EDUARDO DE PAULA SHIMITH

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

29.276/2009 RTOrd 11 2.253/2009 UNA 18/01/2010 13:45 ORD. S N
ANDRÉ SILVA RIBEIRO
IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

29.281/2009 RTOrd 05 2.244/2009 INI 18/01/2010 14:00 ORD. N N
PAULO SERGIO FERREIRA CAMPELO
IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

29.364/2009 RTOrd 09 2.283/2009 ORD. N N
DOLVALINA RODRIGUES BITENCOURT + 001
POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E
TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

29.256/2009 RTOrd 11 2.251/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES
PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE JORGE CHEIN NETO

29.330/2009 RTOrd 12 2.265/2009 INI 11/12/2009 10:40 ORD. N N
MATILDE AGAPITO FIGUEIREDO
OLNEY BENTO DE MORAES + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA OLIVA

29.300/2009 RTSum 10 2.257/2009 UNA 17/12/2009 08:00 SUM. N N
LOURIVAL ANTONIO DE MOURA
GERALDO A. DIAS + 001

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA

29.271/2009 RTOrd 04 2.245/2009 UNA 16/12/2009 14:30 ORD. N N
MARIA SÔNIA MESSIAS DE LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

29.307/2009 RTSum 04 2.248/2009 UNA 14/12/2009 14:15 SUM. N N
MARIA BARBOSA DE SOUZA
BEAUTE GARNNIER CABELEREIROS LTDA. (LE CHEVEUX DOUX ESPAÇO
DA BELEZA)

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

29.282/2009 RTSum 05 2.245/2009 UNA 18/01/2010 09:20 SUM. N N
AFONSO RODRIGUES DA SILVA
CONSPAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

29.358/2009 RTSum 12 2.266/2009 INI 11/12/2009 10:50 SUM. N N
MARAILDES FERREIRA DE ALMEIDA
HIPER PÃO PANIFICADORA LTDA. ME.

ADVOGADO(A): LORENA RIBEIRO

29.370/2009 RTOrd 03 2.251/2009 INI 01/03/2010 13:20 ORD. N N
SEBASTIANA MENDANHA DONEGANA
INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

29.396/2009 RTSum 11 2.262/2009 UNA 19/01/2010 13:00 SUM. N N
FRANCISCA DA SILVA SOUSA
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAJAÍ (ADMINISTRADORA SINDICA LENIR
MAGALHAES)

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

29.312/2009 RTOrd 01 2.264/2009 UNA 20/01/2010 09:50 ORD. N N
SEBASTIÃO AVELINO DE SOUZA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIENNE VINHAL

29.283/2009 RTOrd 01 2.261/2009 UNA 20/01/2010 09:10 ORD. N N
MARCELO DE ALMEIDA
MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

29.275/2009 RTSum 07 2.251/2009 UNA 10/12/2009 10:00 SUM. N N
NATHAN OLIVEIRA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

29.302/2009 RTSum 03 2.246/2009 UNA 20/01/2010 14:20 SUM. N N
VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA
GOFRA COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS FERNANDES DE FARIA

29.298/2009 RTSum 09 2.278/2009 UNA 13/01/2010 14:20 SUM. N N
LAZARA MARIA DA COSTA
COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA

29.405/2009 RTSum 03 2.253/2009 SUM. S N
JOSÉ MARIA DA COSTA JUNIOR
VULCANO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

29.266/2009 RTSum 02 2.242/2009 SUM. N N
LUILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSIST. P/ GLADISINIL MARIA DE
OLIVEIRA
LAGOINHA ECONOMIX CONSULTORIA E TECNOLOGIA

ADVOGADO(A): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

29.401/2009 RTSum 02 2.252/2009 UNA 17/12/2009 09:00 SUM. N N
SIMONE SOARES LOBO
CURSOS PROFISSIONALIZANTES SIELSKIS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

29.412/2009 RTOrd 08 2.251/2009 UNA 15/01/2010 15:40 ORD. N N
RICARDO RODRIGUES NUNES
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO(A): MARLY DE MORAIS AZEVEDO

29.274/2009 RTSum 04 2.246/2009 UNA 14/12/2009 14:00 SUM. S N
MARCIO RODRIGUES DE ALMEIDA
TENDAS E COMPANHIA LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

29.372/2009 RTSum 06 2.262/2009 SUM. S N
OSEIAS JOSE DE ALCANTARA
METROBUS TRANSPORTE COLETIVA S.A.

ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO

29.415/2009 RTOrd 13 2.260/2009 UNA 08/02/2010 14:15 ORD. N N
ALVARO DE CASTRO GOMES JUNIOR
NATURALES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BEZERRA

29.346/2009 RTSum 01 2.265/2009 UNA 20/01/2010 10:10 SUM. N N
AMARILDO DE LIMA
HERMON HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS

29.255/2009 RTOrd 05 2.242/2009 INI 18/01/2010 09:10 ORD. N N
DIVINO DOS REIS ROCHA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

29.258/2009 RTOrd 12 2.259/2009 INI 11/12/2009 09:40 ORD. N N

CARLOS JACINTO DA COSTA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

29.259/2009 RTOrd 02 2.241/2009 INI 21/01/2010 08:15 ORD. N N
FAGNER DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

29.263/2009 RTSum 11 2.252/2009 UNA 18/01/2010 13:30 SUM. N N

CRISTILAINE MUNIZ DE SOUZA
SOUZA, PRADO E PEIXOTO LTDA. (HOSPITAL SANTA HELENA)

29.273/2009 RTSum 06 2.254/2009 SUM. N N

CLEMILDA SILVA LIMA
MARCIELE INÁCIO RAMOS

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

29.309/2009 RTSum 13 2.253/2009 UNA 18/01/2010 08:15 SUM. N N
KATIA MARIA GOMES
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES

29.349/2009 RTSum 10 2.260/2009 UNA 17/12/2009 08:30 SUM. N N
VILMAR BATISTA DE SOUZA E SILVA
CCB CONSTRUTORA + 001

29.353/2009 RTSum 02 2.249/2009 UNA 17/12/2009 09:30 SUM. N N

GILVANEIS BARROS MOREIRA SOUZA
CCB CONSTRUTORA + 001

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE PESSOA CUNHA

29.343/2009 RTOrd 07 2.257/2009 INI 14/12/2009 08:30 ORD. N N
RENATA CHIOVATO MARTINS
RIO FORMOSO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (DROGA SETE)

ADVOGADO(A): RANDAL JOAQUIM GONÇALVES

29.407/2009 RTOrd 12 2.269/2009 INI 11/12/2009 11:10 ORD. N N
RODRIGO PEREIRA SOARES
VERSATIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA (SÓCIOS WASHINGTON KENNED E
CARLOS STEGALL CHRISPE) + 001

ADVOGADO(A): REGINALVA CÂNDIDA DE FARIA

29.294/2009 RTSum 02 2.244/2009 UNA 17/12/2009 10:00 SUM. N N
FRANCISLENE DOS SANTOS BRITO
VETOR INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS

29.403/2009 RTSum 10 2.265/2009 UNA 11/01/2010 08:15 SUM. N N
FERNANDO DA SILVA
ALFA E OMEGA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

29.328/2009 RTSum 12 2.264/2009 INI 11/12/2009 10:30 SUM. N N
DELCIDES ROSA DE JESUS
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

29.335/2009 RTSum 11 2.257/2009 UNA 18/01/2010 14:45 SUM. N N

CARLOS ANSELMO DE JESUS CORREIA
LACERDA E SOUTO LTDA. + 001

29.338/2009 RTSum 08 2.247/2009 UNA 10/12/2009 13:50 SUM. N N

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES
PRODATA ENGENHARIA LTDA.

29.342/2009 RTSum 07 2.256/2009 UNA 10/12/2009 11:00 SUM. N N

EDIVALDO SILVA DE SOUZA
CENEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

29.345/2009 RTOrd 10 2.259/2009 UNA 11/01/2010 14:45 ORD. N N

JOAQUIM SILVA DE AQUINO
RW GRANITO E MÁRMORES LTDA. (MARMORARIA GRANITO) + 001

29.351/2009 RTOrd 02 2.248/2009 INI 21/01/2010 08:05 ORD. N N

TRASÍBULO PEREIRA DE MATOS NETO
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATA MACHADO E SILVA

29.319/2009 Monito 02 2.246/2009 ORD. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENER BUENO MARINHO BILAC

29.318/2009 ET 12 2.263/2009 ORD. S N
ROSENILDA MOTA DE FREITAS ALVES. ME
ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ

29.236/2009 RTOrd 10 2.252/2009 UNA 11/01/2010 10:15 ORD. N N
JOSY ALVES SELVATI
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

29.262/2009 RTSum 13 2.249/2009 UNA 14/01/2010 13:45 SUM. N N
ERIC WILFFER COSTA RIBEIRO
CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.

29.277/2009 RTSum 09 2.276/2009 UNA 13/01/2010 14:00 SUM. N N

ANA PAULA RODRIGUES BASTOS
IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR LTDA.

29.363/2009 RTSum 11 2.259/2009 UNA 18/01/2010 15:00 SUM. N N

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 002

29.395/2009 RTSum 13 2.259/2009 UNA 18/01/2010 08:45 SUM. N N

JOSELY DE JESUS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

29.402/2009 RTSum 07 2.261/2009 UNA 14/12/2009 09:00 SUM. N N

ISRAEL DOS SANTOS MATOS
PREMOLTEC IND. E COM. E ENGENHARIA LTDA. + 002

29.404/2009 RTSum 04 2.255/2009 UNA 15/12/2009 13:55 SUM. N N

ARLETE BARROSO DOS SANTOS
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

29.254/2009 RTSum 12 2.258/2009 INI 11/12/2009 09:30 SUM. N N
CLEITON DIVINO BORGES
TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA.

29.260/2009 RTSum 09 2.275/2009 UNA 13/01/2010 13:40 SUM. N N
ANDRE LUIZ ABRAHÃO
PIZZA DUE MARCO PIZZERIE LTDA.

29.261/2009 RTSum 05 2.243/2009 UNA 14/01/2010 14:20 SUM. N N
JOENI NEVES DE SOUZA
MARIA DO ROSÁRIO BRAUDES SILVA

29.267/2009 RTSum 10 2.254/2009 SUM. S N
HELENA ROSA DA SILVA LOPES
JAMPLAST

29.311/2009 RTSum 01 2.263/2009 UNA 20/01/2010 09:30 SUM. N N
PAULO CESAR SOARES
ROBENILSON CARVALHO(AGROPECUARIA BOI ESTRELA)

29.316/2009 RTSum 09 2.279/2009 UNA 14/01/2010 13:00 SUM. N N
SARA DE JESUS OLIVEIRA
CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA.

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

29.406/2009 RTSum 06 2.265/2009 SUM. N N
BALTAZAR ABEL DA SILVA
SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA

29.313/2009 RTSum 08 2.244/2009 UNA 10/12/2009 13:40 SUM. N N
RAFAEL RAMOS RODRIGUES
PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO(A): SORAYA JAMEL MATRAK

29.413/2009 RTOrd 02 2.253/2009 INI 25/01/2010 08:20 ORD. N N
OTTONI MARQUES NETO
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS
LTDA ITAMBÉ

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

29.242/2009 CartPrec 04 2.243/2009 ORD. N N
OSVALDO LOPES RODRIGUES
TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA ME (GP AMBIENTAL)

ADVOGADO(A): VALDECY MEIRELES DO CARMO

29.394/2009 RTSum 07 2.260/2009 UNA 14/12/2009 08:40 SUM. N N
VANGLERSON NUNES SOUZA
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALTER ORSINE MARTINS

29.278/2009 RTOrd 03 2.243/2009 INI 19/01/2010 13:30 ORD. N N
THIAGO GOMES RODRIGUES
HMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BROKER LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

29.297/2009 RTSum 06 2.256/2009 SUM. S N
GERANY ALVES DOS SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA. (LCA) + 001

29.357/2009 RTSum 09 2.281/2009 UNA 14/01/2010 13:10 SUM. N N
IARA MIRANDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA

29.303/2009 RTSum 12 2.262/2009 INI 11/12/2009 10:20 SUM. N N
ALESSANDRO ANTUNES DA CUNHA SILVA
LAVANDERIA BRISA LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

29.272/2009 RTOrd 13 2.250/2009 UNA 08/02/2010 09:15 ORD. N N
ANTONIO ALVES ROCHA
G. R. S/R (SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO)

29.310/2009 RTSum 11 2.255/2009 UNA 18/01/2010 14:15 SUM. N N
ENIVALDO VIEIRA DE MELO
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA

29.269/2009 RTOrd 10 2.255/2009 UNA 11/01/2010 14:15 ORD. N N
KELMA SILVA DE ALMEIDA MAGALHÃES NEVES
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): WÂNIA MARIA MENDES MAIA

29.250/2009 RTOrd 04 2.244/2009 UNA 21/01/2010 15:35 ORD. N N
JOANATHAS CÉSAR BORGES
ESTADO DE GOIÁS - N/P PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

29.388/2009 RTOrd 07 2.259/2009 INI 14/12/2009 14:00 ORD. N N
RUBENS BORGES DE MOURA
FRIGOESTRELA FRIGORÍFICO ESTRELA DOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO

29.291/2009 RTOrd 12 2.261/2009 INI 11/12/2009 10:10 ORD. N N
EDVALDO SILVA NASCIMENTO
POLLI PERSONALIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.
29.295/2009 RTOrd 07 2.252/2009 INI 14/12/2009 08:25 ORD. N N
SINVAL JOSÉ DE PAULO
GRÁFICA MIX LTDA. (ADEMIR BASSANI)

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA

29.268/2009 RTOrd 02 2.243/2009 INI 21/01/2010 08:10 ORD. S N
EMERSON FELIX DA SILVA
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002

29.376/2009 RTOrd 11 2.260/2009 UNA 18/01/2010 15:15 ORD. N N
VALDO ANTÔNIO ALVES
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES

29.246/2009 RTSum 03 2.241/2009 UNA 20/01/2010 13:40 SUM. N N
MARIA DAS DORES LEMOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

29.304/2009 RTSum 07 2.253/2009 UNA 10/12/2009 10:20 SUM. N N
DIEGO CARDOSO DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

29.308/2009 RTSum 05 2.246/2009 UNA 18/01/2010 09:50 SUM. N N
ANA CAROLINA DOS SANTOS SIQUEIRA LIAH
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILMARA DE MOURA MARTINS

29.414/2009 RTOrd 09 2.286/2009 UNA 09/02/2010 15:10 ORD. N N
ADAILCE EVA DE OLIVEIRA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): WILSON JESUS DA SILVA

29.373/2009 RTSum 05 2.250/2009 UNA 18/01/2010 14:20 SUM. N N
GILSON DO SOCORRO RODRIGUES ALVES
VL ACABAMENTOS LTDA. (REP. P/ RODRIGO JOSE PEREIRA)

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

29.386/2009 RTSum 08 2.249/2009 UNA 10/12/2009 14:05 SUM. N N
SILVANA LACERDA DE OLIVEIRA
LIANE CRISTINA SILVA BARROS

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

29.391/2009 RTSum 09 2.284/2009 UNA 14/01/2010 13:20 SUM. N N
HELDER ANTUNES LUZINE
GARDEN TAMBURIL COMERCIO DE PLANTAS LTDA

ADVOGADO(A): ZENILDO FERREIRA BUENO

29.397/2009 RTSum 08 2.250/2009 UNA 10/12/2009 14:20 SUM. N N
JAIME GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 177

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.323/2009 RTOrd 01 1.323/2009 UNA 16/10/2009 14:25 ORD. N N
HERMAN DE CAMARGO TEIXEIRA
TRANSPORTADORA FARIA OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO(A): DR. EUDES FABIANE CARNEIRO

01.325/2009 RTSum 01 1.325/2009 UNA 16/10/2009 15:30 SUM. N N
EDMAR BENTO ARAÚJO
CECILIA MARQUES CARVALHO DIAS

ADVOGADO(A): SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

01.324/2009 CartPrec 01 1.324/2009 ORD. N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
WELINGTON RODRIGUES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DR. EUDES FABIANE CARNEIRO

01.326/2009 RTOrd 01 1.326/2009 UNA 16/10/2009 15:35 ORD. N N
JUAREZ ALVES
EDUARDO MARQUES CARVALHO DIAS

ADVOGADO(A): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

01.327/2009 RTSum 01 1.327/2009 UNA 16/10/2009 08:45 SUM. N N
DIVINO ETERNO ALVES PINHEIRO
SEBASTIÃO ADÃO AMORIM

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): PAULO ANTÔNIO DE SOUZA

01.328/2009 RTOrd 01 1.328/2009 INS 10/12/2009 16:30 ORD. N N
HARDY KONRAD
MARCENARIA KONRAD'S

ADVOGADO(A): WISLEY SEBASTIÃO PINHEIRO DOMINGUES

01.329/2009 RTSum 01 1.329/2009 UNA 16/10/2009 08:15 SUM. N N
LILIANE BUENO DE FARIA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): OLAIK JESUS MARINHO COSTA

01.331/2009 RTOrd 01 1.331/2009 UNA 15/10/2009 17:15 ORD. N N
SEBASTIÃO MONTEIRO
RODRIGUES DE BESSA & BESSA LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.335/2009 RTOrd 01 1.335/2009 UNA 16/10/2009 08:00 ORD. N N
ANDRE LUIZ DE SOUZA
JAIR CECÍLIO

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA

01.330/2009 RTOrd 01 1.330/2009 UNA 15/10/2009 17:05 ORD. N N
ANANIAS BATISTA DE OLIVEIRA
ADAIR DE MACEDO SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.337/2009 RTSum 01 1.337/2009 UNA 19/10/2009 15:00 SUM. N N
JOSÉ BERNARDO PINTO
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): DANILO DE SOUSA SILVA

01.332/2009 RTOrd 01 1.332/2009 UNA 05/11/2009 13:30 ORD. N N
DARLENE PIMENTA EVANGELISTA
PROBANK S/A. + 001
01.333/2009 RTOrd 01 1.333/2009 UNA 05/11/2009 13:15 ORD. N N
ELISA VILLAS BOAS
PROBANK S/A + 001

01.334/2009 RTOrd 01 1.334/2009 UNA 05/11/2009 13:25 ORD. N N
WALDETE DA SILVA VIEIRA
PROBANK S/A. + 001

ADVOGADO(A): EUDES FABIANE CARNEIRO

01.336/2009 RTSum 01 1.336/2009 UNA 15/10/2009 16:15 SUM. N N
JOAQUIM EVARISTO DE SOUZA
JONAS GODINHO DE ARAÚJO NETO ME (FRIGORÍFICO GOIÁS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.339/2009 CartPrec 01 1.339/2009 ORD. N N
VITOR AUGUSTO ALVES MARIANO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

01.355/2009 RTSum 01 1.355/2009 UNA 19/10/2009 15:15 SUM. N N
MARIA TEREZINHA RIBEIRO
ANTÔNIO UBIRATAN DE ALENCASTRO JÚNIOR

01.356/2009 RTOrd 01 1.356/2009 UNA 19/10/2009 15:20 ORD. N N
PINOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA
ANTÔNIO UBIRATAN DE ALENCASTRO JÚNIOR

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.340/2009 RTOrd 01 1.340/2009 UNA 19/10/2009 14:50 ORD. N N
RENÉ ARAÚJO SANTANA
JOSÉ TEODORO DE ARAÚJO RAÇÕES

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

01.338/2009 CartPrec 01 1.338/2009 ORD. N N
JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
01.342/2009 CartPrec 01 1.342/2009 ORD. N N
JAIR GONÇALVES DE MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.343/2009 CartPrec 01 1.343/2009 ORD. N N
ERIVAN ALVES AMARAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.344/2009 CartPrec 01 1.344/2009 ORD. N N
LEANDRO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.345/2009 CartPrec 01 1.345/2009 ORD. N N
MARCOS TEODORO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.346/2009 CartPrec 01 1.346/2009 ORD. N N
JAIR SILVA MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/10/2009

ADVOGADONº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**01.357/2009 RTOrd 01 1.357/2009 UNA 05/11/2009 13:01 ORD. N N
ADELINO ALVES DE ALMEIDA
DOG TOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS + 001**ADVOGADO(A): ALLDMUR CARNEIRO**01.360/2009 RTOrd 01 1.360/2009 UNA 05/11/2009 15:15 ORD. N N
ADRIELLE REGINA MACHADO
PROBANK S/A. + 001**ADVOGADO(A): CARLOS CESAR CAIXETA**01.341/2009 RTSum 01 1.341/2009 UNA 05/11/2009 13:45 SUM. N N
IRLEI APARECIDO CAMILO
FRANCISNEI DE OLIVEIRA MARTINS + 001**ADVOGADO(A): MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL**01.347/2009 CartPrec 01 1.347/2009 ORD. N N
LUCIMAR RODRIGUES AMBRÓSIO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.348/2009 CartPrec 01 1.348/2009 ORD. N N

FÁBIO ANTÔNIO FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.349/2009 CartPrec 01 1.349/2009 ORD. N N

JOSÉ MIRANDA DA CUNHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.350/2009 CartPrec 01 1.350/2009 ORD. N N

SAULO FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.351/2009 CartPrec 01 1.351/2009 ORD. N N

WILSON ÂNGELO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.352/2009 CartPrec 01 1.352/2009 ORD. N N

GERALDO ADÃO MARINHO FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.353/2009 CartPrec 01 1.353/2009 ORD. N N

RONALDO BONIFÁCIO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.354/2009 CartPrec 01 1.354/2009 ORD. N N

NEUZINHO BATISTA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/10/2009**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**01.359/2009 CartPrec 01 1.359/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
PESPONTO INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA.**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**01.361/2009 RTOrd 01 1.361/2009 UNA 05/11/2009 14:27 ORD. N N
VERA LUCIA DE SOUSA CUNHA
JTE CONFECÇÕES LTDA. + 001

01.362/2009 RTOrd 01 1.362/2009 UNA 05/11/2009 14:28 ORD. N N

LUCIMEIRE MARIA DE OLIVEIRA SILVA
JTE CONFECÇÕES LTDA. + 001

01.364/2009 RTOrd 01 1.364/2009 UNA 05/11/2009 14:26 ORD. N N

WANIA FERREIRA DIAS GONÇALVES
JTE CONFECÇÕES LTDA. + 001

01.365/2009 RTSum 01 1.365/2009 UNA 05/11/2009 14:55 SUM. N N

EDER ANDRADE RODRIGUES
DEIVID FRANCISCO PEREIRA ANDRADE OLIVEIRA

01.366/2009 RTSum 01 1.366/2009 UNA 05/11/2009 14:20 SUM. N N

MAURO ROBERTO LAURIANO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.367/2009 RTSum 01 1.367/2009 UNA 05/11/2009 14:25 SUM. N N

VICENTE SOARES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**01.370/2009 CartPrec 01 1.370/2009 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ROBERTO ALVES TEIXEIRA**ADVOGADO(A): WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO**01.363/2009 ConPag 01 1.363/2009 UNA 06/11/2009 12:55 SUM. N N
BANCO BRADESCO S.A.
MARCILENE COSTA SANTOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/10/2009**ADVOGADO**Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO**ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**01.376/2009 RTSum 01 1.376/2009 UNA 06/11/2009 09:00 SUM. N N
DOMINGOS ANTONIO DA SILVA
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 001**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**01.358/2009 RTOrd 01 1.358/2009 INS 20/11/2009 14:00 ORD. N N
ERNESTINO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA

01.369/2009 RTOrd 01 1.369/2009 UNA 05/11/2009 14:30 ORD. N N

JUSPERINO PONTES DE OLIVEIRA
FRIGOESTRELA S.A.

01.372/2009 RTOrd 01 1.372/2009 UNA 05/11/2009 16:45 ORD. N N

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
SANDRO CÉSAR DE SOUZA

01.373/2009 RTOrd 01 1.373/2009 UNA 05/11/2009 17:15 ORD. N N

GERVÁZIO DE JESUS SILVA
BERTIN S.A.

01.374/2009 RTOrd 01 1.374/2009 UNA 20/11/2009 09:00 ORD. N N

WANDERLEY BATISTA DOS SANTOS
ERONIDES NEVES FILHO + 001**ADVOGADO(A): ECILENE XIMENES CARVALHO**01.381/2009 CartPrec 01 1.381/2009 ORD. N N
ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. + 002**ADVOGADO(A): OLAIRES JESUS MARINHO COSTA**01.375/2009 RTOrd 01 1.375/2009 UNA 05/11/2009 16:30 ORD. N N
SEBASTIÃO GALDINO DE MARINHO
REINALDO LOPES FOGAÇA E CIA LTDA - EPP**ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA**01.371/2009 RTSum 01 1.371/2009 UNA 05/11/2009 14:00 SUM. N N
ALCINO CAETANO LEITE DE SOUZA
FAZENDA BERNARDINA / CÔRREGO DA ÁGUA BRANCA,

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/10/2009**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

01.377/2009 RTOrd 01 1.377/2009 UNA 06/11/2009 09:05 ORD. N N
NIVALDO MOREIRA MANSO
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 001
01.378/2009 RTSum 01 1.378/2009 UNA 06/11/2009 09:10 SUM. N N
ODAIR MARIANO DA SILVA
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 001

01.379/2009 RTSum 01 1.379/2009 UNA 06/11/2009 09:15 SUM. N N
GERSON PEREIRA CHAGAS
KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME + 001

01.380/2009 RTSum 01 1.380/2009 UNA 06/11/2009 09:20 SUM. N N
DANIEL SOUZA FARIA
AUTO POSTO BAGAGEM LTDA - ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.368/2009 RTSum 01 1.368/2009 UNA 29/10/2009 09:45 SUM. N N
CARLITO DA SILVA JARDIM
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DR. EUDES FABIANE CARNEIRO

01.462/2009 RTSum 01 1.462/2009 UNA 06/11/2009 14:45 SUM. N N
JOAQUIM EVARISTO DE SOUZA
JONAS DE ARAÚJO GODINHO NETO - ME

ADVOGADO(A): EMIVALDO DE SOUZA

01.450/2009 RTSum 01 1.450/2009 UNA 06/11/2009 15:15 SUM. N N
GENESSON SANTOS REZENDE
NSA DISTRIBUIDORA LTDA.

01.451/2009 RTOrd 01 1.451/2009 INS 04/12/2009 15:30 ORD. N N
DIVINO SOARES
ANTÔNIO CARLOS MACIEL + 001

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.397/2009 RTOrd 01 1.397/2009 UNA 06/11/2009 14:00 ORD. N N
WELLINGTON GURGEL DE SOUZA
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): MILTON CELIO BATISTA PINTO

01.463/2009 RTOrd 01 1.463/2009 UNA 06/11/2009 14:50 ORD. N N
FERNANDO MAGALHÃES RODRIGUES
ARMANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.452/2009 RTSum 01 1.452/2009 UNA 06/11/2009 15:00 SUM. N N
JOSÉ MACHADO NETO
LONA CONSTRUTORA LTDA

01.467/2009 RTOrd 01 1.467/2009 INS 10/12/2009 15:30 ORD. N N
JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA
TRANSPORTADORA GARCIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JIN JOEL MOMONUKI

01.464/2009 RTSum 01 1.464/2009 UNA 05/11/2009 09:40 SUM. N N
JOSÉ CAETANO DA SILVA
MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA

01.465/2009 RTSum 01 1.465/2009 UNA 05/11/2009 09:45 SUM. N N
JEOVA CAETANO DA SILVA
MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA

01.466/2009 RTSum 01 1.466/2009 UNA 05/11/2009 09:50 SUM. N N
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
MARIA HELENY PERILLO VIEIRA DA CUNHA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.382/2009 RTSum 01 1.382/2009 UNA 05/11/2009 14:15 SUM. N N
ENILSON PEREIRA NORONHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.383/2009 RTSum 01 1.383/2009 UNA 05/11/2009 14:11 SUM. N N
CHARLES PEREIRA SOARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.384/2009 RTSum 01 1.384/2009 UNA 05/11/2009 14:10 SUM. N N
JOSÉ ARCANJO LEITE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.385/2009 RTSum 01 1.385/2009 UNA 05/11/2009 14:07 SUM. N N
DYFERSON DE MORAIS SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.386/2009 RTSum 01 1.386/2009 UNA 05/11/2009 14:08 SUM. N N
JUVERCINO ANTÔNIO MONTEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.387/2009 RTSum 01 1.387/2009 UNA 05/11/2009 14:09 SUM. N N
CLAUDIOMAR AMARO BRAGA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.388/2009 RTOrd 01 1.388/2009 UNA 05/11/2009 14:06 ORD. N N
AJARINARY CORNÉLIO CAMARGO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.389/2009 RTOrd 01 1.389/2009 UNA 05/11/2009 14:05 ORD. N N
ROGÉRIO FERREIRA BRITO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.390/2009 RTOrd 01 1.390/2009 UNA 05/11/2009 14:03 ORD. N N
ALMIRO DA SILVA RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.391/2009 RTOrd 01 1.391/2009 UNA 05/11/2009 14:02 ORD. N N
GERALDO APARECIDO GONÇALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.392/2009 RTOrd 01 1.392/2009 UNA 05/11/2009 14:01 ORD. N N
MANOEL XAVIER DE QUEIROS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.393/2009 RTOrd 01 1.393/2009 UNA 05/11/2009 14:32 ORD. N N
FRANCISCO SANTANA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.394/2009 RTSum 01 1.394/2009 UNA 05/11/2009 14:12 SUM. N N

JONAS DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.395/2009 RTOrd 01 1.395/2009 UNA 05/11/2009 14:13 ORD. N N
JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.396/2009 RTOrd 01 1.396/2009 UNA 05/11/2009 14:14 ORD. N N
JILMARIO PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.453/2009 RTOrd 01 1.453/2009 UNA 05/11/2009 14:31 ORD. N N
ELIESIO CORNELIO CAMARGO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.454/2009 RTSum 01 1.454/2009 UNA 05/11/2009 14:24 SUM. N N
VIVIANE CAMARGO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.455/2009 RTSum 01 1.455/2009 UNA 05/11/2009 14:23 SUM. N N
BERTO PEREIRA DE SA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.456/2009 RTSum 01 1.456/2009 UNA 05/11/2009 14:22 SUM. N N
ANA LUCIA GOMES DE MORAES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.457/2009 RTSum 01 1.457/2009 UNA 05/11/2009 14:16 SUM. N N
ALENCAR MACAUBAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.458/2009 RTSum 01 1.458/2009 UNA 05/11/2009 14:17 SUM. N N
CLEIDE MACAUBAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.459/2009 RTSum 01 1.459/2009 UNA 05/11/2009 14:18 SUM. N N
ILDA MACAUBAS DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.460/2009 RTSum 01 1.460/2009 UNA 05/11/2009 14:19 SUM. N N
BALTAZAR INÁCIO VITO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.461/2009 RTSum 01 1.461/2009 UNA 05/11/2009 14:21 SUM. N N
CLAUDIO JOSÉ LEITE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA

01.398/2009 RTOrd 01 1.398/2009 UNA 05/11/2009 11:00 ORD. N N
EDNALDO RODRIGUES MENDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.399/2009 RTSum 01 1.399/2009 UNA 05/11/2009 11:01 SUM. N N
FRANCISCO ISIDORO TRIGUEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.400/2009 RTSum 01 1.400/2009 UNA 05/11/2009 11:02 SUM. N N
CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

01.401/2009 RTSum 01 1.401/2009 UNA 05/11/2009 11:03 SUM. N N
JOÃO DANTAS DE MENEZES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.402/2009 RTSum 01 1.402/2009 UNA 05/11/2009 11:04 SUM. N N
DEUSDETE FERREIRA DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.409/2009 RTOrd 01 1.409/2009 UNA 05/11/2009 11:11 ORD. N N
RONDEIR DOS SANTOS RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.410/2009 RTOrd 01 1.410/2009 UNA 05/11/2009 11:12 ORD. N N
DELÇO GONÇALVES MOREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.411/2009 RTSum 01 1.411/2009 UNA 05/11/2009 11:13 SUM. N N
HÉLIO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.468/2009 RTSum 01 1.468/2009 UNA 05/11/2009 11:53 SUM. N N
GETÚLIO MALHEIRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

01.491/2009 RTOrd 01 1.491/2009 UNA 06/11/2009 08:45 ORD. N N

MARCO TÚLIO ALMEIDA SABINO
BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

01.403/2009 RTOrd 01 1.403/2009 UNA 05/11/2009 11:05 ORD. N N
ODIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.404/2009 RTSum 01 1.404/2009 UNA 05/11/2009 11:06 SUM. N N
SANDRA ROSANGELA DE ABREU
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.405/2009 RTOrd 01 1.405/2009 UNA 05/11/2009 11:07 ORD. N N
NAZINALDO ROSA DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.406/2009 RTSum 01 1.406/2009 UNA 05/11/2009 11:08 SUM. N N
GRACIETA MONTEIRO NORONHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.407/2009 RTSum 01 1.407/2009 UNA 05/11/2009 11:09 SUM. N N
ELENICE BORGES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.408/2009 RTSum 01 1.408/2009 UNA 05/11/2009 11:10 SUM. N N
ANTÔNIO DOMINGOS FERREIRA FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.421/2009 RTSum 01 1.421/2009 UNA 05/11/2009 11:23 SUM. N N
MARIA APARECIDA MENDONÇA CANEDO COELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.422/2009 RTSum 01 1.422/2009 UNA 05/11/2009 11:24 SUM. N N
ANA DE FATIMA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.423/2009 RTSum 01 1.423/2009 UNA 05/11/2009 11:25 SUM. N N
JOÃO ROBERTO COELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.424/2009 RTSum 01 1.424/2009 UNA 05/11/2009 11:26 SUM. N N
JOÃO MORAIS DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 44

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/10/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA

01.440/2009 RTSum 01 1.440/2009 UNA 05/11/2009 11:42 SUM. N N
ADRIANO SALVINO DIAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.469/2009 RTOrd 01 1.469/2009 UNA 05/11/2009 11:54 ORD. N N
JORGE DIVINO CEZÁRIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.470/2009 RTOrd 01 1.470/2009 UNA 05/11/2009 11:55 ORD. N N
WILSON DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.471/2009 RTOrd 01 1.471/2009 UNA 05/11/2009 11:56 ORD. N N
NAZARIO MARCELINO DE JESUS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

01.412/2009 RTSum 01 1.412/2009 UNA 05/11/2009 11:14 SUM. N N
JOÃO ROCHA DE JESUS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.415/2009 RTOrd 01 1.415/2009 UNA 05/11/2009 11:17 ORD. N N
ANTÔNIO DA COSTA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.416/2009 RTOrd 01 1.416/2009 UNA 05/11/2009 11:18 ORD. N N
SANDRO LEANDRO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.417/2009 RTOOrd 01 1.417/2009 UNA 05/11/2009 11:19 ORD. N N
ADÃO DONIZETE DA CRUZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.427/2009 RTOOrd 01 1.427/2009 UNA 05/11/2009 11:29 ORD. N N
JOVANE SOARES DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.428/2009 RTSum 01 1.428/2009 UNA 05/11/2009 11:30 SUM. N N
EDERALDO CARDOSO OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.436/2009 RTOOrd 01 1.436/2009 UNA 05/11/2009 11:38 ORD. N N
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.437/2009 RTOOrd 01 1.437/2009 UNA 05/11/2009 11:39 ORD. N N
JOSÉ ADAUTO BORBA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.438/2009 RTOOrd 01 1.438/2009 UNA 05/11/2009 11:40 ORD. N N
ROGÉRIO DA SILVA GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.439/2009 RTOOrd 01 1.439/2009 UNA 05/11/2009 11:41 ORD. N N
RONE DOS REIS CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.441/2009 RTSum 01 1.441/2009 UNA 05/11/2009 11:43 SUM. N N
PAULO DOS SANTOS MOREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.442/2009 RTSum 01 1.442/2009 UNA 05/11/2009 11:44 SUM. N N
VILMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.443/2009 RTSum 01 1.443/2009 UNA 05/11/2009 11:45 SUM. N N
WELINGTON CARVALHO GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.444/2009 RTOOrd 01 1.444/2009 UNA 05/11/2009 11:46 ORD. N N
ADEMILSON FIRMINO DANIEL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.445/2009 RTSum 01 1.445/2009 UNA 05/11/2009 11:47 SUM. N N
ADEMAR SIMIANO DO MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA

01.446/2009 RTOOrd 01 1.446/2009 UNA 05/11/2009 11:48 ORD. N N
JOSÉ BUENO FERNANDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.447/2009 RTSum 01 1.447/2009 UNA 05/11/2009 11:49 SUM. N N
CELSO LÁZARO DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
01.448/2009 RTOOrd 01 1.448/2009 UNA 05/11/2009 11:50 ORD. N N
NILTON DA SILVA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.449/2009 RTOOrd 01 1.449/2009 UNA 05/11/2009 11:51 ORD. N N
HELTON CARVALHO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.472/2009 RTOOrd 01 1.472/2009 UNA 05/11/2009 11:57 ORD. N N
UANDERSON HENRIQUE DUARTE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.473/2009 RTOOrd 01 1.473/2009 UNA 05/11/2009 11:58 ORD. N N
ADELINO SEBASTIÃO MARIANO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.474/2009 RTOOrd 01 1.474/2009 UNA 05/11/2009 11:59 ORD. N N
WARLEY DIVINO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.476/2009 RTOOrd 01 1.476/2009 UNA 05/11/2009 12:01 ORD. N N
DIVINO JOSÉ CORREIA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

01.477/2009 RTSum 01 1.477/2009 UNA 05/11/2009 12:02 SUM. N N
PEDRO CESAR FERREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.413/2009 RTOOrd 01 1.413/2009 UNA 05/11/2009 11:15 ORD. N N
JORGE VIEIRA MARQUES JUNIOR
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.414/2009 RTOOrd 01 1.414/2009 UNA 05/11/2009 11:16 ORD. N N
VALDEMAR GONÇALVES MALHEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.418/2009 RTSum 01 1.418/2009 UNA 05/11/2009 11:20 SUM. N N
JOSÉ DA SILVA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.419/2009 RTSum 01 1.419/2009 UNA 05/11/2009 11:21 SUM. N N
CLEVES MENDONÇA COELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.420/2009 RTSum 01 1.420/2009 UNA 05/11/2009 11:22 SUM. N N
RAIMUNDA CANDIDA DE MORAIS VIDIGAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.425/2009 RTOOrd 01 1.425/2009 UNA 05/11/2009 11:27 ORD. N N
JOSÉ CRISPIM DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.426/2009 RTOOrd 01 1.426/2009 UNA 05/11/2009 11:28 ORD. N N
LINDOMAR IRACI DE SANT' ANA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.429/2009 RTOOrd 01 1.429/2009 UNA 05/11/2009 11:31 ORD. N N
JÚLIO CESAR DOS REIS CAMPOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.430/2009 RTOOrd 01 1.430/2009 UNA 05/11/2009 11:32 ORD. N N
JOSÉ MARIA BARBOSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.431/2009 RTOOrd 01 1.431/2009 UNA 05/11/2009 11:33 ORD. N N
ADELSON FERNANDES TEREZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.432/2009 RTOOrd 01 1.432/2009 UNA 05/11/2009 11:34 ORD. N N
ATAIDES JOSÉ DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.433/2009 RTOOrd 01 1.433/2009 UNA 05/11/2009 11:35 ORD. N N
JOVELINO TEODORO DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.434/2009 RTOOrd 01 1.434/2009 UNA 05/11/2009 11:36 ORD. N N
ALTAMIRO MACHADO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.435/2009 RTOOrd 01 1.435/2009 UNA 05/11/2009 11:37 ORD. N N
SALVADOR VITAL DE FÁRIA JÚNIOR
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.500/2009 CartPrec 01 1.500/2009 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
01.475/2009 RTOOrd 01 1.475/2009 UNA 05/11/2009 12:00 ORD. N N
BENEDITO DE OLIVEIRA TAVARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.478/2009 RTSum 01 1.478/2009 UNA 05/11/2009 12:03 SUM. N N
NAIVA LUCIANO FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.479/2009 RTSum 01 1.479/2009 UNA 05/11/2009 12:04 SUM. N N
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.480/2009 RTSum 01 1.480/2009 UNA 05/11/2009 12:05 SUM. N N

REGINALDO ALVES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.481/2009 RTOOrd 01 1.481/2009 UNA 05/11/2009 12:06 ORD. N N
JULIO DOS REIS COELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.482/2009 RTOOrd 01 1.482/2009 UNA 05/11/2009 12:07 ORD. N N
VILMAR CORREIA DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.483/2009 RTSum 01 1.483/2009 UNA 05/11/2009 12:08 SUM. N N
JOSIVAN LUCIANO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.484/2009 RTSum 01 1.484/2009 UNA 05/11/2009 12:09 SUM. N N
CLEUZA FERRAZ DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.485/2009 RTSum 01 1.485/2009 UNA 05/11/2009 12:10 SUM. N N
JOSÉ MARIA SOARES FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.486/2009 RTOOrd 01 1.486/2009 UNA 05/11/2009 12:11 ORD. N N
LEANDRO DE MORAIS PIRES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.487/2009 RTSum 01 1.487/2009 UNA 05/11/2009 12:12 SUM. N N
NEIDE JOSÉ VIEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.488/2009 RTOOrd 01 1.488/2009 UNA 05/11/2009 12:13 ORD. N N
JOSÉ NELSON MARINHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.489/2009 RTOOrd 01 1.489/2009 UNA 05/11/2009 12:14 ORD. N N
HAMILTON NUNES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.490/2009 RTSum 01 1.490/2009 UNA 05/11/2009 12:15 SUM. N N
DIVINA CARNEIRO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.492/2009 RTSum 01 1.492/2009 UNA 06/11/2009 15:55 SUM. N N
MARIA JULIANA RODRIGUES DE JESUS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.495/2009 RTOOrd 01 1.495/2009 UNA 06/11/2009 15:45 ORD. N N
ANDREIA DE FATIMA MILANEZ
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.496/2009 RTOOrd 01 1.496/2009 UNA 06/11/2009 15:50 ORD. N N
ROBERTO CARLOS ROSA DIAS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR

01.497/2009 RTOOrd 01 1.497/2009 UNA 05/11/2009 13:59 ORD. N N
DINOIR DA SILVA ANDRADE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.498/2009 RTOOrd 01 1.498/2009 UNA 06/11/2009 16:20 ORD. N N
ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS
BERTIN S/A

01.499/2009 RTOOrd 01 1.499/2009 UNA 06/11/2009 16:10 ORD. N N
LUIZMAR BRAZ RODRIGUES
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
01.502/2009 CartPrec 01 1.502/2009 ORD. N N
CLEIDIOMAR VENANCIO DOS SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.494/2009 RTOOrd 01 1.494/2009 UNA 06/11/2009 15:30 ORD. N N
ROBERTO CARDOSO GOMES
DELTA CONSTRUÇÕES S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
01.501/2009 RTOOrd 01 1.501/2009 UNA 19/11/2009 14:00 ORD. N N
ROHNALDO GERALDO PALHARES DOS SANTOS
COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA

ADVOGADO(A): BERENICE MACHADO LIRA DE MORAIS
01.534/2009 RTOOrd 01 1.534/2009 UNA 19/11/2009 13:00 ORD. N N
IZAQUIAS FERNANDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
01.535/2009 CartPrec 01 1.535/2009 ORD. N N
WEMERSON PEREIRA DOS SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.503/2009 RTOOrd 01 1.503/2009 UNA 05/11/2009 12:16 ORD. N N
WESLEY DE CASSIO SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.508/2009 RTOOrd 01 1.508/2009 UNA 05/11/2009 12:21 ORD. N N
DIVINO LIMA DE ABREU
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.509/2009 RTOOrd 01 1.509/2009 UNA 05/11/2009 12:22 ORD. N N
VALTER ALMEIDA VIEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.510/2009 RTOOrd 01 1.510/2009 UNA 05/11/2009 12:23 ORD. N N
DIVINO NORATO FERNANDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.511/2009 RTOOrd 01 1.511/2009 UNA 05/11/2009 12:24 ORD. N N
JOÃO DAMACENO GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.512/2009 RTOOrd 01 1.512/2009 UNA 05/11/2009 12:25 ORD. N N
NILTON DAMACENO GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
01.513/2009 RTOOrd 01 1.513/2009 UNA 05/11/2009 12:26 ORD. N N
EGMAR FERREIRA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
01.493/2009 RTOOrd 01 1.493/2009 UNA 03/12/2009 13:00 ORD. N N
LUCIMAR SOARES
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.504/2009 RTSum 01 1.504/2009 UNA 05/11/2009 12:17 SUM. N N
SERGIO FERREIRA COELHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.505/2009 RTOOrd 01 1.505/2009 UNA 05/11/2009 12:18 ORD. N N
VALDEMIR VIEIRA VAZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.506/2009 RTOOrd 01 1.506/2009 UNA 05/11/2009 12:19 ORD. N N
ELTON LUCIANO DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.507/2009 RTOOrd 01 1.507/2009 UNA 05/11/2009 12:20 ORD. N N
UELITON DA SILVA PEREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.514/2009 RTOOrd 01 1.514/2009 UNA 05/11/2009 12:27 ORD. N N
DIVINO FERREIRA RAMOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.515/2009 RTSum 01 1.515/2009 UNA 05/11/2009 12:28 SUM. N N
JOÃO NORATO FERNANDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.516/2009 RTSum 01 1.516/2009 UNA 05/11/2009 12:29 SUM. N N
EDWILSON AVELINO DE FARIA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.517/2009 RTSum 01 1.517/2009 UNA 05/11/2009 12:30 SUM. N N
DIVANILDA LUIZA MOREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.518/2009 RTOrd 01 1.518/2009 UNA 05/11/2009 12:31 ORD. N N
ANTÔNIO CASSIMIRO ALAMIN FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.519/2009 RTSum 01 1.519/2009 UNA 05/11/2009 12:32 SUM. N N
MANOEL CELESTINO DE SÁ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.520/2009 RTSum 01 1.520/2009 UNA 05/11/2009 12:33 SUM. N N
DANIANE DA PAIXÃO SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.521/2009 RTSum 01 1.521/2009 UNA 05/11/2009 12:34 SUM. N N
LEOMAR RODRIGUES TAVARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.522/2009 RTSum 01 1.522/2009 UNA 05/11/2009 12:35 SUM. N N
JOSÉ PIRES DA COSTA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.523/2009 RTSum 01 1.523/2009 UNA 05/11/2009 12:36 SUM. N N
WILSON CLEMENTINO DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.524/2009 RTSum 01 1.524/2009 UNA 05/11/2009 12:37 SUM. N N
ELEUSA LEMES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.525/2009 RTSum 01 1.525/2009 UNA 05/11/2009 12:38 SUM. N N
EDMAR DOS SANTOS PEREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.526/2009 RTSum 01 1.526/2009 UNA 05/11/2009 12:39 SUM. N N
BENEDITO ZEFERINO TORRES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.527/2009 RTOrd 01 1.527/2009 UNA 05/11/2009 12:40 ORD. N N
VANIR DOS REIS ARRUDA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.528/2009 RTOrd 01 1.528/2009 UNA 05/11/2009 12:41 ORD. N N
BRAZ COUTINHO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.529/2009 RTOrd 01 1.529/2009 UNA 05/11/2009 12:42 ORD. N N
PAULO JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.530/2009 RTOrd 01 1.530/2009 UNA 05/11/2009 12:43 ORD. N N
EDMAR JOSE BARBOSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.531/2009 RTOrd 01 1.531/2009 UNA 05/11/2009 12:44 ORD. N N
CARLOS SERGIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.532/2009 RTOrd 01 1.532/2009 UNA 05/11/2009 12:45 ORD. N N
DIVINO PIRES DA COSTA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.533/2009 RTSum 01 1.533/2009 UNA 05/11/2009 12:46 SUM. N N
LAZARO SANTOS DE FREITAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/10/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
01.539/2009 CartPrec 01 1.539/2009 ORD. N N
ELOI DE FONTE LEAL
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.536/2009 RTSum 01 1.536/2009 UNA 19/11/2009 13:25 SUM. N N
BENEDITA ISaura FERREIRA
KATIA DOS SANTOS - A VILABOENSE

01.537/2009 RTOrd 01 1.537/2009 UNA 19/11/2009 13:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA CORREIA SILVA
BERTIN S/A

01.538/2009 RTSum 01 1.538/2009 UNA 19/11/2009 13:20 SUM. N N
CLEIDIANE RODRIGUES GONÇALVES
PLANETA CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.541/2009 RTOrd 01 1.541/2009 UNA 03/12/2009 13:15 ORD. N N
ROLDÃO GONZAGA DE CASTRO
AGETOP GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.540/2009 RTSum 01 1.540/2009 UNA 19/11/2009 13:15 SUM. N N
LETÍCIA DOS SANTOS SANTANA
VANDRÉ BORGES SANTANA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.543/2009 CartPrec 01 1.543/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA SOARES
COMPANHIA TEXTIL FERREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.544/2009 RTOrd 01 1.544/2009 UNA 04/12/2009 14:30 ORD. N N
ADRIANO NAVES DE SOUZA
REPLANTAR PLANTIO DE EUCALIPTO LTDA + 001
01.545/2009 RTSum 01 1.545/2009 UNA 20/11/2009 08:35 SUM. N N
DIEMERSON RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.546/2009 RTSum 01 1.546/2009 UNA 20/11/2009 08:30 SUM. N N
GEAN MOREIRA DE FREITAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE GERTRUDES DORNELES
01.542/2009 RTSum 01 1.542/2009 UNA 17/11/2009 08:10 SUM. N N
JOSE FRANCISCA AMARAL DIAS
JOAQUIM DA SILVA ALVES

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
01.547/2009 RTOrd 01 1.547/2009 UNA 03/12/2009 13:20 ORD. N N
CLEONE FERREIRA DE SOUZA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.548/2009 CartPrec 01 1.548/2009 OIT 03/12/2009 17:00 ORD. N N
PAULO EDUARDO GIL
CENTRAIS ELETRICAS BELÉM S/A

01.549/2009 CartPrec 01 1.549/2009 ORD. N N
HÉLIO AUGUSTO DA SILVA
VALDETE LUIZA DE PAULA

01.588/2009 CartPrec 01 1.588/2009 ORD. N N
CREUZA LIMA DA SILVA
STEPHANIE BARROS MACIEL

ADVOGADO(A): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

01.550/2009 RTOrd 01 1.550/2009 INS 11/12/2009 10:00 ORD. N N
OZAIAS ALVES DE MORAIS
CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR
GLENDA CAROLINE MAGALHÃES

01.551/2009 RTOrd 01 1.551/2009 INS 11/12/2009 10:30 ORD. N N
OTAVIO CORREIA NETO
CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR

01.585/2009 RTOrd 01 1.585/2009 INS 11/12/2009 11:00 ORD. N N
EFLAIM PEREIRA BORGES
CARLOS MAGALHÃES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE), REPRESENTADO POR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.589/2009 CartPrec 01 1.589/2009 ORD. N N
WILTON CÉSAR RODRIGUES DA SILVA
MARTINS LINO & CARDOSO-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.593/2009 RTOrd 01 1.593/2009 UNA 19/11/2009 15:35 ORD. N N
GILDEVAN DO NASCIMENTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.594/2009 RTOrd 01 1.594/2009 UNA 19/11/2009 15:30 ORD. N N
MARIA CLEUDE CARNEIRO DO NASCIMENTO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.595/2009 RTSum 01 1.595/2009 UNA 20/11/2009 13:40 SUM. N N
LENIZA MENDONÇA DE MATOS
BERTIN S.A.

01.596/2009 RTOrd 01 1.596/2009 UNA 20/11/2009 13:35 ORD. N N
JACKELINE DE MORAIS MATOS
BERTIN S/A

01.597/2009 RTSum 01 1.597/2009 UNA 20/11/2009 08:40 SUM. N N
LAZARO BARBOSA DA LUZ ROCHA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

01.552/2009 RTOrd 01 1.552/2009 UNA 19/11/2009 13:35 ORD. N N
MARCIO FONSECA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.553/2009 RTSum 01 1.553/2009 UNA 19/11/2009 13:34 SUM. N N
MARIA APARECIDA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
01.554/2009 RTSum 01 1.554/2009 UNA 19/11/2009 13:33 SUM. N N
ARIVANDO COUTINHO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.555/2009 RTOrd 01 1.555/2009 UNA 19/11/2009 13:32 ORD. N N
SOLEMAR MARTINS ARRUDA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.556/2009 RTOrd 01 1.556/2009 UNA 19/11/2009 13:31 ORD. N N
FABIO BORGES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.557/2009 RTSum 01 1.557/2009 UNA 19/11/2009 13:29 SUM. N N
JOAQUIM VIANA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.558/2009 RTOrd 01 1.558/2009 UNA 19/11/2009 13:28 ORD. N N
DELFINO EVARISTO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.559/2009 RTSum 01 1.559/2009 UNA 19/11/2009 13:27 SUM. N N
VANILDO ROSA DE BARROS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.567/2009 RTSum 01 1.567/2009 UNA 19/11/2009 13:18 SUM. N N
RILDO RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.568/2009 RTSum 01 1.568/2009 UNA 19/11/2009 13:17 SUM. N N
VALDIRENE PAULA DE SANTANA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA

01.569/2009 RTOrd 01 1.569/2009 UNA 19/11/2009 13:16 ORD. N N
JAIME XAVIER DA GAMA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.570/2009 RTOrd 01 1.570/2009 UNA 19/11/2009 13:14 ORD. N N
DIVINO DOS SANTOS DA PAIXÃO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.586/2009 RTOrd 01 1.586/2009 UNA 10/12/2009 13:30 ORD. N N
RHAYANE APARECIDA CORREA DO AMARAL
FREDERICO FAGUNDES DA SILVA

01.587/2009 RTOrd 01 1.587/2009 UNA 20/11/2009 14:45 ORD. N N
JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA
GILBERTO BARBOTTI

01.590/2009 RTSum 01 1.590/2009 UNA 20/11/2009 14:30 SUM. N N
JORGE LUIS DE SOUSA
VALE GRANDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

01.591/2009 RTSum 01 1.591/2009 UNA 20/11/2009 14:35 SUM. N N
OSMAR BENEDITO NUNES
VALE GRANDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

01.592/2009 RTOrd 01 1.592/2009 UNA 20/11/2009 13:30 ORD. N N
FERNANDA KARITA GONÇALVES ALVES
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO

01.560/2009 RTSum 01 1.560/2009 UNA 19/11/2009 13:26 SUM. N N
FRANCISCO MAGALHÃES DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.561/2009 RTOrd 01 1.561/2009 UNA 19/11/2009 13:24 ORD. N N
LEIDIMAR JANUARIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.562/2009 RTSum 01 1.562/2009 UNA 19/11/2009 12:59 SUM. N N
ALVINO RODRIGUES DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.563/2009 RTOrd 01 1.563/2009 UNA 19/11/2009 13:23 ORD. N N
ELIAS DE MORAIS LEITE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.564/2009 RTSum 01 1.564/2009 UNA 19/11/2009 13:22 SUM. N N
VALDIANE ROSA DE BARROS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.565/2009 RTSum 01 1.565/2009 UNA 19/11/2009 13:21 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.566/2009 RTOrd 01 1.566/2009 UNA 19/11/2009 13:19 ORD. N N
RUBENS JOSE SOARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.571/2009 RTOrd 01 1.571/2009 UNA 19/11/2009 13:13 ORD. N N
PAULO CARDOSO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.572/2009 RTOrd 01 1.572/2009 UNA 19/11/2009 13:12 ORD. N N
DINOIR RESENDE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.573/2009 RTSum 01 1.573/2009 UNA 19/11/2009 13:11 SUM. N N
SONIA JOSE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.574/2009 RTOrd 01 1.574/2009 UNA 19/11/2009 13:10 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.575/2009 RTOrd 01 1.575/2009 UNA 19/11/2009 13:09 ORD. N N
EDVALDO LUIZ MOREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.576/2009 RTSum 01 1.576/2009 UNA 19/11/2009 13:08 SUM. N N
DIVINO LUIZ PEREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.577/2009 RTOrd 01 1.577/2009 UNA 19/11/2009 13:07 ORD. N N
BENEDITO CLEMENTE DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.578/2009 RTOrd 01 1.578/2009 UNA 19/11/2009 13:06 ORD. N N
VALDETE FAGUNDES DA COSTA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.579/2009 RTSum 01 1.579/2009 UNA 19/11/2009 13:05 SUM. N N
JOSE EDNALDO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

01.580/2009 RTOrd 01 1.580/2009 UNA 19/11/2009 13:04 ORD. N N
JOSÉ DA CRUZ ARRUDA SOARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.581/2009 RTOrd 01 1.581/2009 UNA 19/11/2009 13:03 ORD. N N
EDSON ALVES VIEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.582/2009 RTOrd 01 1.582/2009 UNA 19/11/2009 13:02 ORD. N N
MARCOS RAMOS DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
01.583/2009 RTSum 01 1.583/2009 UNA 19/11/2009 13:01 SUM. N N
JUCIEL APARECIDO BORGES LIMA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 42

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.599/2009 CartPrec 01 1.599/2009 ORD. N N
OSVALDO ALVES RAMOS
NILDA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU

01.598/2009 RTOrd 01 1.598/2009 UNA 20/11/2009 15:00 ORD. N N
AVELAR JUNIO MELO SALGADO
L.C.A. LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
01.600/2009 RTOrd 01 1.600/2009 UNA 04/12/2009 09:00 ORD. N N
EURÍPEDES ROSA PEREIRA
ANA MENDES ARAÚJO + 001

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.603/2009 RTOrd 01 1.603/2009 UNA 20/11/2009 08:32 ORD. N N
JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

01.604/2009 RTSum 01 1.604/2009 UNA 03/12/2009 13:45 SUM. N N
DANIVAL PEDRO RODRIGUES SILVA
FRIGOESTRELA S.A.

01.605/2009 RTSum 01 1.605/2009 UNA 03/12/2009 13:50 SUM. N N
DENIS ROSA CARDOSO DOS SANTOS
FRIGOESTRELA S.A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
01.601/2009 RTOrd 01 1.601/2009 UNA 04/12/2009 09:15 ORD. N N
JOSÉ WEMBLEY SOARES SILVA
ARANTES ALIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR DI PROSPERO JR
01.602/2009 CartPrec 01 1.602/2009 ORD. N N
VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA
GPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(A): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
01.606/2009 RTSum 01 1.606/2009 UNA 03/12/2009 13:35 SUM. N N
ELIZABETH DA SILVA LEAL
FERNANDO DE BRITO JARDIM + 001

01.607/2009 RTSum 01 1.607/2009 UNA 03/12/2009 13:30 SUM. N N
SILVONE PEREIRA CAMPOS
FERNANDO DE BRITO JARDIM + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.608/2009 CartPrec 01 1.608/2009 ORD. N N
CICERO PEDRO DO NASCIMENTO
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO + 001

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.609/2009 CartPrec 01 1.609/2009 ORD. N N
SEBASTIÃO DOS PASSOS SOUSA
CONSTANTINO CUNHA GUIMARÃES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

01.610/2009 RTOrd 01 1.610/2009 UNA 03/12/2009 13:55 ORD. N N
LORRANY RODRIGUES LEONEL
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.612/2009 RTOrd 01 1.612/2009 UNA 03/12/2009 13:59 ORD. N N
EVONE DE OLIVEIRA
BERTIN S/A

01.613/2009 RTSum 01 1.613/2009 UNA 03/12/2009 13:58 SUM. N N
FLAUDIANE PEREIRA DOS SANTOS
BERTIN S/A

01.614/2009 RTSum 01 1.614/2009 UNA 04/12/2009 13:45 SUM. N N
JOEL FERREIRA DOS REIS
DIVINO LEITE

01.615/2009 RTSum 01 1.615/2009 UNA 04/12/2009 14:05 SUM. N N
MARTA PRISCILLA FERREIRA DE MORAIS
MARCOS ANTONIO DOMINGOS + 001

01.616/2009 RTSum 01 1.616/2009 UNA 04/12/2009 14:00 SUM. N N
RITA DA PENHA DE MORAIS SILVA
MARCOS ANTONIO DOMINGOS + 001

01.617/2009 RTSum 01 1.617/2009 UNA 04/12/2009 13:35 SUM. N N
SIDENI BISPO DE ALMEIDA
ANA MARIA BUENO

01.618/2009 RTSum 01 1.618/2009 UNA 04/12/2009 13:30 SUM. N N
VILEMAR MENDANHA DA SILVA
ANA MARIA BUENO

ADVOGADO(A): EMIVALDO DE SOUZA

01.611/2009 RTSum 01 1.611/2009 JUL 23/11/2009 11:10 SUM. N N
LUIZ CESAR MARTINS
MÁRCIA ROCHA LACERDA

ADVOGADO(A): MILTON CELIO BATISTA PINTO

01.620/2009 CartPrec 01 1.620/2009 ORD. N N
FERNANDO MAGALHÃES RODRIGUES
ARMANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

01.619/2009 CartPrec 01 1.619/2009 ORD. N N
JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
JOSÉ GUIMARÃES ALCANTARA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): OLAI R JESUS MARINHO COSTA

01.623/2009 RTOrd 01 1.623/2009 UNA 04/12/2009 15:20 ORD. N N
MARCIA DE JESUS
BERTIN LTDA

01.624/2009 RTOrd 01 1.624/2009 UNA 04/12/2009 15:00 ORD. N N
GIVANILDO DOS SANTOS COELHO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.625/2009 RTOrd 01 1.625/2009 UNA 04/12/2009 15:15 ORD. N N
LAZARO EURIPEDES ROSA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

01.626/2009 ConPag 01 1.626/2009 UNA 04/12/2009 08:45 ORD. N N
ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA
BELCHIOR DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

01.622/2009 RTSum 01 1.622/2009 UNA 04/12/2009 15:25 SUM. N N
JONATHAS DE OLIVEIRA LARA
BAR DA PATRICINHA

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA

01.621/2009 RTOrd 01 1.621/2009 UNA 04/12/2009 14:45 ORD. N N
VICENTE PAULA PINTO + 001
MARCELO LOBO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.628/2009 RTSum 01 1.628/2009 UNA 04/12/2009 09:30 SUM. N N
WELLINGTON LUIZ SERRA DE OLIVEIRA
NILCE GODINHO NICOLAU DE GODOY + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.674/2009 ExFis 01 1.674/2009 ORD. N N
UNIÃO
SIRLENE ELOY DA SILVA

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA

01.629/2009 RTSum 01 1.629/2009 UNA 04/12/2009 14:15 SUM. N N
JORCELINO ALVES DE ALMEIDA NETO
NERI FERREIRA

ADVOGADO(A): KISLEU GONÇALVES FERREIRA

01.672/2009 RTOrd 01 1.672/2009 UNA 03/12/2009 14:15 ORD. N N
GILSON FIDELIS DOS SANTOS
PAULO EUSTÁQUIO DA COSTA + 001

ADVOGADO(A): MARCELO DE MORAES

01.676/2009 RTSum 01 1.676/2009 UNA 10/12/2009 13:15 SUM. N N
ARENALDO PAULINO DE MATOS
CASA SÃO PEDRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA

01.675/2009 RTOrd 01 1.675/2009 UNA 04/12/2009 08:35 ORD. N N
RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

01.673/2009 RTOrd 01 1.673/2009 UNA 04/12/2009 09:55 ORD. N N
WILLIAN ARAÚJO DE LIMA
BERTIN S/A

ADVOGADO(A): WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

01.677/2009 CartPrec 01 1.677/2009 ORD. N N

RALERRANDO DIVINO DA SILVA
WAGNER MARCHESI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
01.630/2009 RTOrd 01 1.630/2009 UNA 03/12/2009 12:56 ORD. N N
RENILDO DE OLIVEIRA CHAGAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.631/2009 RTOrd 01 1.631/2009 UNA 03/12/2009 12:57 ORD. N N
REGINALDO DOS SANTOS COUTINHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.632/2009 RTOrd 01 1.632/2009 UNA 03/12/2009 12:58 ORD. N N
WELLINGTON CAMARGO CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.633/2009 RTOrd 01 1.633/2009 UNA 03/12/2009 12:59 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.634/2009 RTOrd 01 1.634/2009 UNA 03/12/2009 13:01 ORD. N N
EURIPEDES FERRAZ DE SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.641/2009 RTOrd 01 1.641/2009 UNA 03/12/2009 13:08 ORD. N N
MARIA ORDALIA FERREIRA CABRAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.635/2009 RTOrd 01 1.635/2009 UNA 03/12/2009 13:02 ORD. N N
ECIONE PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.636/2009 RTSum 01 1.636/2009 UNA 03/12/2009 13:03 SUM. N N
ISAC PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.637/2009 RTOrd 01 1.637/2009 UNA 03/12/2009 13:04 ORD. N N
THIAGO TEODORO DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.638/2009 RTOrd 01 1.638/2009 UNA 03/12/2009 13:05 ORD. N N
GENESIO NUNES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.639/2009 RTSum 01 1.639/2009 UNA 03/12/2009 13:06 SUM. N N
SUELI FERREIRA DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.640/2009 RTOrd 01 1.640/2009 UNA 03/12/2009 13:07 ORD. N N
VALDEMAR GONÇALVES MALHEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.665/2009 RTSum 01 1.665/2009 UNA 03/12/2009 13:36 SUM. N N
WANDERSON FABIO LUZ DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
01.642/2009 RTOrd 01 1.642/2009 UNA 03/12/2009 13:09 ORD. N N

NEILTON PEREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.643/2009 RTSum 01 1.643/2009 UNA 03/12/2009 13:10 SUM. N N
MARIA JOSÉ CAMARGO DE SOUSA PIRES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.644/2009 RTSum 01 1.644/2009 UNA 03/12/2009 13:11 SUM. N N
SUELY AMARO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.645/2009 RTOrd 01 1.645/2009 UNA 03/12/2009 13:12 ORD. N N
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.646/2009 RTOrd 01 1.646/2009 UNA 03/12/2009 13:13 ORD. N N
GEZIO COUTINHO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.647/2009 RTOrd 01 1.647/2009 UNA 03/12/2009 13:14 ORD. N N
OLANDIR DA SILVA CHAVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.648/2009 RTSum 01 1.648/2009 UNA 03/12/2009 13:16 SUM. N N
NILZA BERNARDO DE SOUZA ALVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.649/2009 RTOrd 01 1.649/2009 UNA 03/12/2009 13:17 ORD. N N
NILDO RODRIGUES SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.651/2009 RTOrd 01 1.651/2009 UNA 03/12/2009 13:19 ORD. N N
PEDRO FERNANDES RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.655/2009 RTOrd 01 1.655/2009 UNA 03/12/2009 13:24 ORD. N N
JOÃO FERREIRA DE CASTRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.656/2009 RTSum 01 1.656/2009 UNA 03/12/2009 13:25 SUM. N N
AMARILDO NASCIMENTO DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.661/2009 RTOrd 01 1.661/2009 UNA 03/12/2009 13:31 ORD. N N
EVENI LUIS CAMPOS EHRET
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.662/2009 RTOrd 01 1.662/2009 UNA 03/12/2009 13:32 ORD. N N
OROZINO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.664/2009 RTSum 01 1.664/2009 UNA 03/12/2009 13:34 SUM. N N
ONIZIO PEREIRA DOS REIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.666/2009 RTOrd 01 1.666/2009 UNA 03/12/2009 13:37 ORD. N N
RONAIR RODRIGUES DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.667/2009 RTOrd 01 1.667/2009 UNA 03/12/2009 13:38 ORD. N N
MARCOS SUEL BARBOSA VIDIGAL
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.669/2009 RTOrd 01 1.669/2009 UNA 03/12/2009 13:40 ORD. N N
REGINALDO DOS REIS CHAVES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.671/2009 RTOrd 01 1.671/2009 UNA 03/12/2009 13:42 ORD. N N
DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.680/2009 RTSum 01 1.680/2009 UNA 04/12/2009 09:45 SUM. N N
FABRICIO GARCES AMARAL
SUSUKI MK MOTOS

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.650/2009 RTSum 01 1.650/2009 UNA 03/12/2009 13:18 SUM. N N
VALDEMIR PEDROSO CARDOSO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.652/2009 RTOrd 01 1.652/2009 UNA 03/12/2009 13:21 ORD. N N
EDILSON ANDRADE DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.653/2009 RTOrd 01 1.653/2009 UNA 03/12/2009 13:22 ORD. N N
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.654/2009 RTOOrd 01 1.654/2009 UNA 03/12/2009 13:23 ORD. N N
SEONAN CLEMENTINO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.657/2009 RTOOrd 01 1.657/2009 UNA 03/12/2009 13:26 ORD. N N
ROBERTO CARLOS DE MORAIS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.658/2009 RTOOrd 01 1.658/2009 UNA 03/12/2009 13:27 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.659/2009 RTOOrd 01 1.659/2009 UNA 03/12/2009 13:28 ORD. N N
GLEIDSON VITOR DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.660/2009 RTOOrd 01 1.660/2009 UNA 03/12/2009 13:29 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO MAGALHÃES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

01.663/2009 RTOOrd 01 1.663/2009 UNA 03/12/2009 13:33 ORD. N N
WILLIAM GOMES DE FREITAS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.668/2009 RTSum 01 1.668/2009 UNA 03/12/2009 13:39 SUM. N N
ARLETE DE SIQUEIRA ALEXANDRE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.670/2009 RTSum 01 1.670/2009 UNA 03/12/2009 13:41 SUM. N N
NADISON ALVES RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.684/2009 CartPrec 01 1.684/2009 ORD. N N
UNIÃO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): GUSTAVO A. HERÁCLIO CABRAL FILHO
01.687/2009 RTOOrd 01 1.687/2009 UNA 11/12/2009 09:45 ORD. N N
FABIO FERREIRA DA SILVA
HENRIQUE PEREIRA DE ÁVILA + 002

01.689/2009 RTOOrd 01 1.689/2009 UNA 10/12/2009 14:45 ORD. N N
EVANILSON SANTOS LIMA
GILBERTO LOPES RODRIGUES

ADVOGADO(A): OLAI R JESUS MARINHO COSTA
01.682/2009 RTOOrd 01 1.682/2009 UNA 10/12/2009 14:15 ORD. N N
CÉLIO BATISTA DE OLIVEIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

01.683/2009 RTOOrd 01 1.683/2009 UNA 10/12/2009 14:20 ORD. N N
LEANDRO LEMOS VIANA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.678/2009 RTSum 01 1.678/2009 UNA 10/12/2009 13:45 SUM. N N
AVELAR JUNIOR MELO SALGADO
L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA

01.679/2009 RTOOrd 01 1.679/2009 UNA 10/12/2009 13:50 ORD. N N
MAURO MARQUES FERREIRA
DISTRIBUIDORA DE CARNES SÃO PATRÍCIO

01.681/2009 RTOOrd 01 1.681/2009 UNA 10/12/2009 13:20 ORD. N N
LUCAS JORGE DA SILVA
LAVAJATO PONTUAL

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.685/2009 RTOOrd 01 1.685/2009 UNA 11/12/2009 09:15 ORD. N N
MALRIVAN BORGES DANTAS
BERTIN S/A

01.686/2009 RTOOrd 01 1.686/2009 UNA 11/12/2009 09:00 ORD. N N
NADIRA LOPES CUTRIM
BERTIN LTDA

01.688/2009 RTOOrd 01 1.688/2009 UNA 11/12/2009 09:05 ORD. N N
MARIA LÚCIA PEREIRA
BERTIN LTDA

01.690/2009 RTOOrd 01 1.690/2009 UNA 11/12/2009 09:10 ORD. N N
VANUSA IMÍDIO DE OLIVEIRA
BERTIN LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.719/2009 CartPrec 01 1.719/2009 ORD. N N
UNIÃO
FRIGORÍFICO TREVO LTDA

ADVOGADO(A): ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA
01.692/2009 RTSum 01 1.692/2009 SUM. N N
JÔSE FRANCISCA AMARAL DIAS
JOAQUIM DA SILVA ALVES

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR CAIXETA
01.693/2009 RTOOrd 01 1.693/2009 ORD. N N
MARCIO FERREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.694/2009 RTOOrd 01 1.694/2009 ORD. N N
ARLEMOS MOTA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.695/2009 RTSum 01 1.695/2009 SUM. N N
MARCOS LEANDRO VASCONCELOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.696/2009 RTOOrd 01 1.696/2009 ORD. N N
VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.697/2009 RTSum 01 1.697/2009 SUM. N N
LEOMAR BENTO TAVARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.698/2009 RTSum 01 1.698/2009 SUM. N N
VANDERLEI INOCÊNCIO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.699/2009 RTSum 01 1.699/2009 SUM. N N
MANOEL HÉLIO FERREIRA DE PAIVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.700/2009 RTSum 01 1.700/2009 SUM. N N
CARMELINO RODRIGUES DE FRANÇA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.701/2009 RTOOrd 01 1.701/2009 ORD. N N
DIVINO LINDOLFO DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.702/2009 RTSum 01 1.702/2009 SUM. N N
MOACIR BERNARDES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.703/2009 RTSum 01 1.703/2009 SUM. N N
UEDSON PEREIRA DE ARAÚJO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.704/2009 RTOOrd 01 1.704/2009 ORD. N N
ROGERIO DA SILVA GOMES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.705/2009 RTSum 01 1.705/2009 SUM. N N
GERALDO LIMA DE ABREU NETO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA

01.706/2009 RTSum 01 1.706/2009 SUM. N N
FÁBIO CARDOSO PEREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.707/2009 RTOrd 01 1.707/2009 ORD. N N
ANTÔNIO RODRIGUES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.708/2009 RTOrd 01 1.708/2009 ORD. N N
JOSÉ SANTANA DE VASCONCELOS FILHO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.709/2009 RTSum 01 1.709/2009 SUM. N N
JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.710/2009 RTSum 01 1.710/2009 SUM. N N
LUCIANO VELOSO DA SILVA SOARES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.711/2009 RTSum 01 1.711/2009 SUM. N N
MARCELO ANTÔNIO BORBA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.712/2009 RTSum 01 1.712/2009 SUM. N N
ADAIL VIEIRA DE SOUSA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.713/2009 RTSum 01 1.713/2009 SUM. N N
ALMERICO CORNÉLIO BATISTA NETO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.714/2009 RTSum 01 1.714/2009 SUM. N N
DONISETTE FERRAZ DE SOUZA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.715/2009 RTOrd 01 1.715/2009 ORD. N N
UEDER PEREIRA DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTO AGRÍCOLA LTDA

01.716/2009 RTSum 01 1.716/2009 SUM. N N
JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

01.717/2009 RTOrd 01 1.717/2009 ORD. N N
SIDINO RESENDE DE OLIVEIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO
01.691/2009 CartPrec 01 1.691/2009 ORD. N N
LUSIMARIO FRANCISCO DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
01.880/2009 RTSum 01 1.880/2009 UNA 17/12/2009 08:30 SUM. N N
ALCILENIR RODRIGUES BARBOSA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANE MARIA FONTANA
01.878/2009 RTOrd 01 1.878/2009 INI 16/12/2009 08:20 ORD. N N
ROSEMI REZENDE
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.879/2009 RTOrd 01 1.879/2009 INI 16/12/2009 08:30 ORD. N N
RONICLEY DA SILVA DOURADO
SAVANA AERÓ AGRÍCOLA E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
01.883/2009 RTSum 01 1.883/2009 UNA 11/01/2010 15:10 SUM. N N
ELIZON BORGES DA SILVA
ROBERTO REZENDE DE MORAIS

ADVOGADO(A): LUCIANA LOPES CARDOSO
01.882/2009 RTOrd 01 1.882/2009 INI 17/12/2009 08:00 ORD. N N
ADOLINO LOPES DE OLIVEIRA
JOSÉ FLORENTINO DE REZENDE

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
01.881/2009 RTOrd 01 1.881/2009 ORD. N N
HILTON CÉSAR DE OLIVEIRA
NELSON SALES GUERRA GUZZO + 001

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
01.884/2009 RTSum 01 1.884/2009 UNA 11/01/2010 15:30 SUM. N N
JOSUÉ DE SOUZA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.
01.885/2009 RTSum 01 1.885/2009 UNA 12/01/2010 08:40 SUM. N N
ROBISLEY DE JESUS BARBOSA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.167/2009 CartPrec 01 2.579/2009 ORD. N N
JOÃO ELTON FERREIRA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
05.164/2009 RTOrd 02 2.585/2009 INI 25/01/2010 13:00 ORD. N N
IONALDO SEGUNDO FERREIRA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
05.139/2009 RTSum 01 2.565/2009 UNA 04/02/2010 08:40 SUM. N N
JACIEL DE CARVALHO
JUAREZ MENDES MELO

05.148/2009 RTSum 02 2.577/2009 UNA 14/01/2010 09:30 SUM. N N
DOUGLAS ROSA DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): JOÃO ALBERTO DE FREITAS
05.171/2009 CartPrec 02 2.589/2009 ORD. N N
JOÃO PAULINO DA SILVA
IRACEMA BORGES MARQUES

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
05.170/2009 CartPrec 01 2.580/2009 ORD. N N
ROBSON LOPES DE MORAIS E OUTROS
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO(A): MARCELO MORAES MARTINS
05.140/2009 RTSum 02 2.573/2009 UNA 10/12/2009 14:10 SUM. N N
MARIA VENY DE LIMA SANTOS
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

05.168/2009 RTSum 02 2.587/2009 UNA 18/01/2010 14:00 SUM. S N
LEONARDO ALVES PIMENTA
OTÁVIO PARENTES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
05.169/2009 CartPrec 02 2.588/2009 ORD. N N
MILTON DAS CHAGAS DAMASCENO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA DE FREITAS

05.141/2009 RTSum 01 2.566/2009 UNA 08/02/2010 14:00 SUM. N N
CLEBER RICARDO OYAMA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

05.143/2009 RTSum 01 2.567/2009 UNA 08/02/2010 13:40 SUM. N N
ROGERIO GONÇALVES VIEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

05.146/2009 RTSum 02 2.576/2009 UNA 14/01/2010 09:10 SUM. N N
JOÃO PAULO DE FREITAS BESSA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

05.172/2009 ConPag 02 2.590/2009 INI 25/01/2010 13:20 SUM. N N
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
AILTON CAMILO DA SILVA

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

05.154/2009 RTSum 02 2.580/2009 UNA 14/01/2010 09:50 SUM. N N
MÁRCIO MARCOS GUEDES DE SOUSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.156/2009 RTOrd 01 2.573/2009 INI 09/02/2010 08:20 ORD. N N
AILTON MESSIAS DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.163/2009 RTOrd 01 2.577/2009 INI 09/02/2010 08:15 ORD. N N
FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.166/2009 RTOrd 02 2.586/2009 INI 25/01/2010 13:10 ORD. N N
GESCIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

05.142/2009 RTSum 02 2.574/2009 UNA 14/01/2010 08:30 SUM. N N
MARCOS LUIS DE JESUS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.144/2009 RTSum 02 2.575/2009 UNA 14/01/2010 08:50 SUM. N N
CRISTIANO GOMES DOS SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.145/2009 RTSum 01 2.568/2009 UNA 08/02/2010 13:20 SUM. N N
MARCOS ROBERTO ALVES
USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

05.147/2009 RTSum 01 2.569/2009 UNA 09/02/2010 14:00 SUM. N N
PAULO CÉSAR MIRANDA COSTA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.149/2009 RTOrd 02 2.578/2009 INI 21/01/2010 13:00 ORD. N N
LUIZ SEVERINO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

05.150/2009 RTOrd 01 2.570/2009 INI 09/02/2010 08:30 ORD. N N
BIBIANO GUILHERME DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

05.151/2009 RTOrd 02 2.579/2009 INI 21/01/2010 13:10 ORD. N N
VALDISON LINO ROCHA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

05.152/2009 RTOrd 01 2.571/2009 INI 09/02/2010 08:25 ORD. N N
RUBENS FRANCISCO DE SOUSA
ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002

05.153/2009 RTSum 01 2.572/2009 UNA 09/02/2010 13:40 SUM. N N
JULIANO ALVES
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.155/2009 RTOrd 02 2.581/2009 INI 21/01/2010 13:20 ORD. N N
JOSÉ FELIPE NETO
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

05.157/2009 RTOrd 02 2.582/2009 INI 21/01/2010 13:30 ORD. N N
SEVERINO GONÇALVES DOS SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

05.158/2009 RTSum 01 2.574/2009 UNA 09/02/2010 13:20 SUM. N N
FERNANDO UMBELINO DE SOUZA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

05.159/2009 RTSum 02 2.583/2009 UNA 14/01/2010 10:10 SUM. N N
LUCIA JOEL VICENTE
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

05.160/2009 RTSum 01 2.575/2009 UNA 09/02/2010 10:20 SUM. N N
GILSON CORDEIRO DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.161/2009 RTSum 02 2.584/2009 UNA 18/01/2010 13:40 SUM. N N
CÉSAR TAVARES DE LIMA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

05.162/2009 RTSum 01 2.576/2009 UNA 09/02/2010 10:00 SUM. N N
DAMIÃO VALE CORCINO
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.165/2009 RTOrd 01 2.578/2009 INI 09/02/2010 08:10 ORD. N N
ABDAL VIEIRA DOS SANTOS
M&E MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 34

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

01.852/2009 RTOrd 01 1.852/2009 UNA 15/12/2009 14:15 ORD. N N
LUIZ VASCONCELOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.853/2009 ConPag 01 1.853/2009 UNA 09/12/2009 13:45 ORD. N N
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
VALDEMAR CHAGAS DE RAMOS

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.854/2009 RTOrd 01 1.854/2009 UNA 19/01/2010 13:00 ORD. N N
PAULO ROBERTO DE SOUSA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01.857/2009 RTSum 01 1.857/2009 SUM. N N
RAUL FARIAS ROCHA
AMAURI DIAS GONDIM

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES

01.855/2009 RTSum 01 1.855/2009 SUM. N N
ALEXSSANDER ALVES DOS SANTOS
PONTUAL PRESTADORA DE SERVIÇOS + 002

01.856/2009 RTSum 01 1.856/2009 UNA 10/12/2009 14:15 SUM. N N
CELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.858/2009 RTSum 01 1.858/2009 UNA 13/01/2010 15:30 SUM. N N
LUCIANO SOARES DE VASCONCELOS
MINERVA S.A.

01.859/2009 RTOrd 01 1.859/2009 UNA 13/01/2010 16:00 ORD. N N
CLEITON DOS REIS FERREIRA
GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA

01.863/2009 RTOrd 01 1.863/2009 UNA 12/01/2010 13:30 ORD. N N
ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA

01.865/2009 RTOrd 01 1.865/2009 INI 12/01/2010 15:20 ORD. N N
AMILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
FAZENDA UNIÃO

ADVOGADO(A): ALAN BATISTA GUIMARÃES

01.864/2009 RTOrd 01 1.864/2009 UNA 21/01/2010 09:00 ORD. N N
ERIVAN NETO PEREIRA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

01.866/2009 RTOrd 01 1.866/2009 UNA 19/01/2010 13:30 ORD. N N
JORGE PEREIRA DA SILVA
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO

01.860/2009 RTSum 01 1.860/2009 UNA 14/01/2010 09:00 SUM. N N
KATYNNISLEIA PEREIRA CRUZ
LANCHONETE MARAJÓ

01.861/2009 RTSum 01 1.861/2009 UNA 14/01/2010 09:30 SUM. N N
RENATA LESS DA SILVA
LANCHONETE MARAJÓ

01.862/2009 RTSum 01 1.862/2009 UNA 14/01/2010 10:00 SUM. N N
REGINALDO FERREIRA VIDIGAL
GRANJA FRANGO PLANURA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2009

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES

01.774/2009 RTOrd 01 1.774/2009 UNA 13/01/2010 13:40 ORD. N N
ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE
AUTO POSTO MARANHÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES

01.771/2009 RTOrd 01 1.771/2009 UNA 13/01/2010 13:00 ORD. N N
DIEGO THARLEY GONÇALVES DE SOUZA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

01.772/2009 RTSum 01 1.772/2009 UNA 17/12/2009 09:40 SUM. N N
DIANARI INÁCIO DE OLIVEIRA
SÔNIA VIANA

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

01.773/2009 RTOrd 01 1.773/2009 UNA 13/01/2010 13:20 ORD. N N
RAFAEL SENA PINHEIRO
LINK TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15570/2009

Processo Nº: RT 0239600-36.1991.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES PIRES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 04/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15578/2009

Processo Nº: RT 0041600-56.1992.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JADISVAN PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15580/2009

Processo Nº: RT 0085700-96.1992.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 20/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15575/2009

Processo Nº: RT 0094800-75.1992.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO OSVALDO PIUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 10/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15582/2009

Processo Nº: RT 0068800-33.1995.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15564/2009

Processo Nº: RT 0117800-94.1998.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Exequente, devendo indicar meios ao prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15574/2009

Processo Nº: RT 0132800-32.2001.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JENISVALDO AMORIM FERNANDES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CJ EMPREITEIRA DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO.....: RITA MARGARETE RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15571/2009

Processo Nº: RT 0071100-21.2002.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DA ROCHA

ADVOGADO..... ODAIR JANUARIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO..... CLAUDIA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 04/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15572/2009

Processo Nº: RT 0185700-21.2003.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINA DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): COMEPH COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA + 002

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 08/10/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15577/2009

Processo Nº: RT 0045500-27.2004.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO CUSTODIO VELOSO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15540/2009

Processo Nº: RT 0098500-39.2004.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAL LOURENCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MISSAE FUJIOKA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15602/2009

Processo Nº: RT 0031800-47.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVAL MARTINS

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO..... DÉLIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se a exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 15569/2009

Processo Nº: RT 0112000-41.2005.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM GONÇALVES EUFRÁSIO

ADVOGADO..... LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): CRISTHIANE FERNANDES NEVES + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 03/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15551/2009

Processo Nº: RT 0034200-97.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO CESAR DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SL SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 15666, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15563/2009

Processo Nº: RT 0134100-53.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCILENE NUNES

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): NASSER HOTEL LTDA.

ADVOGADO..... HELOISIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Vista à exequente do teor da petição de fls. 430/431. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15527/2009

Processo Nº: RT 0163000-46.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER

ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 26/10/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15545/2009

Processo Nº: RT 0226400-34.2006.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FLÁVIO DE MOURA LEITE

ADVOGADO..... ROBERTO GOMES DA ROCHA NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIÁS FASHION BRAZIL (GFBR) + 004

ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) RECLAMANTE intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15576/2009

Processo Nº: RT 0019200-23.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILDA APARECIDA DA SILVA + 004

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003

ADVOGADO..... FLAVIO BUONADUCE BORGES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 05/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15516/2009

Processo Nº: RT 0056200-57.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO LEMES MENDES

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002

ADVOGADO..... JURACI JOAQUIM GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de tentativa de conciliação conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 15/12/2009, às 13h25min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15517/2009

Processo Nº: RT 0056200-57.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO LEMES MENDES

ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): CÉSAR ABRÃO SILVA + 002

ADVOGADO..... CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação de audiência de tentativa de conciliação conforme transcrito: De ordem, incluí o presente feito na pauta do dia 15/12/2009, às 13h25min, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 15573/2009

Processo Nº: RT 0087300-30.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINA FELÍCIA DIAS

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO..... ISAAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 03/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15561/2009

Processo Nº: RT 0129500-52.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 15568/2009

Processo Nº: RT 0172700-12.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): MURILO RODRIGUES ALVES BORGES (MR TRANSPORTES)

ADVOGADO.....: ZELIO AVILA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao executado da petição de fl. 142. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15534/2009

Processo Nº: RT 0215300-48.2007.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVES MARLOS RAIMUNDO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PROSSEGUIR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 652/653, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

“Isso posto, conheço dos embargos à execução opostos por PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Homologo a atualização de cálculos de fls. 645 e seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 2.854,21, sem prejuízo de futuras atualizações.

Com o trânsito em julgado, recolha-se o valor de R\$ 1.357,76 à conta vinculada do autor.

Após, intime-se a executada a comprovar o recolhimento das custas processuais e de execução, em cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intimem-se a executada e a União.”

Notificação Nº: 15546/2009

Processo Nº: RT 0037200-37.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON LEAL GUIMARÃES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): BICÃO INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO CARMO GODINHO

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 21/01/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 15555/2009

Processo Nº: RT 0169100-46.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETTO

RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15579/2009

Processo Nº: RTSum 0187000-42.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEDSON MÁRIO TOLENTINO

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): IN TOTUM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15528/2009

Processo Nº: RTOOrd 0227200-91.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON GODINHO SERAFIM

ADVOGADO.....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): TRANSPORTE RODOVIA ALGRAN LTDA.

ADVOGADO.....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 15/12/2009, às 08h25min.

Notificação Nº: 15581/2009

Processo Nº: RTOOrd 0229500-26.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/11/2009. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Notificação Nº: 15553/2009

Processo Nº: RTOOrd 0012800-22.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELBRAUN ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo a atualização de cálculo de fl. 913, fixando a execução das contribuições previdenciárias em R\$ 1.233,83, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO LTDA, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução.

Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15567/2009

Processo Nº: RTSum 0014900-47.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): LEDIMAR GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15557/2009

Processo Nº: RTSum 0039400-80.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): IMGO INDÚSTRIA DE MOVEIS GOIAS LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA TORRES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que receba a parcela depositada em 06/11/2009 e manifeste-se sobre as peças de fls. 129/131, em cinco dias.

Notificação Nº: 15558/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057300-76.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: NILZA DA COSTA CAMPOS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:

Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15556/2009

Processo Nº: RTOOrd 0075700-41.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SANTÍSSIMA MARQUES

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15600/2009

Processo Nº: RTSum 0108300-18.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZA MERI CARDOSO DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL INFANTIL DE GOIÁS (ASMIGO)

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 686,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15603/2009

Processo Nº: RTOrd 0108600-77.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE... MARIA LUCRÉCIA DOS PRAZERES

ADVOGADO..... AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Indefere-se o pedido de fl. 81, porquanto a informação mencionada na referida peça pode ser obtida pela própria interessada.

Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 15524/2009

Processo Nº: RTOrd 0112200-09.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... EDIVANDRO LIMA DE CASTRO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 25/01/2010, às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15531/2009

Processo Nº: RTOrd 0114800-03.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... ADAIL CORDEIRO DE GODOI JUNIOR

ADVOGADO..... SALER ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): HAKOUN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO NACIFF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.112,44, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15599/2009

Processo Nº: RTOrd 0115500-76.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... BALTAZAR REIS DOS SANTOS

ADVOGADO..... CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): 3A PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias e imposto de renda em R\$ 2.978,16, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15560/2009

Processo Nº: RTOrd 0132700-96.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... IVANILDE DO CARMO COSTA

ADVOGADO..... ALUÍSIO GURGEL ACOSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15565/2009

Processo Nº: RTOrd 0134800-24.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... LEANDRO BARRENSE

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R\$ 1.280,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.

Adverta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.

Transcorrido in albis o referido prazo, expeça-se mandado de citação à executada, a fim de que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 15598/2009

Processo Nº: RTOrd 0147200-70.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... ANA BARROSO DE ASSIS (REP. O ESPÓLIO DE JARBAS MACEDO CUNHA)

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15562/2009

Processo Nº: ET 0149600-57.2009.5.18.0001 1ª VT

EMBARGANTE... GILVANDO BASÍLIO DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRO LOPES DE LIMA

EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO(À) EMBARGANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Embargado(a), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15538/2009

Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15539/2009

Processo Nº: RTOrd 0154900-97.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE... VALDERI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA NEVES

RECLAMADO(A): TERRA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA + 001

ADVOGADO..... LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 15601/2009

Processo Nº: RTSum 0163300-03.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: AFONSO PEDRO FEITOSA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): NELSON SILVA MARÇAL

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamado da petição de fl. 22. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15552/2009

Processo Nº: RTSum 0177900-29.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: THAYS TEIXEIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTÉTICA E CABELO ABADIA PIRES

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamante da petição e documentos de fls. 42/49. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15566/2009

Processo Nº: RTSum 0193800-52.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): KLEBER BRANQUINHO ADORNO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão à(s) fl(s).62, cujo inteiro teor se segue: ``Considerando que a autora não indicou o correto endereço do requerido conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.

Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).

Custas pela autora, no importe de R\$ 21,99, calculadas sobre o valor atribuído à causa, as quais deverão ser pagas em cinco dias.

Retire-se o feito da pauta.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 15542/2009

Processo Nº: RTOrd 0202600-69.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR VENANCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ALDO BEZERRA FRANCO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 49/50, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

``Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar ALDO BEZERRA FRANCO a cumprir as obrigações de fazer concernentes à anotação do vínculo na CTPS do reclamante e fornecimento de guias para habilitação no seguro desemprego, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, calculados sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 465,00.

Intimem-se.``

Notificação Nº: 15543/2009

Processo Nº: RTOrd 0202600-69.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR VENANCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPERFRANGO) + 001

ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da sentença às fls. 49/50, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):

``Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos, para condenar ALDO BEZERRA FRANCO a cumprir as obrigações de fazer concernentes à anotação do vínculo na CTPS do reclamante e fornecimento de guias para habilitação no seguro desemprego, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 10,64, calculados sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 465,00.

Intimem-se.``

Notificação Nº: 15522/2009

Processo Nº: RTAlç 0225800-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): KARLABABY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o requeenrente intimado da designação de audiência conforme transcrito:De ordem, inclui o presente feito na pauta de audiência do dia 18/12/2009, às 13h35min, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15657/2009

PROCESSO Nº RT 0029300-86.1997.5.18.0001

RECLAMANTE: ANTONIO GOMES AGUIAR

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS-FACULDADE PADRÃO, CPF/CNPJ: 02.684.686/0001-02

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s)ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS-FACULDADE PADRÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 619 dos autos, cujo teor é o seguinte:

Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista aos executados, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS-FACULDADE PADRÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15659/2009

PROCESSO Nº RT 0130300-46.2008.5.18.0001

EXEQUENTE(S): ROBERTA DIAS DA SILVA

EXECUTADO(S): MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA DANTAS, CPF: 144.880.511-20

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA DANTAS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$6.817,38, atualizado até 30/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARIA RITA DORNAS DE OLIVEIRA DANTAS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15721/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0178300-43.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: WELINGTON FREIRE FORNOS

RECLAMADO(A): MARCOS VIEIRA DE SOUZA, CPF: 797.221.216-34

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), MARCOS VIEIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

NO PRAZO DE 48 HORAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS, NA CTPS DO RECLAMANTE, A QUAL ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA SECRETARIA DESTA VARA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 39, § 1º, DA CLT, DESDE JÁ AUTORIZADA CASO TRANSCORRA IN ALBIS O REFERIDO PRAZO.

E para que chegue ao conhecimento de MARCOS VIEIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15663/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0203900-66.2009.5.18.0001

RECLAMANTE: LUIZ MENDES AROUCHE FILHO

RECLAMADO(A): GOMES & ARAÚJO LTDA-ME

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença às fls. 10/11, cujo teor do dispositivo é o seguinte:

(...) ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$18,60, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$930,00, exclusivamente para tal fim. Intime-se a Reclamada via Edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.

E para que chegue ao conhecimento de GOMES & ARAÚJO LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19655/2009
Processo Nº: RT 0042600-06.1983.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CACILDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNELLO DA SILVA
RECLAMADO(A): PEROLA CALÇADOS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19673/2009
Processo Nº: RT 0172100-91.1984.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.419/426.

Notificação Nº: 19665/2009
Processo Nº: RT 0184600-14.1992.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: NEEMIAS FELIX DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 005
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE:
Diante daS certidões negativas dos Oficiais de Justiça (fls. 534 e 542), requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19656/2009
Processo Nº: RT 0137900-67.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ALENIDES FATIMA RESENDE
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para tomar ciência das fls.640/656.

Notificação Nº: 19676/2009
Processo Nº: RT 0144400-52.1998.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefiro os requerimentos do credor trabalhista de fls. 384, pois todas as diligências já foram efetuadas há menos de 06 (seis) meses, sem obter sucesso. Assim, requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, especialmente, indicando bens livres e suficientes para a garantia da execução, ficando advertido que sua inércia ou nova manifestação nos termos da de fls. 384 implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.
Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.
Intime-se.

Notificação Nº: 19712/2009
Processo Nº: RT 0018600-43.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DAERA LTDA SUCESSORA DA DAERA TRANSPORTES LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. 475, por considerá-lo prejudicado e suprido, já que à fl. 325 já foi realizado o juízo de admissibilidade negativo do recurso de fls. 302/6, não tendo o reclamante/exequente, aliás, se insurgido a respeito oportunamente a respeito (fl. 327).
Deverá o credor trabalhista, assim, requerer medidas úteis ao recebimento de seu crédito, sob pena de suspensão do feito.
Intime-se.

Notificação Nº: 19701/2009
Processo Nº: RT 0185100-31.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ELLEN CRISTINE DA COSTA

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamada, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 19694/2009
Processo Nº: RT 0023400-12.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos de fls. 802/806, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Por todo o exposto, portanto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por FRANCISCO GOMES DA COSTA, ora em fase executiva, no mérito, resolvo, CONHECER os embargos à execução opostos pelo sócio executado MARCELO PASSOS MARTINS e a impugnação aos cálculos ofertada pela União, e, no mérito, ACOLHER ambas as medidas, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial, em relação ao crédito previdenciário. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.”

Notificação Nº: 19695/2009
Processo Nº: RT 0023400-12.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MARCELO PASSOS MARTINS + 003
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos de fls. 802/806, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Por todo o exposto, portanto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por FRANCISCO GOMES DA COSTA, ora em fase executiva, no mérito, resolvo, CONHECER os embargos à execução opostos pelo sócio executado MARCELO PASSOS MARTINS e a impugnação aos cálculos ofertada pela União, e, no mérito, ACOLHER ambas as medidas, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial, em relação ao crédito previdenciário. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.”

Notificação Nº: 19681/2009
Processo Nº: RT 0078200-87.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO AYRES LTDA (AREA III COLEGIO E VESTIBULARES LTDA) + 003
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos observo que as executadas efetuaram os depósitos das parcelas do acordo relativas aos meses de setembro, outubro e novembro/2009, as quais, inclusive, encontram-se disponíveis para levantamento. Desse modo, deixo de homologar o cálculo de fls. 587/591.
Aguarde-se o cumprimento integral do acordo.
Intime-se a credora trabalhista.

Notificação Nº: 19711/2009
Processo Nº: RT 0129600-43.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: STIUEG SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIAS REP. P/WASHINGTON FRAGA GUIMARAES
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fls. retro, pois a análise do aspecto faltante da impugnação aos cálculos oposta às fls. 1232/40, qual seja, aplicação dos arts. 879, § 4º, da CLT e 35 e 43 da Lei nº 8212/91, foi condicionada ao disposto à fl. 1249.
Assim, considerando que a reclamada/executada, às fls. 1253/6, desincumbiu-se apenas em parte do que aí lhe foi ordenado, concedo derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que junte os comprovantes de recolhimentos totalizadores dos R\$62.989,92 referidos à fl. 1213.
Intimem-se.

Notificação Nº: 19703/2009
Processo Nº: RTN 0173100-62.2003.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ECT

ADVOGADO..... LUDMILLA COSTA LISITA

NOTIFICAÇÃO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva quanto à reclamada/executada, sem qualquer alteração do até aqui processado.

Para o prosseguimento do feito, enviem-se os autos ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, nos termos do art. 217-A de seu PGC, haja vista o privilégio apontado à fl. 310.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19709/2009

Processo Nº: RT 0146500-67.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SINEZIA MARIA DE JESUS

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): NAIR FERNANDES UCHOA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.81/82). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19719/2009

Processo Nº: RT 0006300-73.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOUSA DE ASSIS NUNES

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficar ciente de que foi designada audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 13h45min.

Notificação Nº: 19685/2009

Processo Nº: AEF 0051400-51.2005.5.18.0002 2ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): UM DOIS FEIJÃO COM ARROZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
N/P DE MESSIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA OGENIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 792 do CPC.

A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo.

Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$748,59 (até 05.12.2007 – fl. 90, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.00.000617-84), foi inscrito na Dívida Ativa em 09.02.2000, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em agosto/2000, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.

Dai se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado.

Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação.

Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada da executada (fl. 54).

Notificação Nº: 19704/2009

Processo Nº: RT 0070500-89.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência do seguinte despacho:

DESPACHO

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Custas processuais, conforme discriminado à fl. 205, a serem suportadas pelos reclamados/executados, que deverão comprovar seu recolhimento em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular, o mesmo ocorrendo com a contribuição previdenciária referida à fl. 23 e ainda não quantificada.

Libere-se ao reclamante/exequente, como pactuado, o saldo atual do depósito de fl. 216.

Oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento do ora decidido, a fim de que se digne em intimar o sócio executado Milton Ribeiro da Silva a respeito e suspender a realização da hasta pública designada, aguardando, por 60 (sessenta) dias, outras diretrizes.

Cumprido o acordo, volvam os autos conclusos para deliberações finais.

Intimem-se o reclamante/exequente e a União (Lei nº 11.457/2007).

Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19705/2009

Processo Nº: RT 0070500-89.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19686/2009

Processo Nº: AINDAT 0132500-57.2007.5.18.0002 2ª VT

AUTOR...: EDINALDO LUIZ DE ALMEIDA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.

ADVOGADO: FEROLA TORQUATO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comprovar, em 05 (cinco) dias, o depósito do valor excedente levantado através da guia de fl. 260.

Notificação Nº: 19710/2009

Processo Nº: RT 0200500-12.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PABLO RIBEIRO BARROS

ADVOGADO..... MANOEL M L ALENCAR

RECLAMADO(A): PONTO FRIO - GLOBEX UTILIDADES S.A.

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente satisfeitos os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independente do trânsito em julgado desta, deverá o saldo atual do depósito de fl. 432 ser recolhido, em guia adequada, a título do máximo possível das custas discriminadas à fl. 440, ficando dispensada a cobrança do remanescente a descoberto, consoante permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19702/2009

Processo Nº: RT 0006500-75.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: HEDER BORGES GOMES

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EB RESTAURANTE LTDA. + 002

ADVOGADO..... VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: Sendo o reclamante/exequente beneficiário da justiça gratuita, conforme já explicitado à fl. 246), defiro, excepcionalmente, o requerimento de fl. retro.

Oficie-se, pois, ao Cartório de Registro de Imóveis de Caldas Novas-GO requisitando-lhe sejam fornecidas cópias da certidão de matrícula atualizada de eventuais imóveis aí anotados em nome da sócia executada MAIONETE SARAIVA SANTOS (CPF Nº 010.586.221-53), cientificando-se a resposta ao credor trabalhista.

Notificação Nº: 19677/2009

Processo Nº: RT 0026400-44.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MENDES PEREIRA

ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios de fls. 781/782 imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamada, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 19666/2009

Processo Nº: RT 0105900-62.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDISSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO

ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão de fls.159.

Notificação Nº: 19678/2009

Processo Nº: RT 0109300-84.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: AIER JOSÉ DE SOUZA BRITO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RODOVÁRIO RAMOS LTDA.

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Face ao que consta dos autos e à comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de fls. 181, extingo a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.

Independentemente do trânsito em julgado desta decisão, recolham-se as custas processuais (R\$77,47 + R\$3,33), através do saldo da guia de fls. 177.

Liberar a construção de fls. 131.

Transitando em julgado esta, libere-se à executada o saldo remanescente da guia de fls. 177.

Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se a executada, o depositário e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19668/2009

Processo Nº: RT 0124500-34.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA LEAL MOREIRA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO CÂNDIDA (BORD@ACOM BORDADOS COMPUTADORIZADOS LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19707/2009

Processo Nº: RT 0144400-03.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE TOMÉ ROCHA REP P/ JOELMA DAS GRAÇAS TOME

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19715/2009

Processo Nº: RT 0158400-08.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA MARCELINO

ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA CARMAGO FERMANDES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 09 de DEZEMBRO de 2009, às 13h45min.

Notificação Nº: 19697/2009

Processo Nº: RTOrd 0201200-51.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO CINTRA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou a Impugnação aos Cálculos oposta pela União (fls 234/236), cuja conclusão segue abaixo transcrita (inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

"Ante o exposto, portanto, conheço a impugnação aos cálculos objetada pela UNIÃO nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por DANIELLA RIBEIRO ALVARENGA FERNANDES em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.

Transitando em julgado esta, expeçam-se certidões de crédito em favor dos credores trabalhista e previdenciário, para fins de habilitação dos respectivos créditos no Juízo da recuperação judicial.

Com o recebimento, guarde-se pelo prazo de 01 ano a notícia do pagamento dos créditos devidos.

Custas de R\$55,35, pela reclamada/executada, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais."

Notificação Nº: 19708/2009

Processo Nº: RTOrd 0214100-66.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE SOARES DE BRITO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROS

RECLAMADO(A): IRIS ALVES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19667/2009

Processo Nº: RTSum 0216600-08.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CAROLINA ABBADIA MELO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO.....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O CREDOR TRABALHISTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19699/2009

Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ainda conforme determinado à fl. 160 pelo E. TRT local, concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre a emenda à inicial feita às fls. retro.

Após, volvem os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

Notificação Nº: 19713/2009

Processo Nº: RTSum 0026600-17.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: DESPACHO

À fl. 48 encontra-se expressamente consignado que a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos objeto da presente execução não encontra-se fixada, dependendo de sentença em processo de conhecimento, com a regular instrução do feito.

Deste modo, indefiro o requerimento de execução feito às fls. retro e os daí decorrentes, devendo o reclamante/exequente, se for o caso, manifestar expressamente o interesse em que se prossiga aquele processo quanto à segunda acionada.

Intime-se.

Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19657/2009

Processo Nº: RTOrd 0028500-35.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO CITIBANK S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que foi designada, para este feito, audiência de instrução, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2010, às 10:50 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 19722/2009

Processo Nº: RTSum 0035300-79.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA GONÇALVES CORREA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficarem cientes de que foi designada audiência para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO para o dia 10 de DEZEMBRO de 2009, às 14h15min.

Notificação Nº: 19687/2009

Processo Nº: RTSum 0036400-69.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEX MARTINS ALMEIDA NEVES (ASSISTIDO P/ MARCIA MARTINS DE SOUZA)

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): G.A.N. SILVA COMERCIAL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens livres e desimpedidos passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.
Intime-se.

Notificação Nº: 19669/2009

Processo Nº: RTSum 0052900-16.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA LINO DA SILVA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para manifestar sobre certidão de fls.203.

Notificação Nº: 19700/2009

Processo Nº: RTSum 0068500-77.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE APARECIDO DE PAULA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Lembrando ao reclamante, mais uma vez, que a satisfação de seu crédito depende de numerário a ser disponibilizado junto aos autos nº 356/2009 e 2153/2008 em curso na 11ª VT local, e cuja habilitação foi materializada através do expediente de fl. 29, não estando, assim, comprovado o inadimplemento da avença, indefiro o requerimento de execução feito às fls. retro. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida à fl. 58.
Intime-se.

Notificação Nº: 19684/2009

Processo Nº: RTOOrd 0096600-42.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISA SHEILA MARINHO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que foi negado provimento aos embargos declaratórios objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA, nos termos da decisão de fls. 327/331, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.

Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por LUISA SHEILA MARINHO NASCIMENTO e, meritariamente, NEGOU PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

À Contadoria, para juntada de nova planilha de cálculos com a inclusão da penalidade acima.

Após, publique-se, registre-se e intem-se as partes.

Nada mais.

Goiânia, 06 de novembro de 2009, sexta-feira.

ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 19720/2009

Processo Nº: RTSum 0109400-05.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEANDRO NETTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.524). PRAZO E FINIS LEGAIS.

Notificação Nº: 19688/2009

Processo Nº: RTSum 0127300-98.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DEUZELINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Indefiro o requerimento de execução feito à fl. 70, pois a segunda parcela foi, sim, depositada na data apazada, conforme se vê à fl. 43, devendo a reclamante/exequente vir receber aquele numerário, bem como o referido à fl. 67.
Intime-se.

Notificação Nº: 19663/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129600-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO.....: VALQUÍRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RCLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19664/2009

Processo Nº: RTOOrd 0129600-33.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RCLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 19670/2009

Processo Nº: RTOOrd 0153600-97.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIO MEDEIROS COSTA

ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO

RECLAMADO(A): BUFALOS RESTAURANTE E WHISKERIA LTDA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que os pedidos elencados na inicial foram julgados parcialmente procedentes, nos termos da sentença de fls.145/151. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19689/2009

Processo Nº: RTSum 0157400-36.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE DE SOUSA CRUZ

ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciária.

Entretanto, diante de tão ínfimo valor (R\$40,73), mostrase inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS.

Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19683/2009

Processo Nº: RTOOrd 0170600-13.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE APOLINÁRIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 171/190, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19714/2009

Processo Nº: RTSum 0195600-15.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JOÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomarem ciência de que foi dado provimento aos embargos declaratórios objetados por JOSÉ JOÃO DA SILVA, nos termos da decisão de fl. 1812/1813, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.

Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por JOSÉ JOÃO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada em face da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A e, meritariamente, DOU PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.

Publique-se. Registre-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 19690/2009

Processo Nº: RTSum 0213400-56.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARTONIO ANDRADE GOMES

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): VIDA VERDE AGROAMBIENTAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

No processo do trabalho a relação jurídica processual só é integralmente constituída em audiência, oportunidade em que é apresentada a defesa oral (art.

847, CLT), posto que antes desse ato processual sequer foi instaurado o contraditório entre as partes.

Diante disso, considerando que não se pode falar sequer na existência de um processo, em seu sentido técnico, relego a homologação do acordo entabulado pelas partes para a audiência, oportunidade em que ambas deverão comparecer em juízo.

Intimem-se as partes e o advogado do autor.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13041/2009

PROCESSO Nº RT 0023400-12.2003.5.18.0002

RECLAMANTE: FRANCISCO GOMES DA COSTA

RECLAMADO(A): EDUARDO GEBRIM, CPF/CNPJ:

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUARDO GEBRIM, CPF/CNPJ:, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de Embargos à Execução e Impugnação aos Cálculos de fls. 802/806, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: “Por todo o exposto, portanto, nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por FRANCISCO GOMES DA COSTA, ora em fase executiva, no mérito, resolvo, CONHECER os embargos à execução opostos pelo sócio executado MARCELO PASSOS MARTINS e a impugnação aos cálculos ofertada pela União, e, no mérito, ACOLHER ambas as medidas, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial, em relação ao crédito previdenciário. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Nada mais.”

E para que chegue ao conhecimento de EDUARDO GEBRIM, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13025/2009

PROCESSO Nº AEF 0070300-82.2005.5.18.0002

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): GWAYA CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 01.267.430/0001-37 e WILLIAN ALVES DE SOUZA, CPF/CNPJ: 695.153.441-15

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GWAYA CONFECÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 01.267.430/0001-37 e WILLIAN ALVES DE SOUZA, CPF/CNPJ: 695.153.441-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 55/6, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, § 2º da Lei nº 6830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$3.430,32 (até 03.01.2006 – fl. 50, e certamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.99.004768-10), foi inscrito na Dívida Ativa em 14.10.1999, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em maio/2003, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de GWAYA CONFECÇÕES LTDA., e WILLIAN ALVES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13014/2009

PROCESSO Nº AEF 0075400-18.2005.5.18.0002

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): FREE POWER CINE AUDIO VIDEO LTDA., CPF/CNPJ:

74.053.638/0001-27 e DIVINO DE SOUSA FARES, CPF/CNPJ: 194.207.731-91

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FREE POWER CINE AUDIO VIDEO LTDA., CPF/CNPJ: 74.053.638/0001-27 e DIVINO DE SOUSA FARES, CPF/CNPJ: 194.207.731-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 96/7, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de dois (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$4.242,82 (até 10.04.2007 – fl. 86, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.00.001896-67), foi inscrito na Dívida Ativa em 07.04.2000, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em julho/2002, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de FREE POWER CINE AUDIO VIDEO LTDA. e DIVINO DE SOUSA FARES, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13029/2009

PROCESSO Nº AEF 0083300-52.2005.5.18.0002

AUTOR: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

RÉU(RÉ): IBRA CALCADOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.930.024/0001-33 e AZIZ

IBRAHIM, CPF/CNPJ: 163.353.841-91

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) IBRA CALCADOS LTDA., CPF/CNPJ: 26.930.024/0001-33 e AZIZ IBRAHIM, CPF/CNPJ: 163.353.841-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 92/3, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$1.292,84 (até 06.09.2006 – fl. 85, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.96.001535-86), foi inscrito na Dívida Ativa em 04.12.1996, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em dezembro/1996, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa.

Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de IBRA CALCADOS LTDA. e AZIZ IBRAHIM, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13021/2009

PROCESSO Nº AEF 0085300-25.2005.5.18.0002

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): A & C COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.767.499/0001-92 e CARLOS LISBOA NETO, CPF/CNPJ: 285.887.461-15

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A & C COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CPF/CNPJ: 02.767.499/0001-92 e CARLOS LISBOA NETO, CPF/CNPJ: 285.887.461-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 91/2, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de dois (dois) anos, por força do disposto no art. 20 da Lei nº 10.522/2002. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$531,44 (até 03.04.2007 – fl. 84, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.95.002966-60), foi inscrito na Dívida Ativa em 17.11.1995, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/1996, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de A & C COMERCIO DE ROUPAS LTDA e CARLOS LISBOA NETO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13017/2009

PROCESSO Nº ExFis 0145300-88.2005.5.18.0002

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF/CNPJ: 035.441.761-49

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF/CNPJ: 035.441.761-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 108/9, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, caput, da Lei nº 6830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$689,41 (até 18.10.2007 – fl. 100, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.97.000781-10), foi inscrito na Dívida Ativa em 19.02.1997, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/1997, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13032/2009

PROCESSO Nº ExFis 0145400-43.2005.5.18.0002

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF/CNPJ: 035.441.761-49

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA., CPF/CNPJ: 01.258.904/0003-46 e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, CPF/CNPJ: 035.441.761-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 79/80, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, caput, da Lei nº 6830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$693,07 (até 05.12.2007 – fl. 73, e obviamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.97.000782-09), foi inscrito na Dívida Ativa em 19.02.1997, conforme se vê pela CDA de fls. 04/05, emitida ainda em março/1997, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remitidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.”

E para que chegue ao conhecimento de A SERINGUEIRA PLASTICOS E ESPUMAS LTDA. e SILVIO EDUARDO RIBEIRO DO VAL, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13035/2009

PROCESSO Nº ExFis 0147300-61.2005.5.18.0002

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA., CPF/CNPJ: 33.282.724/0001-24 e MAURICIO ANTONIO DE BARROS, CPF/CNPJ: 762.686.328-34

O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA., CPF/CNPJ: 33.282.724/0001-24 e MAURICIO ANTONIO DE BARROS, CPF/CNPJ: 762.686.328-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 61/2, cujo inteiro teor é o seguinte:

“O presente feito encontrava-se suspenso há mais de 1 (um) ano, por força do disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. A consequência lógica, agora, seria a intimação da exequente para impulsioná-lo, indicando meios hábeis ao recebimento do crédito exequendo. Não obstante, observo, ao compulsar atentamente os autos, que o crédito executado relativo a estes autos, de R\$3.944,60 (até 09.03.2007 – fl. 45, e certamente não superior a R\$10.000,00 caso fosse atualizado até 31.12.2007) (CDA nº 11.5.00.000557-09), foi inscrito na

Dívida Ativa em 04.02.2000, conforme se vê pela CDA de fls. 05/06, emitida ainda em dezembro/2002, encontrando-se vencido o débito desde então, quando expirou o prazo para recolhimento voluntário da multa administrativa. Daí se extrai que, por força da Medida Provisória nº 449/2008, em vigor desde 04.12.2008, e convertida na Lei nº 11.941/2009, tal débito encontra-se totalmente perdoado. Com efeito, em seu art. 14, caput, está disposto que ficam remittidos os débitos com a Fazenda Nacional, inclusive aqueles com exigibilidade suspensa que, em 31 de dezembro de 2007, estejam vencidos há cinco anos ou mais e cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), aí incluídos os provenientes dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional). Assim, com fulcro em tal disposição legal, extingo por sentença (art. 795, CPC) a execução, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, deverá a exequente adotar as providências cabíveis visando à baixa da inscrição da dívida em seus assentamentos, com a devida comprovação. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes."

E para que chegue ao conhecimento de ROLTRAN DIST. DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAG. E REPRES. LTDA. e MAURICIO ANTONIO DE BARROS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12981/2009

PROCESSO Nº RTSum 0029200-11.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): BENICIO MESSIAS DA SILVA

EXECUTADO(S): FLOURISAN FRANCISCO DE SOUSA, CPF/CNPJ: 088.277.101-91

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FLOURISAN FRANCISCO DE SOUSA, com base no art. 880, §3º da CLT, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$2.091,46, atualizados até 30/05/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.

E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE MELO SOBRAL, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

MARCELLO PENA

Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19275/2009

Processo Nº: RT 0067400-36.1999.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EVERALDO JOSÉ DE DEUS

ADVOGADO.....: KARLA ELIZABETH FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11574/2009 e o alvará nº 11577/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19319/2009

Processo Nº: RT 0185100-57.2004.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO FONSECA CARNEIRO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19310/2009

Processo Nº: RT 0027200-74.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO JORGE REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19320/2009

Processo Nº: RT 0142000-18.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ALCIRLEI CHAVEIRO DE JESUS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ZILDA APARECIDA BORGES ARAÚJO CHAVEIRO

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 19260/2009

Processo Nº: Monito 0213400-92.2005.5.18.0003 3ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MA

ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS

REQUERIDO(A): CPS FERRO E AÇO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19323/2009

Processo Nº: RT 0217600-45.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS TAVARES

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor da manifestação do executado à fl. 970, e tendo em vista, ainda, que o documento de fl. 953 (trazido pelo próprio exequente) indica que o início de recebimento do benefício auxílio acidente de trabalho foi em 28/05/2008, não sendo possível o término em 20/01/2006 (documento de fl. 965), indefere-se o pedido de prosseguimento, formulado pelo exequente à fl. 964. Intimem-se. Após, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de um ano, ou até que o autor cumpra a determinação de fl. 927/928, trazendo documento idôneo a fim de provar a data de cessação do benefício previdenciário ou sua conversão em aposentadoria.

Notificação Nº: 19267/2009

Processo Nº: RT 0018000-09.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ + 003

ADVOGADO.....: RUBIA KARLA DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2009, às 13:15 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes (Semana da Conciliação).

Notificação Nº: 19261/2009

Processo Nº: RT 0088600-21.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIVALDA DE SOUSA SERTÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): ESPETOS GRILLS LTDA

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19262/2009

Processo Nº: RT 0220900-44.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11543/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19311/2009

Processo Nº: RT 0072200-92.2008.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISLENE FERNANDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: tomar ciência do despacho de fl. 960, cujo teor segue: "(...)intime-se a 1ª co-reclamada para que, no prazo de oito dias, proceda à retificação da data de admissão na CTPS da reclamante, fazendo constar como tal 01/03/05, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (artigo 461 do

CPC), até o limite de 10 dias, sem prejuízo de, após esse período, serem feitas as referidas anotações pela Secretaria deste Juízo.'

Notificação Nº: 19299/2009

Processo Nº: ACCS 0171600-79.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): ANGELA MARIA ALVES CONFECÇÕES
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Intime-se o requerente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento do feito, trazendo aos autos o endereço da demandada, ou requerendo o que entender de direito, a fim de viabilizar a intimação da ré para ciência da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 19317/2009

Processo Nº: RT 0183900-73.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: HILDIRMAR MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo reclamante (fls. 372/374). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19274/2009

Processo Nº: RTOrd 0214200-18.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILA CORDEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO..... FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE CARNAGOIÂNIA EVENTOS LTDA.) + 007
ADVOGADO..... LEONARDO DE BARROS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vistos.

Intimem-se as partes para manifestarem nos termos do art. 884, da CLT, pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a iniciar pela exequente.

Notificação Nº: 19309/2009

Processo Nº: RTOrd 0215400-60.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FAUSTINO DIAS
ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA
ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência das penhoras realizadas, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 19312/2009

Processo Nº: RTOrd 0217300-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOAO DO CARMO NETO
ADVOGADO..... ENEYDA BERQUÓCURADO BROM
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE ARAUJO LABIRITTAS + 001
ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$ 410,00), custas executivas (R\$ 11,06) e custas da liquidação (R\$ 52,44) no valor total de R\$ 473,50, atualizado até 30/11/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 19257/2009

Processo Nº: RTOrd 0223200-42.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 19221/2009

Processo Nº: RTOrd 0010500-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA HELENA NUNES JACÓ GOMES
ADVOGADO..... ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO..... KARITA SAVIA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fl. 140, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à exequente, para que comprove nos autos os recolhimentos dos valores de contribuição previdenciária, imposto de renda e custas, conforme alvará judicial de fl. 124. Intime-se.'

Notificação Nº: 19247/2009

Processo Nº: RTOrd 0038400-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSIMAR DE CASTRO SILVA
ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KLAUDIA EVANGELISTA RIBEIRO
ADVOGADO..... VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 19245/2009

Processo Nº: RTSum 0057200-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ALISSON ARARIBE CHAGAS + 001
ADVOGADO..... SERGIO ROSA
RECLAMADO(A): H. M. DA SILVA & CIA LTDA. ME (DISTRIBUIDORA DE FRUTAS OGAWA) + 002
ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: ARREMATANTE:
Analisando-se os autos, verifica-se que em 29/10/2009 foi efetuado o pagamento integral dos valores devidos nos autos.
Apesar disto, por inescusável equívoco da Secretaria da Vara, os autos não vieram conclusos para que fosse determinado o cancelamento da praça e do leilão designados. A praça foi realizada, tendo havido interessado no bem penhorado (fls. 144/146).
Logo, a fim de se evitar maiores prejuízos às partes e aos terceiros envolvidos no feito, CHAMO O FEITO À ORDEM, e declaro nulos todos os atos processuais praticados a partir de fl. 142, incluindo-se a praça realizada.
Devolva-se ao arrematante seu lance (R\$2.745,00 conforme informado à fl. 144).
Intime-se, na pessoa de seu procurador (instrumento de fl. 146).
Prazo de 05 (cinco) dias para comparecer a esta Secretaria e receber crédito referente ao seu lance.

Notificação Nº: 19258/2009

Processo Nº: RTOrd 0092100-27.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 350/353). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 19252/2009

Processo Nº: RTSum 0099400-40.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: COSMO DE JESUS
ADVOGADO..... ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
RECLAMADO(A): FLAVIO RODRIGUES NUNES + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fl. 75, cujo teor segue: 'Vistos. Indeferem-se os pedidos formulados pelo exequente às fls. 67/68. Verifica-se à fl. 63 dos autos, que este Juízo já diligenciou junto RENAJUD, na busca de veículos em nome do executado, restando infrutífera. Verifica-se ainda, que, quando da homologação do acordo, a segunda reclamada foi excluída da responsabilidade do cumprimento do acordo com a devida concordância da reclamante e do primeiro reclamado (ata de fls. 18/20). Intime-se a reclamante do teor deste despacho, bem como para que apresente meios claros, objetivos e novos ao prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de suspensão nos termos do Art. 40, da LEF. À Secretaria da Vara, para as providências.'

Notificação Nº: 19282/2009

Processo Nº: RTOrd 0101100-51.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: SALOMAO RODRIGUES DE ANDRADE
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 04/03/2010, às 16:00 horas, para audiência de prosseguimento da instrução do feito, ficando Vossa Senhoria intimada nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo o reclamante suas testemunhas independente de intimação.

Notificação Nº: 19269/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19270/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19271/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19272/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19271/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-se. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19272/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional

nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-se. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19271/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMpra-se. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19272/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e

artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19271/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19272/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000,

DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19271/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19272/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ' ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da

lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19307/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:- diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19308/2009

Processo Nº: RTSum 0102800-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: NEURIA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência da decisão de fls. 360/363, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NEURIA DA SILVA MEIRA, para condenar a co-reclamada, ATENTO BRASIL S.A. e, subsidiariamente, TELEGOIÁS CELULAR S.A. - VIVO, observada a compensação deferida, a pagarem a primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:- diferenças a título de salários, bem como férias vencidas, acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas, FGTS (a ser depositado na conta vinculada da autora, vez que o pacto laboral ainda vigora). Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros

de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 7.500,00, no importe de R\$ 150,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e reflexos decorrentes nas gratificações natalinas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 19256/2009

Processo Nº: RTAlç 0107800-43.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS + 005

ADVOGADO.....: ELCIO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerca dos documentos de fls. 92/99, bem como da petição de fls. 101/106. À Secretária da Vara, para as providências.

Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 19316/2009

Processo Nº: RTOrd 0112500-62.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLAUDIA SOUZA RUFINO

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência que a testemunha ANDREY ALVES SILVA não fora encontrada pelos Correios, não sendo possível realizar a intimação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço da testemunha, caso queira insistir em sua oitiva.

Notificação Nº: 19322/2009

Processo Nº: RTOrd 0112700-69.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA LÚCIA GOMES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCÍLIO LEMOS CARVALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 19300/2009

Processo Nº: RTSum 0146400-36.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELE CRISTINA REZENDE

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. (COCA-COLA)

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 11579/2009, expedido em seu favor, bem como para retirar os documentos acostados à contracapa (CTPS e TRCT). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19315/2009

Processo Nº: RTOrd 0149500-96.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JESUSLENE TEIXEIRA PALHANO

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVA S.A. + 001

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 100, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), sob pena de execução.

Notificação Nº: 19265/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152400-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GREYSIELLE RODRIGUES DIAS

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): GYN LONG POSTAGENS LTDA. ,

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 165,20 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,83, totalizando R\$ 166,03, valor em 30/11/2009, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exequendo.

Notificação Nº: 19241/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162100-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada nova data de audiência, para oitiva da testemunha FLÁVIO EDUARDO BOTASSO, no juízo deprecado (VARA DO TRABALHO DE LINS/SP), no dia 03/03/2010 às 13h15min.

Notificação Nº: 19242/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162100-52.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): UNISOAP COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada nova data de audiência, para oitiva da testemunha FLÁVIO EDUARDO BOTASSO, no juízo deprecado (VARA DO TRABALHO DE LINS/SP), no dia 03/03/2010 às 13h15min.

Notificação Nº: 19243/2009

Processo Nº: RTSum 0175000-67.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA CLEMILDES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 53/54, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 19293/2009

Processo Nº: RTSum 0198700-72.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO RODRIGUES PEIXOTO SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/01/2010, às 13:40 hoaras, para realização da audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 19305/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201000-07.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL ROSA MOREIRA

ADVOGADO.....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência INICIAL anteriormente designada para o dia 15/12/2009, às 13h30min, foi ANTECIPADA e incluída na pauta de audiências do dia 07/12/2009, às 13:10 horas, devendo Vossa Senhoria comparecer, mantidas as advertências do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19222/2009

Processo Nº: RTSum 0204300-74.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ERNANE FERREIRA LOPES + 003

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): EDÍLSON BEGLIOMINI

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Certifico e dou fé que, de ordem, e por conveniência administrativa, foi adiada a audiência anteriormente designada para o dia 14.12.2009 às 13h40min.

Certifico ainda que, foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 21.01.2010 às 14h00min, para realização de audiência de UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19313/2009

Processo Nº: RTSum 0206000-85.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): AMAMBRU PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(PRIMOPIATO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 15/12/2009, às 13:40 horas, foi ADIADA para a pauta de audiências do dia 21/01/2010, às 14:20 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 19303/2009

Processo Nº: RTOOrd 0217700-58.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FRANCISCO FILHO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Determino a inclusão do feito na pauta do dia 20.01.2010, às 13h10min, para audiência inicial. Notifiquem—se as partes ao comparecimento, a reclamada com cópia da inicial, nos termos do art. 844 da CLT. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho. Intime-se ainda o advogado do reclamante.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11591/2009

PROCESSO Nº RTOOrd 0210000-31.2009.5.18.0003

RECLAMANTE: PAULA NATALIA DUARTE DA SILVA (ASSIST. MARIA IVETE DUARTE DE ALMEIDA)

RECLAMADO(A): SCAETEC INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 10.313.254/0001-13) e PROTETUS INFORMÁTICA LTDA

Data da audiência: 20/01/2010 às 13:20 horas.

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Saldo de salário; aviso prévio; 13º proporcional; férias com incidência de aviso; diferenças salariais; horas extras; FGTS + 40%; seja reconhecido o vínculo empregatício no período mencionado e anotada a CTPS; seja concedido o benefício da Justiça gratuita; sejam notificadas as reclamadas; seja aplicada a multa do art. 467 da CLT; requer, por derradeiro, a produção das provas em direito admitidas, testemunhal, pericial, juntada de novos documentos e depoimento pessoal das reclamadas sob pena de confissão.

Valor da causa: R\$ 7.547,00

E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, SCAETEC INFORMÁTICA LTDA e PROTETUS INFORMÁTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THIAGO DAMASCENO RIBEIRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15782/2009

Processo Nº: RT 0035500-22.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA.

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Considerando os termos da certidão de fls. 648, proceda-se à transferência do saldo remanescente para os autos da execução trabalhista constante de fls. 652.

Notificação Nº: 15775/2009

Processo Nº: AIND 0177100-31.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE ASSIS DUTRA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

REQUERIDO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15744/2009

Processo Nº: RT 0188700-49.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍSIO SILVA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que os valores representados pelos depósitos de fls. 635 e 641, foram convertidos em penhora. Após, reitere-se, por mais duas vezes, em datas distintas, o bloqueio de valores nas contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 15722/2009

Processo Nº: RT 0188200-46.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001

ADVOGADO.....: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro à credora, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15735/2009

Processo Nº: RT 0010500-49.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o exequente intimado para comparecer à Secretaria desta Vara, a fim de receber crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15742/2009

Processo Nº: RT 0022400-29.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DENISE CRISTINA FREIRE DE GODOI

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ESCOLA CEMA LTDA ' + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seus advogados, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, transfira-se o depósito de fls. 107 para conta poupança, a ser aberta em nome da credora, deduzindo-se da conta de liquidação. Em seguida, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15714/2009

Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Requeira o credor o que entender de direito, em cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15715/2009

Processo Nº: RT 0045500-13.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DARCI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o teor da certidão retro, intime-se o credor para que informe o endereço atualizado do executado, em cinco dias. Prestada a informação, reitere-se o mandado de fls. 895, observando-se o endereço indicado.

Notificação Nº: 15751/2009

Processo Nº: RT 0104600-93.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA FERREIRA DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARIA ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a Semana da Conciliação instituída pelo Eg. TRT, à pauta do dia 15.12.2009, às 12h:45min para audiência especial, visando à conciliação dos litigantes. Intimem-se.

Notificação Nº: 15718/2009

Processo Nº: RT 0138600-22.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LOPES CHAVES

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista do ofício retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15757/2009

Processo Nº: RT 0149600-19.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA REZENDE SEIXO DE BRITO MENDES FERNANDES

ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009, às 12h55min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15721/2009

Processo Nº: RT 0157900-67.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMAR MACIEL SATELIS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 003

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se as partes sobre os termos da certidão retro, no prazo comum de cinco dias, quando deverão requerer o que entenderem de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15745/2009

Processo Nº: RT 0161500-96.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ISABELLA REZENDE SEIXO DE BRITO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 15/12/2009, às 13h05min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 15781/2009

Processo Nº: RT 0174900-80.2007.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA

RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15771/2009

Processo Nº: AEX 0216100-67.2007.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE...: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15736/2009

Processo Nº: RT 0015700-03.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN MARTINS CARNEIRO BARBOSA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND

RECLAMADO(A): ESCOLA CANTINHO DO CÉU LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao disposto nos arts. 211 e segs. do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15763/2009

Processo Nº: RT 0027500-28.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: MELISSA FIGUEIREDO CHAGAS

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15734/2009

Processo Nº: RT 0162500-97.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: WANDRA RODRIGUES ANDRADE

ADVOGADO.....: LÁZARO RÉGIS BORGES

RECLAMADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com base no art. 897, § 1º, da CLT, libere-se o saldo incontroverso à exequente, recolhendo-se o eventual imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Em seguida, considerando que os embargos à execução de fls. 187-9 também versam sobre a contribuição previdenciária, dê-se vista à União, observando-se o prazo legal. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15764/2009

Processo Nº: RT 0165400-53.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA)

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15731/2009

Processo Nº: RT 0181100-69.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: EDLAMAR SOARES DE BASTOS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a petição retro e documentos que a acompanham, fica a devedora intimada para que constitua novo procurador, caso seja do seu interesse, no prazo de vinte dias (CPC, art. 265, §1º c/c o art. 769 da CLT). Após, aguarde-se o leilão.

Notificação Nº: 15779/2009

Processo Nº: RTOrd 0217400-30.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo o erro material na conta de liquidação para fixar a execução no importe de R\$8.703,45, sem prejuízo de posteriores atualizações. Intimem-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 340.

Notificação Nº: 15780/2009

Processo Nº: RTOrd 0217400-30.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Corrijo o erro material na conta de liquidação para fixar a execução no importe de R\$8.703,45, sem prejuízo de posteriores atualizações. Intimem-se. Cumpram-se as demais determinações de fls. 340.

Notificação Nº: 15717/2009

Processo Nº: RTOrd 0227100-30.2008.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PAPEL BRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS

ADVOGADO.....: VÁLSIO SOUSA MARQUES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da certidão retro ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15773/2009

Processo Nº: RTOrd 0023200-86.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA EMÍDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): C & A MODAS LTDA

ADVOGADO.....: LUÍS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15716/2009

Processo Nº: RTOrd 0037100-39.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: BYBIANE DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 215, foi convertido em penhora. Decorrido in albis o prazo legal, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Após, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15730/2009

Processo Nº: RTOrd 0061200-58.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: SELMA SANTOS GAMA

ADVOGADO.....: MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que decorreu in albis o prazo legal para oposição de embargos à execução, libere-se o crédito líquido à exequente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após o prazo para impugnação, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. Em seguida, libere-se o depósito recursal de fls. 270 à executada. Cumpridas as determinações acima, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15794/2009

Processo Nº: RTOrd 0061800-79.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CELINO INÁCIO FERREIRA

ADVOGADO.....: GUSTAVO SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO.....: MICHELLE RODRIGUES ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15776/2009

Processo Nº: RTOrd 0094300-04.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: OMILTON MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15772/2009

Processo Nº: RTOrd 0111700-31.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15754/2009

Processo Nº: RTSum 0131200-83.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: EXPEDITO FRANCISCO DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DAN HEBERT S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15728/2009

Processo Nº: RTSum 0138700-06.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE...: RENNER FRANCIS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): R A ROSA ELETRODOMÉSTICOS (REDE RATINHO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS)

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora de fls. 79, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15727/2009

Processo Nº: RTOOrd 0148800-20.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON MORAIS RIBEIRO

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado para devolver o uniforme à Reclamada, conforme pactuado, bem como para apresentar a CTPS para as devidas anotações, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15755/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154900-88.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO CUSTÓDIO DE LIMA

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (SUCESSOR DO BANCO ABN AMRO REAL S.A.)

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15732/2009

Processo Nº: RTOOrd 0156100-33.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON VIEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15726/2009

Processo Nº: RTSum 0164600-88.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): GOYAZ CAÇAMBAS TRANSPORTES E TRUCKS LTDA.

ADVOGADO..... HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, tenho por cumprida a obrigação principal. Fica a reclamada intimada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em cinco dias, sob pena de execução direta, desde já determinada.

Notificação Nº: 15725/2009

Processo Nº: RTSum 0170400-97.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA C J DAHER LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que o valor devido à União é inferior a R\$120,00 (cento e vinte reais), mínimo estabelecido na Portaria nº 1.293, de 05/07/2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de prosseguir com a execução. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 15724/2009

Processo Nº: RTOOrd 0178500-41.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): CENTRO OESTE LOGISTICA OURO FINO LTDA. + 001

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para entregar os documentos referidos na petição retro, em 48 horas, sob pena de busca e apreensão da

CTPS, e, conversão da obrigação de fazer, consistente na entrega do TRCT e guias de seguro desemprego, em indenização equivalente.

Notificação Nº: 15760/2009

Processo Nº: RTSum 0185700-02.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON ROCHA DA SILVA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONST E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento da contribuição previdenciária, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intime-se. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição

Notificação Nº: 15712/2009

Processo Nº: RTSum 0187300-58.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para que apresente os documentos referidos na petição retro, em cinco dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão da CTPS, bem como de conversão da obrigação de fazer, consistente na entrega do TRCT e guias de seguro desemprego, em indenização equivalente.

Notificação Nº: 15713/2009

Processo Nº: RTOOrd 0188900-17.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BASILIO DA SILVA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): TX SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESENTUPIMENTO LTDA

ADVOGADO..... SILVANA DE SOUSA ALVES

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a procuradora do autor, em cinco dias, sobre os termos do acordo de fls. 113-4. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 15711/2009

Processo Nº: RTSum 0199300-90.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ELY FERNANDES D ABADIA

ADVOGADO..... MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Verifica-se que a petição de fls. 54 foi protocolizada no mesmo dia em que o procurador do reclamante recebeu na Secretaria desta Mma. Vara as guias do SD-CD, TRCT, conectividade social e CPTS. Dessa forma, acredito que o requerimento formulado na referida peça encontra-se prejudicado, podendo o reclamante reiterá-lo, em caso contrário. Intime-se.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 15748/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206700-58.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: VILMONE CAETANO PADILHA

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para fins de readequação da pauta, antecipa-se a audiência para o dia 11.12.2009, às 16:15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do (a) Reclamante e de revelia e confissão pela ausência do (a) Reclamado (a). Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o (a) Autor (a). Notifique-se o (a) Reclamado (a).

Notificação Nº: 15765/2009

Processo Nº: Arrest 0221400-39.2009.5.18.0004 4ª VT

AUTOR...: DILCE MARIA DE JESUS

ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RÉU(RÉ): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para tomar ciência de que foi indeferido o pedido de liminar em face da reclamada, bem como de que foi designada audiência Una para o dia 20/01/2010, às 14h45min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 803 do CPC.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9251/2009

PROCESSO: ET 0057100-60.2009.5.18.0004

EXEQUENTE(S): LATINO AMERICANA COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA (REP. P/ JAIR AUGUSTO DA SILVA)
EXECUTADO(S): MARCOS CARVALHO PEREIRA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a LATINO AMERICANA COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA (REP. P/ JAIR AUGUSTO DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$2.335,35, atualizada até 30/06/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LATINO AMERICANA COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA (REP. P/ JAIR AUGUSTO DA SILVA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias de novembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9185/2009

PROCESSO Nº RTSum 0172600-77.2009.5.18.0004

RECLAMANTE: CRISTIELLE DA SILVA COUTO

RECLAMADA: R. A. SUPERMERCADO LTDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CRISTIELLE DA SILVA COUTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$63,03, atualizada até 30/10/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CRISTIELLE DA SILVA COUTO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias de novembro de 2009.

Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9184/2009

PROCESSO Nº ExFis 0181900-63.2009.5.18.0004

REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDA: FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua única publicação, fica citada FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$62.256,40, sem prejuízo de futuras atualizações, referente à multa por infração de artigo da CLT, conforme Certidões de Dívida Ativa, tendo em vista o disposto no art. 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, acrescida dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei, sob pena de penhora. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado por uma única vez, na forma da lei, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias de novembro de 2009.

Eu, MAICON PAULO GOULART, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9254/2009

PROCESSO: RTOOrd 0218200-24.2009.5.18.0004

RECLAMANTE: ONOFRE VICENTE VIEIRA

RECLAMADO(A): ENCOL S/A

O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) ENCOL S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita na Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, em Goiânia-GO, às 14:00 horas, do dia 17/12/2009, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, EM SESSÃO ÚNICA, relativa à reclamação trabalhista aforada por ONOFRE VICENTE VIEIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos termos do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer a(o) ré(u) à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo(a) autor(a) na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munida(o) de documento de identificação e com carta de preposição, acompanhada(o) de preferência, de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência cópia do atos constitutivos, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser produzida (juntada) com a defesa, inclusive os cartões de ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-A4 procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-A4, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-A4 no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-A4 em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 75 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e no reconhecimento da confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de ENCOL S/A, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral nas dependências desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da Quarta Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA

Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16751/2009

Processo Nº: RT 0014900-16.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA MAXIMIANO DO CARMO + 001

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO..... MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTE:

Dê-se vista aos reclamantes acerca da petição de fls.568. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16752/2009

Processo Nº: RT 0014900-16.2001.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SONIA MARIA DE CASTRO + 001

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UFG (CURSO PRE-VESTIBULAR)

ADVOGADO..... MANOEL LEONILSON BEZERRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTE:

Dê-se vista aos reclamantes acerca da petição de fls.568. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16761/2009

Processo Nº: RT 0164700-50.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GLOPE EMPRESARIAL LTDA + 003

ADVOGADO..... HELIO FRANCA DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Cadastre-se o novo endereço do segundo reclamado e seu procurador. (fl.467). Ante a juntada da petição de fls.584/585, torno sem efeito o despacho de fl.586. Mantenho a penhora do imóvel efetuada no juízo deprecado. No entanto, visando garantir o crédito do reclamante com a maior brevidade possível, e, em homenagem à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/09 às 13:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se o reclamante, seu procurador, bem como o segundo reclamado e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16762/2009

Processo Nº: RT 0164700-50.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES + 003

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Cadastre-se o novo endereço do segundo reclamado e seu procurador. (fl.467).
Ante a juntada da petição de fls.584/585, torno sem efeito o despacho de fl.586.
Mantenho a penhora do imóvel efetuada no juízo deprecado. No entanto, visando garantir o crédito do reclamante com a maior brevidade possível, e, em homenagem à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/09 às 13:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se o reclamante, seu procurador, bem como o segundo reclamado e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16763/2009

Processo Nº: RT 0164700-50.2003.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ANGELITA FALEIRO DE SOUSA MAGALHÃES + 003

ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Cadastre-se o novo endereço do segundo reclamado e seu procurador. (fl.467).
Ante a juntada da petição de fls.584/585, torno sem efeito o despacho de fl.586.
Mantenho a penhora do imóvel efetuada no juízo deprecado. No entanto, visando garantir o crédito do reclamante com a maior brevidade possível, e, em homenagem à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/09 às 13:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se o reclamante, seu procurador, bem como o segundo reclamado e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16768/2009

Processo Nº: RT 0101500-98.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DIHOSLEY SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologo o acordo celebrado às fls.234/236 entre as partes: DIHOSLEY SILVA SANTOS, credor, e HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Custas processuais no importe de R\$92,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$4.600,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação.

A reclamada deverá comprovar, até o dia sete do mês de janeiro, o pagamento da verba previdenciária e imposto de renda, sob pena recolhimento através do crédito existente nos autos.

Solicite-se a devolução do Agravado de instrumento de fls.193.

Com o cumprimento do acordo e o recolhimento da verba previdenciária e imposto de renda, libere-se ao reclamado os depósitos recursais de fls.120 e 185. Após, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT.

Com a devolução do Agravado de instrumento supracitado e, decorrido o prazo para impugnação e para recurso pelo INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16787/2009

Processo Nº: RT 0188300-32.2005.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DA SILVA

ADVOGADO..... MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS VALE DAS GIRAFAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 10/12/09 às 13:40h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16737/2009

Processo Nº: RT 0039200-66.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): ARAGUAIA PRESTADORA E COMERCIAL LTDA + 001

ADVOGADO..... ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16732/2009

Processo Nº: RT 0121900-02.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO..... EDMAR LAZARO BORGES

RECLAMADO(A): TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT + 002

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGMAHN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/09 às 13:40h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores. Converto os depósitos de fls.634 em penhora. Intime-se a reclamada. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo supra, libere-se à reclamante a guia de fls.634, devendo comprovar o valor levantado para dedução, no prazo de 05 dias, a qual fica desde já autorizada.

Com a dedução, aguarde-se audiência.

Valor bloqueado às fls.648, o qual ainda não foi transferido a este juízo.

Notificação Nº: 16714/2009

Processo Nº: RT 0146100-73.2006.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDES CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO..... EDILSON BORGES DE SOUSA

RECLAMADO(A): J.CAMARA & IRMÃOS S.A.

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Intimem-se as partes para que prestem as informações faltantes para elaboração dos cálculos, conforme manifestação da Contadoria de fls.488. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16771/2009

Processo Nº: RT 0063600-13.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: EVANI GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GRAN FORTALEZA HOTEL LTDA.

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 386/387, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'(...)Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À ARREMATACÃO interpostos por Gran Fortaleza Hotel Ltda, nos termos da fundamentação acima exposta, parte integrante deste dispositivo.

Anote-se o novo endereço da reclamada informado à fl. 369. Intimem-se.(...)'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16759/2009

Processo Nº: RT 0198900-44.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINA PAULA BENTO

ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.

ADVOGADO..... LEONARDO WASCHECK FORTINI

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11126/2009 (fl. 229), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16757/2009

Processo Nº: RT 0202700-80.2007.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ODILON VIEIRA NETO

ADVOGADO..... SILVIO DA PAIXAO COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 11122/2009 (fl. 1318) e a guia de levantamento de fls.1315, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16774/2009

Processo Nº: AINDAT 0111500-55.2008.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: MARIA HELENA DE JESUS LIMA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): VIVO S/A

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16739/2009

Processo Nº: RT 0126900-12.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ LAURICÉA AQUINO RAMOS VILELA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Intime-se a procuradora do reclamante para receber a guia que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16790/2009

Processo Nº: RT 0167400-23.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ANA MACHADO BORGES MARCENARIA SETE PAU + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO REGIS BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o autor para comparecer no Setor de Mandados e ajustar o dia e horário para cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 16777/2009

Processo Nº: RTOOrd 0188100-20.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDYANNE RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: WESLEY CAETANO DA SILVA

RECLAMADO(A): TORNEADORA MODELO LTDA.

ADVOGADO.....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 612/617, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela autora, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 16746/2009

Processo Nº: RTOOrd 0189100-55.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA BEATRIZ DO COUTO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM-BR)

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Em observância à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 14/12/09 às 13:50h, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Intemem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Salienta-se que a petição de fls.441/518 será apreciada após a realização da audiência designada, caso haja necessidade.

Notificação Nº: 16723/2009

Processo Nº: RTSum 0189200-10.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL (ACM BR) REP/POR: WILLIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Considerando que a penhora foi desconstituída à fl. 469, prejudicada a apreciação dos embargos à execução de fls. 416/417.

Antes de apreciar o requerimento de fls. 477/478, pelo qual a exequente pretende direcionar a execução em face do Sr. Willian Ribeiro de Oliveira, reiterando ainda o pedido de penhora de imóvel de sua propriedade, resolvo incluir o feito na pauta do dia 14/12/2009, às 13:55 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Intemem-se o reclamante e seu procurador.

Intime-se o Sr. Willian Ribeiro de Oliveira via mandado, no endereço da inicial. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 16756/2009

Processo Nº: RTOOrd 0011800-72.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA AMÉLIA PEDROSO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO LODUCA SCALAMANDRE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Considerando a devolução do cheque por motivo de devolução "48", concedo à reclamada o prazo de dois dias para efetuar novo depósito, no valor de R\$2.398,16, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16740/2009

Processo Nº: RTSum 0041200-34.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CREUZA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO

RECLAMADO(A): VM DE PAIVA SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o acordo de fls. 193/195, intime-se a reclamante diretamente para comparecer à Secretaria da Vara e ratificar os termos do acordo, no prazo de 05 dias.

C/CE

Notificação Nº: 16782/2009

Processo Nº: RTOOrd 0045300-32.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE MATIAS ABREU

ADVOGADO.....: HELENA GONÇALVES LARIUCCI

RECLAMADO(A): GEPHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Deixo de receber os embargos de fls.106/110 apresentados pelo executado JOSÉ DONIZETE DE BRITO, vez que o juízo ainda não se encontra garantido. No entanto, em homenagem à semana de conciliação do exercício de 2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/09 às 13:45h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intemem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16791/2009

Processo Nº: RTSum 0097000-47.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOABE DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO.....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.(SATÉLITE ESTAMPARIA)

ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Diga o reclamante expressamente se deseja que a CTPS seja anotada pela Secretaria, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16753/2009

Processo Nº: RTSum 0103200-70.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: WAGNA JOSÉ DE ABREU

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 94, será(ão) levado(s) à Praça no dia 12/01/2010, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 29/01/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 16738/2009

Processo Nº: RTOOrd 0121200-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EVANGELISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSP. DE VALORES

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Considerando a proximidade da data designada, dê-se ciência às partes da manifestação da perita de fls. 227, informando a data, horário e local da perícia (dia 02/12/2009, às 15h30min, na Clínica Femina Day Clinic, situada na Rua 15, nº 1.370, Setor Marista, Goiânia-GO, e a vistoria no ambiente de trabalho proceder-se-á, no mesmo dia, logo após a avaliação médica suso designada), a fim de que repassem as informações aos seus assistentes técnicos nomeados nos autos.

Após, aguarde-se a entrega do laudo pericial.

Notificação Nº: 16781/2009

Processo Nº: RTOOrd 0151400-11.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: TÁCIA RAQUEL SILVA CANUTO

ADVOGADO.....: KARINA SILVIA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do laudo pericial. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16772/2009

Processo Nº: RTOrd 0152500-98.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: AGEIRO INÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): BELO SOPHIA CHOPERIA SHOWS E EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito, sendo desnecessária a certificação dos prazos supracitados pela Secretaria.

Notificação Nº: 16749/2009

Processo Nº: RTSum 0160100-73.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSANE BORGES DE MELO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES GANZERLI (STOP CAR PRESENTES)

ADVOGADO.....: FERNANDA GOMES LEITE

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE

Intime-se a reclamante para receber o CD que se encontra acostado à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias, sob pena de destruição do mesmo, o que fica desde já autorizado.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16755/2009

Processo Nº: RTOrd 0165900-82.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS DOMINGOS

ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTEDOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS UCG)

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16721/2009

Processo Nº: RTOrd 0171200-25.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A + 001

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Afasto a preliminar de exceção de incompetência em razão da matéria alegada pelo reclamado na contestação, tendo em vista que a demanda decorre exatamente da relação de emprego existente entre as partes. Em outras palavras, o contrato de seguro de vida em grupo ao qual aderiu o autor, foi celebrado diretamente com o reclamado e em decorrência da existência do contrato de trabalho entre ambos, atraindo assim a competência desta Especializada nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal.

Intime-se.

Incluo o feito na pauta do dia 26/01/2010 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento.

Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16722/2009

Processo Nº: RTOrd 0171200-25.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ITAÚ SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO.....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Afasto a preliminar de exceção de incompetência em razão da matéria alegada pelo reclamado na contestação, tendo em vista que a demanda decorre exatamente da relação de emprego existente entre as partes. Em outras palavras, o contrato de seguro de vida em grupo ao qual aderiu o autor, foi celebrado diretamente com o reclamado e em decorrência da existência do contrato de trabalho entre ambos, atraindo assim a competência desta Especializada nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal.

Intime-se.

Incluo o feito na pauta do dia 26/01/2010 às 10:50h, para realização de audiência de prosseguimento.

Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16743/2009

Processo Nº: RTOrd 0173200-95.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LAURINTINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): AMB INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Adio a audiência de instrução para o dia 18/02/2010 às 14:20h, mantidas todas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16775/2009

Processo Nº: RTSum 0178500-38.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): THILIA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 26/28, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Em razão de todo o exposto, nos termos da fundamentação supra, resolve este Juízo, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo Autor, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Para fins de aplicação do art. 832, parágrafo 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação tem natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, parágrafo 9º do Decreto nº 3.048/98 e art. 28 da Lei 8.036/90, devendo os recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, da forma recomendada pelos artigos 78 e 87 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Os recolhimentos fiscais serão feitos nos termos da lei e artigos 74 e 75 da Consolidação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Todas as parcelas acima deferidas, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, encontram-se regularmente liquidadas, conforme cálculos em anexo, que fazem parte integrante desta sentença, para todos os fins, com incidência de juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, artigo 39, caput e parágrafo primeiro da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e OJ nº 300 da SDI-1/TST. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor Embargos de Declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, sendo aplicado o art. 475-J do CPC, independentemente de nova intimação. Oficie-se à DRT, em razão da ausência de anotação da CTPS do reclamante. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculos anexos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16778/2009

Processo Nº: RTOrd 0193400-26.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: AMILSON DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ERIK STEPAN KRAUSEG NEVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão de fl. 308, concedo ao autor o prazo de 05 dias para informar o correto endereço da primeira e segunda testemunhas indicadas à fl. 305, considerando que não consta a rua indicada no município de Aparecida de Goiânia – GO.

Notificação Nº: 16766/2009

Processo Nº: RTOrd 0208500-21.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DOMINGOS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AUTO GOIÁS MECÂNICA ELÉTRICA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Incluo o feito na pauta do dia 20/01/10 às 08:40h, para realização de audiência inicial. Notifiquem-se as reclamadas por mandado.

Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16716/2009

Processo Nº: ExFis 0213200-40.2009.5.18.0005 5ª VT

REQUERENTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELAGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: JANE CLEISSY LEAL

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DE GOIÁS SINTECT GO.

ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Verifico que a ação principal de Interdito Proibitório nº 00284-2009-005-18-00-4 foi extinta sem julgamento do mérito por perda de objeto, cujos autos encontram-se arquivados.

Assim, diante da decisão de fls. 88/89 que declarou nula a presente execução, e em razão da extinção da ação principal, entendendo que o valor depositado deverá ser devolvido ao requerido e os presentes autos arquivados.

Intimem-se as partes para eventual manifestação no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16731/2009

Processo Nº: MS 0222000-57.2009.5.18.0005 5ª VT

IMPETRANTE...: C&A MODAS LTDA. (C & A)

ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA SRTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE

"Trata-se de mandado de segurança preventivo impetrado por C & A Modas Ltda contra ato do Delegado Regional do Trabalho da SRTE do Estado de Goiás e do Auditor Fiscal do Trabalho, José Luciano Leonel de Carvalho, narrando a inicial, em síntese, os seguintes fatos:

Alega a impetrante que vem sofrendo fiscalização promovida pelas autoridades coatoras que investigam questões relacionadas à jornada extraordinária, bem como concessão de intervalos intrajornada, dentre outras, em uma de suas lojas, localizada no Shopping Burity em Aparecida de Goiânia.

Que as autoridades coatoras vêm reiteradamente promovendo atos ilegais, exigindo da impetrante documentos e planilhas, em exíguos espaços de tempo, e que esta promovia regularizações as quais exacerbam a competência dos impetrados.

Que a primeira fiscalização ocorreu em 03.09.2009, tendo o auditor fiscal solicitado a apresentação de diversos documentos, tais como cartões de ponto, levantamento do FGTS, recibos de pagamento, entre outros, solicitação esta que foi devidamente atendida.

Que em razão desta fiscalização, os representantes da C&A compareceram à SRTE/GO em 22.10.2009, a fim de prestar esclarecimentos sobre a documentação da empresa e sobre o banco de horas praticado pela empresa. Após estes esclarecimentos, a impetrante recebeu uma "re-notificação" por escrito, nesta mesma data, para promover além da apresentação de documentos e da escala de revezamento de folgas semanais dos empregados para novembro/2009, diversas planilhas contendo levantamento de jornada de trabalho dos seus empregados e apontamento de eventuais diferenças de horas extras. Segundo a impetrante, o auditor fiscal exige a elaboração de planilhas detalhadas, contendo dados dos trabalhadores admitidos, dispensados/demitidos e em atividade, desde 22.10.2004.

Prosseguindo, diz a autora que os impetrados atribuem à empresa a obrigação de analisar todos os registros de ponto e recibos de pagamento de todos os seus empregados do Shopping Burity, inclusive os demitidos, a fim de apresentar-lhe um levantamento de horas extras realizadas e respectivos pagamentos, o que se revela um absurdo, segundo a autora.

Alega a impetrante que manteve à disposição dos impetrados todos os cartões de ponto e recibos salariais dos seus colaboradores, deixando de efetuar as planilhas solicitadas, uma vez que tal solicitação sequer está revestida de amparo legal. De todo modo, a impetrante expôs ao fiscal a extrema dificuldade existente para efetuar este levantamento, considerando inclusive o curtíssimo prazo concedido em 28.10.2009, tendo sido remarcada nova fiscalização para o dia 11.11.2009.

No dia indicado, a empresa apresentou a escala de revezamento das folgas semanais do mês de novembro/2009 dos colaboradores do Shopping Burity, com as devidas alterações solicitadas, bem como mais uma vez colocou à disposição da fiscalização os documentos já anteriormente solicitados. Com relação às planilhas, deixou de apresentá-las em face da inexistência de amparo legal que a obrigasse atender tal solicitação.

Que o fiscal mostrou-se absolutamente intransigente, exigindo que a empresa informasse quando iria apresentar as planilhas solicitadas e efetuar o pagamento de supostas diferenças de horas extras, detectadas de acordo com fórmula de apuração totalmente equivocada. Em seguida, por meio de nova re-notificação foram solicitadas novas diligências, com novos pedidos absurdos, bem como foi reiterada a confecção das planilhas.

Segundo a inicial, a autoridade coatora por diversas vezes informou que caso a C&A não atendesse às exigências, seriam contactadas outras SRTE's de outros Estados, para promover fiscalizações em nível nacional e que também solicitaria ao Ministério Público do Trabalho o ajuizamento de Ação Civil Pública em desfavor da impetrante.

Sustenta a impetrante, que da análise destes atos praticados pelo auditor fiscal, constata-se total irregularidade e ilegalidade, haja vista a inexistência da previsão legal para tais exigências. Aponta que o art. 630 da CLT dispõe que o agente de inspeção terá livre acesso à todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo os empregadores obrigados a prestar-lhes os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir-lhe, quando exigidos, documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. De acordo com este dispositivo, tais documentos são específicos ao cumprimento da legislação trabalhista e não feitura de planilhas demonstrativas ou ainda procedimentos que sequer são adotados pelo próprio Poder Judiciário.

Que a medida exigida pelo Fiscal do Trabalho está a exigir que a própria empresa produza prova contra si mesma, o que não é admitido pelo ordenamento pátrio brasileiro.

Alega a impetrante que os atos praticados pelos impetrados estão causando graves prejuízos à empresa, haja vista que a fiscalização está ocorrendo de forma abusiva, bem como alguns atos, conforme já explanado, estão sendo praticados de forma que extrapolam o poder de fiscalizar.

De acordo com a re-notificação de 11.11.2009, documento juntado às fls. 37/39 destes autos, a não apresentação das referidas planilhas ensejará a autuação por parte das autoridades coatoras, ressaltando a impetrante que não há obrigação legal da empresa em elaborar estas planilhas.

Ainda, as autoridades coatoras exigiram na renotificação os pagamentos de supostas diferenças de horas extras, dos últimos cinco anos, contados de 22.10.2004, e ainda, em relação ao reflexo do FGTS, requereram o pagamento dentro do mesmo regime de competência em que as referidas horas teriam sido prestadas, o que é inviável e inexigível.

Também quanto a este aspecto, os impetrados ameaçam a lavratura de auto de infração, mesmo que sejam apresentados os comprovantes de pagamento efetuados em favor dos empregados.

Diante dos fatos narrados, alega a impetrante que está evidente o periculum in mora o que autoriza o deferimento liminar do pedido, já que não sendo concedida a liminar haverá prejuízo irremediável à C&A, pois as autoridades coatoras utilizarão de todas as suas prerrogativas para ameaçar a empresa com atos abusivos de fiscalização, como exigir emissão de documentos e elaboração de condutas inadmissíveis no panorama atual, lavrando autos de infração ilegais.

Requer assim seja deferida liminar preventiva, a fim de que seja determinado às autoridades coatoras que se abstenham de penalizar a C&A e/ou exigir da empresa condutas como elaboração de planilhas de levantamento de horas extras supostamente devidas; manifestação por escrito da empresa sobre data do pagamento de supostas horas extras devidas; exigência quanto ao pagamento ser realizado obrigatoriamente dentro do mesmo regime de competência; e ainda que sejam impedidas de lavrarem autos de infração contendo tal objeto.

É o relatório.

Análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a medida liminar initio litis, tal como ora pretendida pela impetrante, pressupõe a existência dos clássicos requisitos previstos para as medidas liminares em ações cautelares, vale dizer, fumus boni iuris e periculum in mora.

Ditos requisitos, na lição de Alexandre de Freitas Câmara, são assim conceituados:

"...É de se referir, aliás, que o fumus boni iuris estará presente, no caso concreto, toda vez que se considerar provável que as alegações de fato feitas pelo demandante venham a ter sua veracidade demonstrada no processo principal. (...)

Assim sendo, havendo perigo de infrutuosidade, ou seja, havendo o fundado receio de que a efetividade do processo venha a sofrer um dano irreparável, ou de difícil reparação, estará presente o periculum in mora autorizador da concessão da tutela cautelar.

É de se notar que se exige o 'fundado receio' de dano, o que se significa que não é suficiente, para a concessão da tutela cautelar, a existência de um receio meramente subjetivo. É preciso que o receio de dano esteja ligado a uma situação objetiva, demonstrável através de fatos concretos.

Além disso, não é o risco de um dano qualquer que autoriza a concessão da medida cautelar: é preciso que se trate de risco de dano iminente, grave, de difícil ou impossível reparação.

Presentes o periculum in mora (na modalidade 'perigo de infrutuosidade') e o fumus boni iuris, será concedida pelo Estado-juiz a tutela jurisdicional cautelar." In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Júris, 13ª edição, 2008, págs. 33/38)

No caso, sob análise, em sede de cognição sumária, à luz do que dispõe o artigo 630, § 3º do Texto Consolidado, não se vislumbra as irregularidades, que se traduziriam em abuso de poder, com a consequente invalidação do ato administrativo.

De fato, dispõe o mencionado preceptivo consolidado que:

"O agente da inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho."

Depreende-se, portanto, do transcrito preceito que a autoridade fiscal trabalhista pode exigir das empresas fiscalizadas "os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais", podendo, ademais, exigir-lhes "quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento" da legislação trabalhista.

Neste contexto fático-jurídico, em sede de cognição sumária, não se verifica a ilegalidade (por abuso de poder) que pudesse ensejar o deferimento da liminar postulada.

Dito isto, indefiro a liminar requerida.

Intime-se a impetrante.

Notifiquem-se as autoridades impetradas com cópia da inicial e documentos, bem como deste despacho, para que prestem as informações necessárias no prazo de 10 dias.

Após, ao MPT, para manifestação, no prazo legal.

Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto."

Notificação Nº: 16731/2009

Processo Nº: MS 0222000-57.2009.5.18.0005 5ª VT

IMPETRANTE...: C&A MODAS LTDA. (C & A)

ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA SRTE DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....:**NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE**

Trata-se de mandado de segurança preventivo impetrado por C & A Modas Ltda contra ato do Delegado Regional do Trabalho da SRTE do Estado de Goiás e do Auditor Fiscal do Trabalho, José Luciano Leonel de Carvalho, narrando a inicial, em síntese, os seguintes fatos:

Alega a impetrante que vem sofrendo fiscalização promovida pelas autoridades coatoras que investigam questões relacionadas à jornada extraordinária, bem como concessão de intervalos intrajornada, dentre outras, em uma de suas lojas, localizada no Shopping Buriiti em Aparecida de Goiânia.

Que as autoridades coatoras vêm reiteradamente promovendo atos ilegais, exigindo da impetrante documentos e planilhas, em exíguos espaços de tempo, e que esta promova regularizações as quais exacerbam a competência dos impetrados.

Que a primeira fiscalização ocorreu em 03.09.2009, tendo o auditor fiscal solicitado a apresentação de diversos documentos, tais como cartões de ponto, levantamento do FGTS, recibos de pagamento, entre outros, solicitação esta que foi devidamente atendida.

Que em razão desta fiscalização, os representantes da C&A compareceram à SRTE/GO em 22.10.2009, a fim de prestar esclarecimentos sobre a documentação da empresa e sobre o banco de horas praticado pela empresa. Após estes esclarecimentos, a impetrante recebeu uma 're-notificação' por escrito, nesta mesma data, para promover além da apresentação de documentos e da escala de revezamento de folgas semanais dos empregados para novembro/2009, diversas planilhas contendo levantamento de jornada de trabalho dos seus empregados e apontamento de eventuais diferenças de horas extras. Segundo a impetrante, o auditor fiscal exige a elaboração de planilhas detalhadas, contendo dados dos trabalhadores admitidos, dispensados/demitidos e em atividade, desde 22.10.2004.

Prosseguindo, diz a autora que os impetrados atribuem à empresa a obrigação de analisar todos os registros de ponto e recibos de pagamento de todos os seus empregados do Shopping Buriiti, inclusive os demitidos, a fim de apresentar-lhe um levantamento de horas extras realizadas e respectivos pagamentos, o que se revela um absurdo, segundo a autora.

Alega a impetrante que manteve à disposição dos impetrados todos os cartões de ponto e recibos salariais dos seus colaboradores, deixando de efetuar as planilhas solicitadas, uma vez que tal solicitação sequer está revestida de amparo legal. De todo modo, a impetrante expôs ao fiscal a extrema dificuldade existente para efetuar este levantamento, considerando inclusive o curtíssimo prazo concedido em 28.10.2009, tendo sido remarcada nova fiscalização para o dia 11.11.2009.

No dia indicado, a empresa apresentou a escala de revezamento das folgas semanais do mês de novembro/2009 dos colaboradores do Shopping Buriiti, com as devidas alterações solicitadas, bem como mais uma vez colocou à disposição da fiscalização os documentos já anteriormente solicitados. Com relação às planilhas, deixou de apresentá-las em face da inexistência de amparo legal que a obrigasse atender tal solicitação.

Que o fiscal mostrou-se absolutamente intransigente, exigindo que a empresa informasse quando iria apresentar as planilhas solicitadas e efetuar o pagamento de supostas diferenças de horas extras, detectadas de acordo com fórmula de apuração totalmente equivocada. Em seguida, por meio de nova re-notificação foram solicitadas novas diligências, com novos pedidos absurdos, bem como foi reiterada a confecção das planilhas.

Segundo a inicial, a autoridade coatora por diversas vezes informou que caso a C&A não atendesse às exigências, seriam contactadas outras SRTE's de outros Estados, para promover fiscalizações em nível nacional e que também solicitaria ao Ministério Público do Trabalho o ajuizamento de Ação Civil Pública em desfavor da impetrante.

Sustenta a impetrante, que da análise destes atos praticados pelo auditor fiscal, constata-se total irregularidade e ilegalidade, haja vista a inexistência da previsão legal para tais exigências. Aponta que o art. 630 da CLT dispõe que o agente de inspeção terá livre acesso à todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo os empregados obrigados a prestar-lhes os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir-lhe, quando exigidos, documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. De acordo com este dispositivo, tais documentos são específicos ao cumprimento da legislação trabalhista e não feitura de planilhas demonstrativas ou ainda procedimentos que sequer são adotados pelo próprio Poder Judiciário.

Que a medida exigida pelo Fiscal do Trabalho está a exigir que a própria empresa produza prova contra si mesma, o que não é admitido pelo ordenamento pátrio brasileiro.

Alega a impetrante que os atos praticados pelos impetrados estão causando graves prejuízos à empresa, haja vista que a fiscalização está ocorrendo de forma abusiva, bem como alguns atos, conforme já explanado, estão sendo praticados de forma que extrapolam o poder de fiscalizar.

De acordo com a re-notificação de 11.11.2009, documento juntado às fls. 37/39 destes autos, a não apresentação das referidas planilhas ensejará a autuação por parte das autoridades coatoras, ressaltando a impetrante que não há obrigação legal da empresa em elaborar estas planilhas.

Ainda, as autoridades coatoras exigiram na renotificação os pagamentos de supostas diferenças de horas extras, dos últimos cinco anos, contados de 22.10.2004, e ainda, em relação ao reflexo do FGTS, requereram o pagamento dentro do mesmo regime de competência em que as referidas horas teriam sido prestadas, o que é inviável e inexigível.

Também quanto a este aspecto, os impetrados ameaçam a lavratura de auto de infração, mesmo que sejam apresentados os comprovantes de pagamento efetuados em favor dos empregados.

Diante dos fatos narrados, alega a impetrante que está evidente o periculum in mora o que autoriza o deferimento liminar do pedido, já que não sendo concedida a liminar haverá prejuízo irremediável à C&A, pois as autoridades coatoras utilizarão de todas as suas prerrogativas para ameaçar a empresa com atos abusivos de fiscalização, como exigir emissão de documentos e elaboração de condutas inadmissíveis no panorama atual, lavrando autos de infração ilegais.

Requer assim seja deferida liminar preventiva, a fim de que seja determinado às autoridades coatoras que se abstenham de penalizar a C&A e/ou exigir da empresa condutas como elaboração de planilhas de levantamento de horas extras supostamente devidas; manifestação por escrito da empresa sobre data do pagamento de supostas horas extras devidas; exigência quanto ao pagamento ser realizado obrigatoriamente dentro do mesmo regime de competência; e ainda que sejam impedidas de lavrarem autos de infração contendo tal objeto.

É o relatório.

Análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a medida liminar initio litis, tal como ora pretendida pela impetrante, pressupõe a existência dos clássicos requisitos previstos para as medidas liminares em ações cautelares, vale dizer, fumus boni iuris e periculum in mora.

Ditos requisitos, na lição de Alexandre de Freitas Câmara, são assim conceituados:

'...É de se referir, aliás, que o fumus boni iuris estará presente, no caso concreto, toda vez que se considerar provável que as alegações de fato feitas pelo demandante venham a ter sua veracidade demonstrada no processo principal.

(...)

Assim sendo, havendo perigo de infrutuosidade, ou seja, havendo o fundado receio de que a efetividade do processo venha a sofrer um dano irreparável, ou de difícil reparação, estará presente o periculum in mora autorizador da concessão da tutela cautelar.

É de se notar que se exige o 'fundado receio' de dano, o que se significa que não é suficiente, para a concessão da tutela cautelar, a existência de um receio meramente subjetivo. É preciso que o receio de dano esteja ligado a uma situação objetiva, demonstrável através de fatos concretos.

Além disso, não é o risco de um dano qualquer que autoriza a concessão da medida cautelar: é preciso que se trate de risco de dano iminente, grave, de difícil ou impossível reparação.

Presentes o periculum in mora (na modalidade 'perigo de infrutuosidade') e o fumus boni iuris, será concedida pelo Estado-juiz a tutela jurisdicional cautelar.' In Lições de Direito Processual Civil, Editora Lúmen Júris, 13ª edição, 2008, págs. 33/38).

No caso, sob análise, em sede de cognição sumária, à luz do que dispõe o artigo 630, § 3º do Texto Consolidado, não se vislumbram as irregularidades, que se traduziriam em abuso de poder, com a consequente invalidação do ato administrativo.

De fato, dispõe o mencionado preceptivo consolidado que:

'O agente da inspeção terá livre acesso a todas as dependências dos estabelecimentos sujeitos ao regime da legislação trabalhista, sendo as empresas, por seus dirigentes ou prepostos, obrigadas a prestar-lhe os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir-lhe, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho.'

Depreende-se, portanto, do transcrito preceito que a autoridade fiscal trabalhista pode exigir das empresas fiscalizadas 'os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais', podendo, ademais, exigir-lhes 'quaisquer documentos que digam respeito ao cumprimento' da legislação trabalhista.

Neste contexto fático-jurídico, em sede de cognição sumária, não se verifica a ilegalidade (por abuso de poder) que pudesse ensejar o deferimento da liminar postulada.

Dito isto, indefiro a liminar requerida.

Intime-se a impetrante.

Notifiquem-se as autoridades impetradas com cópia da inicial e documentos, bem como deste despacho, para que prestem as informações necessárias no prazo de 10 dias.

Após, ao MPT, para manifestação, no prazo legal.

Goiânia, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho Substituto.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11195/2009

PROCESSO Nº APD 0079000-09.2003.5.18.0005

RECLAMANTE: LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER

EXEQUENTE: LUCÉLIA MONTEIRO CHATIER

EXECUTADO: JOQUEI CLUBE DE GOIAS

Data da Praça 12/01/2010 às 13:05 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13:00 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas

e arrematação, do imóvel , avaliado em R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), e que é o seguinte:

Parte ideal do Lote "A", localizado na Av. Anhanguera, nº 3653, da quadra 68, Setor Central, nesta cidade, retirado da área total de 9.977,61m², correspondendo à fração ideal de 400m², sendo 10 m de frente pela Av. Anhanguera, na esquina com a rua 11, por 40 metros de lado, seguindo em direção à rua 3, formando um retângulo, dentro do lote A, conforme descrição contida na certidão do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, matriculado sob o nº 186.851. Imóvel avaliado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10710/2009

PROCESSO Nº RT 0030800-92.2008.5.18.0005

RECLAMANTE: WILSON PEREIRA MATOS

RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA., CPF/CNPJ: 08.806.841/0001-00, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezesseis de novembro de dois mil e nove.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11215/2009

PROCESSO Nº RTSum 0081800-97.2009.5.18.0005

RECLAMANTE: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS

EXEQUENTE: MARCOS AUGUSTO LIMA DOS SANTOS

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA. (PRIMAVERA CALÇADOS)

Data da Praça: 12/01/2010 às 13:10 horas

Data do Leilão: 29/01/2010 às 09:20 horas

O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$3.200,00(três mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl.74, encontrados no seguinte endereço: Rua Professor Lázaro Costa, nº 820, qd.174, Cidade Jardim, CEP 74.423-165, Goiânia-GO, e que são os seguintes:

40 (quarenta) pares de tamancos de madeira com couro, salto alto, cores variadas, tamanhos de 33 a 39, fabricação própria, avaliados em R\$80,00, totalizando em R\$3.200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11230/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0091500-97.2009.5.18.0005

EXEQUENTE(S): GILSON CATARINO

EXECUTADO(S): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., CPF/CNPJ: 04.755.246/0001-24

O(A) Doutor(a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$11.142,51, atualizado até 30/08/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11204/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0211100-15.2009.5.18.0005

RECLAMANTE: LEOMAR SILVA BRITO

RECLAMADOS: MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA RESTAURANTE

Data da audiência: 20/01/2010 às 08:30 horas.

O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA e CIAO BELLA RESTAURANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

PEDIDOS:

Por todo o exposto, e o faz com base na Constituição Federal de 1988 (CF/1988), na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas Leis Federais 1060/50 e 5584/70, na legislação ordinária pertinente, na doutrina e na jurisprudência dominante, o reclamante requer que Vossa Excelência: receba a presente ação, designe audiência e mande citar a primeira reclamada na pessoa de seu representante legal, para, se quiser, comparecer na audiência e apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão;

declare a existência do grupo econômico formado pelas reclamadas conforme narrado;

determine que a primeira reclamada retifique a data de admissão do obreiro, em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para 12/07/2006 e dê a baixa do contrato laboral havido entre as partes, com data de saída projetada para 03/11/2009, tudo de acordo com o artigo 259 da Consolidação das Leis do Trabalho e Orientação Jurisprudencial número 82 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho;

declare, com base no artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho, a nulidade dos intervalos pré-assinalados nos cartões de ponto do obreiro, por serem inverídicos;

declare que a remuneração para fins rescisórios da reclamante deve ser de R\$1.207,51 (um mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), por ser de direito;

determine que a primeira reclamada forneça ao reclamante o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho no código 01, a Chave de Identificação para saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e o SD/DC;
condene a primeira reclamada a lhe pagar as seguintes parcelas, anteriormente demonstradas e conforme composição salarial abaixo discriminada, admitida a compensação de tudo o que, comprovadamente, já foi pago pela primeira reclamada.

VERBA PLEITEADA
VALOR (emR\$)

Aviso prévio indenizado 1.207,51

13º salário proporcional de 2009 (09/12, c/proj. aviso) 905,63

Férias vencidas do período de 2006/2007 em dobro + 1/3 3.220,02

Férias vencidas do período de 2007/2008 em dobro + 1/3 3.220,02

Férias vencidas do período de 2008/2009 simples + 1/3 1.610,01

Férias proporcionais (03/12) + 1/3 402,49

Salário referente ao mês de agosto/09 200,00

Salário mês de setembro/2009 609,58

Saldo de salário de 03 (três) dias de outubro/2009 60,96

Diferença reajuste salarial setembro e outubro/2008 87,98

Gratificação de caixa, meses de março a setembro/2009 426,70

Adicional tempo de serviço (triênio) julho a setembro/2009 49,99

,Horas extras, total de 1.607 durante o pacto laboral 6.678,69

Intervalo intrajornada não concedido, total de 1.007 4.185,09

Feriados, total de 47 durante o pacto 1.747,46

Horas extras de feriados, total de 34 durante o pacto 388,62

FGTS 8% parcelas anteriores 388,62

8% sobre valores recebidos durante o pacto 2.000,06

40% multa sobre as duas parcelas anteriores 1.778,45

Multa pelo atraso na rescisão (Convenção Coletiva) 1.511,40

Indenização substitutiva do Seguro Desemprego 16.667,16

Multa do artigo 477 CLT 1.207,51

SUB-TOTAL RECLAMADO 55.717,76

Honorários advocatícios (20%) 11.143,55

TOTAL GERAL PRIMEIRA RECLAMADA 66.861,31

Requer, ainda, o reclamante, que V. Exa.: lhe conceda os benefícios da assistência judiciária integral e gratuita, com base na Lei 1.060/50 e na Lei 5.584/70, e que seja nomeado como seus procuradores judiciais os causídicos que esta subscrevem, além da condenação da primeira reclamada ao pagamento dos respectivos honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento);

condene a primeira reclamada a pagar ao reclamante os reflexos da diferença salarial da categoria com a recebida nos salários trezeno (Súmula nº 45 do TST), férias vencidas e proporcionais mais 1/3 (Súmula nº 151 do TST e art. 7ºXVI, da CF/88), aviso prévio indenizado, saldo de salários e FGTS mais multa de 40%, ante a habitualidade de serviços extraordinários;

condene a primeira reclamada a pagar ao reclamante os reflexos das horas extras normais e de feriados nos salários trezenos (Súmula nº 45 do TST), férias vencidas e proporcionais mais 1/3 (Súmula nº 151 do Tribunal Superior do Trabalho e art. 7º XVI, da CF/88), aviso prévio indenizado, saldo de salários e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) mais multa de 40%, ante a habitualidade de serviços extraordinários;

condene a primeira reclamada a pagar ao reclamante os reflexos dos DSR's/feriados nos salários trezenos (Súmula nº 45 do Tribunal Superior do Trabalho e artigo 7º XVI, da Constituição Federal de 1988), aviso prévio indenizado, saldo de salários e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) mais multa de 40% (quarenta por cento), ante a habitualidade de serviços extraordinários;

condene primeira reclamada a pagar ao reclamante as repercussões dos intervalos não concedidos nos RSR's (em. 172), e reflexos nos salários trezenos (Súmula 45 do TST), férias vencidas e proporcionais mais 1/3 (Súmula 151 do TST e art. 7º, XVI, da CF/88), verbas rescisórias, saldo de salários e FGTS mais multa de 40%, e todos as demais verbas salariais, ante a habitualidade da irregularidade;

condene a reclamada a pagar ao reclamante, no que diz respeito à multa da cláusula décima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010, em anexo, os dias compreendidos entre a data da protocolização da presente ação até a data do efetivo pagamento;

condene a primeira reclamada a pagar ao reclamante o acréscimo de de 50% (cinquenta por cento), estipulado no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, se não houver o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência;

determine a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal, conforme artigo 25 da Lei 8036/90; à SRT, com fulcro no artigo 631 da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de apuração e aplicação da penalidade contida no artigo 75, da Consolidação das Leis do Trabalho, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS), para apurar se houver recolhimento previdenciário por parte da primeira reclamada acerca do contrato laboral havido entre as partes; e ao Ministério Público do trabalho e Polícia Federal, para que este órgão investigue a conduta lesiva praticada pela primeira reclamada, tudo conforme artigo 40 do Código de Processo Penal, artigo 337-A, incisos I e III, do Código Penal, artigo 17 da Lei 8.213/91, c/c artigo 19 do Decreto 3.048/99; e a incidência de correção monetária desde a data da propositura da ação, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “pro rata die”, conforme §1º do art. 39 da Lei 8.177/91, e art. 883 da CLT, devendo ser observada a Súmula 200 do TST.

O reclamante protesta poder provar todo o alegado por qualquer meio de prova em direito admitido, tais como oitiva de testemunhas, prova documental, o celular da reclamante, depoimento pessoal do representante legal da primeira

reclamada, pena de confissão, juntada de documento novo, etc., o que desde já requer.

Dá-se à causa, para os devidos fins, o valor de R\$66.861,31 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)."

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18453/2009

Processo Nº: RT 0362300-62.1992.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE.: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR AGRIPIA FLORA DOS SANTOS, FÁBIO JÚNIOR MOREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS E RANIEL MOREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A (PROP LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO) + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES:O requerente, que remiu outra execução referente ao mesmo imóvel penhorado nestes autos, depositou o valor da execução, conforme guia de fls. 790, para desonerar a averbação determinada por este Juízo.Deverá a secretaria intimar os reclamantes,e seu procurador, via DJE, para virem receber os seus créditos líquidos,conforme cálculos de fls. 771, no prazo de 10 dias, sob pena de abertura de conta na Caixa no nome do procurador, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 18456/2009

Processo Nº: RT 0109800-51.2002.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 006

ADVOGADO..... LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante dando-lhe ciência da penhora de fls.669 dos autos.

Notificação Nº: 18443/2009

Processo Nº: RT 0000100-72.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AIR FERREIRA DA HORA

ADVOGADO..... ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Intime-se a reclamada para ciência de que o Juízo está garantido pela penhora de fls.563.

Notificação Nº: 18466/2009

Processo Nº: RT 0053200-39.2004.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO MARQUES RIBEIRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... MARIA VILMA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:Intime-se o reclamado para que transfira o valor da fiança bancária para a Caixa, à disposição deste Juízo, no prazo de 10 dias, sob pena de expedição de mandado de penhora de numerário, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 18465/2009

Processo Nº: RT 0065100-82.2005.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 005

ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:Noticia o procurador do executado às fls. 500/501 que renuncia ao mandato outorgado.Entretanto, não fez prova de que cientificou o mandante, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo.Assim, nos termos do art. 45 do CPC, a procuradora continuará a representar o exequente,desde que necessário para lhe evitar prejuízo até a devida comprovação nos autos de ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se.

Notificação Nº: 18483/2009

Processo Nº: RT 0214400-84.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISANE BRITO DE JESUS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DE TVS E RÁDIOS COMUNITÁRIAS + 001

ADVOGADO..... MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre a contraproposta de acordo apresentada pela exequente às fls. 378, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18484/2009

Processo Nº: RT 0214400-84.2006.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ELISANE BRITO DE JESUS

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): OSVALDO DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... MAURILIO ALVES BATISTA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Intimem-se os executados para, no prazo de cinco dias, manifestarem sobre a contraproposta de acordo apresentada pela exequente às fls. 378, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 18439/2009

Processo Nº: RT 0080800-30.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: UAIMIRI MAURO DE PAULA DALCIN

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CMYK GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18467/2009

Processo Nº: RT 0084300-07.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO..... CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: As partes fizeram acordo, conforme ata de audiência de fls. 560. A liquidação da verba previdenciária encontra-se às fls. 565. Registra-se a existência de depósito feito pela 1ª reclamada à fls. 376 e 516. Intime-se a 1ª reclamada para comprovar o recolhimento de R\$ 618,45, referente a verba previdenciária, custas e imposto de renda, no prazo de 10 dias, sob pena de a própria secretaria fazê-lo utilizando-se os depósitos recursais nos autos, o que já fica autorizado, na omissão.

Notificação Nº: 18476/2009

Processo Nº: RT 0210400-07.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 400: 1. Diante do requerimento de fls. 399, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/12/2009, às 15:00 horas, para tentativa de conciliação (semana da conciliação). 2. Intimem-se as partes e procuradores. 3. Ressalto que ficam mantidos, por ora, a praça e leilão designados para 14/12/2009 e 15/01/2010, respectivamente, cuja suspensão será determinada caso seja realizado acordo entre as partes.

Notificação Nº: 18448/2009

Processo Nº: RT 0004300-83.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

ADVOGADO..... FELIPE VILELA AGUIAR RIBEIRO

RECLAMADO(A): WILSON ALVES

ADVOGADO..... ANA PAULA VIEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária devida (R\$ 279,90), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18440/2009

Processo Nº: RT 0015000-21.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): LUZIA ROSA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fls. 50, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, intime-se a exequente, pessoalmente e por seu procurador, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento TRT 18ª.

Notificação Nº: 18485/2009

Processo Nº: RT 0040600-44.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ABEL RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO..... ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG + 001

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO 2º RECLAMADO: Intime-se o 2º reclamado (PREBEG) para, no prazo de 10 dias, apresentar os demonstrativos de pagamento do benefício nominado de renda mensal reduzida vitalícia (RMRV) a partir da aposentadoria do autor em maio/2002, conforme solicitado pela Contadoria às fls. 407.

Notificação Nº: 18486/2009

Processo Nº: RT 0077600-78.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA

ADVOGADO..... MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA

ADVOGADO..... FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18458/2009

Processo Nº: RT 0146900-30.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DIONE SILVA MACEDO

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): AVEFIL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18446/2009

Processo Nº: RTOrd 0198500-90.2008.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GILVARLEI DE OLIVEIRA VASCONCELOS

ADVOGADO..... LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LTDA. ME + 003

ADVOGADO..... HELIA KARINE DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18436/2009

Processo Nº: RTSum 0000600-65.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: HELIO PINHEIRO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): OLIVETE MARIA BORKOWSKI + 001

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

NOTIFICAÇÃO: às partes: A pedido do exequente (fls. 112), inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2009, às 09:50 horas, para tentativa de conciliação (semana da conciliação). Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 18460/2009

Processo Nº: RTOrd 0008400-47.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... GILBERTO NUNES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.811,18, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18451/2009

Processo Nº: RTOrd 0017600-78.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DALVA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

ADVOGADO..... RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nomeio o perito indicado às fls. 546. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima.

Notificação Nº: 18475/2009

Processo Nº: RTOrd 0058600-58.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FERREIRA MEIRELES

ADVOGADO..... ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): SOCREL SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. SOCREL

ADVOGADO..... KIYOKO OGAWA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, ter vista das informações prestadas pelo Banco Bradesco S/A às fls. 237/238, reiteradas por meio do documento mencionado no parágrafo anterior (fls.241/243), e fornecer o número correto do cartão salário do obreiro.

Notificação Nº: 18447/2009

Processo Nº: RTSum 0074800-43.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR PIRES FERNANDES

ADVOGADO..... SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): SELARIA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18445/2009

Processo Nº: RTOrd 0093100-53.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA CABRAL BRUSS

ADVOGADO..... VALDIR SOUZA JORGE

RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHA E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO..... RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18432/2009

Processo Nº: RTOrd 0106200-75.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO..... ANGELO AUGUSTO PERES VEIGA

NOTIFICAÇÃO: Não conheço dos embargos declaratórios opostos às fls.784/800, por intempestividade.A reclamada foi cientificada em 09/11/2009 (2ªf), conforme intimação de fls. 782, vencendo-se o quinquídio legal em 16/11/2009 (2ªf), mas os embargos foram protocolizados apenas em 17/11/2009, conforme chancela mecânica de fls. 784.Intime-se a embargante.Transcorrido o prazo legal, conclusos.

Notificação Nº: 18455/2009

Processo Nº: RTSum 0111700-25.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERNANDES DAS SILVA (ESPOLIO DE) REP POR EDITH QUEIROZ F DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): EDUARDO GODOY ENGENHARIA LTDA. (EG ENGENHARIA)

ADVOGADO..... MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Citada, a executada se manifesta por meio da petição de fls.149, requerendo conversão do depósito recursal em penhora, ao mesmo tempo em que reconhece o restante da dívida como sendo R\$3.142,75, requerendo, com base no art. 745-A do CPC, o parcelamento do referido valor, em 6 parcelas de R\$523,80.A norma do art. 745-A do CPC não é aplicável à execução trabalhista. No caso, a CLT não é omissa de modo a atrair a aplicação subsidiária das normas do Direito Processual Civil.

3.O art. 880, caput, da CLT, estabelece que Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações, inclusive as contribuições sociais devidas à União, para que pague ou faça em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora. Indeferir-se, deste modo, o parcelamento requerido pela executada. Intime-se a executada dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 18442/2009

Processo Nº: RTOrd 0116000-30.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MIZUEL MESSIAS LIMA CANDIDO

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que os embargos declaratórios opostos pela reclamada têm efeito modificativo, intime-se o reclamante para impugná-los.

Notificação Nº: 18468/2009

Processo Nº: RTOrd 0120500-42.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA SANTANA ADIB

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO..... VALQUIRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 380: 1.Diante do informado pelo perito às fls. 379, destituo-o do encargo. Intime-o, dando-lhe ciência de sua destituição.2.Ato contínuo, intime-se as partes, dando-lhes ciência deste despacho e de que foi cancelada o início da produção da prova pericial designada para 30/11/2009, às 16:30 horas. 3.Em seguida, proceda a Secretaria à indicação de perito hábil para a perícia médica, com especialidade em ortopedia.

OUTRO : DANIEL PORTILHO DE MELO

Notificação Nº: 18469/2009

Processo Nº: RTOrd 0120500-42.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA SANTANA ADIB

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001

ADVOGADO..... VALQUIRIA DIAS MARQUES

NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: 1.Diante do informado pelo perito às fls. 379, destituo-o do encargo. Intime-o, dando-lhe ciência de sua destituição.

Notificação Nº: 18426/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A DETERGENTES E DESINFETANTES LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18427/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): A.F. DO BRASIL LIMPEZA LTDA + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18428/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): CÁSSIO VALDEMAR PARRA GRANJA + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18429/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18430/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA. + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18431/2009

Processo Nº: RTOrd 0132100-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEICILANY MENEZES MARTINS

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): 3A GRAN STILE HOUSE LTDA + 005

ADVOGADO..... MARIO LUIZ REATEGUI ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18449/2009

Processo Nº: RTSum 0136300-13.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CATIA CRISTINA BONIFACIO DA COSTA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCUS COSTA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada citada, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$665,83, atualizado até 30/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 18472/2009

Processo Nº: RTSum 0138600-45.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1. Para encerramento da instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/12/2009, às 13:27 horas, sendo facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 18464/2009

Processo Nº: RTOOrd 0147200-55.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RAPHAEL PEREIRA JACQUES

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ELEONIA BARATO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18444/2009

Processo Nº: RTOOrd 0148200-90.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DAGUIA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): CONSERP CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18480/2009

Processo Nº: RTOOrd 0149500-87.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante do teor da certidão de fls. 483, destituiu o perito nomeado às fls. 366. Intime-o, dando-lhe ciência de sua destituição. Nomeio o perito indicado às fls. 483. Intimem-se as partes para ciência da nomeação supra, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18462/2009

Processo Nº: RTOOrd 0160300-77.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001

ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18463/2009

Processo Nº: RTOOrd 0160300-77.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA VALDAIR DA SILVA ALCANTARA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 18437/2009

Processo Nº: RTSum 0166600-55.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO.....: JUAREX FÉLIX COELHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 18487/2009

Processo Nº: RTOOrd 0175900-41.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP ,

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 18452/2009

Processo Nº: RTSum 0179500-70.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HUMBERTO BARROS MONICI

ADVOGADO.....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VENANCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 18461/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184700-58.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: DELCIONE GOMES ESTRELA

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante dando-lhe vista da petição de fls. 168/173, pelo prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 18433/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184900-65.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 002

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 11/01/2010, às 10h00 para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes com a cominação da Súmula 74, I/TST. Registre-se que, conforme ata de fls. 29/30, as testemunhas da reclamada comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 18434/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184900-65.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 11/01/2010, às 10h00 para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes com a cominação da Súmula 74, I/TST. Registre-se que, conforme ata de fls. 29/30, as testemunhas da reclamada comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 18435/2009

Processo Nº: RTOOrd 0184900-65.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇO + 002

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 11/01/2010, às 10h00 para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil. Intimem-se as partes com a cominação da Súmula 74, I/TST. Registre-se que, conforme ata de fls. 29/30, as testemunhas da reclamada comparecerão independentemente de intimação.

Notificação Nº: 18482/2009

Processo Nº: RTOOrd 0194500-13.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:Nomeio o perito indicado às fls. 277.Verifico que a reclamada indicou assistente técnico e formulou quesitos às fls.263/265, enquanto que o reclamante deixou de fazê-lo.Assim, intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima.

Notificação Nº: 18438/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201000-95.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ AZEVEDO LIMA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por ANDRÉ AZEVEDO LIMA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A. decido extinguir o processo sem resolução de mérito,com fulcro no art.267, inciso IV, doCPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Indefiro o pedido de prazo para juntada do instrumento de mandato, eis que não houve justificativa para o pedido, nos termos do art. 37 do CPC, supra mencionado.Custas pelo advogado Luis Henrique Faria Vieira, nos termos do art. 18 do CPC, considerando-o litigante de má-fé, pois que ele não apresentou o instrumento de mandato, comprovando que tinha poderes para peticionar em nome do reclamante,no valor de R\$ 714,61,calculadas sobre o valor dado à causa. Junte a secretaria aos autos o ofício de nº 1876/2009,oriundo da 2ª VT de Goiânia e os documentos que o acompanham.

Considerandoas alegações contidas no ofício em questão, e a gravidade dos fatos narrados nos documentos que o acompanham determino a remessa destes autos ao Ministério Público do Trabalho. Após, intime-se o advogado, via DJE, para ciência, inclusive de que deve pagar as custas, no prazo de 08 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18450/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201800-26.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DA COSTA MENDES

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por VIVIAN DA COSTA MENDES em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A. e BRASIL TELECOM S.A. decido extinguir o processo sem resolução de mérito,com fulcro no art.267, inciso IV, do CPC,consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.Indefiro o pedido de prazo para juntada do instrumento de mandato, eis que não houve justificativa para o pedido, nos termos do art. 37 do CPC, supra mencionado.Custas pelo advogado Luis Henrique Faria Vieira, nos termos do art. 18 do CPC, considerando-o litigante de má-fé, pois que ele não apresentou o instrumento de mandato, comprovando que tinha poderes para peticionar em nome do reclamante,no valor de R\$728,84, calculadas sobre o valor dado à causa.Junte a secretaria aos autos o ofício de nº 1876 /2009, oriundo da 2ª VT de Goiânia e os documentos que o acompanham.

Considerando as alegações contidas no ofício em questão, e a gravidade dos fatos narrados nos documentos que o acompanham determino a remessa destes autos ao Ministério Público do Trabalho. Após, intime-se o advogado, via DJE, para ciência, inclusive de que deve pagar as custas, no prazo de 08 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18490/2009

Processo Nº: RTOOrd 0210000-22.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEI DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:Nomeia-se o Dr. NASSIM TALEB, CREA/GO 1105/D-GO, para atuar como perito nestes autos.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito, apresentar quesitos e indicar seus assistentes técnicos, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Os assistentes técnicos, porventura indicados, deverão apresentar os laudos no mesmo prazo assinalado ao perito do Juízo, sob pena de desentranhamento, a teor do disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.584/70.

Notificação Nº: 18481/2009

Processo Nº: RTOOrd 0221600-40.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR FERREIRA FLOR

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO RASPADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1.Diante do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 37, retire-se o feito de pauta.2.Intime-se o reclamante para, no

prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, informando o correto endereço da 1ª reclamada, sob pena de inferimento com relação a ela.

Notificação Nº: 18420/2009

Processo Nº: RTSum 0222800-82.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RONALD PORTO PEREIRA

ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE

RECLAMADO(A): ADEMAR DA SILVA (LAN HOUSE KG2 INFO)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, considerando que a audiência relativa a estes autos está designada para o dia 03/12/2009 e a necessidade de se observar o quinquídio legal para a notificação da reclamada, a Secretaria, com fulcro no artigo 162, § 4º, do CPC e Portaria 001/2002, vigente nesta Vara, deixará de remeter o mandado n. 12106/2009 (fls. 23/24) ao setor competente, diante da exiguidade do tempo.Certifico também que, de ordem da MM. Juíza Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, a presente ação foi incluída na pauta de audiências do dia 17/12/2009, às 09:00 horas, para audiência INICIAL – RITO SUMARISSIMO.Certifico, finalmente, que, nos termos do art. 93 do Provimento Geral Consolidado, esta Secretaria procederá à intimação/notificação das partes e procuradores, SENDO, O PROCURADOR DO RECLAMANTE, ACERCA DO INTEIRO TEOR DESTA CERTIDÃO.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12263/2009

PROCESSO Nº RT 0054900-11.2008.5.18.0006

EXEQUENTE: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA EXECUTADO: FRIMAS

FRIGORÍFICO LTDA. ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

Data da Praça 25/01/2010 às 14:00 horas Data do Leilão 05/02/2010 às 13:00

horas DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2009 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI

Nº 11.419/06): 1º/12/2009 O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA

REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no

uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o

presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data

acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças

e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt.05,

Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde

será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is),

avaliado(s) em R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), e que é(são)

o(s) seguinte(s): - Uma gleba de terras com a área de 8,42,24 hectares, ou 01

alqueire e 59,21 litros, situada à Fazenda Cedro, Inhumas-GO, com os seguintes

limites e confrontações: começa no marco n.01 cravado na margem esquerda do

Ribeirão Inhumas, nas confrontações com a gleba de Inês de Fátima Lopes; daí

segue com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 38º09'SW e 872,70

metros confrontando com a gleba de Inês de Fátima Lopes até o marco de n. 02;

daí 84º14'NW e 123,43 metros, confrontando com a Rodovia Inhumas – Nova

Veneza até o marco n.03; daí 36º47'NE e 336,29 metros confrontando com a

terra de João Daniel Lopes até o marco n.04; daí segue 42º48' NE e 573,88

metros confrontando com a terra de João Daniel Lopes até o marco n.05 cravado

na margem esquerda do Ribeirão Inhumas; daí segue veio d'água acima até o

marco n.01, ponto inicial, com as seguintes benfeitorias: um galpão onde

funcionava a indústria, um prédio de escritórios, um prédio de almoxarifado, um

prédio com cozinha, vestiário, lavatório e lavanderia, uma casa de caldeira, um

lavador de caminhões e um curral, sendo todo o imóvel avaliado em R\$

1.500.000,000 (um milhão e quinhentos mil reais) Imóvel matriculado sob o nº

7.257 no Cartório de Registro de Imóveis de Inhumas-GO. Quem pretender

arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº

5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil,

observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos

dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a

adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e

horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO

FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza

Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro,

no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente,

inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros

lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão

pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme

art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas

através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA

DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de novembro

de dois mil e nove. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12259/2009

PROCESSO: RTOOrd 0216500-07.2009.5.18.0006

RECLAMANTE: ELISÂNDRA SILVEIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): V. M. DE LIMA & CIA LTDA. , CPF/CNPJ:

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

O(A) Doutor(a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. Dispositivo:Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por ELISANDRA SILVEIRA DA COSTA em face de V.M. DE LIMA CIA. LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 01.04.2007.Custas pela reclamada, no importe de R\$ 18,60,calculadas sobre R\$ 930,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor.Intime-se a reclamada, via edital.
E para que chegue ao conhecimento de V. M. DE LIMA & CIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16695/2009
Processo Nº: RT 0045800-49.1996.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: RUI CARLOS LUCAS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 16643/2009
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 454-7, fixando-se o valor da execução em R\$3.225,56, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), via DJE, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de ser reiterado o bloqueio de numerário, desde já determinado.

Notificação Nº: 16644/2009
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MIRIAN MOEMA LIMA SILVA + 004
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 454-7, fixando-se o valor da execução em R\$3.225,56, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), via DJE, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de ser reiterado o bloqueio de numerário, desde já determinado.

Notificação Nº: 16645/2009
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JULIANA LIMA PARMIGIANI + 004
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 454-7, fixando-se o valor da execução em R\$3.225,56, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), via DJE, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de ser reiterado o bloqueio de numerário, desde já determinado.

Notificação Nº: 16646/2009
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WILSON CARLOS FILEMON PARMIGIANI FILHO + 004
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 454-7, fixando-se o valor da execução em R\$3.225,56, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).
Cite-se o(a) devedor(a), via DJE, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de ser reiterado o bloqueio de numerário, desde já determinado.

Notificação Nº: 16641/2009
Processo Nº: RT 0175400-11.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO.....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRANCISCA VIANA MACEDO + 001
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 988, abaixo transcrito: Homologo a avença noticiada às fls. 979, 982 e 986, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, sendo que a executada pagará ao exequente a importância líquida e total de R\$6.000,00, em 06 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$3.500,00 as demais no valor de R\$500,00, vencíveis em 27/11/2009, 15/12/2009, 15/01/2010, 15/02/2010, 15/03/2010 e 15/04/2010 ou no 1º dia útil subsequente, para quitar o objeto da execução. Em caso de descumprimento, fica estipulada multa de 50% sobre a parcela inadimplida, antecipando-se a(s) vincenda(s).
Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: 'O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença.
Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência', no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada.
Arcarão, ainda, os executados, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre as parcelas acordadas, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado.
Registre-se para fins estatísticos (OACEX).
Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) reclamante (fls. 16/26) e pelo(a) reclamado(a) (fls. 54/72), dispensando-se a Secretaria de renumerar as folhas, em razão da quantidade de volumes (cinco).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal.
Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16655/2009
Processo Nº: RT 0091000-30.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO.....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 217-21, atualizado às fls. 247-50, fixando o total da execução em R\$23.328,91, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Converto os valores depositados pela devedora quando da interposição dos recursos em penhora – R\$18.434,69(fl. 245-6).
Cite-se a devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$4.894,22, já com a dedução nominal dos depósitos efetivados pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 01.615.814/0020-66 e 01.615.814/0001-01), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o advogado da devedora, via DJE.'

Notificação Nº: 16727/2009
Processo Nº: AIND 0084300-04.2007.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE...: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO E A CERTIDÃO DE SEGURO DESEMPREGO, ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 16712/2009
Processo Nº: RT 0114400-39.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ORLEANS FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: MÉRCYA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) ADVOGADO(A) ZULMIRA PRAXEDES, INTIMADO(A), NA FORMA DO ART. 196 DO CPC, PARA RESTITUIR OS AUTOS DO PROCESSO, RETIRADOS POR MEIO DA CARGA Nº 2629/2009, À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE UM DIA, SOB PENA DE PERDER O DIREITO DE VISTA FORA DA SECRETARIA, SEM PREJUIZO DA MULTA CABÍVEL JUNTO À OAB, ALÉM DA APLICAÇÃO DA COMINAÇÃO INSERTA NO ART. 195 DO CPC.

OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16707/2009

Processo Nº: RT 0220300-11.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUGO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 389, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16687/2009

Processo Nº: RT 0241800-36.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE BARBOSA SANTOS LIMA

ADVOGADO..... VICTOR AMADEU PINTO DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A - TEUTO + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO LABORATÓRIO TEUTO: Intime-se a 2ª reclamada dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R\$468,91, para, querendo, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 16671/2009

Processo Nº: AA 0054800-53.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: THADEU BENTO DE FREITAS + 026

ADVOGADO: MARCELO DE MESQUITA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DR. HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'O débito do Sindicato/Réu, referente aos honorários de sucumbência, foram quitados mediante a liberação, aos Autores, do depósito recursal (guia fl.297).

Custas recolhidas às fls.137, no valor de R\$57,00.

O débito dos Autores, referente ao recolhimento da contribuição sindical e honorários de sucumbência, deverão ser quitados por meio do depósito efetuado pelos Autores (guia fl.296).

Intime-se o Sindicato/Réu para que apresente, em dez dias, os 27 (vinte e sete) boletos (Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana), com observância da competência do ano de 2008, identificando individualmente cada um dos Autores (nome e CPF), no valor de R\$6,74 cada guia, totalizando o recolhimento total de R\$181,98. Os boletos deverão também vir identificados com o número destes autos de processo, com vencimento até 28/12/2009.'

Notificação Nº: 16672/2009

Processo Nº: RT 0079700-03.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA METALÚRGICA LOBO LTDA. + 002

ADVOGADO..... LEONI LONI SAIFERT

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se o(a) reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara, bem como apresentar extrato de sua conta vinculada.'

Notificação Nº: 16657/2009

Processo Nº: ExProvAS 0082601-41.2008.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: EVA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... JOSE AFONSO PEREIRA JUNIOR

EXECUTADO(A): J. L. CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... JOSE EUSTAQUIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, juntarem aos autos a informação da evolução salarial da Reclamante no período de 23/12/2004 a 27/04/2006 (período de suspensão do pacto laboral).'

Notificação Nº: 16693/2009

Processo Nº: RT 0168000-38.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): OSVALDO PEREIRA + 001

ADVOGADO..... GIOVANE ALVES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 161-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 157. Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, observando a proporcionalidade das verbas requeridas na inicial, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a parcela acordada, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX).

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Salienta-se que o valor bloqueado no BACENJUD (fl. 152) será liberado somente após a integral quitação de todos os débitos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16694/2009

Processo Nº: RT 0168000-38.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: HUDSON DANILO FERREIRA VASQUES

ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): OSVALDO PEREIRA + 001

ADVOGADO..... GIOVANE ALVES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 161-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Requisite-se a devolução do mandado expedido à fl. 157. Deverão os executados comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo, observando a proporcionalidade das verbas requeridas na inicial, conforme decisão da 7ª Turma do TST no RR 648/2003-055-15-00-3, datada de 18/09/08, assim fundamentada: "O crédito resultante de conciliação na fase da execução formará o novo título executivo, substituindo integralmente a sentença. Assim, esta deixa de existir não só para as partes, mas também para a Previdência", no prazo de 10 (dez) dias. Arcará, ainda, o devedor, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a parcela acordada, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Registre-se para fins estatísticos (OACEX).

Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos a Procuradoria-Geral Federal. Salienta-se que o valor bloqueado no BACENJUD (fl. 152) será liberado somente após a integral quitação de todos os débitos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16700/2009

Processo Nº: AC 0179200-42.2008.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: ROBSON FERREIRA DA SILVA + 006

ADVOGADO: ATILA HORBYLON DO PRADO

RÉU(RÉ): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: JOÃO BOSCO BOAVENTURA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Indefere-se o requerimento formulado pelos autores, às fls. 449-50, pelos mesmos motivos já esposados no r. despacho de fls. 325.

Às fls. 440-1 e 444-5, a empresa D'Bou Alimentos Ltda, locatária do imóvel penhorado, esclarece sobre os pagamentos que foram efetuados e afirma que houve modificação no quadro societário da empresa. Não obstante a afirmação que colacionou aos autos cópia da alteração societária, tais documentos não foram juntados aos autos.

Entretanto, através de consulta ao SERPRO, verifica-se que os atuais sócios da empresa D'Bou Alimentos Ltda são DORINALVA MONTEIRO SILVA PEDRO e MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SABATH.

Destarte, determina-se a expedição de mandado de intimação aos referidos sócios (endereços às fls. 455-6), autorizando-se o cumprimento por hora certa, para que proceda ao BLOQUEIO dos créditos atuais e futuros, referente ao contrato de aluguel do imóvel situado na Av. Portugal, nº 1229, Qd. J, Lt. 04, Setor Marista, Goiânia/GO. Os depósitos deverão ser efetuados na CAIXA, ag. 2555, conta nº 4827554-8, mantendo o numerário à disposição deste Juízo, com identificação do número dos autos do processo. Deverá ficar consignado que a ordem judicial (depósito dos aluguéis em juízo) deverá ser cumprida no dia 10 de cada mês, sob pena de restar caracterizado ilícito penal, com a consequente remessa de expediente ao Ministério Público Federal para as providências cabíveis.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16651/2009

Processo Nº: RT 0180200-77.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIO LUIZ BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... ESTEFANIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ.

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 292-5, fixando o total da execução em R\$33.849,40, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Converto o valor depositado pela devedora quando da interposição do recurso em penhora – R\$5.503,05 (fl. 299).

Cite-se a devedora, via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R\$28.346,35, já com a dedução nominal do depósito efetivado pela devedora, sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 07.451.885/0005-18 e 07.451.885/0001-94), desde já determinado.

Intime-se, ainda, a advogada da devedora, via DJE.'

Notificação Nº: 16663/2009

Processo Nº: RTSum 0021200-07.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): NGB III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Considerando-se os termos do r. acórdão, intime-se a 1ª reclamada para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos os documentos que entende necessários, caso queira, salientando que juntamente com o recurso ordinário foram colacionados os documentos de fls. 118-21.'

Notificação Nº: 16699/2009

Processo Nº: RTOrd 0043300-53.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: GRAZIELA TEREZA GOMES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GULA PURA COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 16658/2009

Processo Nº: RTOrd 0046600-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR ALVES GOMES

ADVOGADO.....: GISELE MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STAR BLUE TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tendo-se em vista que os bens penhorados não despertaram interesse em hastas públicas, inclua-se o nome dos sócios, BRUNA ROCHA AVELINO, CARLOS PEREIRA DUARTE e WELLINGTON RIBEIRO GOMES no pólo passivo, registrando o endereço constante no contrato social (fls. 14/17), ressaltando que futuras intimações serão publicadas em nome do advogado da pessoa jurídica. Intime-se o advogado da devedora do teor do 1º parágrafo deste despacho.

Notificação Nº: 16701/2009

Processo Nº: RTAlç 0049200-17.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE GOMES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 133 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA., nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16709/2009

Processo Nº: RTOrd 0054000-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: ESMAR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (MONICA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: EM RAZÃO DA SEMANA DE CONCILIAÇÃO, PROMOVIDA PELO CNJ, O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 11/12/2009, ÀS 10:20 HORAS, SEM PREJUÍZO DA REGULAR TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

Notificação Nº: 16648/2009

Processo Nº: RTOrd 0061800-70.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se o(a) Devedor(a) para, em 05 (cinco) dias, providenciar o depósito em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, do valor residual da contribuição social pertinente (R\$15,19).'

Notificação Nº: 16697/2009

Processo Nº: RTSum 0074300-71.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NELSOMAR GONÇALVES DE MELO JÚNIOR

ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM

RECLAMADO(A): EDIFRAN SOUSA ALVES (CASA DE CARNE BOI GORDO)

ADVOGADO.....: ANADIR DIAS CORRÊA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 92/93.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16713/2009

Processo Nº: RTOrd 0080200-35.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 006

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): PROCEDER, EM 05 DIAS, ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CARTEIRA DE TRABALHO DO(A) RECLAMANTE, NOS TERMOS DO ART. 29, § 2º, 'C', DA CLT, SOB PENA DA SECRETARIA DESTA EG. VARA FAZÊ-LO, COM ULTERIOR COMUNICAÇÃO DA PROVIDÊNCIA À AUTORIDADE COMPETENTE – DRT, PARA IMPOSIÇÃO DE PENA ADMINISTRATIVA CABÍVEL À ESPÉCIE, SEM PREJUÍZO DA MULTA DIÁRIA DE R\$100,00 FIXADA NA SENTENÇA.

COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DO FGTS. NO MESMO PRAZO DEVERÁ APRESENTAR O TRCT COM O CÓDIGO 01 E AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, SOB AS COMINAÇÕES PERTINENTES.

Notificação Nº: 16704/2009

Processo Nº: RTSum 0083300-95.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO GONÇALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Apresentada a CTPS, intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, sob as cominações legais, sem prejuízo da multa fixada em sentença.

Notificação Nº: 16703/2009

Processo Nº: RTOrd 0084200-78.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DEIJAMAR CALIXTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, em 05 dias, manifestar sobre os embargos à penhora opostos às fls. 25/30 dos autos da carta precatória, caso queira. No mesmo prazo, deverá fornecer elementos efetivos ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16702/2009

Processo Nº: RTOrd 0086900-27.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 324/338.

Notificação Nº: 16666/2009

Processo Nº: RTOrd 0097900-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 321/323, fixando-se o valor da execução em R\$2.370,75, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.916.265/0005-93), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 16698/2009

Processo Nº: RTSum 0116100-79.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAMIR TEIXEIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA REQUERIDA, CONSOANTE REQUERIMENTO FORMULADO À FL. 104.

Notificação Nº: 16670/2009

Processo Nº: RTOrd 0127300-83.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ LIMA

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

ADVOGADO.....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Reconsidera-se o despacho de fls. 173.

Considerando-se que foram bloqueados, primeiramente, os valores de R\$957,63 e de R\$312,68 (fls. 162), restava, para garantia da execução, o bloqueio de R\$38,45.

Não obstante, houve o bloqueio de R\$351,13 (fls. 168).

Posteriormente, o(a) devedor(a) comprovou, ainda, o depósito de R\$351,13 (fls. 177).

Dessa forma, após os trâmites normais, o remanescente será liberado ao(à) devedor(a).

Intime-se o(a) devedor(a) do disposto supra dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 16659/2009

Processo Nº: RTSum 0134600-96.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): A.D. SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 16706/2009

Processo Nº: RTOrd 0144400-51.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LAERTE PINTO ALVIM

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 163-70.

Notificação Nº: 16668/2009

Processo Nº: RTSum 0153300-23.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: BUGLÊ AGUIAR DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TANIA MARIA DIAS CATARINO - ME

ADVOGADO.....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35/38, fixando-se o valor da execução em R\$792,88, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE).

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 09.396.122/0001-13 e 786.390.851-53), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 16696/2009

Processo Nº: RTOrd 0153500-30.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOZIVANE DE PAULA JAQUIS

ADVOGADO.....: CARLOS OLIVO

RECLAMADO(A): ÓTICAS PRECISÃO LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ALVES PIRES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A) - VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, JUNTADO ÀS FLS. 165/167.

Notificação Nº: 16719/2009

Processo Nº: RTOrd 0164400-72.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON JOSÉ MACHADO

ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 470-80.

Notificação Nº: 16682/2009

Processo Nº: RTOrd 0166900-14.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: CORMARI LOPES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO.....: EDESIO GOMES CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 16723/2009

Processo Nº: RTSum 0168600-25.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDES DA SILVA PASSOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONCREPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/CREDOR QUANTO AOS TERMOS DA CERTIDÃO LAVRADA PELA SECRETARIA: '... CERTIFICO MAIS QUE EM 24/11/09, 3ª FEIRA, DECORREU O PRAZO DE CINCO DIAS PARA O(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RETIRAR A GUIA PARA SAQUE DO CRÉDITO EXEQUENDO (INTIMAÇÃO DE FL. 112). CERTIFICO POR FIM QUE ESTA SECRETARIA PROCEDERÁ NOVAMENTE À INTIMAÇÃO DO(A) CREDOR(A), DIRETAMENTE, A FIM DE RETIRAR A GUIA. ...'

Notificação Nº: 16649/2009

Processo Nº: RTSum 0184800-10.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ILVAY COIMBRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento do credor, quanto à inclusão da empresa TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. no pólo passivo, pelos mesmos motivos já esposados no r. despacho de fls. 515-6. Intime-se o credor.'

Notificação Nº: 16705/2009

Processo Nº: RTOrd 0185500-83.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DOS DOCUMENTOS DE FLS. 393/394.

Notificação Nº: 16716/2009

Processo Nº: RTOrd 0190500-64.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o pedido de fls. 105 e a fim de se evitar futuras alegações de cerceamento de defesa, retire-se o feito de pauta e reinclua-o em data posterior.

Intimem-se as partes, diretamente e via DJE, mantidas as cominações legais.

OBS.: O FEITO FOI EXCLUÍDO DA PAUTA DO DIA 01/12/2009 E INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 09/02/2010, ÀS 10:30 HORAS.

Notificação Nº: 16720/2009

Processo Nº: RTOrd 0195000-76.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SANTOS REZENDE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TROPICAL PNEUS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WANDA ROBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência inicial.

Notifique-se o 1º reclamado, via postal, com AR e também por edital.

Intimem-se o reclamante e a segunda reclamada, TROPICAL PNEUS LTDA, via postal, ressaltando que deverão comparecer à audiência designada, com as cominações do art. 844, da CLT.

Intimem-se os advogados do reclamante e da segunda reclamada.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 15/12/2009, ÀS 08:20 HORAS

Notificação Nº: 16664/2009

Processo Nº: RTSum 0197300-11.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GISLENE SANTOS RABELO

ADVOGADO.....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 90, fixando em R\$410,74 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0016-36, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 16661/2009

Processo Nº: RTSum 0197500-18.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NAJIB SAMIR LEMOS AMOURY

ADVOGADO.....: JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 66, fixando em R\$475,01 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0016-36, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 16683/2009

Processo Nº: RTSum 0197900-32.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TECCON S.A CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO.....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 16714/2009

Processo Nº: RTSum 0219200-50.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JAILTON DAS TORRES

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): PIQUIRAS CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 33 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$276,14, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado(a).

Faculta-se a(o) autor(a) o desentranhamento dos documentos de fls. 12/27. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16660/2009

Processo Nº: MS 0224000-24.2009.5.18.0007 7ª VT

IMPETRANTE...: LABORATORIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA

IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Os presentes autos foram recebidos da Justiça Federal com sentença anulada.

Às fls. 40-2 fora deferida liminar inaudita altera pars, assegurando ao impetrante o direito ao processamento do recurso administrativo, indicado na ação mandamental, independentemente do recolhimento de depósito prévio recursal. O impetrado prestou informações às fls. 50-2.

Inicialmente, dê-se ciência ao impetrante da redistribuição dos autos à esta Eg. Vara, indicando inclusive o nº do processo originário (2008.35.00.015421-2). Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.533/51, para manifestar-se sobre o mandamus.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 13191/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0195000-76.2009.5.18.0007

RECLAMANTE: FÁBIO SANTOS REZENDE

RECLAMADO(A): RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA, CPF: 302.213.401-06

DATA DA AUDIÊNCIA: 15/12/2009 às 08:20 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, PEDE E REQUER respeitosamente as notificações dos Reclamados, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar as obrigações se quiser e sob pena de revelia, e, ao final, condenada no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas:

- Saldo de salário – 12 dias R\$ 840,00

- aviso prévio R\$ 2.594,37

- 13º salário – 2/12 avos com a projeção R\$ 422,40

- Férias + 1/3– 2/12 avos com a projeção R\$ 563,19

- Horas extras laboradas R\$ 372,32

- RSR' s sobre as horas extras e reflexos R\$ 62,05

- Multa do art. 477/CLT R\$ 2.594,37

- Multa do art. 467, da CLT R\$ 3.442,76

- RSR' s R\$ 140,00

- FGTS+40% sobre parcelas incidentes R\$ 117,60

TOTAL APURADO ATÉ O MOMENTO R\$ 11.146,06

Requer ainda, Anotação da CTPS no período declinado, expedição de ofícios à DRT, INSS, CEF e Ministério Público Estadual e Federal pelos crimes de sonegação de impostos e falta de anotação da CTPS; A aplicação no disposto no Art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; Intimação da testemunha Joaquim Rodrigues Doroteu, residente na Rua das Magnólias, quadra 43, lote 18, Setor Palmares, Goiânia, Goiás e as demais, na forma do artigo 825 da CLT; Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documentos, sem prejuízo de provas eventualmente cabíveis; Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c lei 7.510/86, por ser a Recte pessoa pobre de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Requer, por fim, a notificação do reclamado para que conteste os itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos como verdadeiros, (Súmula 74 do TST), o que, por certo, ao final restará comprovado, com a consequente decretação da TOTAL PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, nos termos expostos. Dá-se à presente o valor de R\$ 11.146,06 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e seis centavos), para efeito de alçada fiscal. Nestes termos, Pede deferimento.

Valor da causa: R\$11.146,06

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16769/2009

Processo Nº: RT 0098700-59.2003.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA

ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Vistos os autos.

Da manifestação da Contadoria de fls. 489, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo exequente.

Notificação Nº: 16822/2009

Processo Nº: RT 0124300-82.2003.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LINDACY RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES GEZER LTDA (SUC CONFECÇÕES CARACOL LTDA) N/P DE JANDER C BITENCOURT E MARLI DE MORAIS + 003

ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11942/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16820/2009

Processo Nº: RT 0135300-11.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SAULA SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11931/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16806/2009

Processo Nº: RT 0221700-28.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 004

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 09/12/2009, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 869.

Notificação Nº: 16807/2009

Processo Nº: RT 0221700-28.2005.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JESUS FERNANDES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 09/12/2009, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls. 869.

Notificação Nº: 16821/2009

Processo Nº: RT 0012700-51.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR DE SOUSA COSTA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITARIO LTDA-ME + 005

ADVOGADO.....: DENISE SILVA DIAS

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 11932/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 16770/2009

Processo Nº: RT 0097300-05.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELANE LOPES MACHADO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e BANCO BRADESCO S.A e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 16771/2009

Processo Nº: RT 0097300-05.2006.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELANE LOPES MACHADO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e BANCO BRADESCO S.A e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 16796/2009

Processo Nº: ACCS 0095300-95.2007.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): EDISON CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16795/2009

Processo Nº: ExFis 0202400-12.2007.5.18.0008 8ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): TUBAL VILELA DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: JOAQUIM GONZAGA NETO

CDAs:

11.5.06.000299-38, 11.5.06.000300-06, 11.5.06.000301-97, 11.5.06.000302-78, 11.5.06.000303-59, 11.5.06.000304-30, 11.5.06.000305-10, 11.5.06.000306-00, 11.5.06.000307-82, 11.5.06.000308-63, 11.5.06.000309-44, 11.5.06.000310-88, 11.5.06.000311-69

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 475 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Considerando os pleitos de fls. 406/407 e 455/456 e, mormente, tendo em vista que a UNIÃO, expressamente intimada a manifestar-se a respeito de referidos pedidos, limitou-se a requerer a suspensão da execução, sem, contudo, manifestar qualquer óbice à pretensão do executado, com fulcro no disposto no art. 620, do CPC, de aplicação subsidiária, resolvo liberar o numerário à disposição do Juízo a fim de possibilitar ao executado, o pagamento à vista da dívida respectiva, conforme benefício instituído pela Lei 11.941/2009, devendo vir aos autos, no prazo da suspensão concedida (despacho de fl. 473), o comprovante de pagamento da dívida respectiva, advertindo, desde já, o devedor, que o emprego de meios artificiosos, a fim de frustrar a execução, serão veementemente repudiados por este Juízo.

Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16801/2009

Processo Nº: RT 0024400-53.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WERIK ALVES MORAIS

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça e o Leilão anteriormente designados para o dia 10/12/2009 e 18/12/2009, respectivamente, foram suspensos, em razão do bem penhorado ter sido arrematado na praça realizada em 23/09/2009 nos autos do processo nº 01459-2007-011-18-00-0 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Notificação Nº: 16799/2009

Processo Nº: RT 0062700-84.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi efetuada a penhora da importância de R\$8.956,61, em conta de sua titularidade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16797/2009

Processo Nº: AINDAT 0146400-55.2008.5.18.0008 8ª VT

AUTOR...: FABIANA KELLY DE AMORIM

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 423 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Para resolução da controvérsia instaurada e, tendo em vista que o i. Perito, diversas vezes intimado a manifestar-se sobre o documento juntado, quedou-se silente, resolvo, com fulcro nos arts. 437 e 438, do CPC, de aplicação subsidiária, determinar a realização de nova perícia, devendo a Secretaria do Juízo proceder a indicação do perito, regularmente cadastrado.

Intimem-se as Reclamadas a dizerem se concordam em anteciparem o valor dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo.

Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.

Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.

O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.

Fica a Reclamante expressamente advertida que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimada, importará no julgamento da lide apenas com base

nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para dela se manifestarem.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16798/2009
Processo Nº: AINDAT 0146400-55.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR....: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 423 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Para resolução da controvérsia instaurada e, tendo em vista que o i. Perito, diversas vezes intimado a manifestar-se sobre o documento juntado, quedou-se silente, resolvo, com fulcro nos arts. 437 e 438, do CPC, de aplicação subsidiária, determinar a realização de nova perícia, devendo a Secretaria do Juízo proceder a indicação do perito, regularmente cadastrado.
Intimem-se as Reclamadas a dizerem se concordam em anteciparem o valor dos honorários periciais, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do Juízo.
Registre-se, no entanto, que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.
Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, caso queiram.
O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.
Fica a Reclamante expressamente advertida que o seu não comparecimento na data e hora marcadas pelo perito oficial para a realização da perícia, para o que será devidamente intimada, importará no julgamento da lide apenas com base nas demais provas produzidas ou a serem produzidas nos autos, estando preclusa a oportunidade para requerer a realização da prova pericial.
Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para dela se manifestarem.
Goiânia, 26 de novembro de 2009, quinta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16805/2009
Processo Nº: RTSum 0185600-69.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): ASC AGRIPIÑO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI EFETUADA A PENHORA DA IMPORTÂNCIA DE R\$435,26, EM CONTA DE SUA TITULARIDADE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16843/2009
Processo Nº: RTOOrd 0196400-59.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JACI RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16794/2009
Processo Nº: RTOOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WILIAN DE CASTRO SILVA
ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.
ADVOGADO.....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em razão do não comparecimento do reclamante para acompanhar na diligência, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16785/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min,

devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16786/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16787/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16788/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16789/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16790/2009
Processo Nº: RTOOrd 0027200-20.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR DE SOUZA ALVARENGA
ADVOGADO.....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Despacho de fls. 671: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 10/12/2009, às 10h55min, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16814/2009
Processo Nº: RTOOrd 0039800-73.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: RENATO BISPO DE SENE
ADVOGADO.....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): BEIJO FRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.
ADVOGADO.....: ROSEVAL R. DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada a dizer se ainda pretende ouvir a testemunha DANILO HENRIQUE LIMA ARAÚJO, devendo, em caso afirmativo, no prazo de 05 (cinco) dias, ratificar o endereço informado às fls. 245 ou informar o correto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16817/2009
Processo Nº: RTOOrd 0165400-07.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO..... PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi efetuada a penhora da importância de R\$8.874,96, em conta de sua titularidade. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16800/2009

Processo Nº: RTSum 0170500-40.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA SILVA PRADO

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls. 393/409. Prazo legal.

Notificação Nº: 16723/2009

Processo Nº: RTOOrd 0181800-96.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE ASSIS TAVARES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): ESTRUTURAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 01/12/2009, às 9:00 horas, foi ADIADA para o dia 14/01/2010, às 15:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 16846/2009

Processo Nº: RTOOrd 0192600-86.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAN GOMES

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... BRUNO PEREIRA MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:

Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.**III - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo autor Cristian Gomes em face da reclamada Wal Mart Brasil Ltda., DECIDO, conceder ao autor os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais formulado na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.

A sentença é líquida, R\$ 3.500,00.

Não há incidência previdenciária ou fiscal, ante a natureza indenizatória da única parcela deferida.

A parcela deferida será atualizada monetariamente a contar da data da sentença.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST, porém a contar da data da sentença.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor da condenação.

P.R.I.

Goiânia-GO, 25 de novembro de 2009.

Armando Benedito Bianki

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16845/2009

Processo Nº: RTOOrd 0201700-65.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ERICO GOMES DE LIMA

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): UNIBANCO SEGUROS S.A.

ADVOGADO..... ARY CARVALHO NETTO

NOTIFICAÇÃO: PARA ÀS PARTES:

Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.**III - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Erico Gomes de Lima em face do reclamado Unibanco Seguros S.A., DECIDO acolher a preliminar argüida e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de Goiás, com as nossas melhores homenagens, com base no art. 113, § 2º, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Embora seja a presente, a rigor, uma decisão interlocutória, irrecorrível nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, mas considerando que haverá remessa para outra esfera do Judiciário, como forma de viabilizar o acesso do autor ao segundo grau de jurisdição trabalhista, por aplicação analógica do disposto na Súmula 214, "c", do C. TST, aguarde-se o decurso do prazo recursal para encaminhamento dos autos à Justiça Comum Estadual.

P.R.I.

Goiânia-GO, 26 de novembro de 2009.

Armando Benedito Bianki

Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 16792/2009

Processo Nº: RTSum 0211100-06.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ELISABETE DE SOUZA SIQUEIRA FERREIRA

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHONOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada nestes autos, bem como da conta de liquidação, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Elisabete de Souza Siqueira Ferreira em face da reclamada Teleperformance CRM S.A., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a cumprir, em favor da reclamante, as obrigações de pagar e de fazer fixadas na fundamentação. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R\$385,12. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão (Súmula 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se a retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na planilha de cálculo, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Imposto de renda na forma da legislação específica. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 18 de novembro de 2009. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16847/2009

Processo Nº: RTSum 0214400-73.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JUNIO CESAR ALVES DO REGO

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): COMERCIAL TRIBO DO AÇAÍ LTDA.

ADVOGADO..... DRª. MERCIA ARYCE DA COSTANOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16844/2009

Processo Nº: ExCCJ 0218500-71.2009.5.18.0008 8ª VT

EXEQUENTE...: JONATA CRISTIANO RODRIGUES DO AMARAL

ADVOGADO..... POLLYANA BRANDÃO

EXECUTADO(A): MUNHOZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21 CUJO TEOR É O SEGUINTE:

Vistos os autos.

Trata-se a presente de Ação de Execução fundada em certidão de crédito expedida por este Juízo, conforme Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.

Atualizem-se os cálculos.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

Infrutifera a diligência supra, arquivem-se os autos, devendo a Secretaria devolver à exequente a certidão de crédito ora juntada nos autos.

Intime-se a exequente deste despacho.

Goiânia, 27 de novembro de 2009, sexta-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16775/2009

Processo Nº: RTOOrd 0224000-21.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDIARDO DO ROSARIO SOUSA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): EMPORIO PIQUIRAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 12/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16776/2009

Processo Nº: RTSum 0224100-73.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGALHÃES SERTÃO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:00 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16777/2009

Processo Nº: RTOrd 0224200-28.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR CESAR DAS NEVES JÚNIOR

ADVOGADO.....: IARACELIA LEAL DE SOUZA

RECLAMADO(A): CASA DE RECUPERAÇÃO ARCA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16778/2009

Processo Nº: RTSum 0224300-80.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: HELI DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HUMBERTO RODRIGUES MARIANO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16779/2009

Processo Nº: RTSum 0224400-35.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RAMOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16780/2009

Processo Nº: RTSum 0224700-94.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): PRODATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16781/2009

Processo Nº: RTSum 0224900-04.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA LACERDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LIANE CRISTINA SILVA BARROS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16782/2009

Processo Nº: RTSum 0225000-56.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JAIME GONÇALVES DA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ZENILDO FERREIRA BUENO

RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 10/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16783/2009

Processo Nº: RTOrd 0225100-11.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:40 horas do dia 15/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16834/2009

Processo Nº: RTSum 0225400-70.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES ELIAS MOREIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LUCIA MARIA DE ALMEIDA ALVES (CERÂMICA AV)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16835/2009

Processo Nº: RTSum 0225600-77.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AUGUSTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VM3 DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16836/2009

Processo Nº: RTSum 0225800-84.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16837/2009

Processo Nº: RTSum 0226000-91.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIENE FERREIRA DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO.....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MICHELLE FERREIRA VALENTE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16838/2009

Processo Nº: RTSum 0226100-46.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

ADVOGADO.....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): DEL MODAS MALHAS & TECIDOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 14/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16839/2009

Processo Nº: RTOOrd 0226200-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULOINO DAS MERCES PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 16:10 horas do dia 18/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16840/2009

Processo Nº: RTSum 0226300-53.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

ADVOGADO.....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 14/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16841/2009

Processo Nº: RTSum 0226400-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SOUZA DOS REIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIVERSAL EXTINTORES EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas

previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16842/2009

Processo Nº: RTSum 0226500-60.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: LEIDIANE DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 11/12/2009, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12013/2009

PROCESSO: ExFis 0085200-13.2009.5.18.0008

EXEQUENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): ERLI FERREIRA, CPF/CNPJ: 170.263.931-20

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MADELON HIPERMERCADO LTDA, e co-responsável, SR. ERLI FERREIRA, CPF 170.263.931-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa nº 11 5 99 002978-00, 11 5 99 004437-25, 11 5 99 005987-61, 11 5 99 005988-42, 11 5 00 003819-32 e 11 5 01 000320-18 (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$11.228,01, atualizado até 30/11/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ERLI FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12018/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0225200-63.2009.5.18.0008

RECLAMANTE: ENILDO LUIS DE AGUIAR

RECLAMADO(A): COPLAVEN IMOBILIARIA S/C LTDA, CPF/CNPJ: 01.471.788/0001-87

Data da audiência: 15/01/2010 às 16:10 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Anotação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 930,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COPLAVEN IMOBILIARIA S/C LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove. Fábio Rezende Machado-Diretor de Secretaria.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS

Notificação Nº: 18196/2009

Processo Nº: RT 0015700-61.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EURIVAM OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: À Dra. Alessandra Carmo S. Santos: Vista por 05 dias.

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS

Notificação Nº: 18197/2009

Processo Nº: RT 0045100-23.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER FLORISBELO REBELO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: À Dra. Alessandra Carmo S. Santos: Vista dos autos por 05 dias.

Notificação Nº: 18210/2009

Processo Nº: RT 0138800-53.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Alega o agravante que na petição de fls. 1348/1361 requereu reconsideração do despacho de fls.1325, onde foi declarada a preclusão temporal em relação ao pedido de reembolso das despesas com IPTU do imóvel arrematado.

Não há alegação de omissão no que tange ao pedido de reconsideração, haja vista que a petição foi recebida como Agravo de Petição, o que implica na manutenção do despacho de fls. 1325.

Compulsando os autos verifico que na petição de fls.

1348/1361 está ausente parte do item 01 e totalmente ausente o item 2. Desta forma, deverá o arrematante juntar a original nos autos no prazo de 05 dias, para que seja possível a remessa ao Eg. Regional.

Indefere-se o requerimento formulado pelo exequente às fls. 1379/1380, no sentido de atualização dos cálculos, haja vista que a execução foi garantida em dinheiro.

Saliente-se, por oportuno, que o dinheiro encontra-se depositado em conta remunerada e, além disso, não houve recurso pelo executado de forma a protelar a liberação do crédito.

Ademais, ante os trâmites processuais, a sucessiva atualização do crédito perpetuaria a execução.

Expeça-se Alvará, na forma requerida às fls. 1379/1380.

Notificação Nº: 18211/2009

Processo Nº: RT 0138800-53.2003.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MIRIAM JAQUELINE ALENCASTRO VEIGA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Alega o agravante que na petição de fls. 1348/1361 requereu reconsideração do despacho de fls.1325, onde foi declarada a preclusão temporal em relação ao pedido de reembolso das despesas com IPTU do imóvel arrematado.

Não há alegação de omissão no que tange ao pedido de reconsideração, haja vista que a petição foi recebida como Agravo de Petição, o que implica na manutenção do despacho de fls. 1325.

Compulsando os autos verifico que na petição de fls.

1348/1361 está ausente parte do item 01 e totalmente ausente o item 2. Desta forma, deverá o arrematante juntar a original nos autos no prazo de 05 dias, para que seja possível a remessa ao Eg. Regional.

Indefere-se o requerimento formulado pelo exequente às fls. 1379/1380, no sentido de atualização dos cálculos, haja vista que a execução foi garantida em dinheiro.

Saliente-se, por oportuno, que o dinheiro encontra-se depositado em conta remunerada e, além disso, não houve recurso pelo executado de forma a protelar a liberação do crédito.

Ademais, ante os trâmites processuais, a sucessiva atualização do crédito perpetuaria a execução.

Expeça-se Alvará, na forma requerida às fls. 1379/1380.

Notificação Nº: 18199/2009

Processo Nº: RT 0223400-36.2005.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SÂMIA MAKSOUD

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 18190/2009

Processo Nº: RT 0149100-69.2006.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DOS REIS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Defiro a substituição do Técnico Agrimensor, como requerido às fls.450.

Deverá o reclamante e os demais adjudicantes apresentarem, no prazo de 30(trinta) dias, laudo subscrito pelo Agrimensor indicado, esclarecendo a forma de divisão do imóvel adjudicado.

Notificação Nº: 18139/2009

Processo Nº: RT 0016900-64.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES DE ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18198/2009

Processo Nº: RT 0034100-84.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 005

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18185/2009

Processo Nº: RT 0213300-51.2007.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉLIA MARIA FERNANDES DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA

RECLAMADO(A): FLY BRAZIL VIAGENS E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18216/2009

Processo Nº: RT 0014300-36.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DE LIMA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Tendo em vista que o imóvel objeto de requerimento de penhora às fls. 1274 localiza-se na mesma quadra da diligência negativa de fls. 1267/1269, indefiro o pedido.

Intime-se o reclamante, inclusive para ofertar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 18188/2009

Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO FONTES

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Intime-se o executado, através de seu procurador, da penhora efetivada às fls. 136/137.

Notificação Nº: 18189/2009

Processo Nº: RT 0045800-23.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ETERNO FONTES

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JÚNIOR + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

NOTIFICAÇÃO: Ao executado:

Intime-se o executado, através de seu procurador, da penhora efetivada às fls. 136/137.

Notificação Nº: 18194/2009

Processo Nº: RT 0074200-47.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DA SILVA FARIA

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: UARIAN FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência do bloqueio de fl. 855 (R\$270,74).

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18201/2009

Processo Nº: RT 0084000-02.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIAM MOREIRA AMORIM

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18217/2009

Processo Nº: RT 0116400-69.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZA RAQUEL CANEDO SANTOS

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Libere-se ao exequente o seu crédito.

Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.

Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Notificação Nº: 18191/2009

Processo Nº: RTSum 0210800-75.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE PEREIRA GONDIM

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Fica desconstituída a penhora de fls. 71/72.

Dê-se ciência ao depositário.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18212/2009

Processo Nº: RTOrd 0005900-96.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NADORBEL MONTEIRO COSTA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 922), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.

Em substituição, nomeio para tal o Dr. Antônio José Brandão Vieira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 778/780 e entregar o seu laudo no prazo de 40 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18213/2009

Processo Nº: RTOrd 0005900-96.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: NADORBEL MONTEIRO COSTA

ADVOGADO.....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 922), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.

Em substituição, nomeio para tal o Dr. Antônio José Brandão Vieira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 778/780 e entregar o seu laudo no prazo de 40 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18205/2009

Processo Nº: RTOrd 0031200-60.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM RAMOS CARVALHO

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES

RECLAMADO(A): USA COMUNICAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUIZ CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Homologo o acordo de fls. 155/156, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor avençado de R\$ 4.000,00, isento.

Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, no prazo de 05 dias.

Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício à Receita Federal informando o valor não recolhido.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 143), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18204/2009

Processo Nº: RTSum 0061400-50.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RAFAEL DA MOTA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): RODRIGO CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALIMAR MARTINS DAMACENO

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Indefiro o requerimento de indenização substitutiva do seguro-desemprego formulado pelo reclamante às fls. 68, uma vez que o próprio documento juntado pelo mesmo às fls. 70, bem como a guia recolhida à previdência social às fls. 64, comprovam a inscrição do reclamado no CEI.

Intime-se o reclamante.

Retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 18156/2009

Processo Nº: RTOrd 0076100-31.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTANA ROSA

ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS

RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA.(N/P ANA LOPES E HELVÉCIO) + 002

ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da petição de fl. 80. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18207/2009

Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCELINA SOARES

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE + 001

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 185).

Em substituição, nomeio para tal a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fl. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18208/2009

Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA FRANCELINA SOARES

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO) + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 185).

Em substituição, nomeio para tal a Dra. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fl. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 18179/2009

Processo Nº: RTOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 318/326:

Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a

segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS conta vinculada da reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Devem as reclamadas comprovarem os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 460,00 calculadas sobre R\$ 23.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18180/2009

Processo Nº: RTOOrd 0122200-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 318/326:

Pelo exposto, rejeito as preliminares suscitadas e, quanto ao mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF a segunda apenas subsidiariamente, a pagarem a LEANNY FERREIRA INOCENCIO TELLES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo; bem como para deferir à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Condeno ainda a primeira reclamada a comprovar os depósitos do FGTS conta vinculada da reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Liquidação por cálculos.

Devem as reclamadas comprovarem os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 460,00 calculadas sobre R\$ 23.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 18200/2009

Processo Nº: RTSum 0130100-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DHIONES KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18174/2009

Processo Nº: ExCCJ 0133300-93.2009.5.18.0009 9ª VT
EXEQUENTE...: MARILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
EXECUTADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da carta precatória devolvida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18144/2009

Processo Nº: RTOOrd 0136600-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO IVAN FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18206/2009

Processo Nº: RTOOrd 0138400-29.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS RODRIGUES SILVA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 196/197. prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18176/2009

Processo Nº: RTOOrd 0150100-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE CERLLIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SUC.

COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: THIAGO SANTOS RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 186/189:

Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, extingo sem resolução do mérito o processo por ilegitimidade quanto a COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) e acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01501-2009-009-18-00-9, em que são partes MICHELLE CERLLIANE PEREIRA DA SILVA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA., nos termos do art. 269, IV do CPC.

Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 695,78, calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor atribuído à causa, isenta.

Notificação Nº: 18177/2009

Processo Nº: RTOOrd 0150100-02.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLE CERLLIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA + 001

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 186/189:

Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, extingo sem resolução do mérito o processo por ilegitimidade quanto a COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) e acolho a prefacial de prescrição total suscitada para extinguir com resolução do mérito o processo 01501-2009-009-18-00-9, em que são partes MICHELLE CERLLIANE PEREIRA DA SILVA e RGIS SERVIÇOS DE ESTOQUE LTDA., nos termos do art. 269, IV do CPC.

Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 695,78, calculadas sobre R\$ 28.000,00, valor atribuído à causa, isenta.

Notificação Nº: 18143/2009

Processo Nº: RTSum 0151500-51.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO PAES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): HB COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO MAGALHÃES IQUEDA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18140/2009

Processo Nº: RTOOrd 0152200-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ATAGIBA SEVERINO JUNIOR
ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS.
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18203/2009

Processo Nº: RTSum 0153100-10.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CLAUDIO ORTENCIO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor:

Libere-se o crédito do autor.

Recolham-se as custas processuais.

Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18141/2009

Processo Nº: RTOOrd 0153900-38.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: HELIO LEAO DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO.....: JONAS AUGUSTO ZAMBONI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18184/2009

Processo Nº: RTOOrd 0154300-52.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: DANIELA CAMARA SANTANA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA MAMA LTDA. ME

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 110/122:

Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por CRISTIANE MARIA MARTINS DA SILVA em face de PANIFICADORA MAMA LTDA ME, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor da Reclamante: saldo salarial (20 dias de agosto/2009), aviso prévio indenizado (com projeção no tempo de serviço), férias proporcionais 2008/2009 + 1/3, 13º salário proporcional de 2009, diferenças de FGTS sobre verbas rescisórias, indenização rescisória (40% do FGTS) e indenização por litigância de má-fé.

Deverá o(a) Reclamado(a), ainda, cumprir as OBRIGAÇÕES DE FAZER consistentes na efetivação da baixa contratual na CTPS da Autora e na entrega da documentação necessária à habilitação no seguro-desemprego.

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei nº 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/92 c/c Súmula nº 368 do C. TST.

A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei nº 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei nº 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.

Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Oficie-se também ao Ministério Público do Estado de Goiás, conforme determinado na fundamentação.

Notificação Nº: 18157/2009

Processo Nº: RTSum 0164400-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DIAS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA(JORNAL DIARIO DA MANHA) + 001

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 18145/2009

Processo Nº: RTSum 0170700-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDA JULIA ROCHA

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO..... ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Homologo o cálculo de fls. 179/185.

Intime-se a reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos.

Expeça-se mandado de citação em face da reclamada, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003 e a provisoriedade da execução.

Após, vista ao reclamante da petição da executada que informa que foi deferido o processamento da recuperação judicial.

Notificação Nº: 18142/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-67.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE SIQUEIRA FELIX

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

ADVOGADO..... JUAREX FÉLIX COELHO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 18202/2009

Processo Nº: BusApr 0184500-42.2009.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

ADVOGADO: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR

RÉU(RÉ): CARLOS & ROSÂNGELA LTDA (REP. P/ ROSÂNGELA BARBOSA DA SILVA E JOSE CARLOS SILVA)

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: Ao autor:

Tendo-se em vista que no processo de autos nº 01845-2009-009-18-00-8 o autor formula os mesmos requerimentos em face da ré, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC.

Custas no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor.

Intime-se o autor.

Recolhidas as custas, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18183/2009

Processo Nº: RTSum 0203100-14.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO EDUARDO DA SILVA MEDRADO

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 275/280:

Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por BRUNO EDUARDO DA SILVA MEDRADO em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, resolvo:

a) declarar EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, quanto aos pleitos de pagamento de horas extras e intervalo intrajornada do art. 71, caput, da CLT;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante saldo salarial, férias proporcionais + 1/3, gratificação natalina proporcional, FGTS sobre saldo de salário e 13º salário;

c) autorizar a COMPENSAÇÃO do aviso prévio indenizado devido à Reclamada;

d) determinar o cumprimento da OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente no registro da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.

Liquidação por cálculos.

A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.

Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exequendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento nº 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei nº 8.541/92 c/c Súmula nº 368 do C. TST.

A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei nº 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei nº 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.

Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Intimem-se as Partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15621/2009

Processo Nº: RT 0059800-16.1994.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CLAUDECY LUCIANO DOS REIS

ADVOGADO..... EMIVALDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Revogo o despacho de fl. 300 e chamo o feito à ordem para determinar que, à vista da petição de fl. 302, intime-se o procurador do reclamante a manifestar-se sobre a notícia de falecimento do reclamante. Em sendo verdadeira a informação, deverá o respectivo procurador, no prazo legal, efetivar a devida regularização processual nos autos sob pena de indeferimento da liberação de valores.

Goiânia, 25 de novembro de 2009, quarta-feira.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15601/2009

Processo Nº: RT 0016300-26.1996.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: IRONILDES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): FLORICULTURA BAMBUSA - MARIA GERALDA + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Tomar ciência do despacho de fl. 433: Indefer-se o requerimento de envio de ofício ao Ministério do Trabalho, uma vez que cabe ao exequente diligenciar no sentido de verificar onde trabalha a executada. Intime-se o exequente a tomar ciência e a indicar bens específicos para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 15603/2009

Processo Nº: RT 0084300-68.2002.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LUIZ TAYLOR MATIAS SILVA

ADVOGADO..... GETULIO VARGAS DE CASTRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL N/P ALBERANE DE SOUSA MARQUES

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Pelo acima exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los improcedentes, conforme fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 15605/2009
Processo Nº: RT 0149800-42.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: HELENA INÁCIA DE LIMA
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:
Tomar ciência da certidão de fl.862. Prazo de 05 dias.
Goiânia, 26/11/2009 .

Notificação Nº: 15596/2009
Processo Nº: RT 0183400-20.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da petição da executada de fls.327 por cinco dias.

Notificação Nº: 15613/2009
Processo Nº: RT 0197300-70.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: KENNEDY JOHNAS DE SOUSA SILVA + 002
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ADAIL CUNHA FILHO
ADVOGADO.....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES. Intimem-se os exequentes, pessoalmente e via diário oficial, uma última vez, a indicarem diretrizes conclusivas para o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15614/2009
Processo Nº: RT 0197300-70.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: STEFANNY LORRAYNE SILVA + 002
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ADAIL CUNHA FILHO
ADVOGADO.....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES. Intimem-se os exequentes, pessoalmente e via diário oficial, uma última vez, a indicarem diretrizes conclusivas para o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15615/2009
Processo Nº: RT 0197300-70.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA DA SILVA FRAZÃO + 002
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ADAIL CUNHA FILHO
ADVOGADO.....: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQUENTES. Intimem-se os exequentes, pessoalmente e via diário oficial, uma última vez, a indicarem diretrizes conclusivas para o feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento provisório, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 15600/2009
Processo Nº: RT 0205200-07.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DA BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Em detida análise do Convênio de Cooperação Mútua estabelecido entre a executada e o Egrégio Regional, vê-se que todas as execuções em face da executada, iniciadas até a data de 24/08/2009, deverão ser encaminhadas ao Juízo Auxiliar da Execução. Assim, tendo em vista que esta execução foi iniciada antes da data supracitada, remetam os autos àquele Juízo, conforme determinado no convênio. Vale ressaltar que, muito embora tenha sido homologado acordo nesses autos, o mesmo não foi cumprido, o que deflagrou a execução, não havendo se falar na aplicação do parágrafo segundo do aludido convênio. Intimem-se.

Notificação Nº: 15587/2009
Processo Nº: RT 0067600-07.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO MARTINS DE OLANDA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO CARVALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 15599/2009
Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 200, ressaltando-se que o adjudicante deverá se dirigir à central de mandados para se informar acerca do cumprimento do mandado de entrega dos bens. Intimem-se.

Notificação Nº: 15569/2009
Processo Nº: AINDAT 0162600-34.2008.5.18.0010 10ª VT
AUTOR...: OSMARINA NUNES MACHADO
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pela reclamante OSMARINA NUNES MACHADO para CONDENAR a reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. a pagar a reclamante os direitos deferidos, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R\$ 600,00 sobre R\$ 30.000,00 valor da condenação. Honorários periciais ao perito MARCO ANTÔNIO FALCÃO LUPO no importe de R\$ 1.500,00, a serem pagos pela RECLAMADA. Proceda a SECRETARIA DA VARA à dedução do valor já pago pela reclamada, ao perito, a título de adiantamento. Não há incidência fiscal e previdenciária em razão da natureza das parcelas objeto da condenação.
Juros e correção monetária na forma da lei, sendo que quanto aos danos morais a correção monetária incide a partir da data da publicação da sentença. INTIMEM-SE as partes e o perito. Nada mais.

Notificação Nº: 15597/2009
Processo Nº: ConPag 0209400-23.2008.5.18.0010 10ª VT
CONSIGNANTE...: NACIONAL S.A. FOMENTO EMPRESARIAL
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
CONSIGNADO(A): FERNANDA GARCIA ROSA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da garantia da execução pela penhora on line de fls.482/483. Prazo legal.

Notificação Nº: 15604/2009
Processo Nº: RTSum 0211800-10.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA APARECIDA RODRIGUES COELHO ALVES
ADVOGADO.....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMAN + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer a este Juízo o CPF da Sr. ROGÉRIA MARIA ROMANO MENDONÇA, sob pena de indeferimento do pleito de fl. 89.
Goiânia, 26/11/2009 .

Notificação Nº: 15611/2009
Processo Nº: RTOrd 0230200-72.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSELI FERREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMT AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE + 001
ADVOGADO.....: NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 336,98, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 15589/2009
Processo Nº: RTOrd 0019700-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: EUCLEIA ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Sra. Perita para, no prazo de 05 dias, responder aos quesitos apresentados pela reclamante à fl.585.

Notificação Nº: 15591/2009

Processo Nº: RTOrd 0019700-91.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: EUCLEMA ALVES GARCIA VIEIRA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Verifico o equívoco do ato ordinatório de fl. 591, que incluiu o feito na pauta de instrução processual, apesar da parte autora ter apresentado quesitos complementares, requerendo a manifestação do perito. Diante disso, com o intuito de não causar prejuízo às partes e futura alegação de nulidade, chamo o feito a ordem, revogando o ato ordinário de fl. 591. Determino a exclusão do feito da pauta de audiência, com a respectiva comunicação das partes, com a máxima urgência, inclusive por contato telefônico. Determino a intimação da Sr. Perito para que, no prazo de 5 dias, responda aos quesitos apresentados pela reclamante à fl. 585. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 15628/2009

Processo Nº: RTSum 0026300-31.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SANTOS

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

RECLAMADO(A): LANCE TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fl. 107: Tendo em vista que a decisão de fls. 61 que homologou os cálculos transitou em julgado sem que a reclamada impugnasse os cálculos no momento oportuno, resta preclusa essa faculdade processual, razão pela qual se indefere o pedido de fls. 81/83 de remessa dos autos à contadoria. Intime-se a reclamada. Não havendo manifestação, volvam ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15612/2009

Processo Nº: ExCCJ 0072200-37.2009.5.18.0010 10ª VT

EXEQUENTE...: JOVAILSON MELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

EXECUTADO(A): DO CARMO PANIFICADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE. Intime-se o exequente a tomar ciência do documento juntado pela JUCEG, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15568/2009

Processo Nº: RTSum 0105500-87.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS GO REP/P. PRESIDENTE RUY ABDALLA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA

ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração, cujo dispositivo é o seguinte: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação.

Notificação Nº: 15606/2009

Processo Nº: RTOrd 0105900-04.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: LOURENCO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: Às Partes:

Vista sucessiva à parte pelo prazo de 5 dias, a começar pelo reclamante da resposta aos quesitos complementares de fls. 251/265.

Goiânia, 26/11/2009 .

Notificação Nº: 15627/2009

Processo Nº: RTSum 0110200-09.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA VIEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: JEOVANO BORTOLOTTI XAVIER

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO MARTIN QUINTANILHA II (REP. P/ MARCELO NEVES DOS SANTOS)

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 315,66 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15598/2009

Processo Nº: RTSum 0111300-96.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARGEN S.A.

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES C. PEDREIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 15607/2009

Processo Nº: RTOrd 0146300-60.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: JANETE APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO(A): SARAH CRISTHINA E ALMEIDA ALVES

ADVOGADO.....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na ação pela reclamante JANETE APARECIDA DA SILVA, patra condenar a reclamada, SARAH CRISTHINA DE ALMEIDA ALVES, a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Julgo, improcedente a reconvenção, nos termos da fundamentação. Com o trânsito em julgado oficial à MTE e CEF. Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas DA AÇÃO de 2% incidente sobre o valor apurado e da RECONVENÇÃO de 2º sobre o valor dado à reconvenção. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos à Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15602/2009

Processo Nº: RTOrd 0155700-98.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: DEBORAH CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15609/2009

Processo Nº: RTSum 0171900-83.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARVALHO DE CERQUEIRA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$195,83 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15619/2009

Processo Nº: RTOrd 0176200-88.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (N/P DE GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO)

ADVOGADO.....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

RECLAMADO(A): ALCIDES POLIDÓRIO FILHOS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES/EXECUTADOS. Homologo os cálculos de fls. 223/224 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução das custas processuais no importe de R\$4.054,80 sem prejuízo de futuras atualizações. Deixa-se de intimar o INSS, uma vez que cuida apenas de custas processuais. Face à Portaria MF 49/2004, intimem-se os executados (reclamantes) a comprovarem o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se oficial à Receita Federal. Havendo o pagamento, recolham-se as custas e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ. Caso contrário, oficie-se à Receita Federal e arquivem-se igualmente.

Notificação Nº: 15565/2009

Processo Nº: RTSum 0194700-08.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA CHRISTINA ROSA MOTA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITÓRIA

ADVOGADO..... DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.77/78, NA QUAL A RECLAMANTE REQUER A RETIFICAÇÃO DO TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15624/2009

Processo Nº: RTOOrd 0214900-36.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR TEIXEIRA HENRIQUE

ADVOGADO..... GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi proferida decisão em 24/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição no site www.trt18.jus.br, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Segue dispositivo:

É cediço que, para concessão de liminar é necessária a presença do fummus boni juris, que diz respeito à plausibilidade da alegação e do direito invocado, e do periculum in mora, que se traduz pelo risco de eventual dano processual que a demora na entrega da prestação jurisdicional possa ocasionar. Pois bem, verifica-se in casu a inexistência do primeiro pressuposto supramencionado, senão vejamos.

Considerando todos os documento juntados aos autos, tem-se que a procedência no desconto em folha de pagamento do empregado, passou por extensa análise em processo administrativo, conforme fls.66/91, culminando em sua condenação que fundou-se em parecer jurídico. Ainda, à vista do alegado na própria petição inicial, não foi perpetrada qualquer ilegalidade no referido processo, ao contrário, o mesmo foi efetivado observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório. Nestes termos, seria, no mínimo, descabido através de antecipação de tutela, que só perpetrar cognição superficial e não exauriente, afastar decisão que percorreu todos os ditames postos legal e administrativamente. Por conseguinte, forçoso é reconhecer o descabimento da liminar em questão, visto que não foi sumariamente demonstrada a plausibilidade da pretensão (fumus boni juris). Indefiro, portanto o pedido. Intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada conforme praxe legal.

Goiânia, 23 de novembro de 2009, segunda-feira.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Juiz do Trabalho Por oportuno, fica a reclamante intimada de que o M.M. Juiz incluiu o feito na pauta de audiência do dia 15/12/2009, às 10:15 horas.

Notificação Nº: 15567/2009

Processo Nº: RTOOrd 0217400-75.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Conforme dicção do art.825, da CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação. Assim, indefere-se, por ora, o requerimento de fls.51. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 15566/2009

Processo Nº: RTSum 0218700-72.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE OLIVEIRA MESQUITA DE SOUSA

ADVOGADO..... KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 03/12/2009, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13601/2009

PROCESSO: RTSum 0014200-44.2009.5.18.0010

EXEQUENTE(S): MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA

EXECUTADO(S): BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. - ME , CPF/CNPJ: 00.487.730/0001-69

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. - ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.160,83, atualizado até 31/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BLEND BISTRO, CAFÉ E TABACARIA LTDA. - ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13685/2009

Processo Nº: RT 0013200-50.2002.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MERZIAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO..... FRANCISCO CARLOS LOPES DE ARIMATÉA

NOTIFICAÇÃO: 5ª RECLAMADA (CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA): receber, em Secretaria, certidão narrativa dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13661/2009

Processo Nº: RT 0184400-57.2004.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13645/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13646/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13647/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13648/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13649/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13650/2009

Processo Nº: RTN 0034900-77.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDINÊS DIAS DA ROCHA

ADVOGADO..... CLIDENOR BEZERRA COSTA

RECLAMADO(A): CARMEM PATRÍCIA CARVALHO DIAS + 009

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Vistos.

I- Acato a retificação de fls. 685/695 fixando como valor da execução a quantia de R\$ 149.813,60, já incluído o valor da pensão mensal vitalícia deferida em sentença ao exequente.

II- Intimem-se os executados, se necessário por edital, a recolherem o valor total devido, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 13666/2009

Processo Nº: RT 0186500-48.2005.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NILSON BATISTA MARÇAL + 002

ADVOGADO..... ÁTILA SANTOS ÁVILA

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13652/2009

Processo Nº: RT 0122100-54.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO GUEDES RIBEIRO

ADVOGADO..... RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13634/2009

Processo Nº: RT 0154900-38.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAYRA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. Intimem-se o exequente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13660/2009

Processo Nº: RT 0165400-66.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: NEONARDO MOREIRA GOMES

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ARAÚJO E MARTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... SIMONE ANADINHO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECDAS: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13644/2009

Processo Nº: RT 0174000-76.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VIEIRA SANTOS

ADVOGADO..... CONCEIÇÃO M. NASCIMENTO COSTA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Apresentar em secretaria os contracheques referentes ao período de novembro/2002 até junho/2003. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13687/2009

Processo Nº: RT 0182300-27.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO

ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... HAMILTON BORGES GOULART

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista dos cálculos das fls. 430/435, bem como dos esclarecimentos prestados pela Secretaria de Cálculos, fl. 480. Prazo: cinco dias. Ratifico que o valor fixado à execução, atualizada até 30/09/09, importa em R\$ 2.745,77.

Notificação Nº: 13686/2009

Processo Nº: RT 0006200-86.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ESPERANÇA CARLOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECON - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Juntar sua CTPS, para anotações. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 13664/2009

Processo Nº: RT 0010500-91.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BARROS

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO..... WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.399. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13677/2009

Processo Nº: AEX 0044500-20.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: CÉSAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA

REQUERIDO(A): ORDEM FACTORING CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA. + 004

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13676/2009

Processo Nº: RT 0051500-71.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exequendo, em virtude da inexistência de bens dos devedores, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 13679/2009

Processo Nº: RT 0060200-36.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Partes:

Ciência de que foi interposta impugnação aos cálculos pela União. Prazo sucessível para manifestação das partes, iniciando pelo autor. 05 dias.

Notificação Nº: 13681/2009

Processo Nº: RT 0060200-36.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: AÉLCIO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A + 001

ADVOGADO..... CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Partes:

Ciência da interposição de Impugnação aos cálculos pela UNIÃO. Prazo sucessível para manifestação das partes, iniciando pelo autor. 05 dias

Notificação Nº: 13657/2009

Processo Nº: RT 0099700-12.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO..... EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): CONSERVICO ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se a exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 13658/2009

Processo Nº: RT 0102300-06.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES RODRIGUES DORNELES

ADVOGADO..... GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: RECD: Manifestar, querendo, sobre a Impugnação aos cálculos ofertada pelo reclamante. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13651/2009

Processo Nº: ConPag 0138000-43.2008.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADVOGADO.....: WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO

CONSIGNADO(A): JOSIMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 13654/2009

Processo Nº: RTSum 0207000-33.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIVAL DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Reclamadas - Intimem-se as reclamadas ao cumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, fl. 457: depósitos do FGTS na conta vinculada obreira, sobre as diferenças decorrentes da condenação, com comprovação nos autos, no prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS devido importa em R\$ 811,34, conforme resumo da fl.531. Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS em havendo comprovação dos depósitos.

Notificação Nº: 13656/2009

Processo Nº: RTSum 0227100-09.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA FERREIRA MARINS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13665/2009

Processo Nº: RTOOrd 0016100-59.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR BORGES MARTINS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): REGIO ANTONIO DA COSTA (SÓ CARRETAS)

ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 13690/2009

Processo Nº: RTOOrd 0024300-55.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO GONDIM

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Ciência dos documentos fornecidos pela reclamada e da CTPS, que se encontra na contrapaga dos autos, devendo informar a existência de pendências quanto ao cumprimento das obrigações de fazer. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 13643/2009

Processo Nº: RTSum 0068300-43.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANE BALBINO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDITORA KARIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado para o dia 18/01/2010, às 9h, a realização da Praça, dos seguintes bens: a) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca CONSUL-EXCLUSIVE, c/ identificação de Potência 6,75 de eficiência energética, cor gelo, em funcionamento, em bom estado de conservação, a ser realizada no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 29/01/2010, às 19h20, para o Leilão, no mesmo endereço acima referido.

Notificação Nº: 13680/2009

Processo Nº: RTOOrd 0079500-47.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: UBENAY CORDEIRO PEREIRA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Não conheço dos Embargos Declaratórios opostos pelas partes, porquanto intempestivos. Com efeito, o Colendo TST por meio da OJ nº 357 da SDI-1, entendeu ser extemporâneo o recurso interposto antes de publicado o acórdão, nestes termos: RECURSO. INTERPOSIÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. EXTEMPORANEIDADE. NÃO

CONHECIMENTO. É extemporâneo recurso interposto antes de publicado o acórdão impugnado.

No caso dos autos, mutatis mutandis, a viabilidade da oposição dos Declaratórios fica também condicionada à publicação da sentença objeto de irrisignação das partes. Assim, uma vez que a sentença foi publicada no dia 20/10/2009, e tendo as partes aviado Embargos Declaratórios em 19/10/2009, portanto, um dia antes da publicação, mostra-se flagrantemente extemporânea a medida oposta.

Notificação Nº: 13655/2009

Processo Nº: RTSum 0082700-62.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ETERNO DIAS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CENTRO RECREATIVO SEMPRE VERDE LTDA.

ADVOGADO.....: VALNIRIA BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 5989/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13688/2009

Processo Nº: RTOOrd 0118200-92.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JOSE DE ARAUJO

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): SALVADOR RODRIGUES OLIVEIRA (O MAGRO) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão por um ano (art. 40, caput, da Lei Nº 6.830). Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 13659/2009

Processo Nº: RTSum 0144100-77.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): SUPORTE CONTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECD: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 112,81.

Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 13683/2009

Processo Nº: RTOOrd 0144300-84.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JUPIRA ALESSANDRA HUTIM

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13662/2009

Processo Nº: RTOOrd 0153400-63.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROCHA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO.....: LEONARDO SIMON PEREIRA DUARTE

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2010, às 17h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13678/2009

Processo Nº: RTOOrd 0173400-84.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MARCOS AFONSO RABELO FILHO

ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECD: Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.

Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 13653/2009

Processo Nº: RTSum 0178600-72.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: KELLY RAMOS SOARES

ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13671/2009

Processo Nº: RTOOrd 0181300-21.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: POLLYANA BRANDÃO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**NOTIFICAÇÃO: PARTES:**

Ciência de que o processo foi retirado da pauta de audiências do dia 30/11/2009 e incluído na pauta do dia 18/02/2010, às 16h30, para audiência de Instrução, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 13675/2009

Processo Nº: RTOrd 0181900-42.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: GÉRSON VIERA DE MIRANDA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): EDIMAR PEREIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**NOTIFICAÇÃO: PARTES:**

Ciência de que o processo foi retirado da pauta de audiências do dia 30/11/2009 e incluído na pauta do dia 19/02/2010, às 16h, para audiência de Instrução, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST), trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Notificação Nº: 13682/2009

Processo Nº: RTOrd 0191200-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO BENTO GONTIJO

ADVOGADO..... SIMARA RESPLANDE DA SILVA

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ARISTEU JOSE FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13663/2009

Processo Nº: RTOrd 0194900-12.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN MARTINS PRETO

ADVOGADO..... MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): RODOPISTA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos.**

I- Diante do pleito das partes, formulado às fls. 257/259, de exclusão da primeira reclamada (TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA) do polo passivo da ação, HOMOLOGO a desistência da ação, com relação à 1ª reclamada (TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA) para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII).

Baixas de estilo, com relação à aludida reclamada.

II- As partes, para por fim à presente demanda, requerem a homologação do acordo, através do qual o autor concorda em receber da 2ª reclamada, RODOPISTA TRANSPORTES LTDA, a importância de R\$ 5.000,00, vencível no dia 27/11/2009, a ser paga em espécie, no escritório do advogado do reclamante, mediante recibo de pagamento.

Fica estabelecida a multa de 50% em caso de atraso no pagamento.

Contribuição previdenciária, a cargo da reclamada, incidindo sobre as parcelas salariais, observando-se a proporcionalidade entre o valor do acordo e o valor dos pedidos constantes da inicial, a ser recolhida até o 2 (dois) do mês subsequente ao vencimento do acordo.

Imposto de Renda incidente sobre o valor do acordo, a cargo da reclamada, a ser comprovado nos autos, no prazo legal.

Custas processuais a cargo do autor, no importe de R\$ 100,00, calculado sobre o valor do acordo, R\$ 5.000,00, que do pagamento fica dispensado.

HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se as partes e a União, esta via PFG.

Decorridos 15 dias do vencimento do acordo sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

III- Diante do acordo aqui homologado, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 1º/02/2010.

Notificação Nº: 13638/2009

Processo Nº: RTOrd 0195800-92.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI FARIA

ADVOGADO..... GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... AMANDO GOMES DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.**

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6077/2009

PROCESSO: RT 0184400-52.2007.5.18.0011

EXEQUENTE(S): WELINGTON ALVES DE SOUSA

EXECUTADO(S): FRANCISCO SALES LIMA FILHO

CPF: 195.438.591-91 E LUZIA LOPES DE OLIVEIRA CPF:987.091.191-91

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FRANCISCO SALES LIMA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 26.203,46 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FRANCISCO SALES LIMA FILHO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6071/2009

PROCESSO Nº RT 0072100-16.2008.5.18.0011

EXEQUENTE(S): AREDSON ANTÔNIO RICARDO

EXECUTADO(S): RUBENS MARIANI, CPF/CNPJ: 699.153.341-68

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.195,58, atualizado até 30/07/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANI, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI

Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6046/2009

PROCESSO Nº RTSum 0068300-43.2009.5.18.0011

RECLAMANTE: ADRIANE BALBINO CORDEIRO DOS SANTOS

EXEQUENTE: ADRIANE BALBINO CORDEIRO DOS SANTOS

EXECUTADO: EDITORA KARIS LTDA.

Data da Praça: 18/01/2010 às 09h

Data do Leilão: 29/01/2010 às 09h20

O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 19 DE NOVEMBRO Nº 151 VL. MARIA DILCE CEP 74.583-037 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). ÁPIO MAGALHÃES JUNIOR, e que é(são) o(s) seguinte(s):

a) 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca CONSULEXCLUSIVE, c/ identificação de Potência 6,75 de eficiência energética, cor gelo, em funcionamento, em bom estado de conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI

Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6063/2009

PROCESSO: RTOrd 0082800-17.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): PEDRO NETO LOPES DE ARAÚJO

EXECUTADO(S): LUCIO LEMOS CARDOSO, CPF/CNPJ: 106.475.461-91

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIO LEMOS CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.736,26, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIO LEMOS CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6063/2009

PROCESSO: RTOrd 0082800-17.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): PEDRO NETO LOPES DE ARAÚJO

EXECUTADO(S): LUCIO LEMOS CARDOSO, CPF/CNPJ: 106.475.461-91

O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUCIO LEMOS CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 8.736,26, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUCIO LEMOS CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12377/2009

Processo Nº: RT 0064700-26.2000.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVINO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos declaratórios, cujo o teor é o seguinte:

Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação.

Notifique-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 12378/2009

Processo Nº: RT 0064700-26.2000.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVINO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos declaratórios, cujo o teor é o seguinte:

Pelas razões acima, julgo os embargos parcialmente procedentes, para integrar a decisão, nos termos da fundamentação.

Notifique-se as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 12351/2009

Processo Nº: RT 0172800-07.2002.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO VANILLO DE MACEDO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente (art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 12354/2009

Processo Nº: RT 0058500-56.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FAUSTO VIEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO LUCAS VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Em dezembro/2008, o executado protocolizou petição, fls. 91, requerendo que este Juízo concedesse prazo para que fosse formalizado o pedido de

parcelamento do débito previdenciário junto ao órgão responsável, cujo pedido foi deferido conforme despacho de fls. 92/93.

Às fls. 118/120, o executado juntou uma cópia de guia do DARF e do Comprovante de Autuação de Processo (de parcelamento), no entanto, referidos documentos não demonstram a efetivação do parcelamento, nem a guia comprova tratar-se do débito previdenciário em questão, uma vez que não há qualquer dado que a vincule à presente execução (nº do processo, nome da parte, etc...).

Intimado o executado para juntar os comprovantes de pagamento das demais parcelas, o mesmo manifestou-se em várias ocasiões sem atender às determinações (fls. 100/101, 111/112 e 132/135), oportunidade em que alegou que por vários motivos não foi possível dar cumprimento às demais parcelas.

Ante o expendido, considerando que compete ao executado diligenciar no sentido de regularizar o parcelamento junto ao órgão competente e posteriormente demonstrar nos autos o cumprimento da respectiva obrigação e considerando-se que até a presente data assim não procedeu, prossigam-se os atos executórios.

DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 86 (um veículo Chevrolet C-20) para o dia 14.01.10 às 15:05 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do bem penhorado para o dia 22.01.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.

INTIMEM-SE o executado e a União/INSS.

Notificação Nº: 12345/2009

Processo Nº: ExCCP 0111200-09.2007.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

REQUERIDO(A): AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Ante o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 164, reconsidera-se o despacho de fls. 157 na parte em que determinou a liberação do saldo remanescente do depósito de fls. 151 à executada Diná Pereira de Queiroz. O pedido do exequente é no sentido de que o saldo remanescente seja transferido para os autos da RT 1140/2007 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia. INDEFERE-SE, por ora, haja vista que o credor deve requerer àquele juízo que solicite a este juízo a reserva do crédito excedente nestes autos. Tal medida se faz necessária porque não há informações acerca da fase em que se encontra o processo retro mencionado.

Efetuada a solicitação de reserva de crédito pelo MM. Juízo da 9ª VT de Goiânia, PROCEDA a Secretaria à transferência do saldo remanescente do depósito de fls. 151 e ARQUIVEM-SE os autos.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12359/2009

Processo Nº: RT 0167800-50.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE PEREIRA SOUSA

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12370/2009

Processo Nº: RT 0225600-36.2007.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: NERILDO RODRIGUES FELIX

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos e embargos à execução, no prazo legal.

Notificação Nº: 12356/2009

Processo Nº: RT 0011700-33.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MORAES SANTOS

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA. ME

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 12379/2009

Processo Nº: RT 0036900-42.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMÉRICO GOMIDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que o valor atualizado da execução é R\$21.672,45, bem como manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12360/2009

Processo Nº: RT 0047800-84.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BRAZ FILHO

ADVOGADO..... WALDSO MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO..... FLAVIA DE FARIA GENARO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12365/2009

Processo Nº: RT 0150700-48.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS IVAN COSTA SILVA

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 103, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12349/2009

Processo Nº: ACP 0007200-84.2009.5.18.0012 12ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): POSTO PASTEUR LTDA. + 001

ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DEFERE-SE o prazo de 40 dias para que as requeridas regularizem a situação do FGTS junto à CEF, conforme requerido às fls. 426.

INDEFERE-SE o pedido de expedição de ofício à CEF, haja vista que as requeridas podem obter a documentação necessária diretamente na referida instituição bancária.

INTIMEM-SE as requeridas.

Notificação Nº: 12355/2009

Processo Nº: RTOrd 0037600-81.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DE AVELLAR

ADVOGADO..... DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO..... ERICA RODRIGUES CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 183), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 210), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 214), LIBERE-SE ao exequente, através de seu procurador, a importância líquida de R\$160.398,39, já deduzidos o imposto de renda (R\$50.075,39).

LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R\$31.571,07).

Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$49.269,94), das custas (R\$5.975,82) e do imposto de renda (R\$50.075,39).

A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 209 e do depósito recursal de fls. 187.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 187, no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 152, se houver.

Em seguida, ARQUIVEM-SE.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12352/2009

Processo Nº: RTSum 0077300-64.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: GERSON DE JESUS MATOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JANIO DEAN PEREIRA MELO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

DESIGNA-SE praça dos bens penhorados às fls. 54 para o dia 14.01.2010 às 15:10 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 22.01.2010 às 13:00 horas.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12363/2009

Processo Nº: RTSum 0079600-96.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA BOA SORTE

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA ADS LTDA. + 001

ADVOGADO..... SEBASTIAO XAVIER RODRUALHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$554,05, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12364/2009

Processo Nº: RTSum 0079600-96.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA BOA SORTE

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$554,05, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12366/2009

Processo Nº: RTOrd 0085600-15.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TACIO CAMILO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1017,34, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12367/2009

Processo Nº: RTOrd 0085600-15.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: TACIO CAMILO DE ARAÚJO

ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$1017,34, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12371/2009

Processo Nº: RTOrd 0091900-90.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O acordo registrado na ata de fls. 108/109 foi firmado apenas pela 1ª reclamada, COMPAÇO. Consta na referida ata que o processo ficaria suspenso com relação à 2ª reclamada UFG, e que seria retomado em caso de inadimplência do acordo pela 1ª reclamada.

Caracterizada a inadimplência da 1ª reclamada, para instrução do feito designa-se o dia 10/12/2009 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

INCLUA-SE o processo na pauta do dia 10.12.09.

INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12372/2009

Processo Nº: RTOrd 0091900-90.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... ROBSON PEREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

O acordo registrado na ata de fls. 108/109 foi firmado apenas pela 1ª reclamada, COMPAÇO. Consta na referida ata que o processo ficaria suspenso com relação à 2ª reclamada UFG, e que seria retomado em caso de inadimplência do acordo pela 1ª reclamada.

Caracterizada a inadimplência da 1ª reclamada, para instrução do feito designa-se o dia 10/12/2009 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

INCLUA-SE o processo na pauta do dia 10.12.09.

INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 12343/2009

Processo Nº: RTSum 0106100-05.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA CANDIDO

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANA CLAUDIA DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 12373/2009

Processo Nº: RTOOrd 0140900-59.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por PAULO CÉSAR DA SILVA em face de REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA e condeno o reclamante a pagar à reclamada multa de 1% sobre o valor da causa por litigância de má-fé.

Tudo nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor da causa, nos termos do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.

Notifique-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 12374/2009

Processo Nº: RTSum 0146900-75.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO TORRES DE SÁ

ADVOGADO..... PETERSON FERREIRA BISPO

RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INTIME-SE o reclamante dando ciência dos documentos juntados pela reclamada às fls. 78/81, devendo se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12338/2009

Processo Nº: RTOOrd 0158500-93.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR MANEIRA FURTADO

ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da modificação das datas e horários da audiência, conforme despacho abaixo: Vistos, etc... Por motivo de adequação de pauta, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 14.12.09. Para nova audiência inicial, DESIGNA-SE o dia 14.01.10, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as reclamadas, sendo: - 1ª reclamada (UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA n/p do sócio MARCELO MARCOS MEDEIROS LUZ), por seed, no endereço indicado às fls. 236; - 2ª reclamada (I.M.E.S), através de ofício a ser expedido para 2ª VT de Uberlândia/MG comunicando da alteração da data da audiência e solicitando a intimação da reclamada (fls. 235); - 4º reclamado (JEAN), através dos Correios, no endereço descrito na CP de fls. 234; - 5ª reclamada (GALAVOTI), pelos Correios, no endereço de fls. 240. Considerando que o reclamante às fls. 163 noticia que os 3º e 6º reclamados encontram-se em local incerto e não sabido, NOTIFIQUEM-SE referidos reclamados, UNICAFÉ e ALEXANDRE, através de edital. INTIMEM-SE os 1º, 2º, 4º, 5º reclamados e o reclamante dando-lhes ciência do adiamento da audiência inicial.

Notificação Nº: 12357/2009

Processo Nº: RTOOrd 0162400-84.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA VIEIRA

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): TATENO TONIN BALA PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento da reclamante no sentido de intimação da testemunha arrolada às fls. 171, haja vista que esta, quando da audiência de instrução, deverá comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

INTIME-SE a reclamante.

AGUARDE-SE a audiência de instrução designada para o dia 30.11.2009 às 08:15 horas.

Notificação Nº: 12361/2009

Processo Nº: RTSum 0170600-80.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DEODATO GOMES

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELO MENDES FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$744,31, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12344/2009

Processo Nº: RTSum 0172000-32.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ALDONILO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): RICARDO DIVINO MAJELA

ADVOGADO..... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$479,67, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12368/2009

Processo Nº: RTOOrd 0183800-57.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA MARTINS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001

ADVOGADO..... ANDRÉ RAGGI NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$168,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12369/2009

Processo Nº: RTOOrd 0183800-57.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA MARTINS

ADVOGADO..... LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$168,62, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12375/2009

Processo Nº: RTSum 0185600-23.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISPINO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): LAMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS LTDA. (OKLA COLOR MATERIAIS SERIGRÁFICOS) + 001

ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: RETIFIQUE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da 1ª reclamada, conforme consta da ata de fls. 34.

Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência do dia 03.12.09.

Para instrução do feito, DESIGNA-SE o dia 14/12/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações previstas na ata de audiência de fls. 34.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12376/2009

Processo Nº: RTSum 0185600-23.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISPINO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): LAURINDO CARVALHO + 001

ADVOGADO..... LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ

NOTIFICAÇÃO: RETIFIQUE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da 1ª reclamada, conforme consta da ata de fls. 34.

Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência do dia 03.12.09.

Para instrução do feito, DESIGNA-SE o dia 14/12/2009 às 10:00 horas, mantidas as cominações previstas na ata de audiência de fls. 34.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12358/2009

Processo Nº: RTOOrd 0197300-93.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS FABIANO COSTA RIDOLPHO

ADVOGADO..... LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Para adequação de pauta, ADIA-SE a audiência de instrução para o dia 14/12/2009 às 08:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.

RETIRE-SE o processo da pauta do dia 11/12/2009 e o INCLUA na pauta do dia 14/12/2009.

INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12337/2009

Processo Nº: RTOOrd 0198500-38.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOANA ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência do dia 11/12/2009 - às 14h., foi retrada de pauta e incluída na pauta do dia 15/12/2009 - às 15:30h. Tudo conforme despacho de fl. 281, e que segue abaixo: Vistos, etc...

Para adequação de pauta, RETIREM-SE os autos da pauta do dia 11.12.09, às 14:00 horas. Para audiência de instrução, DESIGNA-SE o dia 15.12.09 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT, conforme determinado na ata de fls. 45.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9929/2009

PROCESSO Nº RT 0058500-56.2007.5.18.0012

RECLAMANTE: PEDRO CAVALCANTE DA SILVA

EXEQUENTE: PEDRO CAVALCANTE DA SILVA

EXECUTADO: FAUSTO VIEIRA

ADVOGADO(A): EDUARDO LUCAS VIEIRA

Data da Praça 14/01/2010 às 15:05 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 20.000,00, conforme auto de penhora de fl. 86, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. EUCLIDES DA CUNHA QD.09 LT.05 CIDADE SATÉLITE SÃO LUIZ APARECIDA DE GOIÂNIA/GO e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) Veículo GM/CHEVROLET C-20 CUSTON, Placa JYE-9966 de Aparecida de Goiânia-GO, chassi n°9BG244NHSSCO11898, cor branca, ano/modelo 1995, com pequenos amassadinhos nos para-lamas do lado do passageiro e dianteiro do lado do motorista, pintura arranhada e ruim, para-choques com pequenos amassados, tampa do capô amarrada com corda, com os suportes dos retrovisores arranhados, faltando a tampa externa do combustível, banco do motorista com um furado ou rasgado, pneus regulares, veículo em estado regular de conservação e funcionamento, avaliado em R\$=20.000,00(Vinte mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9923/2009

PROCESSO Nº RT 0232000-66.2007.5.18.0012

RECLAMANTE: VALDIR ALVES MORAIS

EXEQUENTE: VALDIR ALVES MORAIS

EXECUTADO: JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SANTA EDVIRGES)

ADVOGADO(A): FREDERICO DE OLIVEIRA SOBREIRO

Data da Praça 14/01/2010 às 15:25 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 194, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARAPONGA Nº 495, QD. 147, LT. 6 ST. SANTA GENOVEVA CEP 74.672-770 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (quatro) vacas leiteiras, cruzadas, em fase de lactação, com bezerros, marca "JN" lançada na anca direita traseira, apresentando ótimo estado.

OBS. A DESPESA REFERENTE À VACINAÇÃO DO GADO PENHORADO, NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DA GTA DE REMOÇÃO, CORRERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 035 e 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9980/2009

PROCESSO Nº RTSum 0047600-43.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS

EXEQUENTE: ERICK ALEKSANDER RODRIGUES SANTOS

EXECUTADO: GLOBAL COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Data da Praça 14/01/2010 às 15:20 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 40, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA CONTORNO SUL QD. 32, LT. 02, CASA 02 PARQUE ANHANGUERA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, marca Electrolux, split, com controle remoto, todos 9.000 Btu's, em bom estado de conservação, funcionando, avaliado cada, em R\$700,00, totalizando R\$2.800,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº

5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu,JULIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9928/2009

PROCESSO Nº RTSum 0077300-64.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: GERSIONE DE JESUS MATOS

EXEQUENTE: GERSIONE DE JESUS MATOS

EXECUTADO: JANIO DEAN PEREIRA MELO

Data da Praça 14/01/2010 às 15:10 horas

Data do Leilão 22/01/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de

vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.275,00, conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA OLINDA QD. 35-A, LT. 25 JD. GUANABARA CEP 74.675-620 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

65 (sessenta e cinco) telas p/ serigrafia medindo 70cm X 50cm (com moldura/quadro em alumínio e tela em poliéster), usadas, em bom estado de uso e conservação, avaliadas em R\$35,00 (cada), valor total: R\$ 2.275,00 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9873/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0175300-02.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: DIVANIO ALVES DE JESUS

RECLAMADO: NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:07.834.208/0001-55

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 55/60, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por DIVANIO ALVES DE JESUS em face de NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do autor; 2) recolher FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar o TRCT e as guias para recebimento do seguro-desemprego; 4) pagar ao autor: adicional de betoneira, café da manhã e refeição, aviso prévio, saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multas convencionais, salário-família e honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) férias acrescidas de 1/3, multas convencionais e salário-família e honorários advocatícios. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT.

Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Nada mais. Assinado eletronicamente EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de NORTECNICA CONSTRUTORA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2009. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9871/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0194300-85.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: RONIVON LOUREDO DOS SANTOS

RECLAMADO: WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/24, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por RONIVON LOUREDO DOS SANTOS em face de WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) E ELMO ENGENHARIA LTDA, para condenar a primeira reclamada a: 1) retificar a CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) entregar TRCT; e condenar ambas as rés a pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, tarefas, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, honorários advocatícios. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3, multas dos artigos 477 e 467 da CLT, honorários advocatícios. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 4.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes.

Cumpra-se. Nada mais.

E para que chegue ao conhecimento de WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de novembro de 2009. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9774/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0221400-15.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA FABIANO

RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73

Data da audiência: 12/01/2010 às 14:40 horas.

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e três de novembro de dois mil e nove.

EDUARDO TADEU THON

Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16644/2009

Processo Nº: RT 0038000-97.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: EDISON LUIZ MACHADO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao credor o valor que lhe compete, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16618/2009

Processo Nº: RT 0045500-20.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante das petições e documentos de fls. 906/907 e 909/910, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16643/2009

Processo Nº: RT 0119400-36.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TOMÉ LOPES DE LIMA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: Tomarem ciência da sentença prolatada em , cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, conheço e rejeito a impugnação à conta aforada pela UNIÃO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, no importe de R\$55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), devidas pela União, de cujo recolhimento resta dispensada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal, esta mediante remessa dos autos. Nada mais.

Notificação Nº: 16640/2009

Processo Nº: RT 0132500-58.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL AMORIM DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AGROGEO - MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16581/2009

Processo Nº: RT 0218800-23.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL MARCELINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 004

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.

Após, proceda-se a Secretaria à devida dedução e intime-se a exequente a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

No silêncio, proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 192 e expeça-se certidão de crédito em favor da credora, intimando-a para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 16627/2009

Processo Nº: RT 0219800-58.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGEOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ ADV.: No prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos sua CTPS, para que a Reclamada possa proceder as devidas anotações.

Notificação Nº: 16620/2009

Processo Nº: ACum 0225000-46.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERV. DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Vistos os autos.

Por cautela, dê-se vista à devedora, via de seu procurador, do valor transferido à fl. 385 (fl. 384), pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16595/2009

Processo Nº: RT 0191800-14.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FLORIANO

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA/ ADV.: Nos termos da Partaria nº 0001/2008 desta Vara do Trabalho, vista à Executada da impugnação aos cálculos oposta pela União. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16628/2009

Processo Nº: RT 0022800-79.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE CASTRO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA TOCAFUNDO LTDA.

ADVOGADO.....: MARIO DO VALE MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA:

Vistos os autos.

Intime-se o procurador da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16597/2009

Processo Nº: RT 0081000-79.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: NOS TERMOS DA PORTARIA 001/08, VISTAS AS PARTES DA IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS DE FLS 824/834, DE FORMA SUCESSIVA POR 05 DIAS A COMEÇAR PELO RECLAMADO

Notificação Nº: 16641/2009

Processo Nº: ACCS 0088700-09.2008.5.18.0013 13ª VT

REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)

ADVOGADO.....: NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS

REQUERIDO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FL. 204. 145. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 16647/2009

Processo Nº: RT 0171100-80.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): FK LAVANDERIA LTDA - ME

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão para habilitação no seguro-desemprego e alvará para levantamento do FGTS, devendo informar o valor levantado no prazo de cinco dias do recebimento do alvará.

Notificação Nº: 16655/2009

Processo Nº: RTSum 0185100-85.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): ASC - AGRIPINO & SPINDOLA COSTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ALEXANDRE SANTANA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 159/164. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16656/2009

Processo Nº: RTSum 0185100-85.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): HOME CENTER TEND TUDO CIDADE JARDIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: INGRID WERNICK

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 159/164. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16651/2009

Processo Nº: RTOrd 0201800-39.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LARISSA DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO.....: CATARINA JOHANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$46.091,29, SUFICIENTE

PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16623/2009

Processo Nº: RTOOrd 0206500-58.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR:

Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 158/167, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16657/2009

Processo Nº: RTSum 0206700-65.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO

ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHA) + 002

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: CONCEDIDO PRAZO DE 15 DIAS PARA QUE O EXEQUENTE FORNEÇA ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS, DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

Notificação Nº: 16658/2009

Processo Nº: RTSum 0216300-13.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA JAQUELINE MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, AMERICEL S/A, das pretensões formuladas pela reclamante, VANESSA JAQUELINE MARTINS PEREIRA.

Custas pela reclamante, no importe de R\$160,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$8.013,04). Intimem-se as partes.

Nada mais."

Notificação Nº: 16659/2009

Processo Nº: RTOOrd 0227500-17.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CALIXTO FERREIRA

ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 10.12.2003 e condenar a reclamada, REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., a pagar ao reclamante, FRANCISCO CALIXTO FERREIRA, as parcelas expressamente deferidas na fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Prazo de oito dias para cumprimento.

Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do Col. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, so pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Col. TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Custas, pela reclamada, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$30.000,00, sujeitas à complementação.

Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 16629/2009

Processo Nº: RTOOrd 0010200-89.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LEVI PEREIRA LUZ

ADVOGADO.....: HUMBERTO PACHECO TAVARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA + 004

ADVOGADO.....: JOSE ABADIA BUENO TELES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA:

Vistos os autos.

Intime-se o procurador da executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual e correto endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 16619/2009

Processo Nº: RTOOrd 0035400-98.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VALTER NEVES DA SILVA JR

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA:

Vistos os autos.

Intime-se a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos valores apurados pela contadoria à fl. 143, mediante guia e código próprios, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16632/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057100-33.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA SOUSA SANTANA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 05/02/2010, 09:30 HORAS, DEVENDO COMPARECER, SOB PENA DE CONFISSÃO, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, OU APRESENTANDO O ROL NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16608/2009

Processo Nº: RTSum 0072200-28.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COOPETRAC COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/01/2008 ÀS 16:10 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2008 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 16608/2009

Processo Nº: RTSum 0072200-28.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DOS REIS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COOPETRAC COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARTES/ ADV.: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/01/2010 ÀS 16:10 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SITA À RUA T-29, N. 1562, QD. 82, LT. 05, CENTRO DE TREINAMENTO VALENTIN CARRION, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/01/2010 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Notificação Nº: 16616/2009

Processo Nº: RTOOrd 0083500-84.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SUZANA BARBOSA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada a comprovar os depósitos do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16600/2009

Processo Nº: RTSum 0116300-68.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE JESUS CALDEIRA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTÔNIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA/ ADV.: Comparecer em Secretaria com o fim de reber a Certidão Narrativa nº 15830/2009, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16648/2009

Processo Nº: RTOrd 0118000-79.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR NONATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 01 LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 315/318 (RECURSO ORDINÁRIO). PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16652/2009

Processo Nº: RTSum 0144900-02.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: WENDER JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): APLA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO SCHETTINI DANTAS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE O VALOR DE R\$161,06, SUFICIENTE PARA GARANTIR A INTEGRAL EXECUÇÃO, CIÊNCIA ESTA DADA PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884 DA CLT.

Notificação Nº: 16609/2009

Processo Nº: RTSum 0146800-20.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ZILMAR DA SILVA

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO

RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:

Vistos os autos.

Recolha-se a quantia devida a título de custas (R\$ 17,80), utilizando-se o valor de fl. 48.

Após, libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 48 e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16653/2009

Processo Nº: RTSum 0160300-56.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES GARCIA RAMOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 16654/2009

Processo Nº: RTSum 0160300-56.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LETICIA SOARES GARCIA RAMOS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 1ª reclamada, nos termos da fundamentação supra. Não há custas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 16635/2009

Processo Nº: RTSum 0169400-35.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA NUNES DA SILVA(REP P/VALDECI MATIAS DA SILVA)

ADVOGADO.....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO

RECLAMADO(A): NOBRE CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES EM GERAL LTDA

ADVOGADO.....: ELAINE GUIMARÃES DA SILVA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 50/51, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco) dias, sob as cominações contidas em ata de fls. 22/24.

Notificação Nº: 16626/2009

Processo Nº: RTSum 0181400-67.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEX LEITE MACHADO

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

RECLAMADO(A): TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber o caderno que acompanhou a inicial. Fica o autor advertido de que, mantendo-se inerte, mencionado documento será arquivado e posteriormente incinerado juntamente com os autos principais. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16642/2009

Processo Nº: RTOrd 0181500-22.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO NASCENTES DA CUNHA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 119, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 16637/2009

Processo Nº: ET 0187300-31.2009.5.18.0013 13ª VT

EMBARGANTE...: MARLENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GEORGE HENRIQUE ALVES DANTAS

EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista às partes da certidão de fls. 75/76, por 05 (cinco) dias. (CERTIDÃO DIGITALIZADA NO SITE DO TRT): www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16621/2009

Processo Nº: RTOrd 0194800-51.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR FERREIRA DE SENA ROSA

ADVOGADO.....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Diante do requerimento de fl. 139, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, dispensando-o do recolhimento das custas processuais arbitradas à fl. 91.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 16615/2009

Processo Nº: RTSum 0200000-39.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO MARIANO SANTOS

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Uma vez que o processo de conhecimento foi extinto quanto à 2ª reclamada, sem resolução de mérito, por conta do acordo de fls. 21/22, celebrado entre o reclamante e a 1ª reclamada, o processamento da recuperação judicial notificada em nada afetará os interesses da peticionária nestes autos, daí porque indefiro a suspensão requerida às fls. 36/41, por falta de objeto.

Intimem-se, sendo a 1ª reclamada, também, para regularizar sua representação processual, nos termos da ata de fls. 21/22, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16634/2009

Processo Nº: RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 15, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'CERTIFICO QUE a notificação nº 15998/2009, juntada à fl. 11 e endereçada à reclamada foi devolvida pela EBCT sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 16639/2009

Processo Nº: RTOrd 0219300-84.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMI DIONÍSIO DE ASSIS

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): PARATI S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 211, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'CERTIFICO QUE a notificação nº 16096/2009, juntada à fl. 210 e endereçada à reclamada, foi devolvida pela EBCT sob a alegação de MUDOU-SE, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 16638/2009

Processo Nº: RTAlc 0219400-39.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: IRACI SANTANA ARAÚJO

ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI

RECLAMADO(A): THAÍS FERNANDES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 16, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'CERTIFICO QUE a notificação nº 16095/2009, juntada à fl. 15 e endereçada à reclamada, foi devolvida pela EBCT sob a alegação de NÃO EXISTE O NÚMERO, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 16604/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-27.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS

ADVOGADO.....: BEATRIZ SERONNI

RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;

Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 14 de DEZEMBRO de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 16614/2009

Processo Nº: RTOrd 0224700-79.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MAURILIO FERREIRA

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: A(O) PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE(A):

Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas, do dia 04 de FEVEREIRO de 2010, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 16603/2009

Processo Nº: RTSum 0225500-10.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MAYCON MIRANDA DA SILVA (REP. P/ JAINIRA PEIXOTO DA SILVA)

ADVOGADO.....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

RECLAMADO(A): VILLE TEXTIL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;

Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 18 de JANEIRO de 2010, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.

Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15855/2009

PROCESSO Nº ACCS 0100000-65.2008.5.18.0013

EXEQUENTE(S): SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS REP POR:ÁLVARO FALANQUE

EXECUTADO(S): REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS

O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 874,16(OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), atualizado até 30/09/2009.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINALDO GONZAGA DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15890/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0207100-79.2008.5.18.0013

RECLAMANTE: FILISMAR ROGÉRIO

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim:

TER VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 561/562, DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTA TRIBUNAL (www.trt18.jus.br), POR 05(CINCO) DIAS.

E para que chegue ao conhecimento de SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA E FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15770/2008

PROCESSO Nº RTSum 0072200-28.2009.5.18.0013

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DIAS DA FONSECA, em 26/11/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901 Fone: (62) 3901-3516

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15770/2009

PROCESSO : RTSum 0072200-28.2009.5.18.0013

RECLAMANTE: RONALDO DOS REIS SANTOS

EXEQUENTE: RONALDO DOS REIS SANTOS

EXECUTADO: COOPETRAC COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA

CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO(A): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO

Data da Praça 18/01/2010 às 16h10

Data do Leilão 29/01/2010 às 09h20

O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 72/73, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA BOTAFOGO Nº 387 SETOR CENTRAL CEP 74.030-020 - GOIÂNIA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1) 01(UM) COMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE DE 1,8 GHZ MODEM ADLS D-LINK 500B, MEMÓRIA 2GB DDR0-2, 667MHZ, MB PHITRONICS PP7VM900 (PD/P4 C2D), HD SATA II 160 Gb MAXTOR 7200RPM, GRAVADORA DE DVD SAMSUNG 20 X PRETO SAMSUNG 20 X PRETO DUAL LAYER, DRIVE 1,44 PRETO SPEED/NEC/SONY BRAVIEW, GABINETE SATELITE 8870K, MONITOR 17 LCD AOC 712A MULTIMÍDIA PRETO/PRATA, MOUSE E ESTABILIZADOR, TECLADO, FUNCIONANDO EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS X:lgynvt13comp/DESPACHOS_SAJ18\DOC_15770_2009_RTSum_00722_2009_013_18_00_9.ODT

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DIAS DA FONSECA, em 26/11/2009, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO

SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS

X:lgynvt13comp/DESPACHOS_SAJ18\DOC_15770_2009_RTSum_00722_2009_013_18_00_9.ODT

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15.921/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0072400-35.2009.5.18.0013

EXEQUENTE: GLAUCINEIDE CANDIDA PEREIRA DE CARVALHO

EXECUTADA: ASSING & VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

O Doutor RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada ASSING & VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 15.968,87 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 30/11/2009.

E, para que chegue ao conhecimento da executada, ASSING & VIEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

RODRIGO DIAS DA FONSECA

JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7775/2009

Processo Nº: RT 0028600-86.1999.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA BENEDITA LEITE

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A.

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O procurador da reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 7784/2009

Processo Nº: RT 0070900-82.2007.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO ALVES DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Junte-se a petição protocolizada pelo reclamante em 03.11.2009. Considerando não ter constado da ata que homologou a conciliação (fls. 311/312) data específica para cumprimento da

obrigação referente à carta de crédito no valor de R\$28.000,00; considerando, ainda, a manifestação da reclamada de fls. 325/326, bem como o fato de que as demais parcelas do acordo foram pagas, exceto quanto à última parcela de R\$333,00, cujo pagamento se deu no dia seguinte da data de vencimento, defiro à reclamada prazo de 10 dias para que cumpra a obrigação referente à mencionada carta de crédito, ciente de que, na omissão, terão prosseguimento os atos relativos à adjudicação, hipótese em que serão deduzidos os valores pagos em razão da conciliação. No que diz respeito ao pagamento da 3ª parcela, no valor de R\$333,00, verifica-se à fl. 320 que o mesmo se deu com atraso, ocorrendo, desse modo, descumprimento parcial do pactuado pelas partes vez que o atraso foi de apenas um dia. Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e, considerando o prejuízo sofrido pelo credor, reduzo a multa para o percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre a importância paga em atraso, em conformidade com o artigo 413 do Código Civil. Deverá a reclamada, no prazo de 02 dias, proceder ao depósito da multa ora arbitrada, ciente de que, na omissão, será instaurada a execução respectiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7788/2009

Processo Nº: RT 0055200-32.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSE BRAGA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): PARAGESSO E LUMINÁRIAS LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: O reclamante requer, às fls. 163, que este Juízo determine a intimação da reclamada para apresentação da RAIS junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de indenização do valor do PIS.

Sem razão. Consta da sentença, às fls. 61, que a reclamada deverá apresentar as RAIS dos anos de 2007 e 2008, incluindo o nome do reclamante, sob pena de impossibilitar o recebimento do PIS dos referidos anos e, por consequência, ter de indenizar de forma substitutiva, se pleiteados em ação própria e preencher os demais requisitos. (sem grifo no original). Acontece que este Juízo não pode instaurar a execução da indenização substitutiva, na medida em que tal pretensão deverá ser pleiteada em ação própria, conforme determinado na sentença. Até porque este Juízo não dispõe dos meios de avaliar o preenchimento de todos os requisitos necessários ao recebimento do referido benefício. Nesse contexto, há que se indeferir o pedido de fls. 163. Intime-se o reclamante. Após, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7778/2009

Processo Nº: RT 0070000-65.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO CAETANO RESENDE

ADVOGADO.....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Com razão a executada em suas alegações de fls. 183/184. Suspendam-se as hastas públicas designadas. Designe-se praça para os bens constritos às fls. 120 para o dia 14.12.2009, às 15h10min, com observância das formalidades legais. Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do § 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 17.12.2009, às 09h34min, a realizar-se no átrio desta Vara do Trabalho. Nomeia-se leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixando a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente.

Expeça-se o competente edital. Dê-se ciência ao leiloeiro. Intimem-se as partes e a credora hipotecária.

Notificação Nº: 7776/2009

Processo Nº: RTSum 0045900-12.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CRUZ SANTOS - TEL. 3316-5240

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND., COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: "Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Nada mais." A sentença encontra-se disponível no site: .trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7781/2009

Processo Nº: ExTiEx 0062400-56.2009.5.18.0051 1ª VT

EXEQUENTE.....: SUZANA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de praça e de Leilão, fls. 64/65, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7780/2009

Processo Nº: RTOrd 0067800-51.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: OZÓRIO GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): OSVALDO DE MELO - CORBAN TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar acerca dos documentos de fls. 74/78, no prazo de 05 (cinco) dias, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 7785/2009

Processo Nº: RTSum 0078400-34.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CILIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): GEORGES HABIB NAOUM
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Secretaria para receber a guia de acordo, vencida em 18/11/2009, que se encontra acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7789/2009

Processo Nº: RTSum 0078900-03.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 1 - Concedo à exequente prazo de 30 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução, conforme requerido à fl. 88. Na omissão, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Intime-se. 2 - Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, seja intimado o exequente a, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito e enviados os autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 212 a 216 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª, hipótese em que deverá o exequente ser intimado para que, no prazo de 10 dias, compareça em Secretaria para receber a certidão em questão, ficando desde já autorizado o envio da mesma pelo correio após o ecurso do prazo em questão, caso o mesmo não atenda à intimação. Nesta hipótese, deixa-se de proceder a execução das custas processuais, nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda.

Notificação Nº: 7767/2009

Processo Nº: RTSum 0103200-29.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ADENILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7773/2009

Processo Nº: RTOrd 0106100-82.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA., a pagar ao reclamante FRANCIVALDO JOSÉ DA SILVA, as parcelas deferidas, na forma da fundamentação. As partes deverão juntar aos autos, o mais breve possível, extrato contendo o saldo da conta vinculada do FGTS para dedução do valor deferido na sentença a título de FGTS + 40%. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$.120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7790/2009

Processo Nº: RTSum 0111400-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. a pagar ao reclamante WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ, o valor bruto de R\$ 2.496,25, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R\$.60,89, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7790/2009

Processo Nº: RTSum 0111400-25.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ
ADVOGADO.....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. a pagar ao reclamante WALDOMIRO EURÍPEDES DA LUZ, o valor bruto de R\$ 2.496,25, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R\$.60,89, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7771/2009

Processo Nº: RTSum 0113200-88.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE SANTANA TELES DIAS
ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença e dos cálculos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. a pagar a reclamante LUCILENE SANTANA TELES DIAS, o valor bruto de R\$ 2.996,46, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. A reclamada deverá, ainda, proceder a baixa na CTPS da autora, para constar a data de desligamento como sendo em 13.10.2009, no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido. As partes deverão juntar aos autos, o mais breve possível, extrato contendo o saldo da conta vinculada do FGTS para dedução do valor deferido na sentença a título de FGTS + 40%. Após o trânsito em julgado, autoriza-se a expedição de alvará para que a autora possa sacar os depósitos de FGTS porventura existentes em sua conta vinculada. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. A reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução, caso em que será observado o artigo nº 14 da Portaria VT1/Anápolis nº 01/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R\$.73,09, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença e dos cálculos encontram-se disponíveis no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 7793/2009

Processo Nº: RTSum 0113300-43.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 07/12/2009, às 08:15 horas, conforme determinação contida na ata de audiência do dia 23/11/2009. A r. audiência será INICIAL, não havendo necessidade de trazer testemunhas. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7769/2009

Processo Nº: RTSum 0115100-09.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): THIAGO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, o oficial de justiça certificou que não conseguiu encontrar o reclamado, uma vez que a fazenda encontra-se em total abandono. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, resolvo arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 99,53, calculadas sobre R\$ 4.976,66, valor atribuído à causa, isento do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária. Intime-se. Retire-se o feito de pauta.

Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7794/2009

Processo Nº: RTSum 0115400-68.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI DA SILVA GOMES SANTIAGO

ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 14/12/2009, às 12:15 horas, conforme determinação contida na ata de audiência do dia 26/11/2009. Deverá Vossa Senhoria apresentar para a próxima audiência defesa e documentos. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7677/2009

PROCESSO Nº RT 0028900-33.2008.5.18.0051

EXEQUENTE(S): FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
EXECUTADO(S): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA),
CPF/CNPJ:

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$29.159,60, atualizado até 30/09/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARLENE PEREIRA GARCIA, Assistente, digitei.

ANÁPOLIS aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ISRAEL BRASIL ADOURIAN

Juiz do Trabalho

MARLENE PEREIRA GARCIA

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9013/2009

Processo Nº: RT 0036500-73.2006.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSEMAR RODRIGUES GOMES

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: À executada: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 193/197, fixando em R\$ 1.551,24 (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) o débito da executada, atualizado até 25.11.2009, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Dê-se ciência à executada da importância depositada às fls. 191 [R\$2.809,60], decorrente da devolução, pela Receita Federal do Brasil, do depósito recursal de fls. 37, recolhido através de GPS, conforme determinação inserta às fls. 187. Decorrido in albis o prazo para manifestação, em face do teor da certidão de fls. 86, libere-se ao exequente a importância relativa a seu crédito... Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9039/2009

Processo Nº: RT 0013100-93.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WBC CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ALBERNAZ ROCHA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO CONTEÚDO DO OFÍCIO DE FLS. 149, ENVIADO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, CONFORME DETERMINAÇÃO INSERTA NO QUARTO PARÁGRAFO DO DESPACHO DE FLS. 143. ANÁPOLIS, 26 DE NOVEMBRO DE 2009, QUINTA-FEIRA, QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 9011/2009

Processo Nº: RT 0109200-13.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR DE MORAIS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Inicialmente, suspendo por ora o cumprimento do despacho de fls. 639 (bloqueio de transferência de veículos junto ao Renajud). Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos apresentados pela segunda reclamada às fls. 642/642. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9038/2009

Processo Nº: AIND 0020300-20.2008.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE...: ALOISIO JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

REQUERIDO(A): FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FLS. 537/540 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME em face de ALOISIO JESUS DA SILVA, mantendo incólume as constrições realizadas às fls. 494 e 498 e condenando a embargante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da execução, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9018/2009

Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: À exequente: À petição de fls. 154, a exequente requer a desconconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora. Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da executada, conforme demonstram os documentos de fls. 151/152, defiro o supracitado pleito, a fim de determinar o seu prosseguimento em face dos sócios Eduardo Gonçalves e João Evangelista Gonçalves [qualificados às fls. 26], nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80, combinado com o art. 889 da CLT, e também com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), de aplicação subsidiária à execução trabalhista, por força do que estatui o art. 769 da CLT, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos os nomes e endereços dos aludidos sócios. Após, expeçam-se as respectivas cartas precatórias, ficando resguardados, contudo, os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. A deliberação acerca dos demais pedidos formulados pela credora às fls. 154 será efetuada oportunamente, se for necessário. Intime-se a exequente. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9045/2009

Processo Nº: RTSum 0043500-22.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA MICHELLE FERREIRA DA COSTA LOPES

ADVOGADO.....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM

RECLAMADO(A): RENATO CÉSAR DOS SANTOS (AO LADO DA DROGARIA REAL)

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9014/2009

Processo Nº: RTSum 0050100-59.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ANGÉLICA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: LIDIANE FERREIRA LEITE

NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 95, a exequente alega que, segundo informação da preposta, a empresa executada foi vendida e continua produzindo normalmente. Requer a expedição de mandado de averiguação, a fim de que o Oficial de Justiça verifique a procedência da referida informação, realizando a penhora na boca do caixa, caso a empresa esteja ativa, e, caso contrário, que seja feito o arrolamento dos bens encontrados em sua sede, procedendo-se a sua penhora. Pois bem.

Os parágrafos 2º e 3º do art. 659 do CPC dispõem que: § 2º Não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. § 3º No caso do parágrafo anterior e bem assim quando não encontrar quaisquer

bens penhoráveis, o oficial descreverá na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor.(sem grifos no original)Em face do teor do dispositivo legal acima transcrito, defiro, em parte, o requerimento formulado pela credora às fls. 95, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens de propriedade da devedora, quantos bastem à integral garantia do Juízo, devendo tal constrição recair, preferencialmente, sobre os numerários existentes na boca do caixa da executada. Ressalte-se que, apenas no caso de não serem encontrados bens passíveis de constrição, ou os que forem encontrados não forem suficientes para garantir a execução, deverá o Oficial de Justiça descrever aqueles que guarnecem o estabelecimento da devedora. No ato da supracitada diligência, deverá o Oficial de Justiça, ainda, averiguar acerca da veracidade da informação descrita às fls. 95, no sentido de que a empresa executada foi vendida, mas que continua produzindo normalmente. Anexam-se ao supracitado mandado cópias do presente despacho e da peça de fls. 95. Intime-se a exequente. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9025/2009

Processo Nº: RTSum 0052400-91.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM.º EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: À exequente: Defiro o requerimento formulado pela exequente às fls. 63, a fim de determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação dos bens por ela indicados às fls. 63. Intime-se a exequente. Anápolis, 25 de novembro de 2009, quarta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9040/2009

Processo Nº: RTSum 0061700-77.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: TATIANNE FLORÊNCIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À PENHORA FLS. 98/101 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À PENHORA opostos por LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA em face de TATIANNE FLORÊNCIO RODRIGUES, mantendo incólume a constrição realizada às fls. 90, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas no importe de R\$ 44,26, pela executada, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9019/2009

Processo Nº: RTOOrd 0084200-40.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ROSA GONÇALVES

ADVOGADO.....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): PEDRAS DE PIRENÓPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, tendo em vista o teor da petição de fls. 528/529, torno sem efeito a certidão de fls. 526. Em face do teor da certidão supra, nomeio como perito para atuar no presente feito o Dr. Leonardo Cunha Teixeira, a fim de que avalie, dentre outras coisas, a extensão do dano, o grau das sequelas e o nexo de causalidade com o emprego que desenvolvia. Concedo ao perito o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo. Deverá o perito comunicar às partes, por meio idôneo (telefone ou correspondência com aviso de recebimento) e ao assistente-técnico da reclamada a data de início dos respectivos trabalhos. Deverá o Sr. Perito, ainda, responder aos seguintes quesitos do Juízo: 01- Em que circunstâncias o Reclamante foi acometido da enfermidade alegada na petição inicial? Qual o histórico de saúde do Reclamante? O exercício da atividade profissional na Reclamada atuou como concausa relacionada ao desencadeamento e agravamento? Há, portanto, nexo de causalidade direta ou indireta entre a enfermidade e a prestação de serviços para a Reclamada? 02 - Os serviços normalmente desempenhados pelo Reclamante junto à Reclamada, por sua natureza, constituem fator que denota risco especial em relação à enfermidade por ele desenvolvida? Há registros ou dados de outros casos de trabalhadores em situação semelhante ou análoga? 03- A Reclamada adota mecanismos de prevenção contra acidentes e doenças laborais? Foram realizados os exames necessários, inclusive periódicos, para avaliar a aptidão física e mental da Reclamante para o exercício da função? Houve omissão ou falha do controle médico preventivo? Houve fornecimento e instrução consistente sobre o uso dos equipamentos de proteção individual? Havia fiscalização dos trabalhadores para o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho? 04 - Enfim, teria havido culpa da Reclamada? Se afirmativo, em que nível (grave, leve ou levíssima)? 05 - Em sentido oposto, pode-se afirmar que a enfermidade de que padece o Reclamante decorre de fatores totalmente alheios ao contrato de trabalho, ou seja, por outras atividades laborais ou domésticas anteriores ou simultâneas, por predisposição individual, fatores genéticos, etc.? Em outras palavras, a enfermidade decorria de fatores

extraordinários, imprevisíveis e inevitáveis, ou seja, fora de controle e sem possibilidade de prevenção por parte do empregador? 06- Houve perda da capacidade laborativa do Reclamante? Caso afirmativo, seria em caráter permanente ou temporário? Em que grau? Ele está apto a exercer a mesma função ou outras atividades profissionais? 07- Há prescrição de tratamento que possa reabilitar o Reclamante ou melhorar sua condição física e qualidade de vida? Quais e de que forma? 08- As lesões decorrentes da enfermidade estão consolidadas ou ainda pode haver agravamento e ampliação para outros órgãos ou membros do corpo? Qual o prognóstico? Intimem-se as partes e o perito. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9026/2009

Processo Nº: RTOOrd 0095700-06.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMA MARIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 46, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos cópias dos recibos salariais da obreira, relativos aos seguintes períodos: abril de 2006; julho de 2006; setembro de 2006; dezembro de 2006; março e abril de 2007; junho a setembro de 2007; maio e junho de 2008; setembro e outubro de 2008. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9029/2009

Processo Nº: RTSum 0095900-13.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 42, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazerem aos autos cópias dos recibos salariais do obreiro, relativos aos seguintes períodos: maio e junho de 2008; setembro a dezembro de 2008 e maio a setembro de 2009. Com a chegada dos documentos acima descritos, devolvam-se os autos à Contadoria. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9037/2009

Processo Nº: MS 0100100-63.2009.5.18.0052 2ª VT

IMPETRANTE...: CONSTRUINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

IMPETRADO(A): SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS - SRTE/GO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ex officio, corrijo erro material existente na sentença de fls. 128/133, mais precisamente no primeiro parágrafo da folha 133, para determinar que onde se lê: 'Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 12, parágrafo único da Lei 1.533/51, com redação dada pela lei n.º 6.071/74).', leia-se: 'Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n.º 12.016, de 07 de agosto de 2009).' Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9024/2009

Processo Nº: RTOOrd 0100800-39.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DEGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): INSTALADORA JR LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO PIMENTA CURY

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 84, a fim de determinar a imediata expedição de alvará em seu favor, para saque dos depósitos de FGTS existentes em sua conta vinculada. Intimem-se o exequente. Anápolis, 25 de novembro de 2009, quarta-feira. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9042/2009

Processo Nº: RTOOrd 0103900-02.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: DENNY KERLLY SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDA À DEVIDA RETIFICAÇÃO DA DATA DE BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO, FAZENDO CONSTAR 10.06.2009, SOB PENA DE FAZÊ-LO A SECRETARIA, NOS TERMOS DO ART. 39 DA CLT.

Notificação Nº: 9034/2009

Processo Nº: ET 0108100-52.2009.5.18.0052 2ª VT
EMBARGANTE...: UNITUR - ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA - ME

ADVOGADO..... MARIA IZABEL DE MOURA CÂMARA

EMBARGADO(A): SELMA DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14.12.2009, às 14h40min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9041/2009

Processo Nº: RTSum 0108500-66.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA KARINA BASTON DE CARVALHO

ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): PET SHOP CÃO Q MIA (OLIVEIRA E PEIXOTO LTDA)

ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE, EM DOIS DIAS, APRESENTE SUA CTPS NA SECRETARIA DA VARA PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 9030/2009

Processo Nº: RTOrd 0108700-73.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ABADIÂNIA - GOIAS

ADVOGADO..... EDSON PAULO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Em face do teor da certidão de fls. 30, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazer aos autos a CTPS do reclamante, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. Ato contínuo, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Após, retornem-se os autos conclusos. Anápolis, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9044/2009

Processo Nº: RTSum 0112700-19.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOAQUIM LOUREDO DE BESSA

ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 112/119.

Notificação Nº: 9033/2009

Processo Nº: RTSum 0117300-83.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ADALCINO TELES PEREIRA

ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): NAPOLI MOTORS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: INTIMA-SE O RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 10.12.2009, ÀS 13H00MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTS. 843 E 844 DA CLT.

Notificação Nº: 9017/2009

Processo Nº: RTSum 0120900-15.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO AKIRA SAKAIZAWA

ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VILMAR BARBARESCO - (LAVADOR SANTA CLARA)

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/12/2009 ÀS 13:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7875/2009

PROCESSO: RT 0066100-91.1996.5.18.0052

RECLAMANTE: KEILA ALESSANDRA RODRIGUES

RECLAMADO(A): WOLFGANG VOIGT

O Excelentíssimo Senhor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WOLFGANG VOIGT, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 480/483, cujo inteiro teor é o seguinte: Por meio da petição de fls. 476/477, a exequente requer a liberação dos numerários existentes nos autos, decorrentes da penhora de parte da remuneração do executado Eugênio Lourenço Dias, conforme dispõe

o art. 675 do CPC, bem como a intimação de seu empregador para informar o motivo pelo qual não vem efetuando os depósitos decorrentes da aludida penhora. Indefiro, por ora, o pleito relativo à liberação dos valores penhorados nos autos, uma vez que ainda não houve a integral garantia do Juízo, requisito essencial para a discussão dos cálculos. Em casos como o presente, visando não impor à exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRADO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserido no art. 884, da CLT, por prescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no §2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserido no art. 884, da CLT, por prescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela exequente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Ato contínuo, considerando que o último depósito efetuado pela Associação Educativa Evangélica (Unievangélica), decorrente da penhora efetuada às fls. 317 e conforme decisão de fls. 340/342, é datado de 14.01.2009 [vide fls. 473] determino que ela seja intimada, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder aos depósitos relativos à referida constrição, ou informar nos autos o motivo pelo qual não vem efetuando tais depósitos, conforme requerido pela credora às fls. 476/477. Expeça-se o respectivo mandado, o qual deverá ser instruído com cópias deste despacho e das peças de fls. 317, 340/342, 473 e 476/477. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de WOLFGANG VOIGT , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÊSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7875/2009

PROCESSO: RT 0066100-91.1996.5.18.0052

RECLAMANTE: KEILA ALESSANDRA RODRIGUES

RECLAMADO(A): WOLFGANG VOIGT

O Excelentíssimo Senhor QUÊSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WOLFGANG VOIGT, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 480/483, cujo inteiro teor é o seguinte: Por meio da petição de fls. 476/477, a exequente requer a liberação dos numerários existentes nos autos, decorrentes da penhora

de parte da remuneração do executado Eugênio Lourenço Dias, conforme dispõe o art. 675 do CPC, bem como a intimação de seu empregador para informar o motivo pelo qual não vem efetuando os depósitos decorrentes da aludida penhora. Indeferido, por ora, o pleito relativo à liberação dos valores penhorados nos autos, uma vez que ainda não houve a integral garantia do Juízo, requisito essencial para a discussão dos cálculos. Em casos como o presente, visando não impor à exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, entendo ser cabível, no presente caso, a alteração do procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º, do art. 879, da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência, senão vejamos: PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRADO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível a total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseqüente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver garantida a execução, pois há uma Carta Precatória ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível a total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseqüente, abrir possibilidade de exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela exequente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Ato contínuo, considerando que o último depósito efetuado pela Associação Educativa Evangélica (Unievangélica), decorrente da penhora efetuada às fls. 317 e conforme decisão de fls. 340/342, é datado de 14.01.2009 [vide fls. 473] determino que ela seja intimada, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder aos depósitos relativos à referida constrição, ou informar nos autos o motivo pelo qual não vem efetuando tais depósitos, conforme requerido pela credora às fls. 476/477. Expeça-se o respectivo mandado, o qual deverá ser instruído com cópias deste despacho e das peças de fls. 317, 340/342, 473 e 476/477. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de setembro de 2009, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de WOLFGANG VOIGT, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7873/2009
PROCESSO: RT 0074100-80.1996.5.18.0052
RECLAMANTE: RUTH MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): WOLFGANG VOIGT

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WOLFGANG VOIGT, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 353/355, cujo inteiro teor é o seguinte: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o

pólo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que o mesmo fique da seguinte forma: Colégio Integral (sem procurador constituído – vide fls. 164), Eugênio Barbosa Lourenço Dias (advogado em causa própria - vide fls. 233/236) e Wolfgang Voigt (sem procurador constituído – vide fls. 164). Por meio da petição de fls. 351/352, a exequente requer a alteração do procedimento executório a fim de observar àquele disposto no art. 879 § 2º da CLT e, após a manifestação do executado sobre os cálculos, possibilitar o exequente de receber o crédito não impugnado. Pois bem. Visando não impor à exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, defiro o supracitado pleito, a fim de alterar o procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º do art. 879 da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência já citada por este Juízo, como por exemplo nos autos da RT de nº. 00661-1996-052-18-00- 7, e transcrita pela credora em sua peça de fls. 351/352, senão vejamos: PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRADO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível a total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseqüente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, inegavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por imprescindível a total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de conseqüente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela exequente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes [exequente, através de seu procurador, primeira executada por edital, segundo executado, atuando em causa própria, via DJE, e terceiro executado, diretamente, via postal]. E para que chegue ao conhecimento de WOLFGANG VOIGT, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7873/2009
PROCESSO: RT 0074100-80.1996.5.18.0052
RECLAMANTE: RUTH MARIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): WOLFGANG VOIGT

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WOLFGANG VOIGT, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 353/355, cujo inteiro teor é o seguinte: Inicialmente, determino à Secretaria que retifique o pólo passivo na capa dos autos e demais assentamentos, a fim de que o mesmo fique da seguinte forma: Colégio Integral (sem procurador constituído – vide fls. 164), Eugênio Barbosa Lourenço Dias (advogado em causa própria - vide fls. 233/236) e Wolfgang Voigt (sem procurador constituído – vide fls. 164). Por meio da petição de fls. 351/352, a exequente requer a alteração do procedimento executório a fim de observar àquele disposto no art. 879 § 2º da CLT e, após a

manifestação do executado sobre os cálculos, possibilitar o exequente de receber o crédito não impugnado. Pois bem. Visando não impor à exequente uma espera indefinida no recebimento do crédito que lhe é devido, pelo fato de, nos termos do art. 884 da CLT, ser imprescindível a garantia do Juízo para discussão da conta de liquidação, defiro o supracitado pleito, a fim de alterar o procedimento adotado [art. 884 da CLT], passando a empregar aquele previsto no § 2º do art. 879 da CLT. A possibilidade de alteração do procedimento executório descrita no parágrafo anterior encontra respaldo na jurisprudência já citada por este Juízo, como por exemplo nos autos da RT de nº. 00661-1996-052-18-00- 7, e transcrita pela credora em sua peça de fls. 351/352, senão vejamos: PROCESSO TRT AP – 01561-1992-001-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Revisor: Juiz Gentil Pio de Oliveira. Publicação DJE nº 14.380 do dia 26.10.2004, pág. 50. AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCEDIMENTO ADOTADO. Se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por prescindir da total garantia da execução torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Adoção do procedimento previsto no § 2º, do art. 879, Consolidado. Cumpre transcrever, ainda, parte do aresto acima referenciado: (...)Inicialmente, observo que, efetivamente, não há como desprezar o fato de que a execução já se arrasta por um longo tempo e que há um depósito nos autos que, por seu turno, não é suficiente para a garantia da execução. Realmente a situação se afigura complicada para o Exequente que busca ver satisfeito o seu crédito que, negavelmente, possui natureza alimentar. Entretanto, apesar da dificuldade que vem sendo enfrentada para se encontrar bens suficientes à garantia da execução, não há como liberar o valor bloqueado ao Exequente na forma pretendida, ou seja, sem antes discutir os cálculos, porque a conta pode ser alterada após a garantia do juízo e, em tese, pode sofrer modificações a ponto de o valor devido ser mesmo inferior ao penhorado. Nesse sentido, caso houvesse sido deferida a liberação, haveria dificuldades para recuperar o valor já levantado pelo Exequente. Outrossim, não pode o exequente alegar que se esgotaram todas as possibilidades de se ver ainda em andamento, expedida a uma das Varas do Trabalho do Rio de Janeiro, que pode render frutos a ponto de ver penhorados bens suficientes à garantia da execução. A despeito de tudo isto, o Judiciário não pode ficar inerte em situações como a que ora se analisa, porque impõe ao exequente uma espera indefinida, apesar de haver uma parte de dinheiro já depositada, que entretanto não pode ser liberada, porque não discutida a conta de liquidação. Ora, se o procedimento inserto no art. 884, da CLT, por prescindir da total garantia da execução, torna inviável o rápido prosseguimento do feito, impõe-se conceder à execução um outro rumo processual, com vistas a viabilizar o seu objetivo. Ou seja, deve-se alterar o procedimento, de forma a possibilitar que o executado discuta os cálculos, e de consequente, abrir possibilidade de o exequente receber o crédito que não for impugnado. Dessa forma, este Regional, por unanimidade, exarou o entendimento segundo o qual deve ser determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja imprimido o procedimento previsto pelo § 2º, do art. 879, da CLT, de modo a viabilizar o célere andamento do processo. Ressalto que, adotando este procedimento, e não o do art. 884, da CLT, as partes serão intimadas para impugnar os cálculos, sob pena de preclusão. Se não o fizerem, estarão impedidas de se valer dos embargos à execução para esta finalidade, e de uma ou outra forma, será descortinada a possibilidade de o exequente receber, ao menos parcialmente, o seu crédito. (sem grifos no original). Em face do acima exposto, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela exequente, dos cálculos de liquidação, para impugnação, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes [exequente, através de seu procurador, primeira executada por edital, segundo executado, atuando em causa própria, via DJE, e terceiro executado, diretamente, via postal]. E para que chegue ao conhecimento de WOLFGANG VOIGT, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7894/2009
PROCESSO: RTOrd 0101100-98.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JULIANA CAMPOS SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO – ME, CNPJ: 09.383.923/0001-44

O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME, CNPJ: 09.383.923/0001- 44, atualmente em lugar incerto e não sabido, das determinações expressas na sentença de fls. 34/41: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, promover as seguintes anotações na CTPS do reclamante: - admissão – 05/11/2007; função - professora de rotinas administrativas; remuneração – um salário mínimo mensal; dispensa – 15/05/2009, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 05 (cinco) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, bem como o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; c) deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, forneça-se à reclamante cópias da presente sentença, da petição inicial e

da certidão de trânsito em julgado, para que a autora formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100); d) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. E para que chegue ao conhecimento de RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO – ME, CNPJ: 09.383.923/0001-44, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7894/2009
PROCESSO: RTOrd 0101100-98.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: JULIANA CAMPOS SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO – ME, CNPJ: 09.383.923/0001-44
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME, CNPJ: 09.383.923/0001- 44, atualmente em lugar incerto e não sabido, das determinações expressas na sentença de fls. 34/41: Deverá a reclamada, no prazo de cinco dias, promover as seguintes anotações na CTPS do reclamante: - admissão – 05/11/2007; função - professora de rotinas administrativas; remuneração – um salário mínimo mensal; dispensa – 15/05/2009, sob pena de, não o fazendo, aplicar-se o art. 39 da CLT; b) intime-se a reclamada para que, em 05 (cinco) dias, apresente os recolhimentos do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, bem como o TRCT sob o código 01 e a chave de conectividade social, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores equivalentes; c) deverá a reclamada, também, no mesmo prazo supra, apresentar os formulários CD/SD devidamente preenchidos, sob pena de execução pelo valor equivalente ao do benefício. Antes da execução direta, forneça-se à reclamante cópias da presente sentença, da petição inicial e da certidão de trânsito em julgado, para que a autora formule o pedido diretamente no posto de atendimento da DRT/GO, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100); d) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, a reclamada deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF (observando-se o Ato Declaratório n.º 01/2009, da PGFN), na forma da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo. E para que chegue ao conhecimento de RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO – ME, CNPJ: 09.383.923/0001-44, é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente II, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: ExFis 0026400-22.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE.: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ADILSON DE SOUZA SILVA + 001
ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
CDAs:
11.5.04.002014-78, 11.5.04.002015-59
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2010, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 74 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 28/01/2010, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: RT 0045300-53.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE.: JACKSON FIDELIS PEREIRA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Verifica-se que a executada, mediante a GPS de fl. 41, recolheu tão-somente as contribuições previdenciárias apuradas à fl. 358, as quais são aquelas incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença de fls. 187/198. Restam ser recolhidas, portanto, as contribuições

previdenciárias incidentes sobre os salários pagos durante o período de vigência do vínculo empregatício reconhecido na aludida sentença, contribuições essas cujo valor encontra-se apurado à fl. 359. Constata-se, também, que, por meio do DARF de fl. 411, a executada efetuou o pagamento apenas das custas relativas à fase de conhecimento e das custas da liquidação, nos respectivos valores de R\$ 201,09 e R\$ 66,13 (v. resumo de cálculo de fl. 354), perfazendo o total de R\$ 267,22. Logo, faltam ser pagas as demais custas executivas apuradas à fl. 360, no valor total de R\$ 121,68. Sendo assim, concede-se à executada o prazo de 10 dias para comprovar nos autos os recolhimentos das diferenças devidas a título de contribuições previdenciárias e de custas, com as atualizações cabíveis, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais encargos. No mesmo prazo supra, deverá também a executada comprovar o recolhimento do IRRF apurado à fl. 356, com os acréscimos legais, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que fica desde já determinado. Intime-se. Anápolis, 26 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7137/2009

Processo Nº: ExFis 0095700-71.2007.5.18.0053 3ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P SR. WILMAR JASSE DE SOUZA) + 002

ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA

CDAs:

11.5.99.000003-00

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: DESPACHO Em que pese ao disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), tem-se que, como ainda está em curso a execução do crédito fiscal constante da CDA de fl. 03, a execução dos honorários advocatícios arbitrados na decisão de fls.

145/150 deverá ser processada em ação autônoma, e não nestes autos, de modo a evitar-se tumulto processual. Assim sendo, indefere-se o requerimento de fl. 154, formulado pelo Dr. GEORGE SANDRO DI FERREIRA, advogado do Sr. WILMAR JASSÉ DE SOUZA, que opôs a Exceção de Pré-Executividade de fls. 97/102. Intime-se o peticionário.

Notificação Nº: 7140/2009

Processo Nº: RTOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito. Devendo ainda o reclamante/exequente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, acerca dos Embargos à Execução de fls. 155/162, bem como sobre os cálculos deliquidação de fls. 166/184, que retificaram os de fls. 110/128 em conformidade com o acórdão de fls. 88/95, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7141/2009

Processo Nº: RTOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito. Devendo ainda o reclamante/exequente, no prazo de 15(quinze) dias, contado da data de recebimento do alvará judicial, comprovar nos autos o montante que for sacado, para o devido abatimento nos cálculos. Manifeste-se o reclamante/exequente, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, acerca dos Embargos à Execução de fls. 155/162, bem como sobre os cálculos deliquidação de fls. 166/184, que retificaram os de fls. 110/128 em conformidade com o acórdão de fls. 88/95, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7139/2009

Processo Nº: RTSum 0029500-14.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO.....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DECISÃO O reclamante/exequente efetuou, mediante a guia de fl. 188, o depósito da importância de R\$ 755,62, que corresponde à diferença existente entre o valor líquido de seu crédito (R\$ 4.531,88) e o valor total dos bens penhorados (R\$ 5.287,50). Assim, com

fundamento no art. 24, II, da Lei nº 6.830/80 c/c os arts. 888, § 1º, e 889 da CLT, defere-se a adjudicação dos bens penhorados à fl. 158, pelo preço da avaliação (R\$ 5.287,50), conforme requerido à fl. 168. Lavre-se o respectivo Auto, intimando-se o exequente/adjudicante para assiná-lo. Intime-se a executada desta decisão, podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias (art. 746 do CPC c/c art. 205, § 2º, do PGC/TRT-18ª Região). ...Em face da adjudicação ora deferida, exclua-se o processo de pauta, intimando-se as partes e seus advogados. Anápolis, 26 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7155/2009

Processo Nº: RTOrd 0039900-87.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIS PINTO BRANDÃO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7161/2009

Processo Nº: RTSum 0055100-37.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA (N/P DO SÓCIO: SR. PAULO ALEXANDRE C. ESCOBAR). + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 95, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7164/2009

Processo Nº: RTOrd 0059100-80.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIO ANDRE REIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Informa a certidão de fl. 158-verso que "o bem penhorado nestes autos (fl. 124) foi também objeto de constrição nos autos do processo nº 00571-2009-053-18-00-8, nos quais já foi determinada a alienação Judicial do dito bem, tendo sido designado o dia 15/01/2010, às 10 horas, para a realização da praça, e o dia 28/01/2010, às 9 horas, para eventual leilão". Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, determina-se que seja procedida nos autos suprarreferidos a reserva do valor total dos créditos em execução nestes autos. Uma vez efetivada a reserva de crédito, aguarde-se eventual transferência de valor para estes autos. Intime-se o reclamante/exequente. Anápolis, 27 de novembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7152/2009

Processo Nº: RTOrd 0059900-11.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARINA CÂNDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICOS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 41/47, atualizados às fls. 78/84, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 7157/2009

Processo Nº: RTSum 0078100-66.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO BARBOSA

ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA

ADVOGADO.....: DIRVAL PEREIRA BORGES

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 58, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7153/2009

Processo Nº: RTSum 0079500-18.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: EDNAR SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WIR JESS PIRES DE FREITAS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 7149/2009

Processo Nº: RTOrd 0079800-77.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE...: DENIS FLUERY BERNARDO

ADVOGADO.....: TIAGO SANTOS ISSA

RECLAMADO(A): AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 850/867 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7151/2009

Processo Nº: RTSum 0087600-59.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): MARIANA DE SOUZA - DECORAÇÕES

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 32, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 7165/2009

Processo Nº: RTOrd 0100400-22.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: OSMAEL ANTONIO DE MOURA AMADO

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 134/144.

Notificação Nº: 7163/2009

Processo Nº: RTOrd 0104800-79.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/11/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 298/313). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EX POSITIS, e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar arguida na defesa (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, JULGO IMPROCEDENTE o PEDIDO PRINCIPAL (fls. 05/06) para, não reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, absolver a reclamada, MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., do pagamento das verbas trabalhistas pedidas pelo reclamante, RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA, e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, o PEDIDO SUCESSIVO (fl. 07) para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a indenização de 1/12 prevista no art. 27, letra "j" da Lei nº 4.886/65 e as comissões retidas de janeiro a setembro de 2009, a serem apuradas pelos relatórios de fls. 140/142 e 186/283 (Cf. itens 4 e 5 da fundamentação), tudo consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 15.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 8 da fundamentação). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de novembro de 2009 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7150/2009

Processo Nº: RTOrd 0108800-25.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DA COSTA

ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR

RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: VALERIA DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante, juntado às fls. 448/456 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7168/2009

Processo Nº: RTSum 0109700-08.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARIA ANGELITA MOREIRA DE CARVALHO MARQUES ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo constante da petição de fls. 60/61, no valor de R\$ 800,00, dividido em 05 parcelas de R\$ 160,00 cada, tendo a 1ª sido paga, em dinheiro, no ato da celebração da avença, a título de honorários advocatícios, e as demais, que serão pagas mediante guias próprias (GRCSU), vencerão nos dias 17/12/2009, 18/01/2010 (e não 17/01, que recairá num domingo), 17/02/2010 e 17/03/2010, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante no prazo de 05 dias, contado das datas aprazadas. Custas, pelo reclamante (cf. pactuado), no importe de R\$ 18,66, fixado na sentença de fls. 53/55, cujo pagamento deverá ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Tendo em vista que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuições

previdenciárias nem de imposto de renda. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se, no que couber. Intimem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7166/2009

Processo Nº: RTOrd 0115300-10.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA ABADIA ALEXANDRINA BELTRÃO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A

ADVOGADO.....: VÍCTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando-se os autos, observa-se que na ata de fls. 97/98, constou como data de realização da audiência o dia 25 de novembro de 2009, quando o correto é 26 de novembro de 2009. Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fls. 97/98 quanto à data de realização de audiência, para onde se lê: "...25 de novembro de 2009...", leia-se: "...26 de novembro de 2009...". Intimem-se as partes para se manifestar em 05 dias, sob pena de, não o fazendo, caracterizar concordância tácita com a correção acima. Anápolis-GO, 26 de novembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7159/2009

Processo Nº: RTOrd 0115500-17.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE JACINTO

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): FINAUSTRIA ASS ADM SERVIÇOS CRÉDITO PARTICIPAÇÕES S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Antecipe-se a audiência para as 12h45min afim de analisar a petição de fls. 132/133. Defere-se o requerimento conjunto das partes feito na petição de fls. 132/133, ficando adiada audiência UNA para o dia 17/12/2009, às 14 horas, cientes os reclamados, com as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, também com a cominação do art. 844 da CLT. Nada mais. Às 12h50min, suspendeu-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7158/2009

Processo Nº: RTSum 0115700-24.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS ALEXANDRINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamada, por meio da petição de fl. 39, concordou com a desistência a ação requerida pelo reclamante à fl. 35. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pelo reclamante na petição de fl.35, com a qual concordou a reclamada à fl.39, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 167,08, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 8.354,00, isento, na forma da lei. FICA AUTORIZADA A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 08/31 AO RECLAMANTE. Decorrido o prazo de recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 13h19min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6775/2009

PROCESSO Nº RT 0020800-88.2005.5.18.0053

EXEQUENTES: ABADIO RIBEIRO DOS SANTOS EXECUTADOS: INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA, MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS, MARINA DINUCCI EGAS, MARCELA DINUCCI EGAS e GABRIELA DINUCCI EGAS o Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS o 2º, 3º, 4º e 5º executados Srs., MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS (CPF nº 006.908.569.-20), MARINA DINUCCI EGAS (CPF nº 028.078.778-26), MARCELA DINUCCI EGAS (CPF nº 145.605.888-64) e GABRIELA DINUCCI EGAS (CPF nº 622.988.873-49), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagarem ou garantirem, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 4.724,11 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/03/2009, conforme cálculos de fls. 590/594, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento dos executados, MANUEL EDUARDO DE OLIVEIRA EGAS, MARINA DINUCCI EGAS, MARCELA DINUCCI EGAS e GABRIELA DINUCCI EGAS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6742/2009

PROCESSO Nº RTSum 0029100-97.2009.5.18.0053

EXEQUENTE: ANDRÉ LUCIANO PEIXOTO NAVES EXECUTADA: S. TEIXEIRA

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Data da Praça : 18/12/2009, às 10h15min
Data do Leilão: 14/01/2010, às 09h03min Localização do bem: AV. PROFESSOR FRANCISCO BRUNO, 978, ALTO DA BOA VISTA, CORUMBÁ DE GOIÁS-GO
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 126, na guarda do depositário, Sr. ELIANE RAIMUNDO DE OLIVEIRA. RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) Micro computador mini-torre monitor 17" 2G, estabilizador, mouse e teclado, funcionando em bom estado de uso e conservação, drive DVD e 3 ½, processador AMD Sempron LE-1100, 1,90 Ghz, 1Mb de ram, HD DE 40 Gb, avaliado o conjunto em R\$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6748/2009

PROCESSO Nº ConPag 0079600-70.2009.5.18.0053

CONSIGNADO: JONATHAS DE SOUSA FERREIRA EXEQUENTE : UNIÃO EXECUTADO : CENTRO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDAO Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, CENTRO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ nº 04.761.035/0001-02), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir, em 48 (quarenta e oito) horas, a execução, no importe de R\$ 155,26 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondente à dívida previdenciária, atualizada até 30/10/2009, conforme cálculos de fl. 22, e custas executivas, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do executado, CENTRO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9236/2009

Processo Nº: RT 0028200-97.1998.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.

RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA + 004

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida à exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9233/2009

Processo Nº: RT 0003600-75.1999.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA COSTA PIMENTEL

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONER JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, no prazo de 05 dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 9231/2009

Processo Nº: RT 0042600-09.2004.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JANDERSON DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003

ADVOGADO.....: DULCE SEABRA DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente do ofício e documentos de fls. 317/321, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9208/2009

Processo Nº: RT 0083200-72.2004.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS MESQUITA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO PAZ LIMA

NOTIFICAÇÃO: O reclamante, às fls. 516/517, informa a probabilidade de os executados possuírem crédito em face da empresa Vale do Rio Doce/PA, requerendo a expedição de mandado de averiguação e penhora. Tendo em vista que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas nos presentes autos para localização de bens e valores em nome dos executados, defiro o requerimento supra. Expeça-se Carta Precatória solicitando o cumprimento de mandado de averiguação e penhora, devendo o oficial de justiça diligenciar, na empresa Vale do Rio Doce (endereço da filial no Pará à fl. 517), acerca da existência de crédito dos executados junto a mesma, sendo que em caso positivo, deverá ser procedida a penhora de créditos referenciados até o limite do valor em execução neste feito. Deverá a empresa Vale do Rio Doce ser identificada de que o descumprimento à ordem judicial poderá caracterizar ato atentatório ao exercício da jurisdição, com aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (parágrafo único do artigo 14 do CPC), ficando, ainda, sujeita à execução dos valores indevidamente pagos aos executados, na condição de responsável (arts. 671 e 672, § 2º do CPC).

Cientifique-se o exequente deste despacho. Anápolis, 18 de novembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9232/2009

Processo Nº: ExCCP 0054800-77.2006.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE...: FRANK MILLER DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCOS VERISSIMO LUIZ

REQUERIDO(A): DROGARIA VIDEIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9207/2009

Processo Nº: RT 0048900-79.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA - ME + 002

ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9226/2009

Processo Nº: RT 0067100-37.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ISALTO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAZETA DO ENTORNO LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução interposto pela executada, prazo legal.

Notificação Nº: 9227/2009

Processo Nº: RT 0067100-37.2007.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: ISALTO ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAZETA DO ENTORNO LTDA + 002

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução interposto pela executada, prazo legal.

Notificação Nº: 9214/2009

Processo Nº: RT 0005100-64.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: RONEY TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. A Executada, na petição de fls. 1554/1558, nomeia à penhora o bem descrito à fl. 1559, bem como os depósitos recursais por ela efetuados. Considerando tratar-se de execução provisória em razão do agravo de instrumento em recurso de revista, tramitando no C. TST, fl. 1520, determino a inclusão do feito na pauta da "Semana da Conciliação", no dia 09/12/2009 às 13h

e 45 min, para tentativa Conciliatória, ocasião em que haverá também deliberação acerca da petição referenciada. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis, 27 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9222/2009

Processo Nº: RT 0024000-95.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VILMA MARIA BARBOSA TUCANO

ADVOGADO.....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG-D + 001

ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para recebimento de guia, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9235/2009

Processo Nº: RT 0050700-11.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA NEVES

ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vistos. Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Itaú S.A, fls. 118/119. Intimem-se os Executados apra os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9230/2009

Processo Nº: RT 0051000-70.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIME DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FERNANDA GONTIJO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Foi expedido alvará em favor da empresa reclamada para levantamento do saldo remanescente da presente execução, o qual já foi entregue à pessoa especificamente indicada pela Reclamada, que apresentou procuração para tal fim. À fl. 241, requereu a empresa a expedição de novo alvará sob o argumento de que aquele expedido à fl. 238 foi confeccionado em nome da advogada Fernando Gontijo, que não mais pertence ao quadro de advogados do escritório do qual participa o subscritor da peça, o advogado Flávio Buonaduce Borges. Indefiro o requerimento supra, uma vez que o alvará em questão, já entregue, foi confeccionado em nome de diversos advogados, inclusive em nome do procurador subscritor da petição de fl. 241, não sendo a presença do nome da advogada acima justificativa para inviabilizar o levantamento da quantia remanescente. Cientifique-se a empresa reclamada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivamente. Anápolis, 19 de novembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9234/2009

Processo Nº: RT 0057500-55.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)

ADVOGADO.....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos. A Reclamante requer às fls. 150/151 que seja determinada a execução do valor referente ao FGTS e à multa de 40%. Analisando o cálculo apresentado às fls. 98/112, verifica-se que os valores relativos ao FGTS + 40% foram incluídos no total do débito do Reclamado, tendo sido objeto de execução direta, cuja importância já foi inclusive liberada à Reclamante conforme despacho de fl. 124, item 1, e guia colacionada à fl. 130. Desse modo, resta prejudicado o requerimento em questão. Cientifique-se a Reclamante. Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9237/2009

Processo Nº: RTOrd 0096500-62.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDIR MARIANO BORGES

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução de fls. 661/679 e fls. 688/697, prazo legal.

Notificação Nº: 9223/2009

Processo Nº: RTOrd 0026600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA TEKNOLIMP ADM. E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: III. CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9224/2009

Processo Nº: RTOrd 0026600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (SUCESSORA DA TEKNOLIMP ADM. E SERVIÇOS LTDA)
ADVOGADO.....: FABIO ROGERIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: III. CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Anápolis, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9225/2009

Processo Nº: RTSum 0097400-11.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MAURIVAN FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO.....: ALINE FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): INCOFEL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO.....: FABRICIO JOSE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: comprove a reclamada, no prazo de 05 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias (cota-parte do empregado) e custas.

Notificação Nº: 9238/2009

Processo Nº: RTOrd 0099300-29.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALINE RIBEIRO GARCIA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CITI FINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EDGARD DA C. BUENO FILHO A/C J. BUENO M. S. ADVOGADOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Vista concedida às reclamadas do Recurso Adesivo do reclamante, prazo sucessivo de 08 dias, iniciando pela primeira reclamada.

Notificação Nº: 9228/2009

Processo Nº: RTSum 0115600-66.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): GELSON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a existência de vínculo empregatício entre as partes e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado GELSON PEREIRA DE LIMA a pagar ao Reclamante NIVALDO DOS SANTOS, no prazo legal: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais c/ 1/3 e FGTS com a multa de 40%, relativos aos dois contratos de trabalho, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá o Reclamado, em 48 horas, efetuar as anotações na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá o reclamado recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio indenizado, 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS e à SRTE. Intimem-se as partes.

Anápolis-GO, 23 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9213/2009

Processo Nº: RTSum 0120300-85.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO BARBOSA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc. Requer o Reclamante, já na peça de ingresso, que sejam intimadas as testemunhas por ele arroladas à fl. 11. Ocorre que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 852-H, da CLT: "§ 2º - As testemunhas, até no máximo de duas para cada parte, comparecerão à audiência de instrução e julgamento independentemente de intimação. § 3º - Só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer. (...)". Destarte, em se tratando de procedimento sumaríssimo, com supedâneo no

dispositivo legal mencionado, indefiro o requerimento em questão. Dê-se ciência ao Reclamante. Após, aguarde-se a audiência. Anápolis, 27 de novembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 26842/2009

Processo Nº: RT 0036400-70.2002.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDISON JOSE MARIA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)

ADVOGADO.....: JORGE CARNEIRO CORREIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar-se acerca da certidão de praça e leilão negativo fls.828/830.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26844/2009

Processo Nº: RT 0053400-78.2005.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO SIZINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS) + 005

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vistos, etc.Requer o exequente, por intermédio da petição de fls. 366/367, a inclusão no pólo passivo dos membros do Conselho de Administração declinados na ata colacionada às fls. 369/370, ao argumento de que os mesmos geriram a devedora no quadriênio de 2005/2009 e não adimpliram o crédito trabalhista.Desde já, observo que o credor laborou para a executada no período compreendido entre 30/05/2004 e 18/02/2005 (vide fls. 04 da exordial). Vejo, outrossim, que os membros do Conselho declinados na Ata da Assembléia de fls. 369/370 somente foram eleitos em 16/10/2005, portanto, após a solução do contrato de trabalho entre as partes.Não bastasse, não há nos autos qualquer comprovação de que a inadimplência no pagamento dos direitos trabalhistas do autor ocorreram por dolo ou culpa dos dirigentes da executada (art. 49 da Lei 5.764/71). Aliás, o credor sequer alega tal ocorrência.Indefiro, então, a pretensão.Intime-se o exequente para, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, indique meios para o prosseguimento do feito,sob as penas já cominadas no despacho de fls. 360.

Aparecida De Goiânia

Notificação Nº: 26833/2009

Processo Nº: AEF 0158000-19.2006.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): SOLOBRAS ESTUDOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA. + 001

ADVOGADO: PABLO COELHO CUNHA E SILVA

CDAs:

11.5.02.000455-37

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao Réu para contra minutar o agravo de petição interposto pela União, prazo legal.

Notificação Nº: 26803/2009

Processo Nº: RT 0031100-54.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC) + 003

ADVOGADO.....: DANIEL DA ROCHA COUTO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diante do projeto Semana da Conciliação, incluo os presentes autos na pauta do dia 09/12/2009 às 08h35min para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 26843/2009

Processo Nº: RT 0200400-14.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO

ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RAFAEL CORREA BOMFIM

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 26854/2009

Processo Nº: RT 0226800-65.2007.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES OVIDIO VALIM

ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Manifestar sobre o Agravo de Petição interposto pela reclamada às fls. 801/805. PRAZO: 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 26865/2009

Processo Nº: RT 0155800-68.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AQUINO BARROS DO VALE

ADVOGADO.....: WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA

RECLAMADO(A): PEDREIRA ROCHA LTDA. - PEDREIRA HVB LTDA. (REP. POR SEU SÓCIO HELBER VALIN BARBOSA) + 003

ADVOGADO.....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Conforme art 19 da Portaria 001/09 desta Vara do Trabalho, ter vista da certidão negativa do oficial de justiça à fl.288 para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 26824/2009

Processo Nº: RT 0157300-72.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JAMY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/11/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO: Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE os pedidos agruidos e fundamentos na RT 1922/2008 e PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, condenando a reclamada a cumprir em favor da reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos termos neles descritos, eis que sua integra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 26840/2009

Processo Nº: RTSum 0017400-40.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WEMER RAIMUNDO BARBOSA

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:

Vistas dos autos para se manifestar a respeito de fls. 41/43 (descumprimento do acordo).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26837/2009

Processo Nº: RTSum 0038700-58.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZA BENTO FILIPE

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Requer o Exequente através da peça de fls.76, seja procedida pesquisa junto ao DETRAN visando a busca de veículos, bem como seja diligenciado junto aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia/GO e Aparecida de Goiânia para que se verifique a existência de imóveis em nome da empresa ré, todavia, em relação ao DETRAN, tal diligência já fora efetivada por este Juízo, sem contudo, lograr êxito, conforme corrobora o documento colacionado às fls.72.

No que se refere ao ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis, indefiro tal pleito, haja vista as informações que o Exequente pretende obter, são disponíveis perante aos referidos Cartórios.

Não obstante, considerando que a Exequente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, expeça-se, certidão narrativa atestando esta condição para que o mesmo possa requerer, sem quaisquer ônus, junto ao respectivos cartórios, informações acerca da existência de imóveis em nome da Executada. Intime-se.

Notificação Nº: 26821/2009

Processo Nº: RTOrd 0041200-97.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RONOEL DA ROCHA XAVIER

ADVOGADO.....: FERNANDA SILVA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CLAUDIVAM PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CELIO ROBERTO GOMES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.56/57 (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26822/2009

Processo Nº: RTOrd 0043100-18.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINIR XAVIER NETO

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diante da manifestação de fls.206, intime-se a expert nomeada por este Juízo, Dra. Simone Spinar a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder aos quesitos apresentados às fls.188/190 pela 2ª Reclamada. Com a resposta da i. perita, intemem-se às partes a manifestar-se no prazo comum de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 26823/2009

Processo Nº: RTOrd 0043100-18.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINIR XAVIER NETO

ADVOGADO..... MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diante da manifestação de fls.206, intime-se a expert nomeada por este Juízo, Dra. Simone Spinar a, no prazo de 05 (cinco) dias, responder aos quesitos apresentados às fls.188/190 pela 2ª Reclamada. Com a resposta da i. perita, intemem-se às partes a manifestar-se no prazo comum de 02 (dois) dias.

Notificação Nº: 26813/2009

Processo Nº: RTOrd 0046700-47.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JACINTO DIVINO ALVES COSTA

ADVOGADO..... ALEXANDRE VIEIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO..... LUCIMAR ABRÃO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a preliminar de inépcia da petição inicial e julgo procedentes, em parte, os pedidos, a fim de condenar a reclamada ARG LTDA nas obrigações de pagar ao reclamante JACINTO DIVINO ALVES COSTA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante deste decisum, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Notificação Nº: 26845/2009

Processo Nº: RTOrd 0067400-44.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL LUIZ RIBEIRO

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS).

ADVOGADO..... DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls.140/146.Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 26814/2009

Processo Nº: RTSum 0075300-78.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO LEIS RIBEIRO

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): RAULIRIO BORGES FERREIRA

ADVOGADO..... ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DE RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 26846/2009

Processo Nº: RTSum 0080500-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RAMASUED LTDA. (SUPERMERCADO BOM SUCESSO) + 002

ADVOGADO..... RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DE RECLAMANTE:

Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo 1º às fls.79/90.Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 26851/2009

Processo Nº: RTSum 0080500-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): DELZAMAR DE JESUS RIBEIRO + 002

ADVOGADO..... WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO:

Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo 1º reclamado às fls. 79/90.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26852/2009

Processo Nº: RTSum 0080500-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOÃO MARCELO CESTARI + 002

ADVOGADO..... WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 3º RECLAMADO:

Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo 1º reclamado às fls. 79/90.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26853/2009

Processo Nº: RTSum 0080500-66.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DALILA LIMA DA SILVA

ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): JOÃO MARCELO CESTARI + 002

ADVOGADO..... WESLEY BATISTA E SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO 3º RECLAMADO:

Tomar ciência do Recurso Ordinário interposto pelo 1º reclamado às fls. 79/90.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26825/2009

Processo Nº: RTOrd 0102100-46.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTENIR GOMES DA PAZ

ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DM TRANSPORTES E AUTO MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO..... JERONIMO MARINHO DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 26857/2009

Processo Nº: RTOrd 0149700-63.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): CARREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Para oferecer contra-razões aos Recursos Ordinários Interpostos pelos Reclamados. Prazo legal.

Notificação Nº: 26849/2009

Processo Nº: RTOrd 0152600-19.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA + 014

ADVOGADO..... MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Para se manifestar acerca da petição do reclamante de fls.159/161(noticia o descumprimento do acordo). Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 26815/2009

Processo Nº: RTOrd 0160300-46.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE BARROS SALAZAR

ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Pela petição de fls.207, as partes requerem o adiamento da audiência designada para o dia 19.11.2009, às 14h, ao fundamento de que não há possibilidade de qualquer transação, haja vista o auxílio-doença foi concedido a reclamante pelo INSS até o dia 30.11.2009. Traz à colação o documento de fls. 208. Diante de tais alegações, defiro o requerimento apresentado pelas partes, designando, por conseguinte, audiência de instrução para o dia 12.01.2010, às 16h20min. Saliente-se, por oportuno, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do Enunciado 74, do Col. TST. Intemem-se as partes e seus procuradores. Intemem-se as testemunhas arroladas às fls.69.

Notificação Nº: 26802/2009

Processo Nº: RTSum 0168100-28.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO

RECLAMADO(A): A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 29 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 87,93 (oitenta e sete reais e noventa e três

centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 47. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 26826/2009

Processo Nº: RTSum 0168600-94.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): C I COMÉRCIO DE CALÇADOS E ESPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Homologo a avença noticiada pelas partes por meio da petição de fls. 102/3, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela requerida, no importe de R\$58,65 (cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme sentença de fls. 85/93, as quais devem ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução em relação a elas.

Não há incidência de contribuição previdenciária na espécie.

Fica a parte autora ciente de que a não comunicação a este Juízo acerca do inadimplemento das parcelas do acordo, no prazo de 07 (sete) dias do vencimento implicará em quitação.

Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais. Dê-se ciência as partes.

Notificação Nº: 26811/2009

Processo Nº: RTOOrd 0175100-79.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE PONTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): URIAS SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Diante da manifestação do Douto Parquet às fls.24, incluo os presentes autos na pauta do dia 21/01/2010 às 15hs para audiência UNA.

Intimem-se as partes e procurador.

Notificação Nº: 26801/2009

Processo Nº: RTSum 0178100-87.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO

RECLAMADO(A): LIMP VAP HIGIENE ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE DE ABREU CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologa-se o cálculo de fls. 47 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). Intime-se o Reclamado/Executado a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 47. Em seguida, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 26812/2009

Processo Nº: RTOOrd 0194200-20.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WEGRON PEREIRA PAZ

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Ante a ausência injustificada do reclamante à audiência intermediada pelo Diretor de Secretaria desta VT, resolvo arquivar os autos, com fundamento no art. 844 da CLT, primeira parte, extinguindo-se o processo sem exame do mérito. Custas, no importe de R\$620,19 (seiscentos e vinte reais e dezenove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$31.009,56), sendo que o reclamante fica isento do recolhimento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os de fls. 27/28.

intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com observância das formalidades legais.

Notificação Nº: 26836/2009

Processo Nº: RTSum 0196100-38.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMO SANTOS BARBOSA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ NÚBIA SANTOS DE LIMA BARBOSA)

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): COSMEX EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber documentos desentranhados, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 26832/2009

Processo Nº: RTOOrd 0219700-88.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AMÂNCIO NETO

ADVOGADO.....: ANTONOR JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19 de janeiro de 2010, as 15 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 26841/2009

Processo Nº: RTSum 0219800-43.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ VERAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:

Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 15/12/2009, às 08:50 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11780/2009

Processo Nº: AEF 0185400-05.2006.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MAGGS SERVICOS DE LUMINOSOS LTDA. + 001

ADVOGADO: ÉVERSON RAIMUNDO DOS SANTOS

CDAs:

11.5.03.001015-79

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

À vista da petição e documentos defls. 95/97, extingue-se a execução processada nos presentes autos, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 11781/2009

Processo Nº: AEF 0185400-05.2006.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): MARCELO GUIMARAES DE GODOI + 001

ADVOGADO: ÉVERSON RAIMUNDO DOS SANTOS

CDAs:

11.5.03.001015-79

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

À vista da petição e documentos defls. 95/97, extingue-se a execução processada nos presentes autos, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 11776/2009

Processo Nº: AEF 0193200-84.2006.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: UNIÃO

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): ELIZETE CALACO DE SOUZA + 001

ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS

CDAs:

11.5.00.003995-56

NOTIFICAÇÃO: AO RÉU:

A vista da petição e documentos de fls. 101/106, extingue-se a execução processada nos presentes autos, nos termos do art. 26 da Lei. 6.830/80 c/c art. 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho

Notificação Nº: 11787/2009

Processo Nº: RT 0155500-40.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIME JOSÉ CEZAR

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO

RECLAMADO(A): WILTON MOREIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Renovem-se as consultas pertinentes.

Em caso de resposta negativa, archive-se eletronicamente a certidão de crédito de fls. 134/135, a qual poderá ser obtida pelo credor no sítio do TRT na internet. Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Após, dê-se ciência ao credor e arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 11765/2009

Processo Nº: ET 0040300-48.2008.5.18.0082 2ª VT

EMBARGANTE...: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

ADVOGADO.....: DANILO DI REZENDE BERNARDES

EMBARGADO(A): ALAN VILELA PIRES E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DISPOSITIVO. Pelo exposto, conheço dos embargos de terceiro interpostos e julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Somente para efeitos fiscais, fixam-se as custas processuais em R\$11,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa, R\$550,00. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença nos autos principais, fazendo-os conclusos. Apda. de Goiânia-GO, 26 de novembro de 2009 - 5ª feira. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 11802/2009

Processo Nº: RTOrd 0224300-86.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente dos embargos à execução, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11807/2009

Processo Nº: RTOrd 0007600-82.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VELY ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência do despacho de fl. 177, a seguir transcrito: 'Inclua-se o processo na pauta do dia 01.02.2010, às 16h10min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 11810/2009

Processo Nº: ExProvAS 0036801-22.2009.5.18.0082 2ª VT

EXEQUENTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SUELY-CRISTIANH MACHADO

EXECUTADO(A): FRAME SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GUSTAVO ROSA GONTIJO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante dos embargos à execução de fls. 148/157, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 11771/2009

Processo Nº: RTSum 0130800-29.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ISIMAR RODRIGUES DO PRADO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

RECLAMADO(A): DPL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO CARRARO

NOTIFICAÇÃO: PROCURADOR DA RECLAMADA:

Tomar ciência do despacho de fl. 33, a seguir transcrito: 'Diante do ínfimo valor (R\$ 0,31) e com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas de liquidação na Dívida Ativa da União. Intime-se o INSS/União para tomar ciência de que, apesar de intimada (fl. 31), a reclamada não comprovou o recolhimento espontâneo de R\$ 61,80, devidos a título de contribuição previdenciária, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 1.293/2005, do Ministério da Previdência Social, não serão promovidos atos de execução forçada. Expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao INSS. Dê-se ciência à reclamada deste despacho Após, encaminhem-se os autos ao arquivo, procedendo-se à baixa nos registros pertinentes.'

Notificação Nº: 11763/2009

Processo Nº: RTOrd 0145500-10.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 184/185, opostos por JOSÉ DE ASSIS SANTOS, nos autos da reclamação trabalhista que move em face do CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes, dando-se vista ao reclamante, também, do recurso ordinário de fls. 188/193 para, querendo, apresentar contrarrazões. Ap. de Goiânia, 26 de novembro de 2009 (5ª f.). ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 11764/2009

Processo Nº: RTOrd 0145600-62.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: THYAGO MATOS DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: HERINE GLACY DE OLIVEIRA ABADIA

RECLAMADO(A): ZAP NETWORKS INTERNET LTDA. - ME.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

O reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11767/2009

Processo Nº: RTOrd 0153600-51.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES OVIDIO VALIM

ADVOGADO.....: MARCELLE DAYANE CORRÊA VALIM

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente de que a audiência para oitiva da testemunha JORGE MAGALHÃES DIVINO, realizar-se-á em 09.12.2009. às 14:35 horas, na sede da Egrégia 16ª Vara do Trabalho de BRASÍLIA/DF, cito à Av. W 3 Norte, Q.516, Bl. 01, Conj. B, Salas 312/316, Asa Norte (Processo 01828-2009-016-010-00-2).

Notificação Nº: 11800/2009

Processo Nº: RTSum 0164400-41.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO THIAGO DE JESUS SOARES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 148/150, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos autos da ação trabalhista ajuizada por JOÃO THIAGO DE JESUS SOARES em face de RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA., nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$274,26, calculadas sobre R\$13.713,36, valor atribuído à causa, das quais resta isento, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.

Intimem-se.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11779/2009

Processo Nº: RTSum 0171300-40.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE FERREIRA MAIA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (PROP. PAULO E MARIA JOSÉ)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11778/2009

Processo Nº: RTSum 0173700-27.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ZACARIAS ARGENTA MARQUES

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber alvará e certidão para habilitação no seguro-desemprego, devendo comprovar nos autos o quantum recebido por meio do alvará supra, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11805/2009

Processo Nº: RTSum 0176900-42.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCILEI DE PAULA LOIOLA

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para depositar sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 11803/2009

Processo Nº: RTSum 0200200-33.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): CASA NOVA ELETROMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FATIMA RODRIGUES CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber os documentos que encontra-se na contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 11773/2009

Processo Nº: RTSum 0202800-27.2009.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada TEMPERVIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. a pagar ao Reclamante MANOEL DE SOUZA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, bem como a proceder ao cumprimento das obrigações de fazer.

Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$11.237,53 (11.461,16 - 223,63 = 11.237,53), já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo setor de cálculos judiciais deste Foro, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$223,63, calculadas sobre R\$9.728,84, valor bruto do Reclamante, conforme planilha anexa. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Nada mais. Apda. de Goiânia-GO, 26 de novembro de 2009 - 5ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9143/2009

Processo Nº: RT 0114800-28.1997.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO.....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ

NOTIFICAÇÃO: Ante a determinação de expedição de certidão de crédito, declaro livres e desembaraçados os bens penhorados nos autos da CPE nº 581/2004, bem como desonerado do encargo o fiel depositário. Junte-se aos autos a aludida precatória. Cientifique-se a devedora. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 9161/2009

Processo Nº: RT 0014400-59.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA MARTINS + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente do despacho proferido nos Embargos de Terceiro a seguir transcrito: Recebo os embargos de terceiro propostos, suspendendo-se a execução nos autos principais (RT 00144-2004-161-18-00-8), vez que os referidos embargos visam a liberação da totalidade dos bens apreendidos (art. 1052 do CPC). Certifique-se a Secretaria nos autos principais a propositura do presente feito, recebimento e suspensão daquela execução, intimando-se o advogado do credor, via DJE, para ciência...

Notificação Nº: 9162/2009

Processo Nº: RT 0069500-96.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIANO DOS SANTOS DIAS + 001

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente do despacho proferido nos Embargos de Terceiro, a seguir transcrito: Recebo os embargos de terceiro propostos, suspendendo-se a execução nos autos principais (RT 00695-2004-161-18-00-1), vez que os referidos embargos visam a liberação da totalidade dos bens apreendidos (art. 1052 do CPC). Certifique-se a Secretaria nos autos principais a propositura do presente feito, recebimento e suspensão daquela execução, intimando-se o advogado do credor, via DJE, para ciência...

Notificação Nº: 9119/2009

Processo Nº: ExProvAS 0012301-48.2006.5.18.0161 1ª VT

EXEQUENTE...: LIGIA MENDES DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: YURI REIS BARBOSA

EXECUTADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO.....: ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução provisória da sentença primária, já que houve a interposição de recurso de revista pela demandada e de agravo de instrumento (AIRR) pela autora. Os recursos foram apreciados pelo Eg. TST, porém não houve o trânsito em julgado das decisões. Nestes autos, pretende a ora exequente o levantamento do valor penhorado que se encontra à disposição deste Juízo, mediante caução de uma nota promissória, e atualização da dívida com reforço da penhora, observando o que restou decidido pelo Eg. TST. O art. 475-O, do CPC, prevê a liberação de valores mediante caução suficiente e idônea. No entanto, o § 2º do citado artigo elenca hipóteses que dispensa a caução. Nessa vereda, defiro às exequentes, tão-somente, o levantamento do valor correspondente a sessenta vezes o valor do salário-mínimo mensal. Intimem-se as exequentes...

Notificação Nº: 9150/2009

Processo Nº: RT 0077300-73.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTTO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para levantar o saldo existente na conta judicial, ou informar uma conta bancária de titularidade da empresa para transferência de valores.

Notificação Nº: 9116/2009

Processo Nº: RT 0109900-50.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAYNA DOS SANTOS XAVIER BALESTRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROSINEIDE SANTANA FREIRE (DI ROMA) + 001

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 217/218, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá comprovar nos autos, no prazo de 10 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 195, posto que as partes são livres para transgirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/07. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Vale dizer que os valores objeto das penhoras on line subsistirão até a satisfação integral da dívida. Desconstitua a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 177, desonerando a fiel depositária. Expeça-se, em favor do exequente, guia de levantamento (alvará) no valor de R\$2.300,00, utilizando parte do saldo existente na conta judicial de fls. 213. Após o cumprimento da avença, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes e a depositária fiel do bem de fls. 177.

Notificação Nº: 9117/2009

Processo Nº: RT 0109900-50.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAYNA DOS SANTOS XAVIER BALESTRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: As partes: Homologo o acordo celebrado pelos litigantes às fls. 217/218, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. A executada deverá

comprovar nos autos, no prazo de 10 (trinta) dias após o vencimento da última parcela do acordo, o recolhimento das contribuições sociais e custas devidas, observando a planilha de cálculos de fls. 195, posto que as partes são livres para transigirem os seus direitos, exceto os que pertencem à Fazenda Pública, conforme norma disposta no art. 832, § 6º, da CLT, com redação dada pela Lei 11.457/07. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação do exequente, presumir-se-á cumprida a avença. Vale dizer que os valores objeto das penhoras on line subsistirão até a satisfação integral da dívida. Desconstituo a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fls. 177, desonerando a fiel depositária. Expeça-se, em favor do exequente, guia de levantamento (alvará) no valor de R\$2.300,00, utilizando parte do saldo existente na conta judicial de fls. 213. Após o cumprimento da avença, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal). Intimem-se as partes e a depositária fiel do bem de fls. 177.

Notificação Nº: 9124/2009

Processo Nº: RT 0017300-73.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JANINY GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DO CARMO JUNIO-ME (BRASIL PEDRAS) + 001

ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para dizer se tem interesse na adjudicação, ainda que em parte, dos bens penhorados, pelo valor da avaliação, conforme disciplina o art. 685-A e seus parágrafos, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 9105/2009

Processo Nº: RT 0019300-46.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: THATIANE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PETER FLOYD S. BUIATTI

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 9126/2009

Processo Nº: RT 0057500-25.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLENDSON PASSOS LOPES

ADVOGADO.....: ULISSES BORBA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 287, intime-se a reclamada a juntar aos autos cópia dos contracheques atinentes ao período de abril/2004 a janeiro/2006, bem como o referente ao mês de março/2008, sob pena de se considerar como base de cálculo o salário fixo de R\$ 216,33, e quanto às comissões a média duodecimal dos últimos meses em que há contracheque.

Notificação Nº: 9138/2009

Processo Nº: RT 0092700-93.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE NAÍDIO PEREIRA DA SILVA, REP. PELA INVENTARIANTE NILDA HELENA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): MARIA DA PAZ JUNQUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ONEI ATAÍDES DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9125/2009

Processo Nº: RT 0096600-84.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DA GUIA DE FARIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VÁLTER TEIXEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Considerando o teor do esclarecimento juntado à fl. 303, determino a realização de nova perícia médica. Defiro a substituição do assistente técnico requerida pelo reclamado(fl. 299). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9137/2009

Processo Nº: AINDAT 0100000-09.2008.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCA SATURNINO DE MELO

ADVOGADO: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RÉU(RÉ): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vista à parte ré do laudo médico pericial de fls. 330/341, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a ré...

Notificação Nº: 9111/2009

Processo Nº: RT 0103700-90.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO.....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão...

Notificação Nº: 9106/2009

Processo Nº: RTOrd 0110600-89.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS CESAR NEVES

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): PARIS SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 9132/2009

Processo Nº: RTSum 0111000-06.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ALICE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIS SCALLA DE SOUZA (A. L. SCALLA DE SOUZA).

ADVOGADO.....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 209/212, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 9112/2009

Processo Nº: RTSum 0114200-21.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SIMONE VAZ DUARTE DO NASCIMENTO (CASA DO FORRO), REP. PELO INVENTARIANTE ONEI ATAÍDES DE CASTRO)

ADVOGADO.....: LAUDO NATEL MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do despacho de fls. 89/90, esclarecendo que o mesmo encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 9127/2009

Processo Nº: RTOrd 0130000-89.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO GUEIROS DE SOUZA MORAES

ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: TRATA-SE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Sendo assim, vista ao reclamante da nomeação de bens apresentada pelo reclamado às fls. 236/239. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9115/2009

Processo Nº: RTSum 0007300-77.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): MESSIAS GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9133/2009

Processo Nº: RTOrd 0023000-93.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍCIA MARA COSTA SOARES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 887/896.

Notificação Nº: 9131/2009

Processo Nº: RTOrd 0023500-62.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JERRY ADRIANE DE SOUZA FONTENELE

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Notificação Nº: 9104/2009

Processo Nº: RTSum 0024600-52.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NAYANA DOS SANTOS GROSARA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CALÇADOS REIS LTDA - ME 100 ETIQUETAS CALÇADOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9120/2009

Processo Nº: RTSum 0034600-14.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS NOVAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: ...Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 21 de janeiro de 2010, às 09:00h, para realização de instrução, observando-se que, conforme ata de fls. 21/22, ainda não houve o depoimento das partes nem a oitiva de testemunhas. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência para prestarem seus depoimentos, sob pena de confissão ficta (CLT, 844 c/c súmula 74, I, TST).

Notificação Nº: 9139/2009

Processo Nº: RTOOrd 0051400-20.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARKO ANTÔNIO DUARTE

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para retificar a CTPS do reclamante, para que passe a constar a remuneração de R\$871,20 e ainda anotar a data de saída como sendo o dia 30.04.2009, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de multa de R\$50,00 por dia, até o limite de R\$500,00, a favor do reclamante, e de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo assinalado, fornecer ao reclamante as guias para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização supletiva...

Notificação Nº: 9107/2009

Processo Nº: RTOOrd 0059900-75.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 241/243, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ELEUZA BATISTA DA SILVA em face de DEZ ALIMENTOS LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, julgo improcedentes os pedidos. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$1.480,80, pela reclamante. Isenta do recolhimento. Honorários periciais arbitrados em R\$500,00, pela União. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caldas Novas, 26 de novembro de 2009, quinta-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9109/2009

Processo Nº: RTOOrd 0061800-93.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO FERNANDES ROSA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HJR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 9141/2009

Processo Nº: RTSum 0062200-10.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RAINILDE JUSTO FERREIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLOGIC PARK DAS THERMAS

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: ...vista à exequente para manifestar acerca da petição de fls. 295/296. Prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9140/2009

Processo Nº: RTSum 0070300-51.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GILENO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): BRASÍLIA LANCHES LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: ...intime-se a reclamada para proceder à retificação do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, consignando a data de saída em 22.04.2009, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$50,00, observado o limite de R\$500,00, e de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT...

Notificação Nº: 9123/2009

Processo Nº: ET 0090900-93.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: CERÂMICA HJR LTDA.

ADVOGADO.....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

EMBARGADO(A): RONALDO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: Defiro a designação de outra data para realização da audiência. Retire-se o feito da pauta e reinclua-o no dia: 21 de janeiro de 2010, às 15:30h, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se.

Notificação Nº: 9142/2009

Processo Nº: RTOOrd 0092800-14.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ELDIO NAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: NELSON DA APARECIDA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao reclamante dos Embargos Declaratórios opostos pela 1ª reclamada às fls. 2.362/2.365. Prazo legal.

Notificação Nº: 9135/2009

Processo Nº: RTOOrd 0097900-47.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUECY MENDES GUIMARAES SILVA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: MERIELLE LINHARES REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Não foi possível a intimação da testemunha Luiz Afonso Pereira Mendes, tendo em vista que, nos termos da certidão exarada pelo oficial de justiça, seu endereço encontra-se fechado/desocupado, com placa de aluga-se, e, conforme informação da vizinhança, o mesmo mudou-se daquele local a aproximadamente trinta dias. Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 10(dez) dias, fornecer o atual endereço da testemunha, sob pena de restar prejudicada sua inquirição. Intime-se a reclamada...

Notificação Nº: 9151/2009

Processo Nº: RTOOrd 0115200-22.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS MARIANO DOS REIS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EVANDO VASCONCELOS + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 82/86, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. De Goiânia/GO para Caldas Novas/GO, 18 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9152/2009

Processo Nº: RTOOrd 0115200-22.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EPAMINONDAS MARIANO DOS REIS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): URIEL PROTAZIO VASCONCELOS + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 82/86, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. De Goiânia/GO para Caldas Novas/GO, 18 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9153/2009

Processo Nº: RTOOrd 0115200-22.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDER ETERNO MARIANO DOS REIS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EVANDO VASCONCELOS + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 82/86, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. De Goiânia/GO para Caldas Novas/GO, 18 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9154/2009

Processo Nº: RTOrd 0115300-74.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE... EPAMINONDAS MARIANO DOS REIS + 001
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OSWALDO IBLER REZENDE NETO
ADVOGADO..... THIAGO OLIVEIRA IBLER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 85/89, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. De Goiânia/GO para Caldas Novas/GO, 18 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9155/2009

Processo Nº: RTOrd 0115300-74.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE... WENDER ETERNO MARIANO DOS REIS + 001
ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): OSWALDO IBLER REZENDE NETO
ADVOGADO..... THIAGO OLIVEIRA IBLER

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 85/89, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

Diante disso, declaro a incompetência material da Justiça do Trabalho no caso presente e, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, a fim de que o dissídio seja processado como bem entender o juízo competente. Intimem-se as Partes. De Goiânia/GO para Caldas Novas/GO, 18 de novembro de 2009. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9165/2009

Processo Nº: ET 0144700-36.2009.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE... KELLY KATHERY CONSTANCE MARTINS
ADVOGADO..... NATALINO IVO DA PAIXÃO JÚNIOR
EMBARGADO(A): SIMONIDES TOFOLE DE ANDRADE
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Recebo os embargos de terceiros propostos, suspendendo-se a execução nos autos principais (RT 009162-004-161-18-00-1), vez que os referidos embargos visa a liberação do bem apreendido (art.1052 do CPC)....

Notificação Nº: 9136/2009

Processo Nº: RTSum 0149700-17.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE... JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): R. A. DA SILVA SONIC FOTOS
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A reclamante afirma que indicou na inicial um endereço alternativo visando a notificação da reclamada, por oficial de justiça, ao argumento de que a reclamada poderia, "também, estar atendendo" (sic) nas dependências do Clube Náutico. Requereu a reconsideração da decisão que extingue o processo. Indeferido, já que o feito tramita sob o rito sumaríssimo. Mantenho, pois, a decisão de fls. 22, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o reclamante....

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 424/2009

PROCESSO: RT 0048900-69.1995.5.18.0161

RECLAMANTE: ANA MARIA DA ROCHA E OUTROS (14)

RECLAMADA: MANOEL MEDEIROS DE FLORES

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MANOEL MEDEIROS DE FLORES, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 698/700, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compulsando detidamente os autos, verifiquei que, conforme

despacho de fls. 449, em 08.01.2001 determinou-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei n. 6.830/80. Antes disso, a execução já havia sido suspensa por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei n. 6.830/80 (fls. 443), devido à inércia do exequente. Da data de protocolo da petição de fls. 451, tenho que os autos ficaram arquivados por mais de 3 (três) anos, por exclusiva inércia do obreiro em apontar diretrizes ao prosseguimento do feito. Decorrido o prazo prescricional, o exequente requereu o desarquivamento e vista dos autos. Porém, passaram-se mais de 5 (cinco) anos sem, contudo, a presente execução atingir o seu desiderato. Pois bem. Com o advento da Lei n. 11.051/2004, foi inserido o parágrafo quarto no artigo 40 da Lei n. 6.830/80, que prevê que o juiz, de ofício, poderá reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato: "Art. 40 - (...) § 4º - Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato." O C. Supremo Tribunal Federal sustenta a aplicação da prescrição intercorrente no direito trabalhista, consoante entendimento consubstanciado na Súmula n. 327. Contrariando sua Súmula n. 114, o próprio TST admite a prescrição intercorrente, conforme ementas colacionadas a seguir: "Prescrição intercorrente. Entendo não ser aplicável o enunciado 114 do TST na hipótese de depender o ato processual de iniciativa da parte. A prescrição intercorrente é inaplicável na Justiça do Trabalho quando desacompanhado o reclamante de advogado, ou então naqueles casos em que a paralisação do processo se dá por motivo de desídia do juízo na efetivação de diligências a seu cargo, tendo em vista o contido no art. 765 da CLT, que consagra o princípio inquisitório, podendo o juiz, até mesmo, instaurar de ofício, a teor do art. 878 da CLT. Não seria razoável estender-se tal interpretação àqueles casos em que o estancamento do processo acontece ante a inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade, sob pena de permanecerem os autos nas secretarias esperando pela iniciativa das partes ad aeternum, prejudicando sobremaneira um dos princípios básicos do processo trabalhista, ou seja, a celeridade processual. Recurso não conhecido." TST RR153.542/94, Ac. 5ª T. 6.448/95, 22.11.95. Rel. Ministro Armando de Brito. Publicação DJU 16.02.96, pág. 3264. "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE DO ENTENDIMENTO CONSUBSTANCIADO NO ENUNCIADO Nº 114 DO TST - CONDIÇÕES. Conquanto o Enunciado nº 114 do TST genericamente negue a aplicabilidade do instituto da prescrição intercorrente no processo trabalhista, tal premissa deve ser avaliada em cotejo com as circunstâncias fáticas de cada caso, porquanto não é compatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional o manter-se semelhante critério diante de situações nas quais se dá o estancamento do feito por inércia da parte em praticar atos de sua responsabilidade e interesse. Revista conhecida e não provida." PROC: RR NUM: 345154/1997. RELATOR MINISTRO ARMANDO DE BRITO. PUBLICAÇÃO: DJ - 03/12/1999. O E. Tribunal Regional da 18ª Região também admite a aplicação da prescrição intercorrente, conforme as ementas colacionadas a seguir: "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. Restando constatado no presente caso que, por culpa exclusiva dos credores, houve a paralisação da execução por período superior a dois anos, impõe-se manter a decisão que reconheceu a existência da prescrição intercorrente. Agravo de petição a que se nega provimento." PROCESSO TRT/GO/AP-01469-2003-006-18-00-7. RELATOR: JUIZ OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND. Publicado no DJE nº 14.246, de 06/04/2004(3ª f.), circulado em 06/04/2004 (3ª f.). "PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONFIGURAÇÃO. A prescrição intercorrente é aplicável ao processo do trabalho, na fase de execução, exceto nos casos em que a parte reclama pessoalmente ou há omissão do serviço público. Considerando que a paralisação do processo, por mais de cinco anos, decorreu exclusivamente da inércia do exequente, impõe-se reconhecer que está configurada a prescrição." PROCESSO TRT AP-00889-1997-008-18-00-0. RELATOR : JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA . no DJE nº 14.486 de 5/04/2005 (3ªf.). Face ao exposto, declaro a prescrição intercorrente do crédito trabalhista, bem como do crédito fiscal, porquanto crédito acessório – em atenção ao princípio jurídico de que o acessório segue o principal, eis que transcorrido prazo superior a 3 (três) anos da decisão que determinou a remessa dos autos ao arquivo, consoante dispõe o art. 40, § 4º, da Lei n. 8.630/80, ficando extinta a execução trabalhista, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Intimem-se as partes. Transitado em julgado esta decisão, libere-se ao procurador dos exequentes os valores existentes nas contas judiciais vinculadas a este processo, que deverá promover o rateamento entre seus clientes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe. Caldas Novas, 22 de setembro de 2009, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de MANOEL MEDEIROS DE FLORES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 423/2009

PROCESSO: RT 0003400-91.2006.5.18.0161

RECLAMANTE: SIRLENE PEREIRA BERNARDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PEDRO LUIZ DA SILVA

O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PEDRO LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será realizada no dia 08/01/2010 às 09:00 horas, caso não haja licitante designado o leilão para o dia 12/01/2010, às 10:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO. E para que chegue ao conhecimento de PEDRO LUIZ DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 425/2009
PROCESSO: RT 0041200-22.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADO(A): LEANDRO DOS REIS TRISTÃO MARIANO
O (A) Doutor (a) CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LEANDRO DOS REIS TRISTÃO MARIANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 116, cujo inteiro teor é o seguinte: "...impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, da CLT, dando-lhe ciência, inclusive, do bloqueio de seu crédito (R\$579,38) efetuado junto ao Banco Itaú. Prazo de 10 (dez) dias". E para que chegue ao conhecimento de LEANDRO DOS REIS TRISTÃO MARIANO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 426/2009
PROCESSO: RT 0047200-38.2007.5.18.0161
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADOS: LINDOMAR VERGÍNIO MOREIRA e IVONETE MONTEIRO DE SOUSA MOREIRA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LINDOMAR VERGÍNIO MOREIRA e IVONETE MONTEIRO DE SOUSA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, tomarem ciência da penhora realizada à fl. 91 (penhora numerário – R\$416,81), ressaltando que, em momento pretérito, já houve a concessão de prazo para oposição de embargos à execução".

E para que chegue ao conhecimento de LINDOMAR VERGÍNIO MOREIRA e IVONETE MONTEIRO DE SOUSA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 423/2009
PROCESSO: RT 0042300-75.2008.5.18.0161
RECLAMANTE: FERNANDA APARECIDA NEVES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 72, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos das ações 00832-2007- 161-18-00-0 e 01018-2007-161-18-00-3, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado das hasta públicas. Intimem-se. Caldas Novas, 24 de novembro de 2009, terça-feira.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho".

E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 430/2009
PROCESSO: RT 0042400-30.2008.5.18.0161
RECLAMANTE: IVANA APARECIDA TELES CONRADO
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 95, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos das ações 00832-2007- 161-18-00-0 e 01018-2007-161-18-00-3, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado das hasta públicas. Intimem-se. Caldas Novas, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 429/2009
PROCESSO: RT 0042500-82.2008.5.18.0161
RECLAMANTE: REJANE MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 148, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando que o produto dos atos expropriatórios determinados nos autos das ações 00832-2007- 161-18-00-0 e 01018-2007-161-18-00-3, cuja execução se processa em desfavor desta mesma executada, poderá ser usado na satisfação do débito destes autos, suspendo o processo por noventa dias, para aguardar o resultado das hasta públicas. Intimem-se. Caldas Novas, 24 de novembro de 2009, terça-feira. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA Juiz do Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 428/2009
PROCESSO: ExFis 0014300-31.2009.5.18.0161
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetivada (01 terreno denominado área institucional, matrícula 38.684 no CRI de Caldas Novas), conforme auto de penhora de fl. 27 dos autos supra. E para que chegue ao conhecimento de EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6904/2009
Processo Nº: ACCS 0074400-80.2007.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO..... SANDRA DE CASSIA ALVES
REQUERIDO(A): FAUSTO ANDRE DE CASTRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

``Vista à exequente dos documentos de fls.179/189, requerendo o que for de seu interesse em dez dias.
Intime-se.``

Notificação Nº: 6907/2009

Processo Nº: RT 0023500-59.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA

RECLAMADO(A): NOVA AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO PROCURADOR DA RECLAMADA:

``Ante o pedido de fls.298, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do numerário constante nos depósitos de fls.201, 253, 276 e 281, para sua similar no Banco Bradesco S.A, em favor do procurador da reclamada Bento de Freitas Cayres Filho (OAB/GO 28661-A), Agência nº1409-5, conta corrente nº 21.555-4, comprovando-o nos autos no prazo de 15 dias.
Intime-se o procurador da reclamada, dando-lhe ciência.``

Notificação Nº: 6942/2009

Processo Nº: RT 0048000-92.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: OZARK ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO DORNELAS GONÇALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da cetidão do Sr. Oficial de Justiça, fls.268, bem como requerer o que for de seu interesse, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6898/2009

Processo Nº: AINDAT 0065800-36.2008.5.18.0141 1ª VT

AUTOR...: SIONE MARCIANO

ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RÉU(RÉ): PRODUTOS DE MADEIRA BEIJA-FLOR LTDA.

ADVOGADO: RICARDO LUIZ PEREIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 19/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir...``

Notificação Nº: 6943/2009

Processo Nº: AINDAT 0108000-58.2008.5.18.0141 1ª VT

AUTOR...: RAFAEL LOPES GUIMARAES

ADVOGADO: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 09h20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Notificação Nº: 6935/2009

Processo Nº: AINDAT 0109400-10.2008.5.18.0141 1ª VT

AUTOR...: CLÁUDIO RODRIGUES CARPINA

ADVOGADO: ARNALDO MOISÉS FERNANDES

RÉU(RÉ): WELDMATIC AUTOMÓVELS LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.``

Notificação Nº: 6908/2009

Processo Nº: RTOrd 0124500-05.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DIAS ALVES

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 13/01/2010 às 09:20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.``

Notificação Nº: 6945/2009

Processo Nº: RTOrd 0129200-24.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ÉDIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): RCM ENGINEERING E SOLUTIONS S/C

ADVOGADO.....: WILLYANA GUMERATO FALCOMER MACEDO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 14/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6932/2009

Processo Nº: RTOrd 0132500-91.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NATALINA XAVIER DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

RECLAMADO(A): DÚLIO ROCHA GONÇALVES PRADO

ADVOGADO.....: TEREZINHA APARECIDA MAGALHÃES DE LIMA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

``Tendo em vista o noticiado na certidão de fls.178, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do CPC.

Intime-se Transcorrido in albis o prazo recursal, devolva-se ao reclamante a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, intimando-o para retirar o documento em 30 dias.

Após, em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 6933/2009

Processo Nº: RTOrd 0132500-91.2008.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO MARTINS DA COSTA + 001

ADVOGADO.....: LEON DENIZ BUENO DA CRUZ

RECLAMADO(A): DÚLIO ROCHA GONÇALVES PRADO

ADVOGADO.....: TEREZINHA APARECIDA MAGALHÃES DE LIMA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

``Tendo em vista o noticiado na certidão de fls.178, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do CPC.

Intime-se Transcorrido in albis o prazo recursal, devolva-se ao reclamante a CTPS que se encontra acostada na contracapa dos autos, intimando-o para retirar o documento em 30 dias.

Após, em condições, ao arquivo.``

Notificação Nº: 6959/2009

Processo Nº: RTOrd 0031100-97.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: PETERSON ANGELO LAMOUNIER

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial (quesitos suplementares), no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6957/2009

Processo Nº: RTSum 0048200-65.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): LUÍS ANTÔNIO ARRUDA

ADVOGADO.....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:

Nos termos do despacho de fls. 42 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber guia, a ser expedida em seu favor.

Notificação Nº: 6910/2009

Processo Nº: RTSum 0092500-15.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON ALVES MIRANDA

ADVOGADO.....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 14:50 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Intimem-se as partes e procuradores, bem como as testemunhas mencionadas na ata de fls.136 no endereço indicado às fls.143/144.``

Notificação Nº: 6941/2009

Processo Nº: RTSum 0106100-06.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: IARA REIS BISPO

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): RASTRO EXPRESS TRANSPORTES LTDA. (RASTRO EXPRESS)

ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.090,81, sendo R\$2.020,00 referentes ao crédito da exequente e R\$70,81 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se a credora dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 6952/2009

Processo Nº: RTSum 0108500-90.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): LAGO AZUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO..... AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:

``Às fls.65 já foi determinado a liberação do valor bloqueado, a segunda executada deverá comparecer na Secretaria da Vara, com o fim de retirar a guia de levantamento.

Intime-se.``

Notificação Nº: 6901/2009

Processo Nº: RTOrd 0124700-75.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 21/01/2010 às 08:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.``

Notificação Nº: 6950/2009

Processo Nº: RTOrd 0129500-49.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON LELES DE LIMA

ADVOGADO..... VILMAR JOÃO DA SILVA

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS BRANCO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para encerramento da instrução no dia 12/01/2010 às 16:50 horas.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.``

Notificação Nº: 6939/2009

Processo Nº: RTOrd 0130400-32.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO MARCOS MARTINS

ADVOGADO..... ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIAS DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 15:45 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.``

Notificação Nº: 6937/2009

Processo Nº: RTSum 0135400-13.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SISCATO

ADVOGADO..... ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTROS

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIAS DAS PARTES:

``Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 15:10 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.``

Notificação Nº: 6905/2009

Processo Nº: RTOrd 0139900-25.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DUARTE

ADVOGADO..... ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 20/01/2010 às 16h15 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.

Notificação Nº: 6949/2009

Processo Nº: RTOrd 0141300-74.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA DE JESUS PEREIRA COELHO

ADVOGADO..... MARIANA BEATRIZ APARECIDA E OUTRO

RECLAMADO(A): JM DE OLIVEIRA PLÁSTICOS ME

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Reincluo o feito em pauta no dia 12/01/2010 às 15h 10min, mantidas as cominações de fls. 25.

Intime-se a reclamante, bem como a sua procuradora.

Notifique-se o reclamado, mediante edital.

Notificação Nº: 6913/2009

Processo Nº: RTOrd 0171100-50.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALMEIDA

ADVOGADO..... ÁUREO GÉLIO ANDRADE JÚNIOR E OUTRA

RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MAURO ROCHA DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 14/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ordinário, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6915/2009

Processo Nº: RTOrd 0171100-50.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALMEIDA

ADVOGADO..... ÁUREO GÉLIO ANDRADE JÚNIOR E OUTRA

RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... MAURO ROCHA DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Comparecer na Vara do Trabalho de Catalão, GO, sita à Av. Farid Miguel Safatle nº 520, Centro, CEP 75701-040, no dia 14/01/2010 às 14:30 horas, para Audiência UNA, a fim de responder aos termos de uma Reclamação Trabalhista. Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento em questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Deverá estar presente à referida audiência, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente, sendo que o não comparecimento de V.Sª ou preposto importará em julgamento da questão à revelia, com aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Na audiência V.Sa. deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e, sendo o caso, a carta de preposição), sob pena de aplicar-se o inciso II do artigo 13 do Código de Processo Civil.

RECOMENDA-SE O COMPARECIMENTO ACOMPANHADO DE ADVOGADO, BEM COMO À APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA.

Notificação Nº: 6918/2009

Processo Nº: RTOrd 0171200-05.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: DINAMENI DIONISIO DEMOCH

ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:15 horas do dia 13/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ordinário, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6921/2009

Processo Nº: RTOrd 0171300-57.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA MORAIS

ADVOGADO..... ELIAS NAVARRO DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO(A): IDIS GONÇALVES (FAZENDA PONTE NOVA)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 13/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ordinário, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6924/2009

Processo Nº: RTOrd 0173100-23.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: WALLACE WESLEY ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 18/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6927/2009

Processo Nº: RTOrd 0176100-31.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO GORDIANO

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:45 horas do dia 18/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6930/2009

Processo Nº: RTOrd 0176200-83.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PIRES

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 14/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

Notificação Nº: 6934/2009

Processo Nº: RTOrd 0176300-38.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN LUIZ ALVES

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE:

Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 18/01/2010, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo V. Sa., na oportunidade, apresentar as demais PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, inclusive testemunhas limitadas a 03.

O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6879/2009

Processo Nº: RT 0127300-47.2007.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLI TAVARES PEREIRA

ADVOGADO.....: HELIER PRADOS SILVA II

RECLAMADO(A): ART'S PINTURAS DIJANGO

ADVOGADO.....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À EXEQUENTE/ARREMATANTE)

Comparecer à secretaria da Vara para assinar Auto de Arrematação.

Notificação Nº: 6880/2009

Processo Nº: RT 0127300-47.2007.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLI TAVARES PEREIRA

ADVOGADO.....: HELIER PRADOS SILVA II

RECLAMADO(A): ART'S PINTURAS DIJANGO

ADVOGADO.....: PAULO ALVES FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA/EXECUTADA)

Opor, querendo, embargos à arrematação.

Notificação Nº: 6875/2009

Processo Nº: RT 0012300-62.2008.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIVAL VIEIRA DE GODOI

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): TALISMÃ TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE)

Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 6876/2009

Processo Nº: RTOrd 0054600-05.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CÂNDIDO DA COSTA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Ante a certidão de interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, exarada às fls. 730, aguarde-se o julgamento do apelo.

Notificação Nº: 6916/2009

Processo Nº: RTOrd 0117900-38.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR LIBERATO DE ASEVEDO

ADVOGADO.....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EDILSON DE OLIVEIRA FRANÇA SEGURANÇA

ADVOGADO.....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)

Informar se houve quitação das parcelas do acordo, ficando registrado que o silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 6871/2009

Processo Nº: RTOrd 0199600-36.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LORD MEAT IND. E COM. EXP. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)

Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 110/122 e na mesma oportunidade apresentar razões finais por meio de memoriais.

Notificação Nº: 6872/2009

Processo Nº: RTOrd 0199600-36.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): MINERVA S/A + 001

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)

Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 110/122 e na mesma oportunidade apresentar razões finais por meio de memoriais.

Notificação Nº: 6873/2009

Processo Nº: RTSum 0223700-55.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ZAQUEU RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Manifestar, em quarenta e oito (48) horas, acerca das alegações contidas na petição de fls. 36/38, ficando registrado que o silêncio será interpretado como concordância.

Notificação Nº: 6874/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-38.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DONISETE CORREA

ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Manifestar, em quarenta e oito (48) horas, acerca das alegações contidas na petição de fls. 30/32, ficando registrado que o silêncio será interpretado como concordância.

Notificação Nº: 6881/2009

Processo Nº: RTOrd 0227300-84.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JACI BELO CARDOSO RODRIGUES

ADVOGADO.....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): IZAIAS ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)

Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS do autor e proceder às devidas anotações determinadas.

Notificação Nº: 6918/2009

Processo Nº: RTSum 0229300-57.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO REIS

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA)

Anexar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração outorgando poderes ao advogado que subscreveu a petição de acordo em seu nome.

Notificação Nº: 6919/2009

Processo Nº: RTSum 0229300-57.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO REIS

ADVOGADO.....: KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência da petição de fls. 25, registrando que o silêncio será interpretado como anuência à informação nela contida.

Notificação Nº: 6886/2009

Processo Nº: RTOrd 0252200-34.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS NUNES DE SOUSA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6887/2009

Processo Nº: RTOrd 0252300-86.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6902/2009

Processo Nº: RTOrd 0252400-41.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MOURA FERREIRA FILHO

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6885/2009

Processo Nº: RTOrd 0252500-93.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO RIBEIRO CALDAS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6888/2009

Processo Nº: RTOrd 0252600-48.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI MOURA RIBEIRO

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6889/2009

Processo Nº: RTOrd 0252700-03.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR OLIVEIRA DIAS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6899/2009

Processo Nº: RTOrd 0252800-55.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO GONZAGA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6890/2009

Processo Nº: RTOrd 0252900-10.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6900/2009

Processo Nº: RTOrd 0253000-62.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CICERO PEREIRA CRUZ

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6901/2009

Processo Nº: RTOrd 0253100-17.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR MARQUES BARBOSA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6905/2009

Processo Nº: RTOrd 0253200-69.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO ANTONIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6898/2009

Processo Nº: RTOrd 0253300-24.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILTON TELES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6904/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253400-76.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ADNELSON DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6906/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253500-31.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSO PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6897/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253600-83.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CICERO RODRIGUES

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6896/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253700-38.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ODENIR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6894/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253800-90.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ROSENO GONZAGA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6895/2009

Processo Nº: RTOOrd 0253900-45.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LINO ALVES DA CUNHA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6892/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254000-97.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6891/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254100-52.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVÂNIA MORAIS PEREIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6903/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254200-07.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES TRISTÃO DE AZEVEDO

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6914/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254300-59.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDECY FERREIRA ROCHA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6913/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254400-14.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JOSÉ DIAS

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6915/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254500-66.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: CECÍLIA DE SOUZA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6911/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254600-21.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ERCILANIA RIBEIRO ALVES

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6909/2009

Processo Nº: RTOOrd 0254700-73.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PALMEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6910/2009

Processo Nº: RTOOrd 0255000-35.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FELIPE GONÇALVES FILHO

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6912/2009

Processo Nº: RTOOrd 0255100-87.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVINO ALVES MACHADO

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6908/2009

Processo Nº: RTOOrd 0255200-42.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6907/2009

Processo Nº: RTOOrd 0255300-94.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR GONÇALVES DE NORONHA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6893/2009

Processo Nº: RTOOrd 0268800-33.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ CELESTINO

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005

ADVOGADO..... LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMANTE)

Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para transigir, receber e dar quitação.

Notificação Nº: 6878/2009

Processo Nº: ConPag 0375500-33.2009.5.18.0171 1ª VT

CONSIGNANTE...: HERMES ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA

CONSIGNADO(A): CLERISMAR RODRIGUES LOPES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE)

Comprovar o depósito do valor que entende devido.

Notificação Nº: 6877/2009

Processo Nº: ConPag 0375600-85.2009.5.18.0171 1ª VT

CONSIGNANTE...: HERMES ELIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE FARIA

CONSIGNADO(A): MARIA CILENE DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE)

Comprovar o depósito do valor que entende devido.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4310/2009

Processo Nº: RT 0025500-84.2006.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): DOMINGAS GOMES DE MOURA (ESPÓLIO DE) -

INVENTARIANTE ELIANE MOURA DOS SANTOS

ADVOGADO..... HOSANAH MUNIZ DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 188, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Reconsidero o despacho de fls. 187, diante da natureza doméstica da relação de emprego existente entre as partes.

Intime-se o exequente a informar, no prazo de 15 dias, seu número de cadastro junto ao INSS (NIT) ou o número do seu PIS ou Cartão Cidadão, para recolhimento da contribuição previdenciária.'

Notificação Nº: 4312/2009

Processo Nº: RT 0119600-94.2007.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CASTILHO PETERS

ADVOGADO..... JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE FENIX DE ENSINO SUPERIOR SC LTDA.

ADVOGADO..... MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4315/2009

Processo Nº: RT 0000800-73.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO ONOFRE LIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTIMA-GO (NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL LEONAN TAVARES BARBOSA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DA GUIA DE FLS. 119, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4316/2009

Processo Nº: RT 0077900-07.2008.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMELITO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... CIRENE ESTRELA

RECLAMADO(A): FERNANDO GUERRA ANDRADE

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Fica V. Sª intimada a apresentar a 2ª via de sua CTPS para anotação, haja vista a informação de extravio da 1ª via noticiada pelo executado, conforme certidão de fls. 125, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4299/2009

Processo Nº: RTOOrd 0019900-77.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA

ADVOGADO..... GENEZI MENDES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 145, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Considerando que o(a) reclamado(a) é produtor(a) rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção (art. 25, da Lei 8.870/94), homologo os cálculos de fls. 138/144, fixando o valor da execução em R\$11.651,79, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 30.11.09, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:

a) crédito BRUTO do(a) reclamante..R\$11.537,36

b) custas processuais.....R\$56,74

c) custas de liquidação.....R\$57,69

*INSS empregado.....R\$715,18

**Imposto de Renda (IR).....R\$1.749,54

Expeça-se alvará para liberação do depósito recursal ao reclamante (com retenção/recolhimento de eventual IR), intimando-o a comprovar o valor sacado, no prazo de dez dias.

Feita a comprovação, à Contadoria para dedução/atualização dos cálculos.

Após, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia do débito remanescente, prazo legal, cientificando-se o(a) reclamado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) reclamante fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ).

Independentemente do prosseguimento normal do feito/ cumprimento das determinações supra, inclua-se o mesmo na pauta do dia 09/12/09, às 09:50 horas, para tentativa conciliatória, em atendimento ao disposto no art. 85-A, do PGC TRT 18ª Região, e haja vista a Semana de Conciliação - Projeto Conciliação em ação, com ela todo mundo ganha - promovida pelo TRT 18ª Região.

Intimem-se as partes, na pessoa dos seus procuradores.'

Notificação Nº: 4319/2009

Processo Nº: RTOOrd 0044200-06.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONINO PEREIRA DE MENDONÇA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 85, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

O requerimento de fls. 84 é mera repetição do de fls. 75, não merecendo acolhida pelo mesmo fundamento exposto no despacho de fls. 76, que o indeferiu.

Intime-se o reclamante e prossiga-se (fls. 82, pen. par.).'

Notificação Nº: 4314/2009

Processo Nº: RTOOrd 0047200-14.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BENDEITO DA SILVA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 46, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 44 (reproduzido *ipsis literis* a fls. 41), eis que a reclamada sequer foi citada.
Intime-o e prossiga-se (fls. 42, pen. par).'

Notificação Nº: 4317/2009
Processo Nº: RTOOrd 0047300-66.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DOS SATOS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMÉRCIO DE AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Indefiro o requerimento formulado pelo exequente a fls. 41 (reproduzido *ipsis literis* a fls. 38), eis que a reclamada sequer foi citada.
Intime-o e prossiga-se (fls. 39, pen. par).'

Notificação Nº: 4303/2009
Processo Nº: RTOOrd 0056400-45.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO NERES SANTIAGO
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA (TEC-AGRO)
ADVOGADO.....: MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Fica V. Sª intimada a comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 25.01.2010, às 14:15 horas, ciente de que o não comparecimento implica confissão, para prestar depoimento pessoal, e trazer as testemunhas que não tenham sido arroladas.

Notificação Nº: 4311/2009
Processo Nº: RTOOrd 0076800-80.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Por força do disposto no art. 195, §2º, da CLT, uma vez arguida em juízo insalubridade, a produção da prova técnico pericial se torna obrigatória (como regra - e não se vislumbra constituir exceção o caso dos autos), não podendo o autor, como o faz através da petição de fls. 58, item VI, requerer a desistência da realização da perícia, pelo que recebo essa manifestação como desistência da ação em relação ao pedido de adicional de insalubridade/reflexos.
Intime-se a reclamada a pronunciar-se, no prazo de cinco dias, acerca da aludida desistência, advertindo-a que seu silêncio será considerado como anuência.
Dê-se ciência ao autor.'

Notificação Nº: 4313/2009
Processo Nº: RTOOrd 0076900-35.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: NILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO AÇO E FERRO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: JOAQUIM PAULO LIMA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
Intime-se a reclamada a pronunciar-se, no prazo de cinco dias, acerca da desistência da ação manifestada pelo autor a fls. 66 em relação ao pedido de adicional de insalubridade, advertindo-a que seu silêncio será considerado como anuência.'

Notificação Nº: 4301/2009
Processo Nº: RTSum 0089000-22.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ENEC - EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/ RECLAMADO(A):
Tomar ciência da ata de audiência de fl. 39, proferida no dia 25.11.2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4306/2009
Processo Nº: RTOOrd 0090500-26.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE...: ARMANDO MANZAN
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO + 001
ADVOGADO.....: ISMAEL NEIVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 39, ABAIXO TRANSCRITO:
'Vistos etc.
A circunstância de o Procurador do Município reclamado ter que participar de curso promovido pelo Ministério do Meio Ambiente não justifica o adiamento pretendido a fls. 33, ante o *jus postulandi* conferido às partes nesta seara e haja vista a possibilidade de comparecimento de outro profissional da área, à minguada de alegação ou prova de tratar-se de procurador municipal único.
Há de se ter presente, de qualquer forma, que, pelo que denotam o relatório/certidão de fls. 73, a primeira reclamada não foi notificada até a presente data, inexistindo tempo hábil para tanto e mormente para observância do interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT.
Defiro, portanto, ainda que com base em outro fundamento, o requerimento formulado pelo Município de Alto Paraíso/GO e adio a audiência inaugural para o dia 26/01/10, às 09:00 horas.
Intimem-se o autor e o segundo reclamado ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT, e dê-se ciência ao advogado daquele e ao procurador deste.
Intime-se o reclamante, outrossim, a fornecer o atual endereço da 1ª reclamada, EPCON, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento a inicial. Após fornecido o endereço, notifique-a.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6618/2009
Processo Nº: RTSum 0076700-95.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (REITERA INTIMAÇÕES DE FLS. 93 E 96)
Fica V.Sa. intimado para apresentar a CTPS em Secretaria, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar as respectivas anotações pela reclamada.

Notificação Nº: 6616/2009
Processo Nº: RTOOrd 0169000-76.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE...: VANUSA IMÍDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10min, do dia 11 de dezembro de 2009, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à Reclamação Trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2566/2009
Processo Nº: RT 0040700-20.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Intime-se a executada para proceder ao pagamento do restante do valor devido, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2595/2009
Processo Nº: ACCS 0036300-89.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): OMAR PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
''Diante da certidão de fl. 84, intime-se a autora para requerer o que de interesse.''

Notificação Nº: 2562/2009
Processo Nº: ACCS 0037700-41.2008.5.18.0151 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): PALMESTRON FRANCISCO CABRAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:
Deverá a requerente proceder aos repasses às entidades beneficiárias, na forma do art. 589, I, da CLT, em relação ao valor do débito principal, e na forma do art. 600 e seus parágrafos, do mesmo diploma legal, quanto aos acréscimos, bem como comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2563/2009

Processo Nº: RTOrd 0001800-60.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO LUIZ LOPES

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA

ADVOGADO..... MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Dê-se ciência às partes acerca do acórdão de fls. 256/259.

Libere-se a reclamada o depósito recursal de fl. 216.

Para tanto expeça-se alvará.

Após, arquivem-se os autos.”

Notificação Nº: 2564/2009

Processo Nº: RTOrd 0001800-60.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO LUIZ LOPES

ADVOGADO..... MARCELO CASTRO MORAIS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS GONTIJO LTDA

ADVOGADO..... MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do acórdão de fls. 256/259, bem como da liberação do depósito recursal de fl. 216, mediante levantamento por alvará.

Notificação Nº: 2575/2009

Processo Nº: RTSum 0003800-33.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): ONISSIMO CORDEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 35, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2567/2009

Processo Nº: RTSum 0016800-03.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): OSVALDO BORGES FILHO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 30, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2579/2009

Processo Nº: RTSum 0017900-90.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... CARLOS HERNANI DE LIMA COUTO

RECLAMADO(A): HOTEL CENTRAL (PROP. MARILDA ROSA CARNEIRO)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 29, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2565/2009

Processo Nº: RTSum 0018300-07.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: PABLO SOUSA PEREIRA

ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): DECLAIR CESÁRIO DA CUNHA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 41, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2585/2009

Processo Nº: RTSum 0018800-73.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE ANDRADE MONÇÃO DE SOUSA (REPRESENTADO PELA SUA GENITORA VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA)

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 184, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2590/2009

Processo Nº: RTSum 0029300-04.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELE PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): EVANDO ONÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO..... DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 23, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2593/2009

Processo Nº: RTSum 0030800-08.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA OTILIA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... MAHMUD ARMAD SARA

RECLAMADO(A): JOANA D'ARC DA SILVA

ADVOGADO..... MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 32, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2594/2009

Processo Nº: RTSum 0032800-78.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: ORLEY DE ALMEIDA CAMPOS

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARNÚZIA FURTADO CAMPOS

ADVOGADO..... ELIANA ASSIS MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 25, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2584/2009

Processo Nº: RTOrd 0034300-82.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DERCÍDIO BARBOZA DOS SANTOS

ADVOGADO..... DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA MENDONÇA

ADVOGADO..... EDU HENRIQUE D. COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 186, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2581/2009

Processo Nº: RTSum 0037300-90.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... ANADIRES RODRIGUES TOLEDO

RECLAMADO(A): VALDETE LUIZA DE PAULA

ADVOGADO..... IVON JOSÉ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 32, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intím-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2582/2009

Processo Nº: RTOrd 0037800-59.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ SERGIO DE MELO

ADVOGADO..... MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE JESUS (ZÉ DO JOAQUIM)

ADVOGADO..... MARIA CÂNDIDA ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 41, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2583/2009

Processo Nº: RTOOrd 0038300-28.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENO CORREIA DE JESUS

ADVOGADO..... ANDRÉ SILVÉRIO DA SILVA

RECLAMADO(A): LINEU ARRUDA PASTANA

ADVOGADO..... DR. PAULO CÉSAR CARNEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 94, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2586/2009

Processo Nº: RTSum 0038800-94.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA CLAUDINA DE SOUZA

ADVOGADO..... ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

RECLAMADO(A): EDSON BORGES EMILLY LOVE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:

“Em vista da informação constante da certidão de fl. 46, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.”

Notificação Nº: 2576/2009

Processo Nº: RTOOrd 0045700-93.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉSIO PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... EDNALTO NUNES PEREIRA

RECLAMADO(A): REDE MAIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA + 001

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta secretaria a fim de levantar documentos juntados pela reclamada.

Notificação Nº: 2559/2009

Processo Nº: RTSum 0049000-63.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUSA BARBOSA

ADVOGADO..... FREDERICO NASCIMENTO SIDIÃO

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Vista ao exequente dos documentos juntados com a petição de fls. 47/48.

Notificação Nº: 2571/2009

Processo Nº: RTSum 0053900-89.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CUNHA

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POTENTE SUPER LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Designa-se audiência para o dia 16/12/2009, quarta-feira, às 9:45 horas.

Intime-se o reclamante por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada na pessoa de seu sócio, Alessandro Rodrigues de Oliveira, no endereço informado na petição de fl. 26.

Notificação Nº: 2570/2009

Processo Nº: RTSum 0054600-65.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY FERNANDES CARVALHO

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POTENTE SUPER LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Designa-se audiência para o dia 16/12/2009, quarta-feira, às 9:50 horas.

Intime-se o reclamante por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada na pessoa de seu sócio, Alessandro Rodrigues de Oliveira, no endereço informado na petição de fl. 32.

Notificação Nº: 2569/2009

Processo Nº: RTOOrd 0054700-20.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: NOESIO PERES DA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): POTENTE SUPER LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Designa-se audiência para o dia 16/12/2009, quarta-feira, às 10:00 horas.

Intime-se o reclamante por meio de seu procurador.

Notifique-se a reclamada na pessoa de seu sócio, Alessandro Rodrigues de Oliveira, no endereço informado na petição de fl. 29.

Notificação Nº: 2560/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057600-73.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHAEL MOREIRA

ADVOGADO..... CLAITON ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE MONTIVIDU GO - SINTRAM + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 16/12/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2588/2009

Processo Nº: RTSum 0057700-28.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: EZIQUEL ALVES DE AGUIAR

ADVOGADO..... SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 16/12/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2591/2009

Processo Nº: RTSum 0057800-80.2009.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: MERAMATES FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... SIDNEI VALENTIM BITTENCOURT

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 16/12/2009.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo a defesa e demais peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados “até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória”. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 13845/2009

Processo Nº: RT 0076700-75.2007.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS MANOEL MALAQUIAS

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 666/667, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 13831/2009

Processo Nº: RT 0082300-43.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): DI CHIAICCHIO SANTANA E PIEDADE

ADVOGADO....: DIOCLECIANO THIAGO DE CASTRO PIEDADE

NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE/AGRAVANTE.

Notificação Nº: 13844/2009

Processo Nº: RT 0175900-21.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARROS AZEVEDO

ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13881/2009

Processo Nº: RT 0278700-30.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA

ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 328, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/DG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 323), devendo a executada ser intimada sobre a conversão.

Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 323.

Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 269, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo do depósito recursal de fls. 233, em pagamento de seu crédito.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 285.

Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 13849/2009

Processo Nº: RTOOrd 0064900-79.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO TEIXEIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: SERGIO DI CHIAICCHIO

RECLAMADO(A): SERMATEC- INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o cumprimento dos comandos da sentença de fls. 275/281, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13884/2009

Processo Nº: RTOOrd 0069900-60.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 329, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 326, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 253, observando o resumo de cálculo de fls. 315, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 315, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 321.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 13832/2009

Processo Nº: RTOOrd 0079000-39.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA

RECLAMADO(A): SABÁ ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, juntar aos autos valor levantado à título de FGTS e multa de 40%, conforme consignado na sentença de fls. 426/430.

Notificação Nº: 13874/2009

Processo Nº: RTSum 0087800-56.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RAMOS PACHECO

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 126, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Indefere-se o pedido da executada de fls. 123, haja vista que, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 017/2009, a obrigatoriedade da digitalização do processo no âmbito deste Tribunal está suspensa.

Assim, intime-se a executada para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos o pagamento do valor remanescente (R\$ 404,96), sob pena de prosseguimento da execução.”

Notificação Nº: 13875/2009

Processo Nº: RTOOrd 0101000-33.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

ADVOGADO....: NELZA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as advogadas, Dra. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO e Dra. ANNA CAROLINA VAZ PACCIOI AMARAL, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 391, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fl. 390, intemem-se as advogadas subscritoras da mesma para, em 10 dias, comprovarem nos autos que deram ciência à sua constituinte da renúncia aos mandatos que lhe foram outorgados, na forma preconizada no art. 45 do CPC, sob pena das intimações endereçadas à Reclamada continuarem sendo remetidas às mesmas.

Lado outro, refaça-se a intimação de fls. 388, endereçando-a à 2ª Reclamada, vez que esta foi quem firmou o acordo de fls. 383.”

Notificação Nº: 13876/2009

Processo Nº: RTOOrd 0101000-33.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA LUCIA DA SILVA

ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.383 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13821/2009

Processo Nº: RTOOrd 0132700-27.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO ANKLAM FRANK

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO (CAMPUS DE ITUMBIARA)

ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à retificação da CTPS do Reclamante, bem como, a entrega das guias CD/SD, conforme consignado em sentença e acórdão de fls. 101/107 e 138/144.

Notificação Nº: 13823/2009

Processo Nº: RTOOrd 0143000-48.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EULENIO MARQUES FERREIRA

ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA

RECLAMADO(A): DEUSMAR LOPES VALADÃO-ME

ADVOGADO....: WALTEIR DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, anotar a CTPS do Reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II, da CLT.

Notificação Nº: 13870/2009

Processo Nº: RTSum 0149600-85.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELOI BISPO DE LIMA FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): MAQ SERVICE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 100, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor dos ofícios de fls. 97 e 99, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.”

Notificação Nº: 13829/2009

Processo Nº: RTOOrd 0164200-14.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO..... PERLA CAMPOS MENDONÇA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13840/2009

Processo Nº: RTOOrd 0177600-95.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO TOSTA NOGUEIRA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO..... MAURICIO BORGES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, anotar a CTPS do Reclamante, sob pena de multa diária no valor de R\$400,00 até o limite de 10 dias (art. 461, §4º, do CPC, bem como, para juntar aos autos as guias CD/SD, sob pena de indenização substitutiva (art. 927 do CC).

Notificação Nº: 13872/2009

Processo Nº: RTOOrd 0177700-50.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FLORESTA DE FALCO

ADVOGADO..... OSWALDO ANTONIO SERRANO JÚNIOR

RECLAMADO(A): M & W TRANSPORTES LTDA - ME

ADVOGADO..... CLAUDIO JOSE DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 112, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 13852/2009

Processo Nº: RTSum 0179500-16.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBEN PUCHETA

ADVOGADO..... CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): AFONSO E MÁRIO LTDA. (AUTO POSTO JP)

ADVOGADO..... GERALDO AUGUSTO MATEUS

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3º, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13848/2009

Processo Nº: RTOOrd 0186800-29.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS PEREIRA

ADVOGADO..... REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações cabíveis na CTPS do Reclamante, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 13883/2009

Processo Nº: RTOOrd 0220300-86.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA MARIA MENEZES

ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): SÉRGIO CARDOSO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 40/41, expeça-se alvará judicial para que a reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em suas contas vinculadas, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirá-lo.

Intime-se.”

Notificação Nº: 13842/2009

Processo Nº: RTSum 0228500-82.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE SALDANHA

ADVOGADO..... RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO..... JOSEMAR ESTIGARIBIA

NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13851/2009

Processo Nº: RTSum 0235900-50.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SAMPAIO ROCHA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO..... GIL CARLOS GUITTON BALBI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante intimada de que terá vista do comprovante de pagamento apresentado pela Reclamada, pelo prazo de 05 dias, para, querendo, impugná-lo, conforme art. 3º, inciso XIII, 2ª parte, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13871/2009

Processo Nº: RTOOrd 0236300-64.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DETINHO SAMPAIO ROCHA

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO..... GIL CARLOS GUITTON BALBI

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Indefiro o pedido de aplicação de multa estipulada no acordo, haja vista o exíguo atraso no depósito da parcela devida, não restando prejuízo ao reclamante.

Intime-se.”

Notificação Nº: 13850/2009

Processo Nº: RTSum 0239400-27.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: AURIELA MARTINS VILELA

ADVOGADO..... JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERNANDO BATISTA PEREIRA

ADVOGADO..... CAMYLA DE SOUSA FRANCO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 2ª e 3ª parcela do acordo, conforme fls. 25, sob pena de execução.

Notificação Nº: 13836/2009

Processo Nº: RTSum 0245500-95.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO ANDRADE

ADVOGADO..... LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S.A

ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMADO/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMANTE/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 13868/2009

Processo Nº: RTOOrd 0246100-19.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGUE PONCIANO DE LIMA

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência do despacho de fls. 164, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 163, para audiência inclua-se o processo na pauta do dia 11/01/2010, às 15:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 13869/2009

Processo Nº: RTOOrd 0246100-19.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGUE PONCIANO DE LIMA

ADVOGADO..... GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13841/2009

Processo Nº: RTOrd 0276600-68.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RODRIGUES CORREA

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL

RECLAMADO(A): BOA SAFRA IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA-MATRIZ

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para retirar os documentos desentranhados, no prazo legal.

Notificação Nº: 13858/2009

Processo Nº: RTOrd 0279400-69.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 08/02/2009, às 12:57 horas, para audiência de encerramento de instrução, facultando-se o comparecimento das partes, bem como, para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13827/2009

Processo Nº: RTOrd 0288800-10.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13828/2009

Processo Nº: RTOrd 0288800-10.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE MARIA DE ALMEIDA ALVES

ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13865/2009

Processo Nº: RTSum 0299400-90.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO VAZ SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTIVA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder à baixa na CTPS do Reclamante que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 13847/2009

Processo Nº: RTSum 0301000-49.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO NUNES RAMOS

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): HELCIO ALVES BORGES EPP

ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13880/2009

Processo Nº: RTSum 0301800-77.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: IRONILSON MARCOS DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): SUPER PIZZA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.65, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 63/64, no importe de R\$ 385,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo vigente (art. 789 da CLT), isento nos termos da lei. Considerando que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária incidente sobre a parte de natureza salarial do acordo, observando-se a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença, e comprovar nos autos até o dia 10/12/2009, sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhida a parcela previdenciária, arquivem-se os autos definitivo.

Caso contrário, execute-se. Lado outro, deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 13826/2009

Processo Nº: RTOrd 0302400-98.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALUIZIO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13830/2009

Processo Nº: RTOrd 0303700-95.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZEU GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13857/2009

Processo Nº: RTSum 0308900-83.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA PAES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CBEMI CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA

ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que o processo foi incluído na pauta do dia 14/12/2009, às 14:00 horas, para audiência de instrução, mantidas as cominações da ata anterior, bem como, para vista do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 13822/2009

Processo Nº: RTOrd 0324100-33.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX TEIXEIRA LOPES

ADVOGADO.....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 001

ADVOGADO.....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 161, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

"Considerando que a definição da base de cálculo das verbas rescisórias é discutida nos autos nº 2054/2009, ostentando prejudicialidade à pretensão nos presentes autos, nos termos do artigo 265, inciso IV, alínea "a", do CPC, suspendo o processo até o julgamento naqueles autos, limitado a 1(um) ano. Intimem-se."

Notificação Nº: 13846/2009

Processo Nº: RTSum 0326800-79.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13824/2009

Processo Nº: RTOrd 0331000-32.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13825/2009

Processo Nº: RTSum 0331200-39.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES GARCIA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 13873/2009

Processo Nº: RTSum 0331400-46.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO ANANIAS DE SOUSA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 118, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Para apreciação da petição de fls. 116, aguarde-se o momento processual oportuno.”

Notificação Nº: 13853/2009

Processo Nº: RTSum 0341600-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO VIEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A (CNAIA)

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.128/129, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 126/127, no importe líquido de R\$ 2.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Observa-se que as partes discriminaram as parcelas do acordo. No entanto, esta discriminação não observou a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória requeridas na exordial, assim sendo, deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária observando tal proporcionalidade, nos moldes do §3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Porquanto desnecessária a realização de perícia, desconstitui-se a Sra. Perita de seu encargo nos autos. Intimem-se as partes, bem como a Sra. Perita.”

Notificação Nº: 13878/2009

Processo Nº: RTSum 0341700-67.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A (CNAIA)

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do inteiro teor da Decisão de fls.117/118, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “Vistos, etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 115/116, no importe líquido de R\$ 2.000,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da inicial, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Observa-se que as partes discriminaram as parcelas do acordo. No entanto, esta discriminação não observou a proporcionalidade das parcelas de natureza salarial e indenizatória requeridas na exordial, assim sendo, deverá a reclamada recolher a contribuição previdenciária observando tal proporcionalidade, nos moldes do §3º do art. 43, da Lei 8.212/91, comprovando-se nos autos a totalidade dos recolhimentos até o último dia útil do mês de pagamento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Não há incidência de imposto de renda. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.

Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Porquanto desnecessária a realização de perícia, desconstitui-se a Sra. Perita de seu encargo nos autos. Intimem-se as partes, bem como a Sra. Perita.”

Notificação Nº: 13833/2009

Processo Nº: RTSum 0344100-54.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: FATIMA VILELA DUARTE

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência do inteiro teor da Decisão de fls.23, proferida nos autos supra, “site www.trt18.jus.br”, ora transcrita: “A Reclamante pleiteia em face do INSS o pagamento de auxílio-reclusão, denunciando à lide o ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ex-empregador de seu companheiro. No que tange ao

pleito em relação ao INSS, há incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, eis que se trata de ação de natureza previdenciária. No que tange à pretensão em relação ao ex-empregador, indevidamente incluído no polo passivo como denunciado à lide, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Primeiro porque, conforme julgamento proferido pelo Excelso STF, no Recurso Extraordinário nº 569056, e adotado por este Juízo, a Justiça do Trabalho não detém competência para cobrar contribuições previdenciárias decorrentes de vínculo de emprego reconhecido em juízo.

Segundo porque não há pedido específico de indenização substitutiva de benefício previdenciário com fundamento no não recolhimento de contribuições ao INSS. Assim, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de auxílio-reclusão e determino a remessa dos autos a Justiça Estadual, consoante norma insculpida no artigo 109, § 3º, da Constituição Federal. Intimem-se. Retire-se o feito de pauta.”

Notificação Nº: 13864/2009

Processo Nº: RTOrd 0371500-43.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDREI ROCHA TELES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) nos presentes autos, para o dia 22 de Janeiro de 2009, às 10:50 horas, sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 469/2009

PROCESSO Nº RT 0053500-59.1995.5.18.0121

EXEQUENTE: LUIZ EUGÊNIO MODESTO e UNIÃO FEDERAL'

EXECUTADO: COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ FIRMINO DA SILVA

Data da Praça 12/01/2010 às 10:50 horas

Data do Leilão 26/01/2010 às 13:00 horas

(A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.1566, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Modesto de Carvalho,3518 Setor Industrial 75500000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1) – Um secador de Cereais Modelo KW 40 Patrimônio 3160 e acessórios em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 01 – (uma) sucata de outro secador Modelo KW 40 Patrimônio 3160, avaliada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2) – Dois elevadores e acessórios em regular estado de uso e conservação, avaliado os dois em R\$100.000,00 (cem mil reais);
- 3) – Uma Balança rodoviário, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 4) – Quatro conjuntos de Pré-limpeza e acessórios, em bom estado de uso e conservação, avaliados cada um em R\$30.000,00 totalizando os quatro R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- 5) – 02 (dois) Exautores dos Armazéns em bom estado de uso e conservação, avaliado cada um em R\$5.000,00 totalizando os dois R\$10.000,00 (dez mil reais);
- 6) – 02 Silos de Embarques, Silos de Carregamento e Casa de Força; em regular estado de uso e conservação, avaliados em R\$100.000,00 (cem mil reais). Valor total dos bens penhorados, R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10

(dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 465/2009
PROCESSO Nº RTSum 0333600-60.2008.5.18.0121
EXEQUENTE(S): GUILHERME RICARDO DE LIMA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): EVALDO ARAÚJO BAIA-ME
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), EVALDO ARAÚJO BAIA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$6.643,51, atualizados até 31/08/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.74.

E para que chegue ao conhecimento do executado EVALDO ARAÚJO BAIA-ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 467/2009
PROCESSO Nº RTOOrd 0334600-95.2008.5.18.0121
EXEQUENTE(S): GERALDO DA PAIXÃO DOS SANTOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME + 001
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.980,16, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.67.

E para que chegue ao conhecimento do executado ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 466/2009
PROCESSO Nº RTOOrd 0334800-05.2008.5.18.0121
EXEQUENTE(S): DIVINO MENDONÇA ALVES e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME + 001
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.980,16, atualizados até 30/06/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.73.

E para que chegue ao conhecimento do executado ATRAMODAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 468/2009
PROCESSO Nº RTSum 0346600-30.2008.5.18.0121

RECLAMANTE: DIEGO ISIDORIO MACHADO
EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL (Contribuições e Custas)
EXECUTADO(S): SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA-EPP + 002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA-EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.156,51, atualizados até 31/07/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.151.

E para que chegue ao conhecimento do executado SETERVAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VALDINEI LTDA-EPP, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8696/2009
Processo Nº: RT 0114200-50.2003.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: GLENDA MARTA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO.....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. Histórico e determinações à fl. 853.
2. Intime-se o devedor a, em 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento à PREVI que foi deduzido do crédito da autora (R\$3.829,55 – fl. 817).
3. Advirta-se que sua omissão conduzirá à execução desta parcela.'

Notificação Nº: 8706/2009
Processo Nº: RT 0076800-60.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 636/647, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8707/2009
Processo Nº: RT 0076800-60.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): VICTOR CESAR PRIORI (FAZENDA RIO DOCE) + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 636/647, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8689/2009
Processo Nº: ACCS 0096000-53.2007.5.18.0111 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ARISTINO FERREIRA DA SILVA (REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE LEONTINA FERREIRA DA SILVA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora (CNA) intimada para fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 8695/2009
Processo Nº: RT 0174900-50.2007.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): SALVADOR GOMES DE SOUZA
ADVOGADO.....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. Converte-se em penhora a importância bloqueada à fl. 110, que resulta na integral garantia da execução.
2. Intime-se o devedor.'

Notificação Nº: 8702/2009
Processo Nº: RT 0057800-40.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA
ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. Despacho à fl. 220.
2. Ante a certidão de fl. 224, intem-se os devedores a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, em 30 (trinta) dias.
3. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 8703/2009

Processo Nº: RT 0057800-40.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CIRILO DA SILVA

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): CONSTRUFLORA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JEOVAH VIANA BORGES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. Despacho à fl. 220.
2. Ante a certidão de fl. 224, intem-se os devedores a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, em 30 (trinta) dias.
3. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 8687/2009

Processo Nº: RT 0070700-55.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS) + 002

ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. A execução foi garantida por meio de bloqueio em conta bancária do devedor subsidiário (fls. 127 e 128).
2. A Secretaria informou (fl. 135) o decurso do prazo para interposição de embargos à execução.
3. A Secretaria procedeu aos recolhimentos devidos, conforme guias de fls. 140/161.
4. A execução encontra-se encerrada e os autos encontravam-se, inclusive, em arquivo definitivo (certidão à fl. 163).
5. Desta forma, mostra-se prejudicada a 'objeção de pré-executividade' ajuizada às fls. 166/177.
6. Intimem-se os devedores.'

Notificação Nº: 8688/2009

Processo Nº: RT 0070700-55.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): J. CRUZEIRO DA COSTA E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: 'Vistos.

1. A execução foi garantida por meio de bloqueio em conta bancária do devedor subsidiário (fls. 127 e 128).
2. A Secretaria informou (fl. 135) o decurso do prazo para interposição de embargos à execução.
3. A Secretaria procedeu aos recolhimentos devidos, conforme guias de fls. 140/161.
4. A execução encontra-se encerrada e os autos encontravam-se, inclusive, em arquivo definitivo (certidão à fl. 163).
5. Desta forma, mostra-se prejudicada a 'objeção de pré-executividade' ajuizada às fls. 166/177.
6. Intimem-se os devedores.'

Notificação Nº: 8667/2009

Processo Nº: RT 0127700-13.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AGUANIL COMERCIO DE PISCINAS E SAUNAS LTDA.

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: '1. Converte-se em penhora o valor bloqueado à fl. 75.

2. Intime-se a devedora (art. 884 da Consolidação).'

Notificação Nº: 8701/2009

Processo Nº: RTOrd 0130100-97.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RICARTE DE SOUSA

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

RECLAMADO(A): ELSON PANIAGO VILELA

ADVOGADO.....: MOYSÉS JAJAH

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR ANTÔNIO RICARTE DE SOUSA EM FACE DE ELSON PANIAGO VILELA, PARA

CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR AO RECLAMANTE INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS NO IMPORTE DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS NO IMPORTE DE R\$9.704,70 (NOVE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS); TUDO NO PRAZO DE ATÉ DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA; ALÉM DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS FIXADOS; ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULO, ABSOLVENDO O RECLAMADO QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.

Custas pelo reclamado no importe de R\$394,10, calculadas sobre o valor da condenação (R\$19.704,70).

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8684/2009

Processo Nº: RTOrd 0157100-72.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SANTANA QUEIROZ

ADVOGADO.....: SUELI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MONALIZA INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

NOTIFICAÇÃO: '1. Conta às fls. 36/39.

2. Despacho à fl. 40.

3. Indicação de bem à penhora pela devedora às fls. 46/49.

4. Documentos apresentados pela devedora às fls. 55/716.

5. Dê-se ciência de que seu silêncio conduzirá ao entendimento de que os documentos apresentados estão regulares.'

Notificação Nº: 8697/2009

Processo Nº: RTOrd 0161400-77.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO SILVA MAIA

RECLAMADO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/ PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA EM FACE DE FRIVALE – FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA E DE B RADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, COMO LITISDENUNCIADA, REJEITO AS PRELIMINARES; ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO VEICULADA NA DENUNCIÇÃO DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR, A TEOR DO CPC, ART. 269; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA FRIVALE – FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE:

A_ R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS ESTÉTICOS;

B_ PENSÃO MENSAL VITALÍCIA AO OBREIRO, NO VALOR DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA JUNTO À RECLAMADA AO TEMPO DO ACIDENTE (AGO./1986), CONVERTIDA EM SALÁRIO(S) MÍNIMO(S), OBSERVADOS OS REAJUSTES ANUAIS DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE (25/AGO./1986), COM VENCIMENTO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, DEVENDO AS PARCELAS VENCIDAS SEREM ADIMPLIDAS PELA RECLAMADA NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO EX-OFFICIO, COM ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PRESENTE SENTENÇA;

C_ R\$1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE ATÉ DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, AO MÉDICO JOÃO WESLEY C. DE MOURA (CRM3345);

D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ABSOLVENDO A RECLAMADA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R\$80.000,00.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8698/2009

Processo Nº: RTOrd 0161400-77.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO SILVA MAIA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: CELSO GONÇALVES BENJAMIN

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/ PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MOVIDA POR LEONIDAS GONÇALVES DA SILVA EM FACE DE FRIVALE – FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA E DE B RADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, COMO LITISDENUNCIADA, REJEITO AS PRELIMINARES; ACOELHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO VEICULADA NA DENÚNCIAÇÃO DA LIDE, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NESTE PARTICULAR, A TEOR DO CPC, ART. 269; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA FRIVALE – FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE:

A_ R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS ESTÉTICOS;

B_ PENSÃO MENSAL VITALÍCIA AO OBREIRO, NO VALOR DA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA JUNTO À RECLAMADA AO TEMPO DO ACIDENTE (AGO/1986), CONVERTIDA EM SALÁRIO(S) MÍNIMO(S), OBSERVADOS OS REAJUSTES ANUAIS DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE (25/AGO./1986), COM VENCIMENTO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, DEVENDO AS PARCELAS VENCIDAS SEREM ADIMPLIDAS PELA RECLAMADA NO PRAZO DE ATÉ 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO EX-OFFICIO, COM

ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PRESENTE SENTENÇA;

C_ R\$1.000,00 (MIL REAIS) A TÍTULO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE ATÉ DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, AO MÉDICO JOÃO WESLEY C. DE MOURA (CRM3345);

D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ABSOLVENDO A RECLAMADA QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, PARÂMETROS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

Custas pela reclamada no importe de R\$1.600,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada provisoriamente em R\$80.000,00.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8685/2009

Processo Nº: RTOrd 0098700-31.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ESMERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IZAIAS ANTÔNIO SOARES

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: '1. Ata à fl. 451.

2. Os quesitos se encontram às fls. 458/459 (reclamante) e 473/475 (reclamado).

3. Antecipação parcial de honorários à fl. 469, que deverão ser liberados à perita no momento em que esta receber os autos.

4. Nomeia-se como perita oficial do Juízo a Drª. NAIRA BERNARDES PICOLO, cujos dados constam à fl. 478, à qual concede-se prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve acontecer em até 05 (cinco) dias após a intimação.

5. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.

6. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo reclamante.

7. Após, façam-se os autos conclusos.

8. Dê-se ciência às partes.'

Notificação Nº: 8690/2009

Processo Nº: RTOrd 0137200-69.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEIDE SILVA DE ASSIS

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

ADVOGADO.....: WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a, em 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 11 da deprecata, fornecendo, no mesmo prazo, o atual endereço da devedora.

Notificação Nº: 8682/2009

Processo Nº: RTSum 0137500-31.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): AGIL DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: WELITON CÂNDIDO DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: '1. Agrupamento dos valores devidos à União nestes (1375/09) e nos autos 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383 e 1384, todos de 2009, à fl. 141 (R\$14.945,73).

2. Citação às fls. 155/157.

3. Ante o teor da certidão supra, intime-se a devedora a comprovar, em todos os autos relacionados no item 1, os recolhimentos previdenciários referentes ao contrato de emprego (item 3.7 do acordo de fls. 29/30), custas processuais e o remanescente da contribuição previdenciária referente ao acordo (cota parte do empregado, SAT e terceiros), em 30 (trinta) dias.

4. Advirta-se que na ausência de comprovação será dado prosseguimento aos atos de execução forçada.

5. Juntem-se cópias desta decisão aos autos acima relacionados (item 1), os quais devem aguardar o resultado nestes (1375/09).'

Notificação Nº: 8705/2009

Processo Nº: RTSum 0142200-50.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA COELHO (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES

NOTIFICAÇÃO: Comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8699/2009

Processo Nº: RTOrd 0167900-28.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DE AQUINO

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): AMÁLIA ACETOZI MASSAFERA + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO JOSÉ DE AQUINO EM FACE DE AMÁLIA ACETOZI MASSAFERA E LUIZ ANTÔNIO MASSAFERA, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL EM DESPROVEITO DOS RECLAMADOS, CONCEDENDO AO RECLAMANTE APENAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.

Custas pelo reclamante, no valor de R\$12.511,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$625.582,80), das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8700/2009

Processo Nº: RTOrd 0167900-28.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ DE AQUINO

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO MASSAFERA + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PAULO JOSÉ DE AQUINO EM FACE DE AMÁLIA ACETOZI MASSAFERA E LUIZ ANTÔNIO MASSAFERA, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS E, NO MÉRITO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL EM DESPROVEITO DOS RECLAMADOS, CONCEDENDO AO RECLAMANTE APENAS OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A INTEGRAR ESTA CONCLUSÃO.

Custas pelo reclamante, no valor de R\$12.511,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$625.582,80), das quais resta isento por força dos benefícios da Justiça gratuita acima deferidos.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8704/2009

Processo Nº: RTOrd 0174500-65.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN LEMES COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 488/502, no prazo legal.

Notificação Nº: 8677/2009

Processo Nº: RTSum 0186800-59.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da sentença de embargos de declaração proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por JEFFERSON ALVES MAGALHÃES, rejeito os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA TRIUNFO S/A.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8679/2009
Processo Nº: RTSum 0186800-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON ALVES MAGALHÃES
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada da sentença de embargos de declaração proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por JEFFERSON ALVES MAGALHÃES, rejeito os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA TRIUNFO S/A.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8675/2009
Processo Nº: RTSum 0189300-98.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LAZARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls. 149/164, no prazo legal.

Notificação Nº: 8671/2009
Processo Nº: RTSum 0189500-08.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.170/185, no prazo legal.

Notificação Nº: 8670/2009
Processo Nº: RTSum 0189600-60.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MARCELO MARTINS
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.170/185, no prazo legal.

Notificação Nº: 8672/2009
Processo Nº: RTSum 0189900-22.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: GENIVALDO DOS SANTOS VIANA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.170/185, no prazo legal.

Notificação Nº: 8669/2009
Processo Nº: RTSum 0190700-50.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO BORGES DA COSTA
ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamada às fls.170/185, no prazo legal.

Notificação Nº: 8673/2009
Processo Nº: RTSum 0196900-73.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): JR BELLI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: ALBERT BARROSO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, caso queiram, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls. 97/101, no prazo legal.

Notificação Nº: 8674/2009
Processo Nº: RTSum 0196900-73.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA CONSTELAÇÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: FÁBIO DONISETE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas a, caso queiram, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante às fls. 97/101, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8355/2009
Processo Nº: RT 0014400-86.2003.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: BENITA PIRES BARRETO
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JOEL DA COSTA MACHADO NETO + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8320/2009
Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Primeiramente, saliento ao Exequente que a pensão deverá ser calculada levando-se em conta a categoria que este integrava na Cidade de Cristalina – GO.
Determino que se intime a Exequente a se manifestar acerca dos termos da certidão de fls. 1370, apresentando, se for o caso, os documentos requeridos no despacho de fls. 1363/1364, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8320/2009
Processo Nº: AINDAT 0133700-71.2005.5.18.0131 1ª VT
AUTOR...: KISLA MARQUES PEREIRA MACEDO
ADVOGADO: ELIANE LEONEL DE CAMPOS
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S/A (REP. POR SUA AG. DE CRISTALINA-GO, 2058-3)
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Primeiramente, saliento ao Exequente que a pensão deverá ser calculada levando-se em conta a categoria que este integrava na Cidade de Cristalina – GO.
Determino que se intime a Exequente a se manifestar acerca dos termos da certidão de fls. 1370, apresentando, se for o caso, os documentos requeridos no despacho de fls. 1363/1364, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8359/2009
Processo Nº: RT 0102300-05.2006.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORINDA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001
RECLAMADO(A): TATI CONTABILIDADE LTDA (N/P DE ANITA BARBOSA E TATIANA BARBOSA)
ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8343/2009
Processo Nº: RT 0141200-23.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:
Fica a devedora, BRASFRIGO S/A - NA PESSOA DE SUA ADVOGADA -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 37.817,34 (atualizado até 30/11/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:
Total líquido do reclamante - R\$ 22.957,64;
I.R.R.F. - R\$ 6.006,85;

INSS - empregado - R\$ 1.840,72;
INSS - empregador - R\$ 5.142,42;
Custas de Liquidação - R\$ 208,42;
Custas Processuais - R\$ 648,96

Honorários Periciais - R\$ 1.012,33
Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8309/2009

Processo Nº: RT 0083200-93.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES MATOS

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): HOTEL CENTRAL LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Face à negativa do leilão, requeira a Exequente, em 10 (dez) dias, o que mais for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8328/2009

Processo Nº: RTSum 0118000-50.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GUIA DE SOUSA MOURA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAUJO E OUTROS

RECLAMADO(A): MOZAIR LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 14h 20min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8348/2009

Processo Nº: RTOrd 0125800-32.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE DELMAR COLLE (REP. POR ELISMAR ALVES BORGES COLLE)

ADVOGADO..... MARCIO MATEUS BARBOSA JUNIOR + 001

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO IRMÃOS SABADIN LTDA.

ADVOGADO..... WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8308/2009

Processo Nº: RTOrd 0006100-28.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CALDAS DE CARVALHO

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME + 001

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO DE JESUS ITAJAHY

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Intime-se o Exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 8311/2009

Processo Nº: RTOrd 0023600-10.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVAN GOMES RODRIGUES

ADVOGADO..... PEDRO ROCHA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA:

Vista às Partes do documento sob fls. 117/120, fixando-se prazo comum de 05 (cinco) dias.

Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 14h 40min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma

solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Notificação Nº: 8310/2009

Processo Nº: RTSum 0051200-06.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA LIMA

ADVOGADO..... LEOPOLDO JOSE DE MENDONÇA BRAGA E OUTRO

RECLAMADO(A): GUIMARAES RABELO COMERCIAL E INDUSTRIAL ENGENHARIA CIVIL E MECANICA

ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Revogo o despacho de fl. 70.

Tendo em vista a certidão negativa de fl. 68, intimese o Exequente para informar o atual endereço da Executada, bem como indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da marcha executiva pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8314/2009

Processo Nº: RTOrd 0056900-60.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONEI ANVERSA RIZZETTI

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MIYAMOTO LTDA

ADVOGADO..... EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica a devedora, TRANSPORTADORA MIYAMOTO LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 142,83 (atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado (acordo) - R\$ 131,10;

Custas de Liquidação - R\$ 0,66;

Custas Processuais (art. 789-A, CLT) - R\$ 11,06

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8314/2009

Processo Nº: RTOrd 0056900-60.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONEI ANVERSA RIZZETTI

ADVOGADO..... EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MIYAMOTO LTDA

ADVOGADO..... EDILSON LUIZ ZIMIANI CABRAL

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica a devedora, TRANSPORTADORA MIYAMOTO LTDA - NA PESSOA DE SEU ADVOGADO -, CITADA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no importe de R\$ 142,83 (atualizado até 30/09/2009), sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no "link" dos autos na internet (www.trt18.jus.br), assim discriminado:

INSS - empregado (acordo) - R\$ 131,10;

Custas de Liquidação - R\$ 0,66;

Custas Processuais (art. 789-A, CLT) - R\$ 11,06

Caso não pague nem garanta execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia da execução.

Notificação Nº: 8362/2009

Processo Nº: RTSum 0058600-71.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEI JOSE BUENO

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): BELISCAO LANCHES

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8367/2009

Processo Nº: RTSum 0080600-65.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: AULISFRAN RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA + 6

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA RECLAMADA:

Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8323/2009

Processo Nº: RTSum 0088900-16.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS BUENO + 001

RECLAMADO(A): CANASTRA PARQUE LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8357/2009

Processo Nº: RTOOrd 0097800-85.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MARTINS DE ARAUJO

ADVOGADO.....: LINCOLN DINIZ BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTE PROGRESSO LTDA

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 8349/2009

Processo Nº: RTOOrd 0102300-97.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GERALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA

RECLAMADO(A): ENERG POWER S/A + 001

ADVOGADO.....: NAYLOR SOUZA COSTA JUNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8338/2009

Processo Nº: RTSum 0108100-09.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): CAIXETA & BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 26/11/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

DISPOSITIVO:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM, e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Notificação Nº: 8365/2009

Processo Nº: ConPag 0112100-52.2009.5.18.0131 1ª VT

CONSIGNANTE...: FMS METALURGIA SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO E OUTRO

CONSIGNADO(A): JULIANA RODRIGUES CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA CONSIGNANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8344/2009

Processo Nº: RTSum 0122500-28.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILIO MENDES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: EDISON PALHARES HAMILTON

RECLAMADO(A): RINCO

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA + 6

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

OUTRO : ANTONIO DE PADUA RAIMUNDO - PERITO

Notificação Nº: 8351/2009

Processo Nº: RTOOrd 0123000-94.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO RODRIGO DE JESUS

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: V.Sa. foi nomeado perito nos autos em epígrafe, tendo o prazo de 20 dias, para entrega do laudo pericial.

Deverá V.Sa., informar às partes, o local, data e horário designados para a realização da perícia, em conformidade com o art. 431-A, do CPC, acrescido pela Lei 10.358, de 27/12/2001.

Notificação Nº: 8315/2009

Processo Nº: RTSum 0128400-89.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARCO AURELIO VIEIRA + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA PRIMEIRA RECLAMADA:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como pelo fato de que o Princípio conciliatório rege todo o processo trabalhista, CONVERTO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, a fim de que incluir o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 14h 30min para tentativa conciliatória.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8316/2009

Processo Nº: RTSum 0128400-89.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A + 001

ADVOGADO.....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA SEGUNDA RECLAMADA:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como pelo fato de que o Princípio conciliatório rege todo o processo trabalhista, CONVERTO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, a fim de que incluir o feito na pauta do dia 09.12.2009, às 14h 30min para tentativa conciliatória.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8335/2009

Processo Nº: RTSum 0139900-55.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIA DE FATIMA CUNHA

ADVOGADO.....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO

RECLAMADO(A): KLEBER GONÇALVES O IRRIGANTE (AGEPLAN, N/P DE KLEBER GONÇALVES)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 11h00min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8340/2009

Processo Nº: RTSum 0140000-10.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUSIA ALVES PASSOS

ADVOGADO.....: THAIS DE ARAUJO PAIVA E OUTRO

RECLAMADO(A): PRO-SPORT ACADEMIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DA RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo

Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 11h10min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8352/2009

Processo Nº: RTOrd 0140100-62.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIGUEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO

RECLAMADO(A): ENGECON - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 11h20min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8345/2009

Processo Nº: RTSum 0140200-17.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATA DA CONCEIÇÃO DE BARROS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PAO GOSTOSO (N/P DE MENDONÇA DE TAL)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 11h30min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8321/2009

Processo Nº: RTOrd 0140600-31.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2009, às 14h50min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

Notificação Nº: 8322/2009

Processo Nº: RTOrd 0140600-31.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO RIBEIRO ALVES

ADVOGADO.....: EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 09/12/2009, às 14h50min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8591/2009

PROCESSO Nº: RTOrd 0140100-62.2009.5.18.0131

RECLAMANTE: JOSE MIGUEL DOS SANTOS

RECLAMADO : ENGECON - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS

CNPJ: 02.561.935/0000-72

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado ENGECON - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS CNPJ: 02.561.935/0000-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 17, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Em razão do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2009, às 11h20min.

Ressalta-se que refere-se a audiência inaugural, destinada à tentativa de conciliação, sendo necessária a apresentação de defesa e/ou documentos, à exceção de oitiva de testemunhas.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza.

Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NAINY MENDES DE MELO, Analista Judiciário, digitei, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

Georges Frederich B. Silvestre

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10971/2009

Processo Nº: RT 0011300-69.2005.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE ANDRADE ORTIZ

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: NATALINA LUIZ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Realizada a transferência de valores para estes autos, intimem-se as partes para os fins do art. 884, da CLT, a começar pelo Reclamado. Prazo legal.

Decorrido o prazo legal, libere-se ao reclamante seu crédito mediante recolhimentos das contribuições previdenciárias e custas.

Juntando os comprovantes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10965/2009

Processo Nº: RTSum 0160500-14.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CHRIST

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Minas Gerais julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, a pagar à reclamante, CLÁUDIA CHRIST, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- horas extras in itinere e reflexos;

b)- horas extras à disposição e reflexos;

c)- intervalo intrajornada.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$50,00 (cinquenta reais) calculadas sobre R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10967/2009

Processo Nº: RTSum 0160600-66.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: WILKER BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): LATÍCIO LACTOREI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, LATÍCIO LACTOREI, a pagar ao reclamante, WILKER BATISTA DE SOUSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- aviso prévio;
- b)- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- c)- 13º salário proporcional;
- d)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- e)- adicional de insalubridade e reflexos;
- f)- feriados laborados, em dobro;
- g)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base em um salário mínimo mensal, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 02.04.6.2009 a 27.08.2009, incluída a projeção do aviso prévio, na função de auxiliar de produção, mediante um salário mínimo mensal, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10974/2009

Processo Nº: RTSum 0166800-89.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELINO GONÇALVES DA ROCHA FILHO

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): EGÍDIO DE JESUS FERNANDES (EVENTOS LATAS E ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10982/2009

Processo Nº: RTSum 0171700-18.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVENILDA RAMOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: EDUARDO ESTEVÃO FONTANA

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10969/2009

Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO GILVANI JANKI

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): DIVINO NOGUEIRA VARGAS + 001

ADVOGADO.....: GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por SÉRGIO GILVANI JANKI em face de DIVINO NOGUEIRA VARGAS e METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.180,17, calculadas sobre o valor de R\$ 59.008,70, atribuído à causa.

Isento.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10970/2009

Processo Nº: RTOrd 0174800-78.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO GILVANI JANKI

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

RECLAMADO(A): METAGO - METAIS DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO.....: LAZARO CUSTODIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DISPOSITIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por SÉRGIO GILVANI JANKI em face de DIVINO NOGUEIRA VARGAS e METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO.

Concedo a parte reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.180,17, calculadas sobre o valor de R\$ 59.008,70, atribuído à causa.

Isento.

Intime-se. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5947/2009

Processo Nº: RT 0067100-62.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 426: 'Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 14/12/2009 (2ª feira), às 16h00min. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5948/2009

Processo Nº: RT 0067100-62.2006.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA ALAIA

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 426: 'Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 14/12/2009 (2ª feira), às 16h00min. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5952/2009

Processo Nº: AINDAT 0011500-85.2008.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: MARCOS FERNANDO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contramínuta) ao recurso de fls. 304/312. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5952/2009

Processo Nº: AINDAT 0011500-85.2008.5.18.0251 1ª VT

AUTOR...: MARCOS FERNANDO DE JESUS SANTOS

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO: IDÉLCIO RAMOS MAGALHÃES FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo legal, interpor(em) contra-razões(contraminuta) ao recurso de fls. 304/312. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 5939/2009

Processo Nº: RT 0030800-33.2008.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: GEIFLESSON EUGENIO MACHADO

ADVOGADO....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 158: 'Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/12/2009 (3ª feira), às 08h40min. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5943/2009

Processo Nº: RTOrd 0022900-62.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 1778: 'Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/12/2009 (3ª feira), às 08h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5944/2009

Processo Nº: RTOrd 0022900-62.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE PÁDUA VASCONCELOS JUNIOR

ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 1778: 'Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/12/2009 (3ª feira), às 08h30min. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5950/2009

Processo Nº: RTSum 0057400-57.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL MAGNO SOARES DIAS

ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CLEUDES BATISTA DO NASCIMENTO (PROPRIETÁRIO DO LAJAVATO CHECK-UP-CAR)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do inteiro teor do despacho de fls. 79: 'O Reclamado peticionou às fls. 78, informando a este juízo que possui testemunha que presenciou a entabulação do acordo firmado entre as partes, solicitou a designação de audiência de acareação e o custeio de suas despesas de deslocamento do Maranhão até Porangatu pelo Reclamante. Pois bem. Considerando que os feitos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho sempre estão sujeitos à conciliação, bem como tendo em conta a ampla liberdade que este Juízo possui na direção do processo (artigos 764 e 765 da CLT), e ainda em razão das prescrições do Provimento Geral Consolidado, determino a realização de audiência de tentativa de conciliação, devendo o processo ser incluído na pauta do dia 15/12/2009 (3ª feira), às 08h50min.

Indefiro o pedido de custeio de despesas de deslocamento do reclamando eis que o comparecimento a este juízo é ônus que deve ser suportado por cada parte. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 5951/2009

Processo Nº: RTOrd 0078500-68.2009.5.18.0251 1ª VT

RECLAMANTE...: SIWONI JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO....: EDER CÉSAR DE CASTRO MARTINS

RECLAMADO(A): GERALDO DE SOUZA CALDAS

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO AUTOR: Fica V.Sª. intimado para tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 114/116 (publicado no sítio do TRT18ªRegião, <http://www.trt18.jus.br>, às 18:59h do dia 23/11/2009), a seguir transcrito:

"Vistos etc.

Trata-se de Ação de indenização por ato ilícito cumulada com Danos Materiais, Morais e Estéticos com Pedido de Tutela Antecipada visando, esta última, o pagamento de alimentos provisionais devidos desde a data da dispensa do autor até a presente data e a constituição de uma garantia, mediante imóveis do requerido para garantir o cumprimento da obrigação.

Juntou procuração e documentos (fls. 41/107).

À causa atribuiu o valor de R\$ 800.265,50.

É, em síntese, o relatório.

Decide-se.

Tratando-se de antecipação de tutela o certo é que para concessão do pedido é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano iminente e de difícil reparação a uma das partes em razão da demora no processamento e julgamento do processo principal.

No caso dos autos, o pedido do autor está fundamentado em acidente de trabalho que causou traumatismo em seu olho esquerdo. Relata a inicial que o acidente teria ocorrido por culpa da reclamada que não providenciou ferramenta de trabalho adequada para lidar com o gado.

Quanto aos documentos juntados pelo reclamante, ainda que tenham sido trazidos aos autos atestados médicos que demonstram o traumatismo no olho esquerdo e comprovante de concessão do benefício auxílio doença, tais documentos não são suficientes para reconhecer que existe a presença da fumaça do bom direito.

Isso porque a questão do acidente de trabalho e culpa da empresa é questão a ser analisada no mérito, demandando manifestação da reclamada e prova pericial.

De outro turno, não há como deferir em antecipação de tutela o pedido de pagamento de alimentos provisionais, pois o reclamante não comprova ser detentor de estabilidade ou qualquer ilegalidade na dispensa efetuada pela empresa.

Soma-se ao acima exposto o fato de que o pedido de constituição de capital através de imóveis é questão atinente ao mérito e será apreciada por este juízo após a verificação da ocorrência de acidente de trabalho, dano, nexo de causalidade e culpa.

Registre-se que a concessão de medida liminar 'inaudita altera pars', face ao seu caráter de excepcionalidade, somente é cabível quando a oitiva da parte contrária tornar inócua a pretensão, o que não se vislumbra nos presentes autos.

Ora, as pretensões deduzidas na exordial, de cunho material, podem, perfeitamente, serem objeto de apreciação, mesmo após a oitiva da reclamada.

Não se configura, pois, 'in casu', o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, na forma do art. 273, I, do CPC.

Por outro lado, o acolhimento do pedido de antecipação da tutela poderá provocar a irreversibilidade das pretensões deduzidas na exordial, o que viola o requisito do art. 273, § 2º, do CPC.

Isso posto, indefiro o pedido de liminar 'inaudita altera pars' ou de antecipação da tutela formulado na exordial.

Aguarde-se a realização da audiência inaugural.

Intime-se o Autor."

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7981/2009

PROCESSO Nº ExFis 0072200-90.2009.5.18.0251

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO(A): ANDREAS NOGUEIRA E SILVA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANDREAS NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 573883001-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 86, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Converte em penhora o bloqueio de valor constante às fls. 73, realizado através do convênio BACENJUD. Intime-se o executado Andreas Nogueira e Silva, diretamente. Prazo e fins legais. Para realização da intimação, diligencie a Secretaria desse juízo na busca de endereço do executado junto aos convênios BACENJUD e INFOJUD. Caso não seja encontrado endereço do executado diferente daquele constante nos autos (fls. 03 e 19), intimem-se por edital. Em seguida, prossiga nova tentativa de bloqueio, via convênio com o Banco Central do Brasil – BACENJUD, em valor suficiente para garantir o saldo remanescente.

E para que chegue ao conhecimento de ANDREAS NOGUEIRA E SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2770/2009

Processo Nº: ACCS 0015000-59.2007.5.18.0231 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): NOLBERTO GONÇALVES FILHO + 009

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via Diário Eletrônico para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional. (...)'

Notificação Nº: 2772/2009

Processo Nº: RTSum 0012300-42.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA

RECLAMADO(A): RENIUTON SOUZA DE MORAES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, intime-se a Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se. Adverte-se que o seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pelo Réu.'

Notificação Nº: 2775/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057700-79.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SÔNIA TEIXEIRA DE QUEIROZ BISPO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KLEUVÂNIA DIAS DE SOUZA (LAVANDERIA VITÓRIA)

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'I- Ante o teor do requerimento de fls.33, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II- O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 2785/2009

Processo Nº: RTOOrd 0057900-86.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: VITALINA MARIA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): KLEUVÂNIA DIAS DE SOUZA (LAVANDERIA VITÓRIA)

ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor do requerimento de fls. 28, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se. II- O seu silêncio será interpretado como aquiescência com o argumento aduzido pela Reclamada.'

Notificação Nº: 2784/2009

Processo Nº: RTOOrd 0064400-71.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO.....: MARCIO YOSHIO TAZAKI

RECLAMADO(A): JOSIAS MAGALHÃES COSTA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ALDIR AVELINO COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o Reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 390/399.'

Notificação Nº: 2783/2009

Processo Nº: RTSum 0071500-77.2009.5.18.0231 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BRUNO CORRÊA

RECLAMADO(A): LANCHONETE E MINIMERCADO STAR CAMINHONEIRO LTDA - POSTO BRASIL

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da decisão, cujo teor é o seguinte: '(...) POSTO ISTO, resolvo, ex officio, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, V, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo Reclamante no importe de R\$134,97, calculadas sobre o valor da causa, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intime-se. (...)'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12011/2009

Processo Nº: RT 0154000-57.1999.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANGELO PROTI ("ESPÓLIO DE", REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PROTI)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 14h45min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 12012/2009

Processo Nº: RT 0154000-57.1999.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANGELO PROTI ("ESPÓLIO DE", REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PROTI)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 14h45min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 12012/2009

Processo Nº: RT 0154000-57.1999.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANGELO PROTI ("ESPÓLIO DE", REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PROTI)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS SUPPLY DE FIGUEIREDO FORBES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 10.12.2009, às 14h45min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 11992/2009

Processo Nº: RT 0025500-89.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE SANDIM

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada efetuar o pagamento do crédito remanescente, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 12023/2009

Processo Nº: RT 0077300-59.2007.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFONSO ROMUALDO GARCIA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 276/278, para que produzam os seus efeitos legais. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Atualizem-se os cálculos até 30.11.2009. Deverá a executada comprovar o recolhimento previdenciário e fiscal até o dia 22.03.2010. Intimem-se as partes desta decisão.``

Notificação Nº: 12015/2009

Processo Nº: ExFis 0107600-04.2007.5.18.0101 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): UNIÃO PANIFICADORA UNIVERSO LTDA. SÓCIO ADMINISTRADOR: ADNAN MAJED YASSINE + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

CDAs:

11.5.00.000173-78

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica intimado da penhora (fls.113/114) e para, querendo,opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 11986/2009

Processo Nº: AINDAT 0037200-28.2008.5.18.0101 1ª VT

AUTOR...: ISMAEL CAPITULINO DA SILVA

ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): FRIGORIFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 12009/2009

Processo Nº: RT 0059400-29.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER SILVA DE ANDRADE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 11985/2009

Processo Nº: RT 0077000-63.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: RENES DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para efetuar o pagamento do valor de R\$108,02 no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12006/2009

Processo Nº: RT 0120900-96.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONIR BERNARDO DA ROCHA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: CARLLA SIMONE DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para ciência do despacho de fl. 210, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio deste Tribunal.

Notificação Nº: 12021/2009

Processo Nº: RTOOrd 0230300-45.2008.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO.....: NELSON ROBERTO BARBOSA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09.12.2009, às 10h30min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais. Intimem-se.``

Notificação Nº: 12022/2009

Processo Nº: RTSum 0023800-10.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Convolo em penhora a importância correspondente a ordem de transferência de fls. 154/156 – R\$5.708,45. Intime-se a executada da penhora e para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se o autor para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido, in albis o prazo dos itens “2” e “3”, atualizem-se os cálculos até 23.11.2009.``

Notificação Nº: 12007/2009

Processo Nº: RTOOrd 0029000-95.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIS CLAY MACIEL RIBEIRO

ADVOGADO.....: RAINER CABRAL SIQUEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 03.12.2009, às 10h30min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultada a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais.

Notificação Nº: 12016/2009

Processo Nº: RTSum 0068600-26.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY SANTOS NUNES FEITOSA

ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

RECLAMADO(A): ELIETE MARIA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica intimada da penhora (fls.58/60) e para, querendo,opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12017/2009

Processo Nº: RTSum 0068600-26.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY SANTOS NUNES FEITOSA

ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA NOVA GALIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada da penhora (fls.58/60) e para, querendo,opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12018/2009

Processo Nº: RTSum 0068600-26.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SHIRLEY SANTOS NUNES FEITOSA

ADVOGADO.....: VAGNA APARECIDA BRÁZ DA ROCHA

RECLAMADO(A): USINOVA-USINA NOVA GALIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada da penhora (fls.58/60) e para, querendo,opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12013/2009

Processo Nº: RTOOrd 0083600-66.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL ASSUNÇÃO SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA - ME.

ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada para ciência da penhora (fls.55/56 e 58/59)e para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12008/2009

Processo Nº: RTSum 0090000-96.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se em relação a peça e documentos de fls. 109/112, sob pena de aquiescência quanto ao regular recolhimento fundiário.

Notificação Nº: 11987/2009

Processo Nº: RTSum 0104200-11.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON GOMES TAVARES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): U.S.J. - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ADENILSON GOMES TAVARES em face de U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (USINA SÃO FRANCISCO), conforme fls. 218/219. O texto integral da decisão encontra-se no website www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12014/2009

Processo Nº: RTSum 0120600-03.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO VINHAL

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LOJA MAÇÔNICA MONTE SINAI

ADVOGADO.....: ERIC TEOTONIO TAVARES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:Fica intimada executada(fls.26) da penhora e para, querendo,opor embargos à execução no prazo legal de 05(cinco) dias, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo sob pena de não conhecimento.

Notificação Nº: 11984/2009

Processo Nº: RTSum 0128000-68.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEMILSON DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber alvará acostado à contracapa dos autos e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 11981/2009

Processo Nº: RTSum 0163300-91.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: UEDER PEREIRA ROSA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados. A íntegra consta publicada no sítio do TRT-18 (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 11997/2009

Processo Nº: RTSum 0165400-19.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**NOTIFICAÇÃO:**

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora (fl. 42) e para embargar a execução, caso queira, em 05 dias.

Notificação Nº: 12010/2009

Processo Nº: RTOOrd 0185400-40.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LAFAETE GIL RIBEIRO

ADVOGADO..... ROGÉRIO DE OLIVEIRA LOURENÇO

RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

ADVOGADO..... MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA**NOTIFICAÇÃO:**

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fl. 156, cujo inteiro teor está disponibilizado no sítio deste tribunal.

Notificação Nº: 12019/2009

Processo Nº: RTSum 0208200-62.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento.

Notificação Nº: 12020/2009

Processo Nº: RTSum 0208200-62.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para efetuar o pagamento.

Notificação Nº: 11988/2009

Processo Nº: RTSum 0243200-26.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: OCLEITON ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da exclusão dos autos da pauta de audiências do dia 12.01.2009, e inclusão na pauta do dia 19.01.2010, às 08h40min, para audiência UNA, mantida as cominações legais.

Notificação Nº: 11982/2009

Processo Nº: ConPag 0252800-71.2009.5.18.0101 1ª VT

CONSIGNANTE...: VASCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO XAVIER FRANCO

CONSIGNADO(A): CARLA DAIANY NEVES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Apresentar o depósito judicial correspondente ao valor consignado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Prazo de 10 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15864/2009

Processo Nº: RT 0010900-31.2005.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA

RECLAMADO(A): SORAYA MARTINS DO CARMO + 001

ADVOGADO..... DANILLO VIEIRA MORAES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho de fl.418 a seguir transcrito: "A terceira interessada comprovou o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados às fls. 213, decorrentes do leilão designado para esta data. Diante da quitação da execução, cancelo o leilão designado para esta data. Desconstituo a penhora sobre de fls. 314. Efetue a Secretaria os recolhimentos das parcelas descritas às fls. 390, valendo-se do saldo total da conta judicial de fl. 411, bem como proceda-se à transferência do saldo total da constata judicial de fl. 417, para a conta poupança de titularidade do leiloeiro, como pagamento de seus honorários. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente. Intime-se a executada".

Notificação Nº: 15865/2009

Processo Nº: RT 0010900-31.2005.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAIRO VIEIRA BESSA

RECLAMADO(A): NILSON BRAZ GUIMARAES + 001

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho de fl.418 a seguir transcrito: "A terceira interessada comprovou o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados às fls. 213, decorrentes do leilão designado para esta data. Diante da quitação da execução, cancelo o leilão designado para esta data. Desconstituo a penhora sobre de fls. 314. Efetue a Secretaria os recolhimentos das parcelas descritas às fls. 390, valendo-se do saldo total da conta judicial de fl. 411, bem como proceda-se à transferência do saldo total da constata judicial de fl. 417, para a conta poupança de titularidade do leiloeiro, como pagamento de seus honorários. Comprovados os recolhimentos, arquivo os autos definitivamente. Intime-se a executada".

Notificação Nº: 15843/2009

Processo Nº: RT 0000900-35.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE PEDRO PEREIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SÔNIA MADALENA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): USINA VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA: Fica intimado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$70.454,94.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 15905/2009

Processo Nº: RT 0131800-09.2006.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: HAILTON RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**NOTIFICAÇÃO:**

À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas e da contribuição previdenciária, conforme guias entregues junto com a guia do levantamento do seu crédito, sob pena de ser considerada não cumprida a sua obrigação.

Notificação Nº: 15857/2009

Processo Nº: RT 0194400-32.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: UILSON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandado deste Foro Trabalhista (tel. (064)3901-1762 a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 15846/2009

Processo Nº: RT 0201900-52.2007.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALAOR VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO..... DR. FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15851/2009

Processo Nº: RT 0075300-49.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIVANHO XAVIER SOUSA

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 324, cujo teor é o seguinte: A sentença de fls. 190/205 ainda não foi liquidada, já tendo, entretanto, transitado em julgado. O Reclamante intimado a apresentar os procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como os medicamentos e materiais hospitalares, com a respectiva projeção de despesas, necessários a seu tratamento, vem aos autos pleitear a liberação do depósito recursal de fl. 240, tendo em vista sua condição financeira e de saúde precárias, aliado ao fato de estar residindo em cidade desprovida de recursos, localizada no interior do Tocantins. A sentença de fls. 190/205 condenou a reclamada ao pagamento de R\$ 50.000,00 por danos morais e estéticos, o que foi mantido pelo E. TRT da 18ª Região, em decisão proferida no r. acórdão de fls. 289/299. Sendo assim, ante a condição de miserabilidade do Reclamante e da certeza da existência de crédito superior ao depósito recursal, apesar da sentença ainda não estar liquidada, defiro o pleito obreiro. Libere-se ao reclamante, o saldo total do depósito recursal de fl. 240. Aguarde-se a apresentação da relação de procedimentos, com seu respectivo orçamento, solicitada ao Reclamante, pelo prazo de 10 dias. Apresentado o documento, remetam-se os autos ao setor de cálculos para a

liquidação da sentença, devendo-se deduzir o valor levantado pelo reclamante, e, observar a decisão de embargos de fls. 226/227. Intimem-se.

Notificação Nº: 15890/2009

Processo Nº: ExFis 0116000-67.2008.5.18.0102 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): AUTO POSTO SHALOM II LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

CDAs:

11.5.02.003512-20

NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos será realizada no dia 15/01/2010 às 14h00, na sede deste Juízo. Não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 25/01/2010 às 13h00, no mesmo endereço da praça, cujos lances poderão ser efetuados tanto presenciais quanto "on line", através do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 15858/2009

Processo Nº: RT 0152700-42.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO SÉRGIO COSTA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimado do r.despacho de fls.277 a seguir transcrito: "A executada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária e efetuou o depósito do valor referente às parcelas remanescentes, já incluídos os honorários do leiloeiro fixados às fls. 213 e àqueles decorrentes do leilão designado para esta data. Diante da quitação da execução, cancelo o leilão designado para esta data. Fixo os honorários do leiloeiro em R\$480,00 (2% sobre o valor do bem), observando que o valor total devido a título de honorários do leiloeiro será de R\$960,00. Desconstituo a penhora sobre o veículo descrito às fls. 133. Efetue a Secretaria os recolhimentos das parcelas descritas às fls. 197 (FGTS, custas e IR), bem como oficie-se à CEF requisitando a transferência do valor referente aos honorários do leiloeiro para conta bancária de titularidade do Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se a executada".

Notificação Nº: 15896/2009

Processo Nº: RT 0155800-05.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS BUENO DE MORAES

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão relativa ao seu crédito líquido para habilitação junto ao Juízo competente da Recuperação Judicial da executada, acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15894/2009

Processo Nº: RT 0158800-13.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO BATISTA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão relativa ao seu crédito líquido para habilitação junto ao Juízo competente para apreciar a ação de recuperação judicial da executada, acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15844/2009

Processo Nº: RT 0168700-20.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE LIBINDO BALESTRA

ADVOGADO.....: DAUTO DE QUEIROZ

RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES + 002

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a receber as guias de Levantamento do Depósito (Alvarás) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15862/2009

Processo Nº: RTOrd 0187500-96.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA - AGROVALE

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimado do r.despacho de fls.563 cujo teor é o seguinte: "Considerando que a decisão a ser proferida nos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada poderá imprimir efeito modificativo à sentença, intime-se o Reclamante para que se manifeste sobre os mesmos, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI do TST, no prazo de 05 dias".

Notificação Nº: 15884/2009

Processo Nº: RTSum 0190400-52.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.183 cujo teor é o seguinte: "Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27 de outubro de 2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Guardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se".

Notificação Nº: 15895/2009

Processo Nº: RTSum 0190400-52.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FAUSTINO DE PAIVA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado para receber a Certidão Narrativa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15842/2009

Processo Nº: RTOrd 0198200-34.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ISABEL APARECIDA COSTA

ADVOGADO.....: RENATA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fls.684 cujo teor é o seguinte: "Diante da recusa do Dr. Marco Antônio Falcão Lupo em realizar a perícia sem a antecipação dos honorários periciais, destituo-o do encargo para o qual foi nomeado. Por conseguinte, nomeio o Dr. Francisco Barreto Filho, especialista em perícia judicial, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito para informar se concorda em realizar a perícia médica sem a antecipação dos honorários periciais, no prazo de 05 dias. Em caso positivo, deverá o mesmo receber os autos para elaboração da perícia, no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e o Dr. Marco Antônio Falcão Lupo".

Notificação Nº: 15883/2009

Processo Nº: RTSum 0204700-19.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.208 a seguir transcrito: "Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27 de outubro de 2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Guardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se".

Notificação Nº: 15904/2009

Processo Nº: RTSum 0204700-19.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE JESUS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a receber a Certidão Narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15879/2009

Processo Nº: RTOrd 0208500-55.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO DE LIMA

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.233 cujo teor é o seguinte: “Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27/10/2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Indefero o pedido do exequente de retificação dos cálculos, visto que o valor referente à indenização por danos morais está devidamente apurado na planilha de fls. 167-170. Aguardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se”.

Notificação Nº: 15910/2009

Processo Nº: RTOrd 0208800-17.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIELTON MENDONÇA COSTA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da designação da data da perícia para avaliação ergonômica do local de trabalho do reclamante para 08/12/2009, às 15:00, na sede da empresa reclamada. Ademais, ficam intimadas da designação da data da perícia em clínica para 09/12/2009, às 17:00hs, na POLICLINICA, localizada na Rua Rafael Nascimento, nº 211, Centro, nesta cidade.

Notificação Nº: 15899/2009

Processo Nº: RTOrd 0223000-29.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA

ADVOGADO..... ANA LÚCIA KERPERN SOUZA

RECLAMADO(A): MAUDI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO..... DENISE COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para comprovar o pagamento integral da dívida, no importe de R\$1.887,25, atualizados até 30/11/2009, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15881/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.231 cujo teor é o seguinte: “Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27 de outubro de 2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Aguardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se”.

Notificação Nº: 15892/2009

Processo Nº: RTSum 0224600-85.2008.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO DA COSTA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão narrativa, acostada à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15859/2009

Processo Nº: RTOrd 0045400-84.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA DE MENEZES

ADVOGADO..... ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RECLAMADO(A): IZAURO QUINTILIANO DA SILVA (FAZENDA PONTE DE PEDRAS)

ADVOGADO..... ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.258 a seguir transcrito: “O Reclamante requer o adiamento da audiência de instrução, haja vista que seus procuradores não poderão comparecer à audiência, em decorrência de outros compromissos profissionais previamente agendados. Defiro o pedido, retiro o feito da pauta do dia 30/11/2009. Redesigno a audiência de instrução para o dia 27/01/2010 às 10:40 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores”.

Notificação Nº: 15854/2009

Processo Nº: RTSum 0054400-11.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: UANDER CLAITON DA COSTA

ADVOGADO..... CRISTIANE FREITAS FURLAN OLIVEIRA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da audiência de instrução para o dia 14/01/2010 às 11h00, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15887/2009

Processo Nº: RTOrd 0061100-03.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUDINEI BARBOSA DO AMARAL

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.407 cujo teor é o seguinte: “Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora foi realizada no dia 27/10/2009. O prazo processual é contínuo e tem início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Expeça-se edital de praça/leilão para os bens penhorados às fls. 390. Após, certifiquem-se nos autos descritos no auto de penhora de fls. 390, as datas designadas para a hasta pública com a respectiva intimação de cada uma das partes nos referidos feitos. Intimem-se”.

Notificação Nº: 15906/2009

Processo Nº: RTOrd 0061100-03.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LAUDINEI BARBOSA DO AMARAL

ADVOGADO..... ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... ZANON DE PAULA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado a receber a Certidão Narrativa, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15850/2009

Processo Nº: RTOrd 0061400-62.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LARICE DE CARVALHO MARQUES

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r.sentença de fls.249/253 cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do Laudo Pericial, bem como que o Sr. Perito teve que se deslocar de Goiânia até a cidade de Rio Verde para realizar a perícia médica, fixo os honorários periciais em R\$ 700,00 (setecentos reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região solicitando o pagamento de R\$ 700,00 à Ré (PURAS DO BRASIL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls. 221), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que a Autora, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiária de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pela Autora, calculadas sobre R\$163.342,08, valor atribuído à causa, e no importe de R\$3.246,84, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 15897/2009

Processo Nº: RTSum 0081200-76.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FREITAS MARTINS

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.167 cujo teor é o seguinte: “Tratam-se de Embargos à Execução opostos pela executada. A penhora que garante a presente execução foi realizada nos autos da RT 611/2009-7, no dia 27/10/2009. O prazo processual é contínuo e tem o início de sua contagem no primeiro dia útil subsequente à ciência do ato. Feitas tais considerações, observo que o decurso do prazo para a parte executada opor embargos à execução ocorreu no dia 03/11/2009. Portanto, os embargos à execução opostos no dia 04/11/2009 são intempestivos, razão pela qual não os recebo. Aguardem-se os atos executórios realizados na RT 611/2009-7. Intimem-se”.

Notificação Nº: 15898/2009

Processo Nº: RTSum 0081200-76.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO FREITAS MARTINS

ADVOGADO..... AIRES NETO CAMPOS FERREIRA

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber a certidão narrativa, acostada aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15852/2009

Processo Nº: RTOrd 0097900-30.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SOARES TOLEDO FILHO

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas, pelo prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15866/2009

Processo Nº: RTSum 0131600-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS

RECLAMADO(A): GISELE MOLINARI OLIVEIRA ME

ADVOGADO..... VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r.despacho de fl.96 cujo teor é o seguinte: “A Exequente requer a inclusão da pessoa física da Reclamada no polo passivo deste feito executório. Entretanto, como se pode observar com a análise dos autos, os atos executórios já estão sendo empreendidos contra a pessoa física da executada GISELE MOLINARI OLIVEIRA. Aguarde-se o cumprimento da diligência de fl. 92. Intime-se”.

Notificação Nº: 15900/2009

Processo Nº: RTOrd 0137300-51.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: RIVENILDO BORGES DA COSTA

ADVOGADO..... SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO S.A.

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15849/2009

Processo Nº: RTSum 0141300-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO FRANCISCO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 4.432,79.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2009.

Notificação Nº: 15874/2009

Processo Nº: RTSum 0149600-45.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MENDES DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADO:

Fica intimado para que efetue o pagamento do débito referente a contribuição previdenciária, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art. 475-J).

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 168,23.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/11/2009.

Notificação Nº: 15909/2009

Processo Nº: RTSum 0150200-66.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: CICERO ALVES BEZERRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)

ADVOGADO..... MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, conforme foi requerido.

Notificação Nº: 15878/2009

Processo Nº: RTOrd 0151600-18.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: EUDIMAR GOMES FERREIRA

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): JARI CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

ADVOGADO..... FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimados da r.decisão de fls.93/95 cujo dispositivo é o seguinte: “Isto posto, ACOLHO, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos por JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A, nos termos da fundamentação precedente. Diante da incorporação da empresa Orsa Celulose notificada e comprovada nos autos, proceda a Secretaria a retificação do polo passivo para que conste Jari Celulose, Papel e Embalagens S/A (fls. 79-86), com a devida cientificação do obreiro. Intimem-se”.

Notificação Nº: 15863/2009

Processo Nº: RTOrd 0179900-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: LINDALVA CARDOZO DA SILVA

ADVOGADO..... SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RICARDO PETTENGILL FILHO

ADVOGADO..... DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r.despacho de fl.87 a seguir transcrito: “O Reclamado pleiteia a reconsideração da decisão de embargos declaratórios, juntando na oportunidade, cópia de prontuário médico de atendimento supostamente realizado no Posto de Saúde da Família, na cidade de Castelândia, seu local de trabalho. Observa-se que mais uma vez, apesar de já condenado por atentar contra a dignidade da justiça, o reclamado usa de ardis para levar este Juízo a erro, haja vista que o prontuário médico ora apresentado é do Posto de Saúde da Família, mas o local de atendimento apostado no atestado médico é o Hospital Municipal de Castelândia. Ademais, o réu estava ciente que nesta data, deveria comparecer a este Juízo para participar da audiência inicial, tendo, porém, ignorado o chamado desta justiça e se deslocado para a cidade de Castelândia, onde presta serviço como odontólogo. Sendo assim, indefiro o pedido de reconsideração. A sentença já transitou em julgado. Portanto, enviem-se os autos para o setor de cálculos para inclusão da multa por litigância de má-fé, da indenização por prejuízos processuais e dos honorários advocatícios, aplicados à fl. 76. Apurado o novo montante, intime-se o executado para pagar no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J, do CPC. Transcorrido in albis o prazo, dê-se início à execução”.

Notificação Nº: 15870/2009

Processo Nº: RTOrd 0181500-46.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: VALSOELIO DINIZ SANTANA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A

ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fls.316 cujo teor é o seguinte: “As partes manifestaram-se tempestivamente acerca do laudo pericial. O Reclamante apresentou quesito complementar, a fim de que o perito informe quais os procedimentos médicos, necessários para a efetiva cura do reclamante. Indefiro o questionamento obreiro, haja vista que o objetivo da perícia é verificar a existência da doença ou da lesão e a existência de nexo causal entre o acidente de trabalho e a patologia, e não, prescrever o tratamento para o periciando. Designo audiência de instrução para o dia 28/01/2010 às 10:10 horas, devendo as partes comparecerem para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazerem suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores”.

Notificação Nº: 15856/2009

Processo Nº: RTOrd 0212900-78.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: MAXIMINA MARIA GOMES ROTTAVA

ADVOGADO..... SEBASTIÃO CARNEIRO DE REZENDE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada da r.ata de audiência de fl.24 a seguir transcrita: “Diante da ausência injustificada das partes, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09a 19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 295,20, calculadas sobre R\$ 14.760,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador”.

Notificação Nº: 15841/2009

Processo Nº: RTAlç 0213400-47.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIZA PAULA HAYASHI

ADVOGADO..... EDUARDO DO PRADO LÔBO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:

Fica intimada para comprovar nesse autos, a entrega da carta de apresentação a reclamante, sob pena de ser alegado descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15847/2009

Processo Nº: RTOrd 0218400-28.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ILCENE KARAMOTO SILVEIRA

ADVOGADO..... MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

RECLAMADO(A): NUTRI SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos acerca dos documentos apresentados pelo INSS, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 15875/2009

Processo Nº: RTSum 0235600-48.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NICE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS (CONSÓRCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados da r.sentence de fls.20/24 cujo dispositivo é o seguinte: “Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores discriminados nesta sentença. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pelas Rés, calculadas sobre R\$1.705,33, valor da condenação, e no importe de R\$34,10. Intimem-se as partes”.

Notificação Nº: 15907/2009

Processo Nº: RTSum 0237800-28.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BORGES FERNANDES

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): TÉRCIO ASSUNÇÃO DE PÁDUA JÚNIOR (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SANTA APOLÔNIA)

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE: Fica intimada das designações constantes da ata de audiência de fls.38, cujo teor é o seguinte: “Em 26 de novembro de 2009, na sala de sessões da MM. 2ªVARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a).Juiz Daniel Branquinho Cardoso, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h10min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a). ERIC TEOTONIO TAVARES, OAB nº 21.091/GO. Diante da ausência injustificada do(a)reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 32, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 100,17, calculadas sobre R\$ 5.008,67, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h13min. Nada mais.” Ademais, fica intimada das designações constantes do r.despacho de fls.39, cujo conteúdo é o que se segue: “Verifica-se a existência de erro material no corpo da ata de audiência de fls.38, relativo às custas processuais fixadas por este Juízo, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: “Custas pelo Reclamante no importe de R\$100,17, calculadas sobre R\$5.008,67, dispensadas na forma da lei.” Intimem-se.”

Notificação Nº: 15873/2009

Processo Nº: RTOrd 0256100-38.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELSON SIMÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a audiência UNA, anteriormente designada para o dia 19/01/2010, foi antecipada para o dia 11/01/2010 às 13h15min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 15893/2009

Processo Nº: RTSum 0256600-07.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LANDE HOOVER CORREA SANTANA

ADVOGADO.....: MICHEL VIEIRA ALVES

RECLAMADO(A): U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO..... :

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimado da r. sentença cujo teor é o seguinte: Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 171,97, calculados sobre o valor da causa (R\$ 8.598,96), dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferida a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da

procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido i n albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 333/2009

PROCESSO Nº ExFis 0116000-67.2008.5.18.0102

Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

Executada: AUTO POSTO SHALOM II LTDA e DILMAR FERREIRA RONDINELLI

Data da Praça: 15/01/2010 ÀS 14H

Data do Leilão:25/01/2010 ÀS 13H

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 132, tendo como depositário, o Sr. OZÉIAS DIAS BAPTISTA.

“12.796,69 litros de álcool, avaliado por R\$1,62 (um real e sessenta e dois centavos) o litro, totalizando R\$20.730,64 (vinte mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)”.

Na praça, a arrematação só se efetivará por lance superior à importância da avaliação. Art. 686, VI, Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, nas modalidades presencial e on line, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

O leilão será realizado na modalidade presencial e também on-line.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixeí cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de novembro de dois mil e nove.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 278/2009

PROCESSO Nº RTOrd 0209800-52.2008.5.18.0102

RECLAMANTE: JEAN NICE FORTES DA SILVA

RECLAMADO(A): V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA E OUTROS.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 30/11/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2009

De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA intimado da r.decisão de fls.133-137, cujo conteúdo se segue: “Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, para determinar a manutenção e o prosseguimento da execução em desfavor do Sr. EURICO FONSECA DE MENDONÇA UCHOA, e, a inclusão no polo passivo da lide, dos executados JOÃO KEPLER BRAGA; JAIR

GOMES DA CRUZ; e NEXIS SERVIÇOS LTDA, tudo nos termos da fundamentação supra. Independentemente do trânsito em julgado, cumpra a Secretaria a determinação de inclusão dos sócios JOÃO KEPLER BRAGA (CPF nº 304.343.352-15); JAIR GOMES DA CRUZ (CPF nº 603.783.108-44); e NEXIS SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 06.022.181/0001-33) no polo passivo da demanda, citando-os nos endereços constantes às fls. 101 e dando prosseguimento aos atos executórios. Intimem-se."

E para que chegue ao conhecimento de V.P. BENS CORRETAGENS DE SEGUROS DE VIDA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Rio Verde, vinte e seis de novembro de dois mil e nove.

CARLA CHRISTINE VALERIO

Analista Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 14893/2009

Processo Nº: AINDAT 0023300-29.2008.5.18.0181 1ª VT

AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES

ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA

RÉU(RÉ)...: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO...: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo, acerca da realização dos exames complementares solicitados pelo perito, sob pena de interpretar como desistência à perícia, nos termos dos r. despachos de fls. 282 e 285, os quais encontram-se disponíveis no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14885/2009

Processo Nº: RT 0049100-59.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUZIMAR PIRES DE MOURA

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO...: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante:

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência de que, nesta data, a guia para transferência do crédito do reclamante foi enviado à CEF conforme solicitação na petição de 423.

Notificação Nº: 14913/2009

Processo Nº: RT 0117500-28.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO...: AGNALDO FERNANDES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 14911/2009

Processo Nº: RTOrd 0000600-25.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAN DA SILVA MESQUITA

ADVOGADO...: JOÃO MÁRCIO PEREIRA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 352, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 21/01/2010, às 09h30min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14915/2009

Processo Nº: RTOrd 0001200-46.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

ADVOGADO...: ELSON BATISTA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente

Tomar ciência da nomeação de bens pela parte executada, no prazo de 5 (cinco) dias, com a ressalva de que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida nomeação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens da parte executada, passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a nomeação da parte demandada.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 14901/2009

Processo Nº: RTOrd 0012400-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOURENÇO GOMES FILHO

ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO...: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 01512-2009-121-18-00-0 serão levados à PRAÇA no dia 12/01/2010, às 10:48 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/01/2010 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 14905/2009

Processo Nº: RTOrd 0026000-41.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROQUE DA SILVA

ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO...: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 467, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o cálculo de liquidação de fls. 434/465, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução provisória em R\$ 35.876,06, atualizados até 30/11/2009, sem prejuízo de futuras atualizações. Em atenção à recomendação do CNJ e Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 003/2009, incluo o feito na pauta do dia 15/12/2009 às 15h05min (3ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO), oportunidade em que as partes deverão comparecer para tentativa conciliatória..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14900/2009

Processo Nº: RTOrd 0053800-44.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO...: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO...: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos da Carta Precatória 02124-2009-121-18-00-7 serão levados à PRAÇA no dia 12/01/2010, às 10:44 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 26/01/2010 às 13:00 horas.

Notificação Nº: 14887/2009

Processo Nº: RTOrd 0073900-20.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRACI DIAS ROSA

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

ADVOGADO...: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo acordado, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 110.

Obs: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14902/2009

Processo Nº: RTOrd 0105600-14.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE DA SILVA GODOI

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO...: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 161, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 20/01/2010, às 16h00min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).

Testemunhas na forma do art. 825, da CLT..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14914/2009

Processo Nº: RTOrd 0119100-50.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO LOPES

ADVOGADO...: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES FLOR DE LELES

ADVOGADO...: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:

Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber CTPS, guias de TRCT, SD e CD, os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14881/2009

Processo Nº: RTOrd 0137700-22.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAMARTA MARIA DA SILVA

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): LAERSON ZICA DE OLIVEIRA (FAZENDA OLHO D'ÁGUA)

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 74, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Nomeia-se o perito, devidamente cadastrado, Dr. MARCO ANTONIO FALCÃO LUPO, MEDICINA DO TRABALHO, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-240, fones: (62) 3432.9288; 8406.4964. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, ficando cientes de que o exame médico será realizado na sede deste Juízo, no dia 29/01/2010, 6ª feira, a partir das 09h00min..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14888/2009

Processo Nº: RTOOrd 0138900-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SINDICATO RURAL DE PARAÚNA

ADVOGADO..... LOANNA ARANTES ATAÍDES BRAZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomarem ciência da nomeação do perito, Dr. Marco Antônio Falcão Lupo, Medicina do Trabalho, com endereço à Rua 115, nº 1760, C-02, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP: 74.085-240, fones: 62 3432-9288/ 8406-4964, bem como, para, no prazo de legal, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, ficando cientes que o exame médico pericial será realizado na sede deste Juízo, no dia 29/01/2010, a partir das 09h00min, nos termos do r. despacho de fl. 106, disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14908/2009

Processo Nº: RTSum 0144400-14.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS STÊNIO OLIVEIRA DE MORAIS

ADVOGADO..... THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): KARINA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber Certidão Narrativa que se encontra acostados à contracapa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 14889/2009

Processo Nº: RTSum 0146500-39.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIEZER ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 58, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se a reclamada quanto ao requerimento do reclamante de fl. 55, em que requer execução do acordo, pelo inadimplemento. Prazo de 05 (cinco) dias..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14891/2009

Processo Nº: RTOOrd 0150500-82.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): AL. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 25, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da certidão de fl. 31, em que atesta a inércia do autor, deixando de fornecer o endereço da reclamada e devedora principal, extingue-se o feito, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 267, I c/c 284, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$ 721,44, calculadas sobre o valor da causa R\$ 36.072,09, das quais fica isento. Desentranhem-se, em favor do reclamante, os documentos que acompanharam a inicial..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 14880/2009

Processo Nº: RTOOrd 0166200-98.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da r. sentença de fls. 140/149, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julgar-se parcialmente procedente o pedido de SEVERINO PEREIRA DA SILVA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos, horas à disposição com reflexos e horas extras 100% com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII,

da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 26 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14879/2009

Processo Nº: RTSum 0170300-96.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDÁSIO LOBATO MARTINS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 122/137, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julgar-se parcialmente procedente o pedido de GILDÁSIO LOBATO MARTINS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 173,41, calculadas sobre R\$ 8.887,24, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14878/2009

Processo Nº: RTSum 0170400-51.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência da r. sentença de fls. 56/68, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julgar-se parcialmente procedente o pedido de MAURIO TRINDADE DE FARIAS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 45,75, calculadas sobre R\$ 2.344,73, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14886/2009

Processo Nº: RTSum 0170500-06.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LOPES PEREIRA FILHO

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 80/92, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julgar-se parcialmente procedente o pedido de JOAQUIM LOPES PEREIRA FILHO em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações,

incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 113,20, calculadas sobre R\$ 5.801,32, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14884/2009

Processo Nº: RTSum 0170600-58.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PINHEIRO ALVES

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 107/120, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julga-se parcialmente procedente o pedido de JOÃO PAULO PINHEIRO ALVES em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 54,32, calculadas sobre R\$ 2.783,85, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14883/2009

Processo Nº: RTSum 0170700-13.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURIO TRINDADE DE FARIAS

ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 95/108, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, para julgar-se parcialmente procedente o pedido de MAURIO TRINDADE DE FARIAS em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: horas in itinere com reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 98,73, calculadas sobre R\$ 5.059,98, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM Belos-GO, 25 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14882/2009

Processo Nº: RTSum 0173900-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... ALAN BATISTA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO..... JANETE CRISTIANE DE QUEIROS

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 53/63, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...EX POSITIS, resolvo EXTINGUIR em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial e julgar parcialmente procedente o pedido de FRANCISCO CHAGAS DA SILVA BARBOSA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, para condená-la a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, horas in itinere e à disposição, tudo com reflexos em FGTS. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art.46, da Lei nº 8.541/92). Os cálculos de liquidação elaborados pelo contador (art. 1º, inciso I, do Provimento TRT 18º SCR nº 2/2008), acostados a presente decisão, a integram para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incumbindo as partes impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos declaratórios, sob pena de preclusão (Súmula nº 01, do Egrégio TRT-18ª). Custas pela reclamada, no importe de R\$ 89,49, calculadas sobre R\$ 4.586,20, valor arbitrado à condenação. P.R.I. SLM

Belos-GO, 25 de novembro de 2009. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14920/2009

Processo Nº: RTOrd 0186600-36.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas, do dia 19/01/2010, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Na audiência V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido de sua CTPS, para averiguação do Juízo.

A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo à testemunha faltosa.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8548/2009

Processo Nº: RT 0047200-83.2005.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA + 003

ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da designação de Audiência para Tentativa de Conciliação marcada para o dia 04/12/2009, às 14h00min, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus procuradores.

Notificação Nº: 8546/2009

Processo Nº: RTSum 0100200-56.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): KIDDE BRASIL LTDA + 002

ADVOGADO..... ALAN WESLEY CABRAL COSTA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar guia de depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8547/2009

Processo Nº: RTSum 0100200-56.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DUTRA

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS S/A + 002

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar guia de depósito judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8545/2009

Processo Nº: RTOrd 0108400-52.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BRUNO NARCISO DE SOUSA

ADVOGADO..... CLEVER FERREIRA COIMBRA

RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA REIS

ADVOGADO..... LINCONL RAMOS DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu, para retirar CTPS, TRCT e guias SD e CD, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8544/2009

Processo Nº: RTOrd 0146700-83.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): MAGISLENE MARIA DE MORAIS

ADVOGADO..... LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: vistas da cópia do processo judicial juntado aos autos, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8553/2009

Processo Nº: RTSum 0147200-52.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIANO MIGUEL LOBATO

ADVOGADO..... KLEYTON MARTINS DA SILVA

RECLAMADO(A): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA.

ADVOGADO..... VANIA MARQUES DA COSTA R. NOLASCO

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: tomar ciência da interposição de recurso ordinário, para manifestação, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8475/2009

Processo Nº: RTOrd 0153100-16.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A. + 001

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO:

Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.172/182, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por VALTEIR ALVES DA SILVA em face das empresas VOTORANTIM METAIS NIQUEL e MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA S.A, a fim de declarar o trabalhador detentor da estabilidade provisória prevista no art. 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, e, assim, condenar a primeira reclamada, real empregadora do autor, na obrigação de fazer consistente em promover a sua reintegração no emprego no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Pelos mesmos fundamentos, ratifico a liminar concedida pelo despacho de fl. 68, condenando as duas reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor todos os salários e demais vantagens do período de afastamento do emprego, até a efetivação da reintegração, com acréscimo da multa cominada, conforme for apurado em consonância com os parâmetros ditados na fundamentação supra (tópico 2.1, penúltimo parágrafo), a qual é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado para esta finalidade, em conformidade com o art. 789, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. Uruaçu, 24 de novembro de 2009, terça-feira. ASSINADO ELETRONICAMENTE Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8471/2009

Processo Nº: RTOrd 0153200-68.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA + 002

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A

ADVOGADO..... DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

NOTIFICAÇÃO:

Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de fls.254/264, cujo inteiro teor se encontra disponível no site do TRT 18, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

SEGUE DISPOSITIVO DA DECISÃO:À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA, LUCIANO DA SILVA SOUZA e DEOMAR GOMES ROSA em face da empresa VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A, a fim de declarar os trabalhadores detentores da estabilidade provisória prevista no art. 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, e, assim, condenar a reclamada na obrigação de fazer consistente em promover as suas reintegrações no emprego no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Pelos mesmos fundamentos, ratifico a liminar concedida pelo despacho de fl. 78, condenando a reclamada a pagar aos autores todos os salários e demais vantagens do período de afastamento do emprego, até a efetivação da reintegração, com acréscimo da multa cominada, conforme for apurado em consonância com os parâmetros ditados na fundamentação supra (tópico 2.1, último parágrafo), a qual é declarada parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo aos autores a gratuidade da Justiça. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado para esta finalidade, em conformidade com o art. 789, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais. Uruaçu, 24 de novembro de 2009, terça-feira. ASSINADO ELETRONICAMENTE Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6080/2009

Processo Nº: RT 0115600-92.2006.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS

ADVOGADO..... AUGUSTO MAGESSY ALBUQUERQUE MELO

RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... VANILDA VELOSO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do PGC do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 6064/2009

Processo Nº: RT 0116900-55.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO CASTELO BRANCO

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA

ADVOGADO..... HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 6065/2009

Processo Nº: RT 0139100-56.2007.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEANDRO BEZERRA

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COBERTURAS PLÁSTICAS LTDA

ADVOGADO..... HELIO DE ASSIS CAEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante/exequente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 6881/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 6069/2009

Processo Nº: RTOrd 0001600-74.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... KÁTIA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): ANA CAROLINA DE MEDEIROS + 001

ADVOGADO..... ANTONIO DOS REIS LAZARINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Tomarem ciência de que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA no dia 15/12/2009 às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de Unai-MG, localizada à Rua Prefeito João Costa, nº 210, Centro, Unai-MG, Cep: 38.610-000.

Notificação Nº: 6070/2009

Processo Nº: RTOrd 0001600-74.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... KÁTIA MENDES LÔBO

RECLAMADO(A): MÁRIO COSTA + 001

ADVOGADO..... ANTONIO DOS REIS LAZARINI

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que o (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos será(ão) levado (s) à PRAÇA no dia 15/12/2009 às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de Unai-MG, localizada à Rua Prefeito João Costa, nº 210, Centro, Unai-MG, Cep: 38.610-000.

Notificação Nº: 6074/2009

Processo Nº: RTSum 0018000-66.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINA MENINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SHOPPERIA STRAVAGANZA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Fica a reclamante/exequente intimada para tomar conhecimento do seguinte despacho:

"Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se quanto ao noticiado na certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.40, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art.40 da lei 6830/80".

Notificação Nº: 6068/2009

Processo Nº: RTSum 0018200-73.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DO PRADO

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS NOVA OPÇÃO LTDA-ME (NOME DE FANTASIA SUPERMERCADO SANTA LÚCIA)

ADVOGADO..... BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamado intimada do despacho de fl. 90 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Desse modo, intime-se o reclamado para no prazo de 10(dez) dias, proceder ao pagamento do valor referente à multa por atraso observado na 3ª parcela, no importe de R\$300,00, sob pena de execução."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6077/2009

Processo Nº: RTSum 0079200-74.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: JESIEL NOGUEIRA

ADVOGADO..... GLAUCE MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 168/171, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante, JESIEL NOGUEIRA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamationária, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 470,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Honorários periciais, ora fixados em R\$ 500,00, a serem suportados pelo orçamento do Egrégio TRT 18 Região, já que deferida a justiça gratuita para o reclamante e ele foi a parte sucumbente no objeto da perícia. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: adicional noturno e seus reflexos nos DSR's, 13º salários e férias gozadas mais 1/3. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h01min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6078/2009

Processo Nº: RTSum 0079300-29.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ SIMPLÍCIO FILHO

ADVOGADO..... GLAUCÉ MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 189/193, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, a pagar ao reclamante, LUIZ SIMPLÍCIO FILHO, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; e, ainda, julgo PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO, para o fim de condenar o reclamante na obrigação de fazer consistente na devolução do crachá para a reclamada, sob pena de busca e apreensão; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamationária, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 1.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Honorários periciais, ora fixados em R\$ 500,00, a serem suportados pelo orçamento do Egrégio TRT 18 Região, já que deferida a justiça gratuita para o reclamante e ele foi a parte sucumbente. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: adicional noturno e seus reflexos nos DSR's, 13 salários e férias gozadas mais 1/3. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h03min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6076/2009

Processo Nº: ET 0092000-37.2009.5.18.0241 1ª VT

EMBARGANTE...: DEYMES DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... CARLOS HENRIQUE DE L. SANTOS

EMBARGADO(A): ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO..... JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE:

Fica o reclamante intimado para tomar conhecimento do seguinte despacho:

"O requerimento de fl.81 foi apreciado nos autos principais(RT00906-2005-241-18-00-0), inclusive o gravame registrado no veículo marca FORD/B 1618, placa JJD6827DF foi retirado, conforme documento de fl.550 daqueles autos, datado de 29/10/2009.

Dê-se ciência ao embargante.

Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivamente."

Notificação Nº: 6067/2009

Processo Nº: RTSum 0105300-66.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DORINEIDE CAMPOS NEVES

ADVOGADO..... EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO

RECLAMADO(A): BOMFIM & CAVALCANTE LTDA. (MINAS GRILL)
REPRESENTADA POR CÉLIO RAIMUNDO AGUIAR + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS devidamente anotada e certidão circunstanciada.

Notificação Nº: 6079/2009

Processo Nº: RTSum 0139400-47.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: RANIERE SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO..... GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001

RECLAMADO(A): MANOEL ALBUQUERQUE ROCHA-ME

ADVOGADO..... GLÁUCIA BARBOSA LOPES

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 6082/2009

Processo Nº: RTOrd 0140000-68.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: DORIVAL CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ADRIANA LEITE ISIDORO SILVA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 55/62, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, rejeito a preliminar de carência de ação; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, HBM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante, DORIVAL CARNEIRO DA SILVA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor do reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; com dedução do valor já recolhido a título de multa de 40%, para evitar o enriquecimento indevido do reclamante, de acordo com o documento de fls. 17 dos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamationária, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. As parcelas ilíquidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 20.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição previdenciária: horas extras, com adicional de 50%, intervalo não concedido, com acréscimo de 50%, bem como reflexos destas nas gratificações natalinas e RSR's. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h09min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO'

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6081/2009

Processo Nº: RTSum 0142400-55.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE MONTEIRO BARROS

ADVOGADO..... ROBERTO GOMES MARTINS

RECLAMADO(A): DILCÉIA CARMO DOS SANTOS SARMENTO

ADVOGADO..... ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam AS PARTES intimadas da r. sentença de fls. 40/44, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, DILCÉIA CARMO DOS SANTOS SARMENTO, a pagar à reclamante, CRISTIANE MOTEIRO BARROS, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante a obrigação de fazer deferida na fundamentação; com a compensação dos valores já pagos pela reclamada, conforme documento de fls. 71 dos autos; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamationária, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 99,98, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 4.998,75, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, é verba sujeita à incidência de contribuição

previdenciária: aviso prévio indenizado e 13º salário proporcional. As outras parcelas deferidas não sofrem tal incidência.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução.

Oficie-se à PGF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h07min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6083/2009

Processo Nº: RTSum 0143000-76.2009.5.18.0241 1ª VT RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO XAVIER RANGEL

RECLAMADO(A): ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica O RECLAMANTE intimado da r. sentença de fls. 36/39, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita.

'DISPOSITIVO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, ENGETEC TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, a cumprir em favor do reclamante, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, após o trânsito em julgado, a obrigação de fazer deferida na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que o valor acima ainda não sofreu a incidência das referidas parcelas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 130,84, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, a verba deferida não é sujeita à incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h05min. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6073/2009

Processo Nº: RTSum 0143700-52.2009.5.18.0241 1ª VT RECLAMANTE...: TAMAIA MAIARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE HAPPY HOUR REPRESENTADO POR FLÁVIO ROBSON

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica A RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 22 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito:

'Vistos, etc....

Em face da certidão acima, retifico o erro material constante da Ata de Audiência de fls.20/21 dos autos, ONDE CONSTOU: "... O reclamado pagará à reclamante, a importância líquida e total de R\$ 1.000,00, sendo R\$ 200,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 24/11/2009, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 24/12/2009. 3ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 25/1/2010. 4ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 24/2/2010. 5ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 24/3/2010...". FAÇO CONSTAR: "...O reclamado pagará à reclamante, a importância líquida e total de R\$ 1.000,00, sendo R\$ 200,00, referente à primeira parcela do acordo, até o dia 24/12/2009, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 25/1/2010. 3ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 24/2/2010. 4ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 24/3/2010. 5ª parcela, no valor de R\$ 200,00, até 26/4/2010..."

Intimem-se as partes. Valparaíso de Goiás, 25 de novembro de 2009, quarta-feira JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6756/2009

PROCESSO: RT 0038000-58.2007.5.18.0241

EXEQUENTE(S): WANDER JOSÉ DE LIMA

EXECUTADO(S): JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO – CPF 645.521.361-00 e LILIAN FABIOLA LIMA DO AMORIM – CPF 863.854.881-87.

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO – CPF 645.521.361-00 e LILIAN FABIOLA LIMA DO AMORIM – CPF 863.854.881-87, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 1.701,91, atualizada até 29/05/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ MOACYR PEREIRA FILHO – CPF 645.521.361-00 e LILIAN FABIOLA LIMA DO AMORIM – CPF 863.854.881-87, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Subdiretor de Secretaria, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6883/2009

PROCESSO: RT 0009200-83.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): CELSO ANDRE CARDOSO DA SILVA

EXECUTADO(S): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citada as executadas, TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)- CNPJ nº 26.416.768/0001-34, e CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.290.228/0001-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 5.142,36 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e seis centavos), atualizada até 30/06/2009.

E para que chegue ao conhecimento das executadas, TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES) e CONSTRUIR CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente 4, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6936/2009

PROCESSO: RTOrd 0133400-31.2009.5.18.0241

RECLAMANTE: LÚCIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA

RECLAMADA: CONSTRUTORA BELA VISTA (NA PESSOA DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL ZENON MATHIAS DA PAZ, CPF: 120.420.641-49)

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.37/41, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:

'III - DISPOSITIVO

ISTO POSTO, preliminarmente, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao pedido de comprovação de recolhimento da Contribuição Previdenciária sobre os salários já pagos e extingo o processo sem julgamento do mérito quanto ao referido pedido, conforme art. 267, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, CONSTRUTORA BELA VISTA, a pagar à reclamante, LÚCIA DE FÁTIMA COSTA OLIVEIRA, após o trânsito em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, bem como a cumprir em favor da reclamante as obrigações de fazer deferidas na fundamentação; deferindo-se, ainda, a Justiça Gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamatória, e correção monetária na forma da lei, observando o índice do mês subsequente ao vencido, já que os valores acima ainda não sofreram a incidência das referidas parcelas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 10.000,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Conforme disposto no art. 832, § 2º, da CLT, são verbas sujeitas à incidência de contribuição previdenciária: aviso prévio indenizado, 13º salários, horas extras e saldos de salários. As outras verbas deferidas não são sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda, onde cabíveis, sobre as parcelas deferidas, no prazo legal, sob pena de execução.

Oficie-se à PGF, CEF e DRT, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Reclamante ciente, intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 11h27min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA BELA VISTA é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 6924/2009

PROCESSO: RTOrd 0141600-27.2009.5.18.0241

RECLAMANTE: NEIVA CLAUDIA DUTRA

RECLAMADA: PIZZA MIX LTDA.-ME (CNPJ: 02.369.008/0001-55)

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, conforme dispositivo abaixo se transcreve:

'3. DISPOSITIVO

Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por NEIVA CLAUDIA DUTRA em face de PIZZA MIX LTDA.-ME, resolvo julgar

PROCEDENTE o pedido, condenando a Reclamada a cumprir em favor da reclamante a obrigação de fazer deferida na fundamentação; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 18,60, calculadas sobre R\$ 930,00, valor ora arbitrado à condenação. Devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Oficie-se à DRT e PGF. Reclamante ciente. Intime-se a Reclamada. A reclamante já deixa a sua CTPS juntada aos autos para anotação, sendo que sua capa está danificada. Audiência encerrada às 13h38min. Nada mais. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho'

O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

E para que chegue ao conhecimento de PIZZA MIX LTDA.-ME é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente 3, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 4811/2009

Processo Nº: RT 00136-2006-201-18-00-8 DSAE 162/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JACIARA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... CARLOS ANTÔNIO DE GODOI

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4809/2009

Processo Nº: RT 01698-2007-010-18-00-4 DSAE 172/2009-6 EXF

RECLAMANTE...: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4820/2009

Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 DSAE 224/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: JACKSON LUCIO DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO GOIÁS

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4821/2009

Processo Nº: RT 00268-2001-006-18-00-0 DSAE 224/2009-4 EXE

RECLAMANTE...: JOSE ALVES CARDOSO + 004

ADVOGADO..... CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTÍCIAS DO ESTADO GOIÁS

ADVOGADO..... PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4827/2009

Processo Nº: RT 01794-2007-010-18-00-2 DSAE 424/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: LUCÍLIA GARCIA LOPES

ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 352/365.

Notificação Nº: 4830/2009

Processo Nº: RT 00674-2007-121-18-00-0 DSAE 1427/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: LUCIANE JUNQUEIRA BUZAIN

ADVOGADO..... JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO

ADVOGADO..... JEAN CARLOS BARCELOS MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 333 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Homologo o acordo de petição de fls. 331/332, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT.

Não há incidência previdenciária nem fiscal.

Com o cumprimento do acordo, ficará extinta a execução, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.

Após o cumprimento do acordo, remetam-se os presentes autos à origem, com as nossas homenagens de estilo.

Notificação Nº: 4823/2009

Processo Nº: RT 01029-2008-005-18-00-8 DSAE 1437/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: LUCIANO ALVES DOS REIS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4812/2009

Processo Nº: RT 00914-2008-201-18-00-0 DSAE 1502/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: MARIA DOMINGAS LOPES DE MIRANDA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4826/2009

Processo Nº: RT 00078-2008-010-18-00-9 DSAE 1544/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: JOÃO NAZARENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO..... JOELSON JOSE FONSECA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, pelo prazo de oito dias, para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 297/310.

Notificação Nº: 4815/2009

Processo Nº: RTOrd 01264-2008-201-18-00-0 DSAE 1641/2009-4 EXF

RECLAMANTE...: DIONIZIO COELHO GUIMARÃES

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4808/2009

Processo Nº: RT 01616-2008-003-18-00-4 DSAE 1735/2009-3 EXE

RECLAMANTE...: SABRINA PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO..... ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 002

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Vista à executada dos cálculos de fls. 178/179, pelo prazo de dez dias, para apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4818/2009

Processo Nº: RTOrd 01158-2009-201-18-00-8 DSAE 1859/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: DIVINO CRISOSTOMO PEREIRA + 009

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4816/2009

Processo Nº: RTOrd 01167-2009-201-18-00-9 DSAE 1861/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: WANDEIR CARDOSO DE CARVALHO + 006

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS PIRES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4810/2009

Processo Nº: RTOrd 00700-2009-201-18-00-5 DSAE 1873/2009-2 EXF

RECLAMANTE...: SIMONELLE DE MATOS ADORNO

ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4817/2009

Processo Nº: RT 00679-2005-009-18-00-9 DSAE 1879/2009-0 EXF

RECLAMANTE...: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... JÚNIA DE PAULA MORAES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá a exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4814/2009

Processo Nº: RT 00648-2004-006-18-00-8 DSAE 1893/2009-3 EXF

RECLAMANTE...: LUCIA HELENA FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO..... CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4824/2009

Processo Nº: RT 00842-2005-010-18-00-3 DSAE 1897/2009-1 EXF

RECLAMANTE...: ZELMAR GORDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... LÚCIA VERSCHOORE FERREIRA DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4822/2009

Processo Nº: RT 01157-2008-006-18-00-8 DSAE 1900/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4813/2009

Processo Nº: RTOrd 00976-2009-201-18-00-3 DSAE 1907/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: ANA MARIA PEREIRA ALVES + 012

ADVOGADO..... ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA

ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 4828/2009

Processo Nº: RTOrd 00039-2009-006-18-00-3 DSAE 1926/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DIAS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO..... CAMILA DALUL MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para retirar sua CTPS, bem como para que informe, em dez dias, se a obrigação de fazer foi cumprida.

No silêncio, a obrigação será considerada cumprida. com a consequente extinção da execução respectiva.

Notificação Nº: 4819/2009

Processo Nº: RT 00949-2006-006-18-00-3 DSAE 1929/2009-9 EXF

RECLAMANTE...: VALDIR RABELO

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: de ordem do MM. Juiz, deverá o exequente, no prazo de cinco dias, comparecer no balcão desta secretaria a fim de receber sua CTPS e informar nos autos, no mesmo prazo, se a obrigação de fazer foi devidamente cumprida.

Notificação Nº: 4825/2009

Processo Nº: RT 00046-2008-211-18-00-6 DSAE 1959/2009-5 EXF

RECLAMANTE...: EDSON LEITE DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO..... HELIO BAHIA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, pelo prazo de cinco dias, da adequação dos cálculos de fls. 292/297.

Somente poderá se manifestar sobre as diferenças salariais não apuradas nos cálculos de fls. 242/249.

Notificação Nº: 4829/2009

Processo Nº: RT 00566-2006-008-18-00-8 DSAE 1964/2009-8 EXF

RECLAMANTE...: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO..... CLAUDIO ANTONIO FERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 618 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

Considerando o teor da petição de fls. 617, declaro extinta a obrigação de fazer, consistente na anotação da CTPS do exequente, bem como as alterações salariais, na forma do art. 794, inciso I, do CPC.

Notificação Nº: 4807/2009

Processo Nº: RT 00548-2004-010-18-00-0 DSAE 1966/2009-7 EXF

RECLAMANTE...: JOSE ROCHA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO + 001

ADVOGADO..... KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:

Fica intimada a executada da retificação dos cálculos de fls. 835/845, pelo prazo de dez dias.

Somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de fls. 622/639.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)													Outubro – 09		
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃO		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA	
RELATOR									REVISOR	RELATOR					
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	75	0	45	0	0	0	80	0	10	3	88	20	74	38	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	126	1	0	0	0	0	218	1	17	0	151	0	204	31	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	205	0	186	0	0	0	214	0	66	0	202	2	208	42	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	196	0	159	0	7	0	212	3	118	2	141	0	138	47	0
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	420	0	289	0	0	0	107	0	84	1	112	0	98	18	0
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO	196	1	214	1	33	0	242	4	242	7	110	4	220	17	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	178	0	93	0	0	0	66	0	55	8	106	0	74	23	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	216	2	90	1	0	0	467	1	37	0	177	0	179	35	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	104	0	0	0	0	0	213	4	16	2	192	3	64	0	0
TOTAL	1.716	4	1.076	2	40	0	1.819	13	647	23	1.280	29	1.261	251	0

Elaborada por:

Visto:

Goiânia, 19/11/2009.

ORIGINAL ASSINADO
Everaldo de Oliveira da Costa
Chefe do Setor de Estatística Judiciária

ORIGINAL ASSINADO
Absayr Gonçalves Souza
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional